



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

IMPrensa Nacional

BRASÍLIA — DF

ANO CXXXII — Nº 53

SEXTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 1994

PREÇO: CR\$ 200,00

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	3861
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	3864
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.....	3866
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.....	3866
MINISTÉRIO DA MARINHA.....	3869
MINISTÉRIO DA FAZENDA.....	3869
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA.....	3896
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.....	3897
MINISTÉRIO DA SAÚDE.....	3898
MINISTÉRIO DO TRABALHO.....	3900
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	3902
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.....	3904
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES.....	3904
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO.....	3905
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA.....	3908
MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL.....	3914
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E DA AMAZÔNIA LEGAL.....	3916
MINISTÉRIO DA CULTURA.....	3917
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS.....	3917
PODER JUDICIÁRIO.....	3918
ÍNDICE.....	3920

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 8.858, DE 17 DE MARÇO DE 1994

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária e do Exército, crédito extraordinário no valor de CR\$ 15.151.734.000,00 para ampliação do Programa de Distribuição Emergencial de Alimentos - PRODEA.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 428, de 1994, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, HUMBERTO LUCENA, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos

Ministérios da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária e do Exército, crédito extraordinário no valor de CR\$ 15.151.734.000,00 (quinze bilhões, cento e cinquenta e um milhões, setecentos e trinta e quatro mil cruzeiros reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são os indicados no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Em decorrência da abertura do presente crédito, fica o Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária autorizado a adquirir mais 55 mil toneladas de alimentos básicos, perfazendo o total de 205 mil toneladas, através da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, oriundas dos estoques públicos, através da remição dos produtos, isentos de quaisquer taxas, bem como a cobrir as despesas indispensáveis à remição, supervisão e distribuição, por doação à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, destinada ao Programa de Distribuição Emergencial de Alimentos - PRODEA, segundo programação aprovada pelo Conselho de Segurança Alimentar.

Parágrafo único. Nos casos da aquisição e remoção dos alimentos de que trata esta Lei, fica dispensada a licitação, na forma da lei, sempre que se caracterizem a emergência e a calamidade de que se reveste o PRODEA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 17 DE MARÇO DE 1994
1739 da Independência e 1069 da República

Senador HUMBERTO LUCENA
Presidente.



O IMPOSTO DE RENDA, REGULAMENTO 1994, apresenta a legislação vigente que regulamenta a cobrança e fiscalização do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.

A obra consolida em 1.034 artigos do Decreto nº 1.041, de 11.1.94, o conjunto de normas que enuncia operacionalmente para o contribuinte, profissionais da área e para a fiscalização, o cumprimento da obrigação tributária.

Não fique de fora!
Peça já o seu exemplar.

IMPrensa Nacional
Sua Editora Oficial

SIG Quadra 6 Lote 800
Caixa Postal 30.000
CEP 70604-900 Brasília - DF



Original com Defeito

3862

SEÇÃO 1

DIÁRIO OFICIAL

Nº 53 SEXTA-FEIRA, 18 MAR 1994

22.000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA PESQUISA RURAL
22.101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA PESQUISA RURAL

CR\$ 1.000,00

ANEXO I		CREDITO DESTACADO							
PROGRAMA DE TRUQUÊ (SUSPENDIDO)		RECURSOS DE TRUQUÊ AS FUNDOS E OPERACIONES							
ESPECIFICACAO	RELA	TOTAL	RECORTE E INC. SUPLEN	JURCS E INC. DA DEVIDA	CREDITO DISP. OPERACI	RECURSOS	RECURSOS ENVOLVIDOS	RECORTE DA DEVIDA	CREDITO DISP. DE OPERAC
ASSISTENCIA E PREVENCAO		13.751.734			13.751.734				
ASSISTENCIA		13.751.734			13.751.734				
ALBERGACAO E MERSCIO		13.751.734			13.751.734				
15.081.0427.4379		13.751.734			13.751.734				
RESTRICAO BANCARIA DE FUNDOS									
RESTRICAO BANCARIA ALICADA A FUNDOS									
15.081.0427.4379.0001	SELECCION	13.751.734			13.751.734				
RESTRICAO BANCARIA DE FUNDOS		13.751.734			13.751.734				
TOTAL SELECION		13.751.734			13.751.734				

27.000 - MINISTÉRIO DO EXTERIO
27.101 - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANCAS

CR\$ 1.000,00

ANEXO I		CREDITO DESTACADO							
PROGRAMA DE TRUQUÊ (SUSPENDIDO)		RECURSOS DE TRUQUÊ AS FUNDOS E OPERACIONES							
ESPECIFICACAO	RELA	TOTAL	RECORTE E INC. SUPLEN	JURCS E INC. DA DEVIDA	CREDITO DISP. OPERACI	RECURSOS	RECURSOS ENVOLVIDOS	RECORTE DA DEVIDA	CREDITO DISP. DE OPERAC
ASSISTENCIA E PREVENCAO		1.400.000	712.500		687.500				
ASSISTENCIA		1.400.000	712.500		687.500				
ALBERGACAO E MERSCIO		1.400.000	712.500		687.500				
15.081.0427.4379		1.400.000	712.500		687.500				
RESTRICAO BANCARIA DE FUNDOS									
RESTRICAO BANCARIA ALICADA A FUNDOS									
15.081.0427.4379.0001	SELECCION	1.400.000	712.500		687.500				
RESTRICAO BANCARIA DE FUNDOS		1.400.000	712.500		687.500				
TOTAL SELECION		1.400.000	712.500		687.500				



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Imprensa Nacional - IN

SIG - Quadra 6, Lote 800, CEP: 70604-900, Brasília, DF
Telefone: PABX: (061) 313-9400; Fax: (061) 225-2046
Telex: 61-1356. CGC-MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO OFICIAL - Seção 1

Órgão destinado à publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

ISABEL CRISTINA ORRÚ DE AZEVEDO
Editora

Publicações - Os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias, no horário das 7h30 às 16 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais, no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas - Valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

(Valores em CR\$)

	Diário Oficial			Diário da Justiça		
	Seção 1	Seção 2	Seção 3	Seção 1	Seção 2	Seção 3
Assinatura trimestral	21.018,00	6.517,00	19.255,00	21.590,00	32.890,00	19.790,00
Porte (superfície)	15.437,40	7.609,80	13.615,80	15.437,40	27.964,20	13.615,80
Porte (aéreo)	35.138,40	17.325,00	35.138,40	35.138,40	63.670,20	35.138,40

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN/DICOM
Telefone: (061) 313-9900 (busca automática)
Horário: das 7h30 às 19 horas

Original com Defeito

Nº 53 SEXTA-FEIRA, 18 MAR 1994

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO 1

3863

90.000 - RESERVA DE CIRCULACAO
90.000 - RESERVA DE CIRCULACAO

CR\$ 1.000,00

ANEXO II CREDITO EMPENHADO

PROGRAMA DE TRABALHO (CATEGORIA)

RECURSOS DE TIPOS AS FOLHAS E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	UNIDADE	TOTAL	RESSALVA E INC. SOCIAIS	JUROS E INC. DA DÍVIDA	QUOTA DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	PROVISÃO DA DÍVIDA	QUOTA DESP. DE CAPITAL
RESERVA DE CIRCULACAO		15.151.734							
RESERVA DE CIRCULACAO		15.151.734							
RESERVA DE CIRCULACAO		15.151.734							
99.999.999.999 RESERVA DE CIRCULACAO		15.151.734							
SEMIAR EM FOLHA DE CIRCULACAO DA ATIVIDADE DE CREDITO ADMONITIVO PARA DÍVIDAS DE RESERVA DE CIRCULACAO									
99.999.999.999.001 RESERVA DE CIRCULACAO	SECRETARIA	15.151.734 15.151.734							
TOTAL SECRETARIA		15.151.734							

22.000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, DO MANEJO E DA PESQUISA RURAL
22.101 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, DO MANEJO E DA PESQUISA RURAL

CR\$ 1.000,00

ANEXO I CREDITO DESPESAS

PROGRAMA DE TRABALHO (SALARIO)

RECURSOS DE TIPOS AS FOLHAS E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E S F	UNIDADE	TOTAL	RESSALVA E INC. SOCIAIS	JUROS E INC. DA DÍVIDA	QUOTA DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	PROVISÃO DA DÍVIDA	QUOTA DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			13.751.734			13.751.734				
ASSISTENCIA			13.751.734			13.751.734				
ALIMENTACAO E NUTRICO			13.751.734			13.751.734				
15.081.0427.4379 DISTRIBUICAO BUDGETARIA DE ALIMENTOS			13.751.734			13.751.734				
DISTRIBUICAO GERALMENTE ALIMENTOS A ROLICAO ONIBUS MUNICIPAL PARA SECA DOS ESTADOS DO NOROESTE E NORDE DE MINAS GERAIS										
15.081.0427.4379.0001 DISTRIBUICAO BUDGETARIA DE ALIMENTOS	S	151	13.751.734 13.751.734			13.751.734 13.751.734				
TOTAL SECRETARIA			13.751.734			13.751.734				

27.000 - MINISTERIO DO EXTERIO
27.101 - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CR\$ 1.000,00

ANEXO I CREDITO EMPENHADO

PROGRAMA DE TRABALHO (SALARIO)

RECURSOS DE TIPOS AS FOLHAS E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E S F	UNIDADE	TOTAL	RESSALVA E INC. SOCIAIS	JUROS E INC. DA DÍVIDA	QUOTA DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	PROVISÃO DA DÍVIDA	QUOTA DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			1.400.000	712.500		687.500				
ASSISTENCIA			1,400,000	712,500		687,500				
ALIMENTACAO E NUTRICO			1,400,000	712,500		687,500				
15.081.0427.4379 DISTRIBUICAO BUDGETARIA DE ALIMENTOS			1,400,000	712,500		687,500				
DISTRIBUICAO GERALMENTE ALIMENTOS A ROLICAO ONIBUS MUNICIPAL PARA SECA DOS ESTADOS DO NOROESTE E NORDE DE MINAS GERAIS										
15.081.0427.4379.0001 DISTRIBUICAO BUDGETARIA DE ALIMENTOS	S	151	1,400,000 1,400,000	712,500 712,500		687,500 687,500				
TOTAL SECRETARIA			1,400,000	712,500		687,500				

90.000 - RESERVA DE CIRCUNSCRIÇÃO
90.000 - RESERVA DE CIRCUNSCRIÇÃO

R\$ 1.000,00

ANEXO II

CREDITO FIDUCIÁRIO

RECEITA DE TRIBUTOS (CONCESSIONAL)

RECURSOS DE VOTOS AS FOMAS E FUNDACIONES

ESPECIFICACAO	E S F	RUNO	TOTAL	RESERVA E INC. SECURAS	JUROS E INC. DA DÍVIDA	CRÉDITO ESP. CIRCUNSCR.	INDEMNIZAC.	IMPOSTOS FUNDACIONES	APREZICAO DA DÍVIDA	CRÉDITO ESP. DE CIRCUNSCR.
RESERVA DE CIRCUNSCRIÇÃO			15.151.734							
RESERVA DE CIRCUNSCRIÇÃO			15.151.734							
RESERVA DE CIRCUNSCRIÇÃO			15.151.734							
99.999.9999.9999 RESERVA DE CIRCUNSCRIÇÃO			15.151.734							
99.999.9999.9999.0001 RESERVA DE CIRCUNSCRIÇÃO	S	151	15.151.734 15.151.734							
TOTAL SELICIONADO			15.151.734							

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 449, DE 17 DE MARÇO DE 1994

Dispõe sobre o depositário infiel de valor pertencente à Fazenda Pública e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º É depositário da Fazenda Pública, observado o disposto nos arts. 1.282, I, e 1.283 do Código Civil, a pessoa a que a legislação tributária ou previdenciária imponha a obrigação de reter ou receber de terceiro, e recolher aos cofres públicos, impostos, taxas e contribuições, inclusive à Seguridade Social.

§ 1º Aproveita-se o depósito na data da retenção ou recebimento do valor a que esteja obrigada a pessoa física ou jurídica.

§ 2º É depositário infiel aquele que não entrega à Fazenda Pública o valor referido neste artigo, no termo e forma fixados na legislação tributária ou previdenciária.

Art. 2º Constituem prova literal para se caracterizar a situação de depositário infiel, dentre outras:

I - a declaração feita pela pessoa física ou jurídica, do valor descontado ou recebido de terceiro, constante em folha de pagamento ou em qualquer outro documento fixado na legislação tributária ou previdenciária, e não recolhido aos cofres públicos;

II - o processo administrativo findo mediante o qual se tenha constituído crédito tributário ou previdenciário, decorrente de valor descontado ou recebido de terceiro e não recolhido aos cofres públicos;

III - a certidão do crédito tributário ou previdenciário decorrente dos valores descontados ou recebidos, inscritos na dívida ativa.

Art. 3º Caracterizada a situação de depositário infiel, o Secretário da Receita Federal comunicará ao representante judicial da Fazenda Nacional para que ajuíze ação civil a fim de exigir o recolhimento do valor do imposto, taxa ou contribuição descontado, com os correspondentes acréscimos legais.

Parágrafo único. A comunicação de que trata este artigo, no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, caberá às autoridades definidas na legislação específica dessas unidades federadas, feita aos respectivos representantes judiciais competentes; no caso do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, a iniciativa caberá ao seu presidente, competindo ao representante judicial da autarquia a providência processual de que trata este artigo.

Art. 4º Na petição inicial, instruída com a cópia autenticada, pela repartição, da prova literal do depósito de que trata o art. 2º, o representante judicial da Fazenda Nacional ou, conforme o caso, o representante judicial dos Estados, Distrito Federal ou do INSS requererá ao juízo a citação do depositário para, em dez dias:

I - recolher ou depositar a importância correspondente ao valor do imposto, taxa ou contribuição descontado ou recebido de terceiro, com os respectivos acréscimos legais;

II - contestar a ação.

§ 1º Do pedido constará, ainda, a cominação da pena de prisão.

§ 2º Não recolhida nem depositada a importância, nos termos deste artigo, o juiz, nos

quinzo dias seguintes à citação, decretará a prisão do depositário infiel, por período não superior a noventa dias.

§ 3º A contestação deverá ser acompanhada do comprovante de depósito judicial do valor integral devido à Fazenda Pública, sob pena de o réu sofrer os efeitos da revelia.

§ 4º Contestada a ação, observar-se-á o procedimento ordinário.

Art. 5º O juiz poderá julgar antecipadamente a ação, se verificadas as condições da revelia.

Art. 6º Julgada procedente a ação, ordenará o juiz a conversão do depósito judicial em renda ou, na sua falta, a expedição de mandado para entrega, em 24 horas, do valor exigido.

Art. 7º Quando o depositário infiel for pessoa jurídica, a prisão referida no § 2º do art. 4º será decretada contra seus diretores, administradores, gerentes ou empregados que movimentarem recursos financeiros isolada ou conjuntamente.

Parágrafo único. Tratando-se de empresa estrangeira, a prisão acarretará sobre seus representantes, dirigentes e empregados no Brasil que revistam a condição mencionada neste artigo.

Art. 8º Cessará a prisão com o recolhimento do valor exigido.

Art. 9º Não se aplica ao depósito referido nesta Medida Provisória o art. 1.280 do Código Civil.

Art. 10. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 427, de 11 de fevereiro de 1994.

Art. 11. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de março de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO
Clóvis de Barros Carvalho

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 450, DE 17 DE MARÇO DE 1994

Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Os arts. 16, 17, 21, 22, 23, 24, 26, 40, 42, 45, 46 e 121 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. Será dada publicidade, mensalmente, em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras feitas pela Administração direta ou indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexistibilidade de licitação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos casos de dispensa de licitação previstos no inciso IX do art. 24."

"Art. 17.

§ 2º A Administração Pública poderá conceder direito real de uso de bens imóveis, dispensada a licitação, quando o uso se destinar a outro órgão ou entidade da Administração Pública, bem como, quando se verificar interesse público devidamente comprovado, a concessionária de serviço público e a entidade de fins filantrópicos, reconhecida de utilidade pública.

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências e das tomadas de preços, embora realizadas no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidos por instituições federais;

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal, quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal e do Distrito Federal;

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e, também, se houver, em jornal de circulação na região ou no município onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo, ainda, a Administração, conforme vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

Art. 22.

§ 6º Na hipótese do § 3º deste artigo, existindo na praça mais de 3 (três) possíveis interessados, a cada novo convite, realizado para objeto idêntico ou semelhante, deverão ser convidados pelo menos dois licitantes que não participaram da licitação imediatamente anterior, caso esta tenha sido anulada ou revogada.

Art. 23.

§ 6º As organizações industriais da Administração Federal direta, em face de suas peculiaridades, obedecerão aos limites estabelecidos no inciso I deste artigo também para as suas compras e serviços, desde que para a aquisição de materiais aplicados, exclusivamente, em suas atividades industriais.

Art. 24.

XIV - para a aquisição de bens ou serviços nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para o Poder Público;

XVI - para a impressão dos diários oficiais, formulários padronizados de uso da Administração, de edições técnicas oficiais, a prestação de serviços de informática ou de natureza industrial e o fornecimento de bens a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integram a Administração Pública, criados para esse fim específico;

XVII - nas compras de hortifrutigranjeiros, gêneros perecíveis e pão, realizadas diretamente com base no preço do dia, quando se destinarem ao atendimento dos objetivos do Programa de Alimentação Escolar, executado de forma descentralizada pelos Estados e pelos Municípios.

§ 1º É dispensável a licitação para compras ou contratações de serviços, até o limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 desta Lei, se feitas para abastecer navios, embarcações, unidades aéreas ou tropas e seus meios de deslocamento quando em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de abastecimento, quando a exiguidade dos prazos legais puder comprometer a normalidade e os propósitos das operações.

§ 2º É dispensável a licitação para as compras de materiais de uso pelas Forças Armadas, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante parecer de comissão instituída por decreto.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior não se aplica à padronização de materiais de uso pessoal e administrativo.

Art. 26. As dispensas previstas nos incisos III a XVII do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, o retardamento previsto no final do § 2º do art. 8º e o despacho motivado de que trata o § 5º do art. 42 desta Lei deverão ser comunicados dentro de 3 (três) dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia desses atos.

Art. 40.

XIV -

a) prazo de pagamento, não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

Art. 42.

§ 5º Para a realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, poderão ser admitidas, na respectiva licitação, as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como as normas e procedimentos dessas entidades, inclusive quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, o qual poderá contemplar outros fatores de avaliação, desde que por elas exigidos para a obtenção do financiamento ou da doação, e que também não conflitem com o princípio do julgamento objetivo e sejam objeto de despacho motivado do órgão executor do contrato, despacho esse ratificado pela autoridade imediatamente superior.

Art. 45.

§ 4º Para a contratação de bens e serviços de informática, a Administração Pública observará o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, levando em conta os fatores especificados em seu § 2º e adotando o tipo de licitação "técnica e preço", permitida a adoção de outro tipo, nos casos indicados por decreto do Poder Executivo.

§ 5º É vedada a utilização de outros tipos de licitação não previstos neste artigo.

Art. 46. Os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral, e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior.

Art. 121. O disposto nesta Lei não se aplica às licitações instauradas e aos contratos assinados anteriormente à sua vigência, ressalvado o disposto no art. 5º.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 429, de 16 de fevereiro de 1994.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993.

Brasília, 17 de março de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO
Maurício Corrêa
Romildo Canhiz

DECRETO Nº 1.089, DE 17 DE MARÇO DE 1994

Dispõe sobre o cancelamento da autorização concedida ao DEUTSCHE BANK AKTIENGESELLSCHAFT para funcionar no País.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, item IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 10, § 2º, e 18 da Lei nº 4.895, de 31 de dezembro de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada, a pedido, a autorização para funcionar no País concedida ao DEUTSCHE BANK AKTIENGESELLSCHAFT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se os Decretos nºs 82.887, de 18 de dezembro de 1978, 96.409, de 22 de julho de 1988, e o seu número de 30 de janeiro de 1992.

Brasília, 17 de março de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO
Clóvis de Barros Carvalho

Biblioteca Machado de Assis

Completo acervo das publicações da Imprensa Nacional e de obras raras de inestimável valor histórico e literário.

Horário de atendimento: das 7 às 19 horas.

Informações: IMPRENSA NACIONAL, SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP: 70604-900, Brasília, DF.
Telefones: (061) 313-9600, 313-9601 e 313-9602

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 218, de 17 de novembro de 1994. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 449, de 17 de março de 1994.

Nº 219, de 17 de março de 1994. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Dispõe sobre a remuneração dos cargos em comissão, define critérios de incorporação de vantagens de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e dá outras providências".

Nº 220, de 17 de março de 1994. Solicitação ao Congresso Nacional para que seja homologada a emissão adicional de papel-moeda, autorizada pelo Conselho Monetário Nacional, no valor de até CR\$ 1.000.000.000,000 (um trilhão de cruzeiros reais), para atender às exigências das atividades de produção e de circulação da riqueza nacional, no mês de março do corrente exercício.

Nº 221, de 17 de novembro de 1994. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 450, de 17 de março de 1994.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Exposição de Motivos

Nº 019/ME, de 15 de março de 1994. Solicita autorização para que o Coronel ARTHY FRANK GORRÉ, Comandante das Forças Armadas do Suriname, visite o Brasil, em período a ser definido, a partir de 18 de março de 1994. "De acordo. Em 17.03.94"

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA

Exposição de Motivos

Nº 034, de 2 de março de 1994 (em conjunto com os Ministérios da Marinha, do Exército e da Fazenda, com a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar). Proposta para que sejam doadas 100 mil toneladas de trigo de origem nacional, originário de estoques governamentais, objetivando sua distribuição à população carente, cujos trabalhos ficarão a cargo da Comissão Nacional de Coordenação Executiva do Programa de Distribuição Emergencial de Alimentos, nos termos da presente Exposição de Motivos. "Autorizo. Em 17.03.94".

Ministérios

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 120, DE 17 DE MARÇO DE 1994

O Ministro de Estado da Justiça, considerando que é do interesse do Governo o amplo e democrático debate sobre a responsabilidade penal, civil e administrativa em decorrência de ofensa aos direitos humanos, resolve:

Autorizar a publicação, no Diário Oficial da União, do Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a responsabilidade penal, civil e administrativa em decorrência de ofensa aos direitos humanos, regulamenta o artigo 144, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, e dá outras providências.

Essa publicação realiza-se com o objetivo de estimulando o debate do documento, obter o maior número possível de contribuições sobre a matéria, tanto da parte de pessoas, como de instituições interessadas.

As sugestões deverão ser encaminhadas à Secretaria dos Direitos da Cidadania e Justiça do Ministério da Justiça, na Esplanada dos Ministérios, em Brasília, Distrito Federal - CEP 70.064-901, até o próximo dia 15 de abril de 1994.

MAURÍCIO CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº , DE 1994.

Dispõe sobre a responsabilidade penal, civil e administrativa em decorrência de ofensa aos direitos humanos, regulamenta o artigo 144, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Constitui crime de tortura qualquer ato desumano, degradante ou cruel, pelo qual dores ou sofrimentos agudos, físicos ou mentais, são infligidos intencionalmente a uma pessoa.

Pena: reclusão, de 06 (seis) a 12 (doze) anos, e multa.

§ 1º São circunstâncias que qualificam o crime, além das previstas em lei para os crimes previstos no Código Penal e em leis especiais, ter sido a tortura praticada:

I - com o fim de se obter, da vítima ou de terceira pessoa informação ou confissões;

II - com o fim de castigar a vítima por ato que ela ou terceira pessoa tenha cometido ou seja suspeita de ter cometido;

III - com o fim de intimidar ou coagir a vítima ou outras pessoas a fazerem ou deixarem de fazer algo;

IV - por qualquer motivo baseado em discriminação de qualquer natureza;

V - quando tais dores ou sofrimentos são infligidos por servidor público ou outra pessoa no exercício de função pública, ou por sua instigação, ou com o seu consentimento ou aquiescência.

Pena: reclusão, de 10 (dez) a 20 (vinte) anos, e multa.

§ 2º O crime de tortura constitui delito autônomo, punível independentemente da punição prevista em lei para crime de que seja meio, elemento ou circunstância.

§ 3º O crime de tortura é inafiançável e insuscetível de graça ou anistia, por ele respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem.

§ 4º Não serão considerados como tortura as dores ou sofrimentos que sejam consequência unicamente de sanções legítimas, ou que sejam inerentes a tais sanções ou delas decorram.

Art. 2º Constitui crime a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático, especialmente:

I - a posse e a guarda de armas sem autorização legal, com o objetivo de intimidar ou coagir pessoas, grupos ou comunidades;

II - participar da prática de linchamento, inclusive a instigação, salvo para preservar a incolumidade física ou moral da vítima;

III - contratar, intermediar ou de qualquer modo manter ou contribuir para a manutenção de pistoleiros, jagunços ou quaisquer pessoas ou grupo de pessoas que tenham a posse mediata ou imediata de armas sem autorização legal.

Pena: reclusão, de 03 (três) a 06 (seis) anos, e multa.

Parágrafo único. O crime previsto neste artigo é inafiançável.

Art. 3º Constitui crime qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais previstas na Constituição Federal, especialmente os atos de preconceito de raça, cor, sexo, idade, etnia ou origem, bem como os que atentem contra a liberdade de pensamento, de convicção religiosa, filosófica ou política e de manifestação.

Pena: reclusão, de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, e multa.

Art. 4º Constitui crime:

I - impedir ou tentar impedir, mediante suborno, violência ou grave ameaça, a regular atuação do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CDDPH ou de seus órgãos, ou o livre exercício das atribuições de qualquer de seus membros.

Pena: reclusão, de 01 (hum) a 03 (três) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

II - fazer afirmação falsa, negar ou calar a verdade como testemunha, perito, tradutor, intérprete ou informante perante o CDDPH ou qualquer de seus órgãos.

Pena: reclusão, de 02 (dois) a 06 (seis) anos, e multa.

III - recusar, retardar ou omitir-se injustificadamente quanto ao cumprimento de requisição expedida pelo CDDPH ou por qualquer de seus órgãos, bem como obstruir de qualquer modo a sua atuação.

Pena: reclusão, de 01 (hum) a 03 (três) anos, e multa.

Art. 5º Aplicam-se aos crimes previstos nesta lei as penas restritivas de direito e a pena de multa, previstas no Código Penal, observadas as condições nele estabelecidas.

Art. 6º Em caso de conduta delituosa prevista como tal nesta lei e também no Código Penal ou em leis especiais, resolver-se-á o conflito aparente de normas pelo critério da especialidade, prevalecendo como pena a que for mais grave.

Art. 7º A falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento das requisições do CDDPH constitui crime de responsabilidade, punível com a perda do cargo, emprego ou função pública, bem como com a inabilitação para o exercício dos mesmos, pelo prazo de cinco anos.

Parágrafo único. A inabilitação para o exercício de cargo, emprego ou função pública constitui sanção autônoma, podendo ser aplicada ainda que o responsável pela conduta punível já tenha sido exonerado, demitido ou dispensado.

Art. 8º Constituem sanções cuja aplicação compete ao Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CDDPH:

I - censura pública;

II - recomendação de afastamento do cargo, função ou emprego na Administração Pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 9º As vítimas de ofensas aos direitos humanos farão jus a indenização por dano material, moral ou à imagem, imputável a quem houver dado causa a tais ofensas. Em caso de morte da vítima, seus dependentes terão direito à indenização.

Art. 10. As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado responderão solidariamente com seus agentes pelas condutas e situações contrárias aos direitos humanos a que hajam dado causa. Para assegurar o efetivo ressarcimento dos danos causados por tais agentes, a autoridade judiciária poderá, a requerimento do ofendido, de quem possa representá-lo, do Ministério Público ou de pessoa jurídica solidariamente responsável, decretar a indisponibilidade total ou parcial dos bens do agente ou da pessoa jurídica.

Art. 11. A legitimidade do Ministério Público para propor as ações e adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais em defesa dos direitos humanos não exclui a dos ofendidos, individual, coletiva ou difusamente considerados, nem a das associações ou categorias que representem ou lhes caiba defender.

Art. 12. As sanções correspondentes às ofensas aos direitos humanos previstas nesta lei têm caráter autônomo, devendo ser aplicadas independentemente de outras sanções previstas em lei, de natureza política, administrativa ou civil, correspondentes às condutas configuradoras de tais ofensas.

§ 1º As sanções previstas neste artigo serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sendo correspondentes e proporcionais às ações ou omissões ofensivas aos direitos humanos ou causadoras de situações a eles incompatíveis, imputáveis a pessoas físicas ou jurídicas, a entes públicos ou privados, a autoridades ou a particulares.

§ 2º As sanções de competência do CDDPH serão aplicadas mediante o processo estabelecido em seu Regimento Interno.

Art. 13. As infrações penais previstas nesta lei, pela sua repercussão internacional e exigência de repressão uniforme em todo o Território Nacional, serão apuradas pela Polícia Federal, competindo à Justiça Federal processá-las e julgá-las.

Parágrafo único. A regra de competência prevista no "caput" deste artigo aplica-se igualmente aos casos de execuções sumárias ou arbitrárias, desaparecimentos forçados ou involuntários, crimes praticados por grupos de extermínio e no caso de genocídio, ou em qualquer outra ocorrência que o País tenha se obrigado a punir em atos internacionais de que seja signatário.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

(CF. nº 33/94)

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

ATA Nº 3.656, DE LA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 1994

As nove horas e trinta minutos do dia vinte e dois do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro, no Edifício Anexo II do Ministério da Justiça, Brasília, Distrito Federal, verificada a presença dos Senhores Conselheiros JOSÉ MÁRCIO REZENDE, JOSÉ BONIFÁCIO DINIZ DE AMORADA, CARLOS EDUARDO DE SOUZA LEMOS, ALFREDO PEREZ DA SILVA, KLINGER SOBRINHO DE ALMEIDA e MARIO EMÍLIO RAVIA NICHIEL. ASSUNTOS - GERAIS: O Conselho apreciando o ofício CT. SENAT/DCE/ABRI nº 01/94 e analisando o pedido e a documentação apresentada, firma o entendimento no sentido de que as atividades de treinamento de condutores a serem desenvolvidas pelo SENAT (Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte) encontram respaldo legal no artigo 2º, letra a, da Resolução 761 de 05.08.92; devendo o SENAT na aplicação dos cursos de treinamento obedecer ao disposto na Resolução 640/85 e 761/92, e seguir as normas gerais previstas nos anexos das referidas Resoluções. Determina ainda o Conselho que se comunique aos DETRANS e CETRANS dos Estados e do DF esta habilitação do SENAT, ora reconhecida face ao texto da Lei nº 8.706 de 14.09.93. O Presidente apresenta a Informação Privilegiada nº 28 e correspondência da VOLKSWAGEN de 02.02.94 nos quais envia material antecipado de lançamento à venda de veículos, no caso o Golf GTI. ORDEM DO DIA: Processo nº 268 INTTE - INTERESSADO: Ana Lúcia Ataíde de Oliveira; ASSUNTO: Solicita o uso de película; RELATOR: Senhor Conselheiro KASUO SAKAMOTO; o relator apresentou o Parecer CONTRAN nº 001/94. O Conselho após conhecer o relatório e o voto do Senhor Conselheiro Relator

entende que a utilização dos vidros mencionados nos sub item 3.5.2 do item 9º, da Resolução nº 463/73 poderá não atender ao caso recomendado pelo laudo médico à petição nº 11. A proibição legal não pode ter o condão de impedir a locomoção da pessoa portadora de deficiência física, de impedir a locomoção da pessoa portadora que é de doença classificada sob o nº 716.916 da CID. Em razão disto, resolve o Plenário acolher parcialmente o voto do Senhor Relator, e resolve remeter o Processo ao DETRAN do Rio Grande do Norte, para que ele, próximo dos fatos, aprecie tecnicamente o pedido, e se entender cabível, autorize em caráter excepcional o uso de películas próprias, para aplicação especial na forma do Artigo 1º, "in fine" da Resolução nº 747/90, que impõe a passagem dos raios ultravioleta. Determina ainda o Conselho que as conclusões do DETRAN/RN sejam informadas de imediato ao CONTRAN. PROCESSO: 104/92. INTERESSADO: INST - Instituto Nacional de Segurança no Trânsito; ASSUNTO: Publicidade em Ônibus; RELATOR: KASUO SAKAMOTO; após apresentação do voto do Senhor Conselheiro Klinger Sobrinho de Almeida o assunto foi amplamente discutido, sendo fulcrado em dois pontos básicos ou seja: A) se a matéria é afeta à segurança, a competência é estritamente Federal B) se a matéria é puramente de publicidade o assunto seria do poder concedente. Após a manifestação de vários Conselheiros, mas tendo em vista a ausência do Senhor Conselheiro KASUO SAKAMOTO, justificadamente, o Conselho decide que a matéria ficará sobrestada para ser apreciada em sessão futura. Espetada a pauta da presente Reunião, o Senhor Presidente a encerra determinando a lavratura desta Ata, que, após aprovação será assinada por Sua Senhoria, e por mim Secretária.

ORESTES KUNZE BASTOS
Presidente do CONTRAN
(Of. nº 15/94)

MARILENE SANTOS DA SILVA
Secretária "ad Hoc"

SECRETARIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA E JUSTIÇA

Departamento de Estrangeiros

Divisão de Permanência de Estrangeiros

DESPACHOS DO CHEFE
Permanências definitivas indeferidas

Indefiro os presentes pedidos de permanências definitivas, tendo em vista que os interessados ou interessados, nos endereços fornecidos nos autos, restou prejudicada as instruções dos processos, no tocante a guarda e dependência econômica das proles brasileiros.

- PROCESSO Nº 8505-27.528/92-30 - SAID MOHAMAD EL-SMAILI e YASMIN EL MAJ ZUB DE EL SMAILI
- PROCESSO Nº 8505-28.660/92-22 - VIVIANA BEATRIZ SABAG
- PROCESSO Nº 8505-40.981/92-03 - WANG PI CHIH
- PROCESSO Nº 8310-000371/93-18 - ELYANA OUTROGA AGUADO
- PROCESSO Nº 8400-01.121/93-87 - HEINRICH TRIMBORN
- PROCESSO Nº 8476-000037/93-90 - VICTOR OSCAR GARCIA VALERA

Indefiro, já que a prole brasileira não se encontra sob a guarda e dependência econômica do estrangeiro.

- PROCESSO Nº 8270-02.798/93-38 - TANG TUCK CHEONG
- PROCESSO Nº 8335-01.153/93-21 - GONZALO GOMEZ LARRIBA

Indefiro, já que a estrangeira retornou ao País de origem.

- PROCESSO Nº 8505-000761/93-74 - WENG HSUEH CHING
- PROCESSO Nº 8505-01.013/93-45 - EVELINE ALLGRIE GONYMO
- PROCESSO Nº 8444-01.541/93-10 - RODOLFO PEREZ RUIZ

Indefiro, já que o estrangeiro encontra-se separado de fato de sua esposa brasileira.

- PROCESSO Nº 8280-04.052/93-95 - PABLO DARIO VARELA ALVAREZ

Indefiro, já que o estrangeiro encontra-se separado de sua esposa brasileira, não se encontrando a prole sob sua guarda e dependência econômica.

- PROCESSO Nº 8311-000463/93-42 - NABIL ALI ZAGHLOUT

Indefiro, por não se contrar configurada nos autos qual quer das hipóteses para a concessão da permanência por reunião familiar previstas na Resolução nº 22/91, do Conselho Nacional de Imigração.

- PROCESSO Nº 8255-000461/93-66 - PRECIOSA WILLANUEVA
- PROCESSO Nº 8476-000091/93-35 - ANSELMO JULIO RIBEIRA e AUGUSTO JULIO RIBERA

Indefiro o presente pedido de permanência definitiva, tendo em vista que não sendo localizado o interessado, no endereço fornecido nos autos, restou prejudicada a instrução do processo.

- PROCESSO Nº 8505-32.421/92-95 - HUBERT JOHANNES EISELE

Indefiro, já que o estrangeiro não se contra residindo no País.

- PROCESSO Nº 8390-01.008/93-86 - RAIMUN PAUL WALTER

Indefiro, o pedido de permanência definitiva já que em contra-se instruído com certidão de nascimento ideologicamente falsa.

- PROCESSO Nº 8420-000592/93-76 - ROBERTO JESUS ACEVEDO VEGA

Indefiro, por falta de amparo legal.

- PROCESSO Nº 8460-03.800/93-02 - ARBY MARTINEZ

Indefiro, já que a prole brasileira encontra-se residindo no exterior.

PROCESSO Nº 8476-000028/93-07 - FREDY TORRICO ORELLANA

Indefiro, já que no momento da solicitação encontrava-se a requerente em situação irregular no País.

PROCESSO Nº 8490-02.723/93-17 - LIN LEI

Indefiro, por falta do cumprimento de exigência.

PROCESSO Nº 8506-03.392/93-53 - ABEL DE JESSU OLIVEIRA MATOS, MARIA DE FATIMA RIBEIRO MARTINS SAMPATO MATOS, HENRIQUE DE JESUS SAMPATO MATOS e ABEL GUSTAVO SAMPATO MATOS

Transformações de Provisório para Permanente deferidas

PROCESSO N: 8505-43.492/92-03 - WÓN DOO KIM e HYUN SOOK KIM SO
 PROCESSO N: 8354-000684/93-32 - MAHMOUD KHALED EID
 PROCESSO N: 8388-000116/93-90 - CARLOS ARIEL GUARISCO FERREIRA
 PROCESSO N: 8390-000526/93-25 - FERNANDO SAEZ BRITO
 PROCESSO N: 8400-01.474/93-87 - DONMAXIMO GALLIZAYA BALDIVIESO
 PROCESSO N: 8440-03.809/93-79 - WALTER CAVIGLIA
 PROCESSO N: 8460-03.877/93-29 - PAULO AMERICO SOARES LOPES PINTO
 PROCESSO N: 8490-01.039/93-08 - JORGE RAMON ROJAS ARZE
 PROCESSO N: 8505-000981/93-71 - MAXIMO TOLA MAMANI
 PROCESSO N: 8505-000997/93-19 - NG VONG JHUN
 PROCESSO N: 8505-01.045/93-31 - HAN YU LEE
 PROCESSO N: 8505-01.036/93-87 - LIU SU MEI
 PROCESSO N: 8505-01.065/93-49 - BEDAMONE BRACIA
 PROCESSO N: 8505-01.070/93-89 - WU WENYAN
 PROCESSO N: 8505-01.104/93-07 - MARIO HECTOR QUINTEROS
 PROCESSO N: 8505-01.246/93-93 - RICARDO ULISES BARRIENTOS GRIMALDO
 PROCESSO N: 8505-01.236/93-47 - LI CHEN LUNG e LU CHIANG PI LIEN
 PROCESSO N: 8505-03.364/93-91 - DONG SUN GONG HUH, YONG SUS HUH e VONG PIL HUH
 PROCESSO N: 8505-05.522/93-19 - MARIO PASCOLI
 PROCESSO N: 8505-05.644/93-98 - ZENON GONZALEZ OLIVARES
 PROCESSO N: 8505-05.655/93-12 - GABRIEL JESUS TOLEDO MORALES
 PROCESSO N: 8508-000510/93-79 - MAURICIO ANTONIO JAIME

Indefiro os presentes pedidos de transformação do Visto temporário em permanente nos termos do parecer desfavorável do Ministério do Trabalho.

PROCESSO N: 8460-01.050/92-54 - JIRI VAJNEROVA, MARIE VAJNEROVA, KRISTINA VAJNEROVA e DAVID VAJNER
 PROCESSO N: 8460-01.264/92-58 - GIANCARLO VERDESCHI
 PROCESSO N: 8505-30.568/92-77 - RICARDO ELIAS KAMEL RUIZ
 PROCESSO N: 8505-000583/93-98 - GUY DANE e LILIANE DANE
 PROCESSO N: 8570-02.063/93-34 - WLADEK HANS DINGELDEIN
 PROCESSO N: 8490-04.261/93-54 - GLORIA GIL
 PROCESSO N: 8505-03.429/93-34 - HEINZ WILHELM RUHL, HILDEGARD GABRIELE KELLER RUHL, VANESSA RUHL, JANINA PATRICIA RUHL e DANIELA INES RUHL

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

(Of. nº 43/94)

SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL

Departamento de Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 250, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08420-0106/94, resolve:

conceder autorização à empresa URBANOSERV VIGILÂNCIA S/C LTDA, CGC nº 24.518.383/0001-52, sediada no Estado do RIO GRANDE DO NORTE, para adquirir, em estabelecimento autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas e munições, de fabricação nacional na seguinte quantidade e natureza: 09 revólveres calibre 38 e 108 cartuchos calibre 38.

EURO BARBOSA DE BARROS

(Nº 27.094-9 - 10-3-94 - CR\$ 29.298,00)

PORTARIA Nº 280, DE 1º DE MARÇO DE 1994

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e atendendo solicitação por parte do interessado, e decisão prolatada no Processo nº 8320-0106/94, resolve: conceder autorização à empresa BRINK'S - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CGC nº 60.860.087/0040-05, sediada no Estado do MATO GROSSO, para adquirir, em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas e munições, de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 09 revólveres calibre 38; 04 espingardas calibre 12; 972 cartuchos calibre 38; e 66 cartuchos calibre 12.

EURO BARBOSA DE BARROS

(Nº 27.117-1 - 16-3-94 - CR\$ 29.298,00)

PORTARIA Nº 285, DE 19 DE MARÇO DE 1994

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e atendendo solicitação por parte do interessado, e decisão prolatada no Processo nº 8350-567/92, resolve:

a) revogar a Portaria MJ nº 170, de 07/03/89, publicada no DOU de 14/03/89, Seção 1, pag. 3930, que concedeu a autorização para funcionamento no Estado de MINAS GERAIS, na atividade de prestação de serviços de serviços de transporte de valores; à empresa BRINK'S S.A. - TRANSPORTE DE VALORES;
 b) autorizar o funcionamento da empresa mencionada no item "a" desta Portaria, para exercer a atividade de transporte de valores, CGC nº 60.860.087/0031-14, sediada no Estado de Minas Gerais, com a razão social de BRINK'S - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

EURO BARBOSA DE BARROS

(Nº 27.115-5 - 16-3-94 - CR\$ 29.298,00)

PORTARIA Nº 290, DE 9 DE MARÇO DE 1994

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08500-0691/94, resolve:

conceder autorização à empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES ESTRELA AZUL S/C LTDA, CGC nº 58.633.942/0001-97, sediada no Estado de SÃO PAULO, para adquirir, em estabelecimento autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, munições, de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 2.400 cartuchos calibre 12 7 48.600 cartuchos calibre 22 e 48.600 cartuchos calibre 38, p/formar 270 vigilantes no período de 03 meses.

EURO BARBOSA DE BARROS

(Nº 27.225-9 - 16-3-94 - CR\$ 29.298,00)

PORTARIA Nº 292, DE 9 DE MARÇO DE 1994

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08500-8467/93, resolve:

conceder autorização à empresa ASSEVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S/C LTDA, CGC nº 57.122.160/0001-20, autorizada a funcionar na atividade de prestação de serviços de vigilância, no Estado de SÃO PAULO, a executar o serviço de escolta armada nos termos prescritos no artigo 32 da Portaria 91, de 21 de fevereiro de 1992.

EURO BARBOSA DE BARROS

(Nº 27.079-5 - 16-3-94 - CR\$ 29.298,00)

PORTARIA Nº 298, DE 10 DE MARÇO DE 1994

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08501-1421/93, resolve:

conceder autorização à empresa GOCIL - CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA, CGC nº 59.993.568/0001-01, sediada no Estado de SÃO PAULO, para adquirir, em estabelecimento autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, munições, de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 10.000 cartuchos calibre 38.

EURO BARBOSA DE BARROS

(Nº 27.081-7 - 16-3-94 - CR\$ 29.298,00)

SECRETARIA DE TRÂNSITO

Departamento de Polícia Rodoviária Federal

PORTARIA Nº 24, DE 17 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/MJ, no uso das atribuições contidas no Art. 124, Inciso XXIII, da Portaria nº 417, de 26.10.93, do Senhor Ministro da Justiça e o contido no Edital nº 008/94 - CPED/DRF, de 17.03.94, resolve homologar:

os resultados da I Etapa do Concurso Público para o provimento das 4.438 vagas, sendo 4.000 cargos autorizados pela Lei 8.702, de 01.09.93 e 438 vagas provenientes de aposentadorias, falecimentos e demissões, na categoria de Patrulheiro Rodoviário Federal, do Departamento de Polícia Rodoviária Federal do Ministério da Justiça-DRF/MJ.

MAURO RIBEIRO LOPES

(Of. nº 116/94)

Ministério da Marinha

SECRETARIA-GERAL

Diretoria de Informática

DESPACHOS

Resolvo considerar dispensável de Licitação, conforme Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, as despesas com a contratação de manutenção corretiva junto à Firma IBM BRASIL tendo em vista o termo de dispensa de Licitação nº 011/94, aprovado pelo Setor Jurídico deste Ministério. O valor da contratação destes serviços importa em CR\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS MIL CRUZEIROS REAIS).

PAULO AUGUSTO ROCHA DE VASCONCELOS
Capitão-de-Mar-e-Guerra
Vice-Diretor

Ratifico a dispensa de licitação acima, nos termos propostos, por atender aos requisitos legais em vigor, de acordo com o Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

ROBERTO DE GUIMARÃES CARVALHO
Contra-Almirante
Diretor

Resolvo considerar inexigível de licitação, conforme inciso II do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, as despesas com o curso de Programação para integrantes dos Corpos de Praças da Armada e dos Fuzileiros Navais, no Instituto Brasileiro de Pesquisa em Informática, tendo em vista o termo de justificativa nº 012/94, aprovado pelo Setor Jurídico deste Ministério. O valor total do curso importa em 6.060,00 UNIDADE REAL DE VALOR (URV).

PAULO AUGUSTO ROCHA DE VASCONCELOS
Capitão-de-Mar-e-Guerra
Vice-Diretor

Ratifico a inexigibilidade de licitação acima, nos termos propostos, por atender aos requisitos legais em vigor, de acordo com o Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

ROBERTO DE GUIMARÃES CARVALHO
Contra-Almirante
Diretor

Resolvo considerar inexigível de licitação, conforme inciso II do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, as despesas com o curso de extensão em análise de sistemas a ser realizado por oficiais da Marinha na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, tendo em vista o termo de justificativa nº 013/94, aprovado pelo Setor Jurídico deste Ministério. O valor total do curso importa em 19.872,00 UNIDADE REAL DE VALOR (URV).

PAULO AUGUSTO ROCHA DE VASCONCELOS
Capitão-de-Mar-e-Guerra
Vice-Diretor

Ratifico a inexigibilidade de licitação acima, nos termos propostos, por atender aos requisitos legais em vigor, de acordo com o Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

ROBERTO DE GUIMARÃES CARVALHO
Contra-Almirante
Diretor

(Of. nº 160/94)

DIRETORIA GERAL DO PESSOAL

Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha

DESPACHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 40-001/94.
ASSUNTO: Dispensa de Licitação.
FAVORECIDO: INVERSAM S.A. - Planejamento, Administração e Participação.

Reconheço a dispensa de licitação para a compra de 1 (um) imóvel, destinado ao serviço público com fundamento no inciso X do art. 24 da Lei nº 8666/93. O presente processo foi submetido à apreciação da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que emitiu parecer favorável.

Rio de Janeiro-RJ, 11 de março de 1994
LÚCIO FLÁVIO GUIMARÃES DA TRINDADE
Capitão-de-Mar-e-Guerra (IM)
Ordenador de Despesas

Ratifico a decisão do Ordenador de Despesas da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha, no que se refere

à fere a Dispensa de Licitação em conformidade com o Processo Administrativo nº 40-001/94, nos termos do art. 26 da Lei nº 8666/93.

Rio de Janeiro-RJ, 15 de março de 1994
SERGIO RODRIGUES CAMELLAS
Contra-Almirante (IM)
Presidente

(Of. nº 304/94)

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 127, DE 15 DE MARÇO DE 1994

Altera a Portaria Interministerial nº 391, de 30 de julho de 1993, que regulamenta a equalização de preços de produtos financiados ao amparo da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGMN.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA E O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, resolvem:

Art. 1º Alterar o artigo 12 da Portaria Interministerial nº 391, de 30 de julho de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 Os dispositivos desta Portaria se aplicam à subvenção econômica sob a forma de equalização de preços, concedida a partir do exercício de 1993 até 28 de fevereiro de 1995".

Art. 2º Manter inalteradas as demais disposições da citada Portaria Interministerial.

Art. 3º Revogar a Portaria Interministerial nº 684, de 23 de dezembro de 1993.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO Ministro de Estado da Fazenda
SYNYAL GUAZZELLI Ministro de Estado da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária

DESPACHO DO MINISTRO
Em 16 de março de 1994

Processo nº 10169.001516/93-40. Interessado: República Federativa do Brasil (Ministério da Saúde). Assunto: Operação de crédito externo, a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD, no valor equivalente a até US\$160.000.000,00, de principal, destinada a financiar, parcialmente, o Projeto "Controle de doenças sexualmente transmissíveis e AIDS". DESPACHO: Tendo em vista os Pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria do Tesouro Nacional, com fundamento nas disposições da Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, no art. 1º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, considerando a autorização contida na Resolução nº 21, de 1994, do Senado Federal, e no uso da competência que se foi outorgada mediante o Decreto nº 83.856, de 15 de agosto de 1979, autorizo a formalização da contratação. Restituam-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para as providências complementares.

CLÓVIS DE BARROS CARVALHO
Interino

(Of. nº 95/94)

CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

ATA DA 105ª. Sessão pública de julgamentos realizada em 22 de fevereiro de 1994, cuja pauta foi publicada no Diário Oficial da União em 09 de fevereiro de 1994 Seção I, páginas 1985 e 1986.

1. LOCAL E HORÁRIO: Sala de Julgamentos do C.R.S.F.N.M., situada no 1º subsolo, Torre 1, do Edifício-Sede do Banco Central do Brasil, localizado no Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 3, Bloco B, na cidade de Brasília (DF), às 10:00 horas.

2. TRABALHOS: Sob a Presidência do Conselheiro Dr. Jorge da Cunha Fernandes, tendo como Secretário-Executivo o Dr. Maurício do Espírito Santo e presente o Procurador Representante da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Dr. Luiz Alfredo Ribeiro da Silva Paulin, foi aberta a Sessão.

2.1. QUÓRUM: Presentes os Conselheiros: Dr. Jorge da Cunha Fernandes, Dr. Hercílio Ricardo Ferreira Filho, Dr. Alcísio Hill, Dr. Alfred Karl Plogger, Dr. Antônio Lobo Esteves Junior, Dr. José Luiz Rodrigues, Dr. Ubaldino Alves Caldas e Dr. Vicente Caravello Filho.

2.2. EXPEDIENTE: Foi distribuída aos Srs. Conselheiros a relação dos Recursos que se encontram em poder de cada um para exame.

2.3. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA: Foi lida e aprovada a Ata da 104ª. (centésima quarta) Sessão de Julgamentos, realizada em 06 de dezembro de 1993.

2.4. DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS: O Sr. Presidente, mediante sorteio, distribuiu Recursos para Relatores e Revisores, conforme a seguir:

RECURSO Nº: 0970; Origem BCB nº: 6871500/90; I - RECURSO VOLUNTÁRIO; Recorrente: Banco Industrial e Comercial S/A; Recorrido: Banco Central do Brasil; II - RECURSO DE OFÍCIO; Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Sebastião Ghidetti; Relator: Conselheiro Dr. Jorge da Cunha Fernandes; Revisor: Conselheiro Dr. José Luiz Rodrigues.

RECURSO Nº: 0971; Origem BCB nº: 6874360/90; RECURSO VOLUNTÁRIO; Recorrente: Banco Industrial e Comercial S/A; Recorrido: Banco Central do Brasil; Relator: Conselheiro Dr. Vicente Caravello Filho; Revisor: Conselheiro Dr. Ubaldino Alves Caldas.

RECURSO Nº: 0974; Origem BCB nº: 7780932/90; RECURSO DE OFÍCIO; Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Banco Sudameris Brasil S/A, Giovanni Lenti, Yves Louis Jacques Lejeune, Milton Bordini, Rubens Nunes Tavares, Giorgio Morerio e Waldemar Bertachini; Relator: Conselheiro Dr. Pedro Henrique Mariani Bittencourt; Revisor: Conselheiro Dr. Alfredo Karl Ploeger.

RECURSO Nº: 0975; Origem BCB nº: 9948280/88; RECURSO DE OFÍCIO; Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Arélio Rezende de Souza e Agrobanco-Banco Comercial S/A; Relator: Conselheiro Dr. Aloísio Hill; Revisor: Conselheiro Dr. Antonio Lobo Esteves Junior.

RECURSO Nº: 0976; Origem BCB nº: 4507590/90; I - RECURSO VOLUNTÁRIO; Recorrente: Banco do Estado de Minas Gerais S/A; Recorrido: Banco Central do Brasil; II - RECURSO DE OFÍCIO; Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Raimundo Mariano do Vale; Relator: Conselheiro Dr. Alfredo Karl Ploeger; Revisor: Conselheiro Dr. Jorge da Cunha Fernandes.

RECURSO Nº: 0977; Origem BCB nº: 7232078/90; RECURSO DE OFÍCIO; Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Banco Econômico S/A e Reynaldo Girola; Relator: Conselheiro Dr. Ubaldino Alves Caldas; Revisor: Conselheiro Dr. Aloísio Hill.

RECURSO Nº: 0981; Origem BCB nº: 5036510/90; RECURSO DE OFÍCIO; Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Jurandir Raul de Magalhães; Relator: Conselheiro Dr. José Luiz Rodrigues; Revisor: Conselheiro Dr. Pedro Henrique Mariani Bittencourt.

RECURSO Nº: 0982; Origem BCB nº: 5039802/90; RECURSO VOLUNTÁRIO; Recorrente: Banco Bamerindus do Brasil S/A; Recorrido: Banco Central do Brasil; Relator: Conselheiro Dr. Pedro Henrique Mariani Bittencourt; Revisor: Conselheiro Dr. Vicente Caravello Filho.

RECURSO Nº: 0983; Origem BCB nº: 7088276/90; RECURSOS VOLUNTÁRIOS; Recorrentes: Alcione Teixeira dos Santos, Alexandre Lages Castro, Antonio Guedes de Caldas e Jader Costa Tenório; Recorrido: Banco Central do Brasil; Relator: Conselheiro Dr. Aloísio Hill; Revisor: Conselheiro Dr. Pedro Henrique Mariani Bittencourt.

RECURSO Nº: 0984; Origem BCB nº: 7135053/89; RECURSO DE OFÍCIO; Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Brascard-Gi Brasileira de Crédito, Financiamento e Investimentos e Danilo Octávio Monteiro da Costa; Relator: Conselheiro Dr. Alfredo Karl Ploeger; Revisor: Conselheiro Dr. José Luiz Rodrigues.

RECURSO Nº: 0985; Origem BCB nº: 7136828/90; RECURSO DE OFÍCIO; Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Banco Real S/A, Geraldo de Oliveira Moraes e Flávio Augusto Lebkuchen; Relator: Conselheiro Dr. Vicente Caravello Filho; Revisor: Conselheiro Dr. Aloísio Hill.

RECURSO Nº: 0990; Origem CVM - Inquérito Administrativo nº: 15/88; RECURSO DE OFÍCIO; Recorrente: Comissão de Valores Mobiliários - CVM; Recorrido: Adília Quintana de Araújo, Wilson Alves de Araújo, Wladimir Antonio Pugina, Bolsa de Valores de São Paulo, José Maria de Cesarino Henrique Soares Aguiar, Pires Couto, Baluarte S/A Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, Magliano Filho; Relator: Conselheiro Dr. Antonio Lobo Esteves Junior; Revisor: Conselheiro Dr. Alfredo Karl Ploeger.

RECURSO Nº: 0991; Origem BCB nº: 4505211/90; RECURSOS VOLUNTÁRIOS; Recorrentes: Nyilton Moreira Veloso, José Maria de Araújo, Aluis Safar; Recorrido: Banco Central do Brasil; Relator: Conselheiro Dr. Jorge da Cunha Fernandes; Revisor: Conselheiro Dr. Antonio Lobo Esteves Junior.

RECURSO Nº: 0992; Origem BCB nº: 5039347/90; RECURSO VOLUNTÁRIO; Recorrente: Valdemir Branco Hildebrando; Recorrido: Banco Central do Brasil; Relator: Conselheiro Dr. Ubaldino Alves Caldas; Revisor: Conselheiro Dr. Vicente Caravello Filho.

RECURSO Nº: 0994; Origem BCB nº: 7231461/89; RECURSOS VOLUNTÁRIOS; Recorrentes: Renato Azevedo Ramos e Alexandre de Almeida Bastos; Recorrido: Banco Central do Brasil; Relator: Conselheiro Dr. José Luiz Rodrigues; Revisor: Conselheiro Dr. Jorge da Cunha Fernandes.

RECURSO Nº: 0996; Origem BCB nº: 7088491/90; RECURSOS VOLUNTÁRIOS; Recorrentes: Carlos Castro Lima, Eurides Gomes Forangaba, José Nivaldo Torres e Zullson de Oliveira; Recorrido: Banco Central do Brasil; Relator: Conselheiro Dr. Vicente Caravello Filho; Revisor: Conselheiro Dr. Ubaldino Alves Caldas.

RECURSO Nº: 0998; Origem BCB nº: 7783903/90; RECURSO DE OFÍCIO; Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Banco de Crédito Nacional S/A e Francisco Basseto Junior; Relator: Conselheiro Dr. Jorge da Cunha Fernandes; Revisor: Conselheiro Dr. Alfredo Karl Ploeger.

RECURSO Nº: 0999; Origem BCB nº: 7784020/90; RECURSO DE OFÍCIO; Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Banco de Crédito Nacional S/A; Relator: Conselheiro Dr. Pedro Henrique Mariani Bittencourt; Revisor: Conselheiro Dr. Antonio Lobo Esteves Junior.

RECURSO Nº: 1002; Origem BCB nº: 7784023/90; RECURSO DE OFÍCIO; Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Banco de Crédito Nacional S/A; Relator: Conselheiro Dr. Aloísio Hill; Revisor: Conselheiro Dr. Ubaldino Alves Caldas.

RECURSO Nº: 1003; Origem BCB nº: 5407979/90; RECURSOS VOLUNTÁRIOS; Recorrentes: Bancasa-Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda, José Maria de Moraes Machado e Maria de Jesus Moraes Machado; Recorrido: Banco Central do Brasil; Relator: Conselheiro Dr. Alfredo Karl Ploeger; Revisor: Conselheiro Dr. José Luiz Rodrigues.

RECURSO Nº: 1004; Origem BCB nº: 7232078/90; I - RECURSO VOLUNTÁRIO; Recorrente: Banco Econômico S/A, Recorrido: Banco Central do Brasil; II - RECURSO DE OFÍCIO; Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Reynaldo Girola; Relator: Conselheiro Dr. José Luiz Rodrigues; Revisor: Conselheiro Dr. Jorge da Cunha Fernandes.

RECURSO Nº: 1007; Origem BCB nº: 990147/89; RECURSO VOLUNTÁRIO; Recorrente: Hélio Ramos Paes; Recorrido: Banco Central do Brasil;

Relator: Conselheiro Dr. Ubaldino Alves Caldas; Revisor: Conselheiro Dr. Aloísio Hill.

RECURSO Nº: 1008; Origem BCB nº: 5408121/90; RECURSOS VOLUNTÁRIOS; Recorrentes: Corretora Enfort de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda e Tereza Telma Sancho Passos; Recorrido: Banco Central do Brasil; Relator: Conselheiro Dr. Jorge da Cunha Fernandes; Revisor: Conselheiro Dr. Pedro Henrique Mariani Bittencourt.

RECURSO Nº: 1009; Origem BCB nº: 5057899/90 ou 9300280077; I - RECURSOS VOLUNTÁRIOS; Recorrentes: Banestado S/A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Toshiro Ida, Luiz Carlos Stalchick Donner e Mário Álvaro Réa; Recorrido: Banco Central do Brasil; II - RECURSO DE OFÍCIO; Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Júlio João Golim; Relator: Conselheiro Dr. Pedro Henrique Mariani Bittencourt; Revisor: Conselheiro Dr. José Luiz Rodrigues.

RECURSO Nº: 1010; Origem BCB nº: 4487396/88; RECURSO DE OFÍCIO; Recorrentes: Banco Central do Brasil; Recorrido: Marco Aurélio Vasconcelos Cançado, Demerval José Pimenta Filho, Flauto Gouvêas e Carlos Alberto Teixeira de Oliveira; Relator: Conselheiro Dr. Vicente Caravello Filho; Revisor: Conselheiro Dr. Ubaldino Alves Caldas.

RECURSO Nº: 1011; Origem BCB nº: 7714446/87; I - RECURSOS VOLUNTÁRIOS; Recorrentes: Rodolfo Marco Bonfiglioli, Helena Scuracchio Bonfiglioli e Noyde Rosa Bonfiglioli; Recorrido: Banco Central do Brasil; II - RECURSO DE OFÍCIO; Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Carlos Augusto Cyrillo de Seixas, Mateo Danilo Grimaldi, Alberto Sacramento, Henry Claude Koarzen, Edgar Galhardo, John Finlay Shuter, Carlos Antonio Marques Pinheiro dos Santos, João Andriac Mandrini, William Nacked, José Guido Maciel Junior, Pedro Montanari, Alcezar Ferreira Mendonça, Luiz Carlos Felte e Renato Alves Rabello; Relator: Conselheiro Dr. Alfredo Karl Ploeger; Revisor: Conselheiro Dr. Antonio Lobo Esteves Junior.

RECURSO Nº: 1013; Origem BCB nº: 7144305/90; RECURSOS VOLUNTÁRIOS; Recorrentes: Banco Euroinvest S/A e Juan Carlos Celestino Coderch Nijmans; Recorrido: Banco Central do Brasil; Relator: Conselheiro Dr. José Luiz Rodrigues; Revisor: Conselheiro Dr. Aloísio Hill.

RECURSO Nº: 1014; Origem BCB nº: 5407695/90; I - RECURSOS VOLUNTÁRIOS; Recorrentes: João Manuel Bernardes de Oliveira, Jorge Roberto Hennig, Luiz Heleno Moller e Juraci Elisabeth da Silva Saltz; Recorrido: Banco Central do Brasil; Recorrido: Edson de Souza Leão Santos, Eduardo Moraes Livy de Oliveira Baumgratz e Raul Edson de Almeida Barreto; Relator: Conselheiro Dr. Ubaldino Alves Caldas; Revisor: Conselheiro Dr. Jorge da Cunha Fernandes.

RECURSO Nº: 1017; Origem BCB nº: 5039668/90; RECURSOS VOLUNTÁRIOS; Recorrentes: João Manuel Bernardes de Oliveira, Jorge Roberto Hennig, Luiz Heleno Moller e Juraci Elisabeth da Silva Saltz; Recorrido: Banco Central do Brasil; Relator: Conselheiro Dr. Aloísio Hill; Revisor: Conselheiro Dr. Pedro Henrique Mariani Bittencourt.

RECURSO Nº: 1018; Origem BCB nº: 7707522/86; RECURSOS VOLUNTÁRIOS; Recorrentes: Waldy da Silva Prado e Oscar Steiner; Recorrido: Banco Central do Brasil; Relator: Conselheiro Dr. José Luiz Rodrigues; Revisor: Conselheiro Dr. Vicente Caravello Filho.

RECURSO Nº: 1019; Origem BCB nº: 777716/90; RECURSO VOLUNTÁRIO; Recorrente: Luiz Carlos Leo Pardo; Recorrido: Banco Central do Brasil; Relator: Conselheiro Dr. Vicente Caravello Filho; Revisor: Conselheiro Dr. Aloísio Hill.

RECURSO Nº: 1045; Origem BCB nº: 7232076/90; I - RECURSO VOLUNTÁRIO; Recorrente: Banorte-Banco Nacional do Norte S/A; Recorrido: Banco Central do Brasil; II - RECURSO DE OFÍCIO; Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: José de Anchieta Couto Caracilio, Jonas Torres, Jacques Maritain da Cunha Moraes, Horácio Ricardo Ferreira Filho, Gerardo Weber, Ricardo Moura Costa Di Cavalcanti Mello, Emílio Humberto Carrazzi sobrinho, Álvaro Antônio Cavalcanti Calado, Paulo Rubens Freire Vilar, José Mendes de Lacerda, Jorge Amorim Baptista da Silva, Ricardo Azen, José Antônio Martini, Heleno Ventura Torres, Alberto Sá Correa Alves, Ladário Braga Chaves e Agérico Marques Saldanha; Relator: Conselheiro Dr. Ubaldino Alves Caldas; Revisor: Conselheiro Dr. Pedro Henrique Mariani Bittencourt.

RECURSO Nº: 1058; Origem BCB nº: 7141594/90; RECURSO DE OFÍCIO; Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Antônio Marino Boralli; Relator: Conselheiro Dr. Aloísio Hill; Revisor: Conselheiro Dr. Vicente Caravello Filho.

RECURSO Nº: 1062; Origem BCB nº: 7908477/90; RECURSO VOLUNTÁRIO; Recorrente: Banco Itamarati S/A; Recorrido: Banco Central do Brasil; Relator: Conselheiro Dr. Alfredo Karl Ploeger; Revisor: Conselheiro Dr. Jorge da Cunha Fernandes.

RECURSO Nº: 1084; Origem BCB nº: 7136830/90; RECURSO DE OFÍCIO; Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Banco Econômico S/A e Conselheiro Dr. Pedro Henrique Mariani Bittencourt; Revisor: Conselheiro Dr. Aloísio Hill.

RECURSO Nº: 1086; Origem BCB nº: 7908479/90; RECURSOS VOLUNTÁRIOS; Recorrentes: Brasval Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, Roberto Prado Kujawski, Ricardo Prado Kujawski e Manuel Carlos Dias da Costa Santos; Recorrido: Banco Central do Brasil; Relator: Conselheiro Dr. Jorge da Cunha Fernandes; Revisor: Conselheiro Dr. Antonio Lobo Esteves Junior.

RECURSO Nº: 1090; Origem BCB nº: 5036507/90; I - RECURSO VOLUNTÁRIO; Recorrente: Banco Econômico S/A; Recorrido: Banco Central do Brasil; II - RECURSO DE OFÍCIO; Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Reynaldo Girola; Relator: Conselheiro Dr. Vicente Caravello Filho; Revisor: Conselheiro Dr. Ubaldino Alves Caldas.

RECURSA Nº: 1106; Origem BCB nº: 7908681/90 ou 920000082; RECURSOS VOLUNTÁRIOS; Recorrentes: Banco Bandeirantes S/A, José Walter Corrêa, Geraldo Machado, Ricardo Xavier Bartels, Rogério Soares Teixeira e Gilberto de Andrade Faria; Recorrido: Banco Central do Brasil; Relator: Conselheiro Dr. Ubaldino Alves Caldas; Revisor: Conselheiro Dr. Alfredo Karl Ploeger.

RECURSO Nº: 1113; Origem BCB nº: 7136346/90 ou 9200048179; I - RECURSO VOLUNTÁRIO; Recorrente: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A; Recorrido: Banco Central do Brasil; II - RECURSO DE OFÍCIO; Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Gilberto Calderaro, Ricardo Russowky, Fábio Fonseca Azebuja, João Emílio Gazzana e Domício

de Ávila Camargo; Relator: Conselheiro Dr. José Luiz Rodrigues; Revisor: Conselheiro Dr. Aloísio Hill.

RECURSO Nº: 1125; Origem BCB nº: 7910821/91 ou 9200048922; RECURSOS VOLUNTÁRIOS; Recorrentes: Banco Bandeirantes S/A, José Walter Corradi, Geraldo Machado, Ricardo Xavier Bartels, Rogério Soares Teixeira e Gilberto de Andrade Faria; Recorrido: Banco Central do Brasil; Relator: Conselheiro Dr. Jorge da Cunha Fernandes; Revisor: Conselheiro Dr. Pedro Henrique Mariani Bittencourt.

RECURSO Nº: 1126; Origem BCB nº: 799990/91; RECURSOS VOLUNTÁRIOS; Recorrentes: Bancap Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, Luiz Antonio Alves Correa e João Manuel Rossi Filho; Recorrido: Banco Central do Brasil; Relator: Conselheiro Dr. Aloísio Hill; Revisor: Conselheiro Dr. Ubaldo Alves Caldas.

RECURSO Nº: 1127; Origem BCB nº: 7910913/91 ou 9200053757; RECURSOS VOLUNTÁRIOS; Recorrentes: Staff-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e Celso Pedro Senise Junior; Recorrido: Banco Central do Brasil; Relator: Conselheiro Dr. Pedro Henrique Mariani Bittencourt; Revisor: Conselheiro Dr. Vicente Caravello Filho.

RECURSO Nº: 1129; Origem BCB nº: 7783932/90 ou 9200037087; RECURSO DE OFÍCIO; Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Banco Bradesco S/A; Relator: Conselheiro Dr. Alfredo Karl Ploeger; Revisor: Conselheiro Dr. Jorge da Cunha Fernandes.

RECURSO Nº: 1130; Origem BCB nº: 5871493/90 ou 9200034201; RECURSO DE OFÍCIO; Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorridos: Banco América do Sul S/A e Elji Denda; Relator: Conselheiro Dr. José Luiz Rodrigues; Revisor: Conselheiro Dr. Alfredo Karl Ploeger.

RECURSO Nº: 1157; Origem BCB nº: 7136347/90 ou 9200061095; RECURSO DE OFÍCIO; Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorridos: Marcos Catão, Magalhães Pinto, Cláudio José de Sant'anna Francisco, Murilo Zerbin, Francisco Nilo de Farias, Arnaldo Souza de Oliveira, Benedito Fernandes Duarte, Georg Lipsztein, Nuhem Szprinc, Roberto Freire Severino Duarte, Antonio Frégua Sobrinho, João Augusto Muniz dos Santos, Geraldo Eugenio Tonelli, Manoel Gonçalves Nunes e Nagib Antonio; Relator: Conselheiro Dr. Jorge da Cunha Fernandes; Revisor: Conselheiro Dr. José Luiz Rodrigues.

RECURSO Nº: 1159; Origem BCB nº: 5407990/90 ou 9200037840; RECURSO VOLUNTÁRIO; Recorrente: Banco Econômico S/A; Recorrido: Banco Central do Brasil; Relator: Conselheiro Dr. Vicente Caravello Filho; Revisor: Conselheiro Dr. Antonio Lobo Esteves Junior.

RECURSO Nº: 1160; Origem BCB nº: 5407989/90 ou 9200037740; RECURSO VOLUNTÁRIO; Recorrentes: Banco Econômico S/A; Recorrido: Banco Central do Brasil; Relator: Conselheiro Dr. Aloísio Hill; Revisor: Conselheiro Dr. Jorge da Cunha Fernandes.

RECURSO Nº: 1163; Origem BCB nº: 5407796/90 ou 9200038692; RECURSO DE OFÍCIO; Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Banorte-Banco Nacional do Norte S/A; Relator: Conselheiro Dr. Alfredo Karl Ploeger; Revisor: Conselheiro Dr. Pedro Henrique Mariani Bittencourt.

RECURSO Nº: 1173; Origem BCB nº: 9367357/90 ou 9200128283; RECURSO DE OFÍCIO; Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorridos: B.R.B. Banco de Brasília S/A e Neuton Barjona Lobo Filho; Relator: Conselheiro Dr. Pedro Henrique Mariani Bittencourt; Revisor: Conselheiro Dr. Ubaldo Alves Caldas.

RECURSO Nº: 1174; Origem BCB nº: 7915601/91 ou 9200129979; RECURSOS VOLUNTÁRIOS; Recorrentes: Seller Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, Marcus Vinícius Heilias de Oliveira, Rubens Tufig Curi e Milton José Sobrinho; Recorrido: Banco Central do Brasil; Relator: Conselheiro Dr. Ubaldo Alves Caldas; Revisor: Conselheiro Dr. José Luiz Rodrigues.

RECURSO Nº: 1185; Origem BCB nº: 7232553/90 ou 9200122694; RECURSO VOLUNTÁRIO; Recorrente: Caixa Econômica Federal; Recorrido: Banco Central do Brasil; Relator: Conselheiro Dr. José Luiz Rodrigues; Revisor: Conselheiro Dr. Vicente Caravello Filho.

2.5 JULGAMENTO - Foi realizada o julgamento de Recursos constantes da pauta publicada, os quais obtiveram a seguinte solução:

RECURSO Nº 0783 - Processo M.F. nº 10.7680010794/90-31: Trata-se de pedido de revisão de decisão apresentado pelo Procurador da Fazenda Nacional; Origem CVM; Inquérito Administrativo nº 073/87; I - RECURSOS VOLUNTÁRIOS; Recorrentes: Humberto Esmeraldo Barreto, Alfredo Felipe da Luz Sobrinho, Omar Fontana, Francisco de Carvalho Pierotti, Antonio Celso Cipriani, Gircu Machado e Alfredo Martins de Oliveira; Recorrida: Comissão de Valores Mobiliários; Relator: Conselheiro Dr. Vicente Caravello Filho; Revisor: Conselheiro Dr. Ubaldo Alves Caldas. EMENTA: RECURSOS VOLUNTÁRIOS. Pedido de revisão de decisão apresentado pelo Procurador da Fazenda Nacional, recurso que lhe é facultado nas decisões não unânimes do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, conforme artigo 7º, inciso III, da Portaria nº 346, de 03.07.85. Colocação de ações antes da conversão do registro competente pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM. Infração caracterizada. PENALIDADE: Advertência. BASE LEGAL: Lei nº 6.385/76, artigo 11, inciso I. ACÓRDÃO/CRSFN nº 932/94: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os Membros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, em preliminar, por unanimidade, que o Recurso de Revisão, previsto no artigo 7º, inciso III, da Portaria nº 346/85, é facultativo ao Procurador da Fazenda Nacional, e, no mérito, por maioria, dar provimento parcial aos Recursos Voluntários para convalidar as advertências a pena de multa pecuniária aplicada aos Srs. HUMBERTO ESMERALDO BARRETO, ALFREDO FELIPE DA LUZ SOBRINHO, OMAR FONTANA e FRANCISCO DE CARVALHO PIROTTI, e manter a pena de advertência aplicada aos Srs. ANTONIO CELSO CIPRIANI, GIRCUE MACHADO e ALFREDO MARTINS DE OLIVEIRA, vencidos os Conselheiros Dr. Aloísio Hill e Dr. Alfredo Karl Ploeger, que votavam pela manutenção da decisão da Comissão de Valores Mobiliários. Conselheiro Dr. Antonio Lobo Esteves Junior declarou-se impedido de participar do julgamento.

RECURSO Nº 0882 - Processo M.F. nº 10.768003038/91-17; Origem BCB nº: 7783928/90 ou 9300266174; RECURSO VOLUNTÁRIO; Recorrente: Banco de Crédito Nacional S/A; Recorrido: Banco Central do Brasil; II - RECURSO DE OFÍCIO; Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Frederico Bassetto Júnior; Relator: Conselheiro Dr. Vicente Caravello Filho; Revisor: Conselheiro Dr. Aloísio Hill. EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO. Desconto de cheques após o encerramento do horário normal de funcionamento dos bancos. PENALIDADE: Multa pecuniária. BASE LEGAL: Lei nº 4.595/64, artigo 44, parágrafo 2º. ACÓRDÃO/CRSFN nº 934/94: Vistos,

relatados e discutidos os presentes autos, decidem os Membros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, por maioria, negar provimento aos Recursos Voluntário e de Ofício, mantida a decisão do Banco Central do Brasil no sentido de aplicar ao BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A a pena de multa pecuniária equivalente a 10 (dez) vezes o Maior Valor de Referência (MVR) vigente no País, e arquivar o processo em relação ao Sr. FREDERICO BASSETTO JÚNIOR, vencido o Conselheiro Dr. Ubaldo Alves Caldas, que votava pelo arquivamento do processo. O Conselheiro Dr. José Luiz Rodrigues declarou-se impedido de participar do julgamento. Apresente a advogada Dra. Glória Maria Cunha de Macedo Soares Forchat que fez sustentação oral.

RECURSO Nº 0890 - Processo Origem BCB nº: 7776998/89; RECURSOS VOLUNTÁRIOS; Recorrentes: Banco Fenícia S/A, Jorge Wilson Simeira Jacob e Antônio Carlos Simeira Jacob; Recorrido: Banco Central do Brasil; Relator: Conselheiro Dr. Alfredo Karl Ploeger; Revisor: Conselheiro Dr. José Luiz Rodrigues. EMENTA: RECURSOS VOLUNTÁRIOS. Captação de recursos através de compra de Certificados de Depósitos Interfinanceiros com cláusula de remuneração repactuada irregularmente para a variação da taxa do dólar norte-americano mais juros. Infração não configurada em relação aos administradores recorrentes e atenuada quanto à Instituição, face à liquidação da operação com as taxas originais. PENALIDADE: Advertência. BASE LEGAL: Lei nº 4.595/64, artigo 44, parágrafo 1º. ACÓRDÃO/CRSFN nº 933/94: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os Membros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, por unanimidade, dar provimento parcial aos Recursos Voluntários para convalidar em advertência a pena de multa pecuniária aplicada ao BANCO FENÍCIA S/A e absolver os Srs. JORGE WILSON SIMEIRA JACOB e ANTONIO CARLOS SIMEIRA JACOB, o Conselheiro Dr. José Luiz Rodrigues declarou-se impedido de participar do julgamento. Apresente o advogado Dr. Fábio Augusto Riberi Lobo que fez sustentação oral.

RECURSO Nº 0891 - Processo Origem BCB nº: 9956849/89; RECURSOS VOLUNTÁRIOS; Recorrentes: Frontemar Importação e Exportação Ltda., Carlos Alberto Caruso e Julio Caruso; Recorrido: Banco Central do Brasil; Relator: Conselheiro Dr. Ubaldo Alves Caldas; Revisor: Conselheiro Dr. Pedro Henrique Mariani Bittencourt. EMENTA: RECURSOS VOLUNTÁRIOS. Realização de operação lesiva ao mercado de câmbio. A apreensão do Recurso não é de competência do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional. ACÓRDÃO/CRSFN nº 937/94: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os Membros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, por unanimidade, não conhecer dos Recursos Voluntários, uma vez que das atribuições conferidas ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional no artigo 1º do Decreto nº 91.152, de 15.03.85, não consta o julgamento da matéria de que se tratam os recursos apresentados, devendo, em consequência, ser o processo devolvido ao Banco Central do Brasil, para adoção das providências que o caso requer.

RECURSO Nº 0901 - Processo Origem BCB nº: 4230140/88; I - RECURSOS VOLUNTÁRIOS; Recorrentes: Banco do Estado de Rondônia S/A, João Marco Salvalaggio, Cyrillo Leopoldo Carvalho da Silva Neves, Cláudio Roberto Rebelo de Souza e João Bosco Oliveira de Almeida; Recorrido: Banco Central do Brasil; II - RECURSO DE OFÍCIO; Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorridos: Ayres Gomes do Amaral Filho, José Lacerda de Melo, Osvaldo Hechl e Aldenor José Neves; Relator: Conselheiro Dr. Aloísio Hill; Revisor: Conselheiro Dr. Pedro Henrique Mariani Bittencourt. EMENTA: RECURSOS VOLUNTÁRIOS E DE OFÍCIO. Inobservância dos preceitos de prudência e segurança, consagrados pela boa técnica bancária, consistente no deferimento de créditos a clientes sem cadastro ou com cadastro insatisfatório, destinados muitas vezes à liquidação de operações vencidas dos titulares, sem garantias adequadas ou com aval de pessoas com restrição cadastral. PENALIDADE: Multa pecuniária. BASE LEGAL: Lei nº 4.595/64, artigo 44, parágrafo 2º. ACÓRDÃO/CRSFN nº 958/94: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os Membros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, por unanimidade, negar provimento aos Recursos Voluntários e de Ofício, mantida a decisão do Banco Central do Brasil no sentido de aplicar ao BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S/A, e, individualmente, aos Srs. JOÃO MARCO SALVALAGGIO, CYRILLO LEOPOLDO CARVALHO DA SILVA NEVES, CLÁUDIO ROBERTO REBELO DE SOUZA e JOÃO BOSCO OLIVEIRA DE ALMEIDA a pena de multa pecuniária equivalente a 50 (cinquenta) vezes o Maior Valor de Referência (MVR) vigente no País, e arquivar o processo em relação aos Srs. AYRES GOMES DO AMARAL FILHO, JOSÉ LACERDA DE MELO, OSVALDO HECHL e ALDENOR JOSÉ NEVES.

RECURSO Nº 0909 - Processo Origem BCB nº: 5407064/89; RECURSO DE OFÍCIO; Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorridos: DOMUS - Cia de Crédito Imobiliário e Elano Viana de Oliveira Paula; Relator: Conselheiro Dr. Alfredo Karl Ploeger; Revisor: Conselheiro Dr. Pedro Henrique Mariani Bittencourt. EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. Entrega, com preenchimento incorreto, de documentos previstos no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF). Infração descaracterizada face ao pagamento de multas pelo mesmo fato. ACÓRDÃO/CRSFN nº 954/94: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os Membros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, por unanimidade, negar provimento ao Recurso de Ofício, mantida a decisão do Banco Central do Brasil no sentido de arquivar o processo em relação à DOMUS-COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO e ao Sr. ELANO VIANA DE OLIVEIRA PAULA.

RECURSO Nº 0914 - Processo Origem BCB nº: 7230035/88; RECURSOS VOLUNTÁRIOS; Recorrentes: Francisco Luiz Freire de Carvalho e Genival Pereira de Brito; Recorrido: Banco Central do Brasil; Relator: Conselheiro Dr. Jorge da Cunha Fernandes; Revisor: Conselheiro Dr. Alfredo Karl Ploeger. EMENTA: RECURSOS VOLUNTÁRIOS. Irregularidades, que resultaram na liquidação da BERHMAN-Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda., consistentes na má gestão administrativa pela falta de controles internos e ofensa a diversas normas legais, caracterizadas pela falta de indicação do diretor responsável pelo controle e operações da Carteira Própria; prática de operações de risco contrárias aos interesses da empresa; cobrança indevida, aos clientes, de taxa operacional financeira; venda de ações de terceiros, custodiadas na empresa, como se fossem da Carteira Própria; utilização não autorizada

de recursos depositados por clientes; manutenção da contabilidade em desacordo com os procedimentos regulamentares e falta de informação ao Banco Central do Brasil do nome do Auditor Independente contratado. PENALIDADE: Inabilitação temporária. BASE LEGAL: Lei nº 4.595/64, artigo 44, parágrafo 4º. ACÓRDÃO/CRSFN nº 957/94: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os Membros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, por unanimidade, negar provimento aos Recursos Voluntários, mantida a decisão do Banco Central do Brasil no sentido de aplicar aos Srs. FRANCISCO LUIZ FREIRE DE CARVALHO e GENIVAL PEREIRA DE BRITO a pena de inabilitação temporária para o exercício de cargos de direção na administração ou gerência em instituições financeiras e entidades integrantes do sistema de distribuição do mercado de capitais, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

RECURSO Nº 0919 - Processo Origem ECB nº: 7132850/89; RECURSOS VOLUNTÁRIOS: Recorrentes: Armando Braga Rodrigues Filho e Erwin Pedro Eyler; Recorrido: Banco Central do Brasil; Relator: Conselheiro Dr. Alfred Karl Ploeger; Revisor: Conselheiro Dr. Aloísio Hill. EMENTA: RECURSOS VOLUNTÁRIOS. Concessão de adiantamentos/empréstimos a diretor, parentes de diretor e empresas ligadas; remuneração de saldos credores em contas correntes de clientes; movimentação de contas correntes desvinculadas de operações mobiliárias; realização de operações com títulos de renda fixa via ADM, com lastro em LBC, sem transferência das custódias nos SELIC; venda de títulos por valor superior ao nominal. PENALIDADE: Inabilitação temporária. BASE LEGAL: Lei nº 4.595/64, artigo 44, parágrafo 4º. ACÓRDÃO/CRSFN nº 955/94: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os Membros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, por unanimidade, negar provimento aos Recursos Voluntários, mantida a decisão do Banco Central do Brasil no sentido de aplicar aos Srs. ARMANDO BRAGA RODRIGUES FILHO e ERWIN PEDRO EYLER a pena de inabilitação temporária para o exercício de cargos de direção na administração ou gerência em instituições financeiras e entidades integrantes do sistema de distribuição do mercado de capitais, pelo prazo de 3 (três) anos.

RECURSO Nº 0928 - Processo Origem ECB nº: 5041660/90; RECURSO DE OFÍCIO: Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorridos: Fininvest S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Wanderley dos Santos Martins; Relator: Conselheiro Dr. Vicente Caravello Filho; Revisor: Conselheiro Dr. José Luiz Rodrigues. EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. Falta de colocação à disposição de cliente, com idade superior a 65 anos, de recursos cruzados de cruzados novos. Infração descaracterizada. ACÓRDÃO/CRSFN nº 938/94: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os Membros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, por unanimidade, negar provimento ao Recurso de Ofício, mantida a decisão do Banco Central do Brasil no sentido de arquivar o processo em relação à FININVEST S/A - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS e ao Sr. WANDERLEY DOS SANTOS MARTINS.

RECURSO Nº 0936 - Processo Origem ECB nº: 7232077/90; RECURSOS VOLUNTÁRIOS: Recorrentes: Banco Bamerindus do Brasil S/A e Henrique de Souza Padilha; Recorrido: Banco Central do Brasil; Relator: Conselheiro Dr. Aloísio Hill; Revisor: Conselheiro Dr. Jorge da Cunha Fernandes. EMENTA: RECURSOS VOLUNTÁRIOS. Pagamento de cheques e adiantamento para despesa de viagem durante o feriado bancário. Infração não comprovada em relação ao recorrente pessoa física. PENALIDADE: Multa pecuniária. BASE LEGAL: Lei nº 4.595/64, artigo 44, parágrafo 2º. ACÓRDÃO/CRSFN nº 956/94: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os Membros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, por maioria, dar provimento parcial aos Recursos Voluntários para absolver o Sr. HENRIQUE DE SOUZA PADILHA, e manter a decisão do Banco Central do Brasil no sentido de aplicar ao BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A a pena de multa pecuniária no valor de Cr\$ 22.661,70 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e um cruzeiros e setenta centavos), corrigida pela Taxa Referencial Diária (TRD), vencido o Conselheiro Dr. José Luiz Rodrigues que votava pelo arquivamento do processo.

RECURSO Nº 0939 - Processo Origem ECB nº: 7232148/90; RECURSO VOLUNTÁRIO: Recorrente: Banco Econômico S/A; Recorrido: Banco Central do Brasil; Relator: Conselheiro Dr. Jorge da Cunha Fernandes; Revisor: Conselheiro Dr. José Luiz Rodrigues. EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. Conversão irregular de cruzados novos para cruzeiros para resgate de Fundo de Curto Prazo e pagamento de cheques provenientes de rescisão de contrato de trabalho. Infração descaracterizada. ACÓRDÃO/CRSFN nº 943/94: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os Membros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, por unanimidade, dar provimento ao Recurso Voluntário, para reformar a decisão do Banco Central do Brasil e arquivar o processo em relação ao BANCO ECONÔMICO S/A.

RECURSO Nº 0940 - Processo Origem ECB nº: 7232150/90; RECURSO DE OFÍCIO: Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Banco Econômico S/A; Relator: Conselheiro Dr. Alfred Karl Ploeger; Revisor: Conselheiro Dr. Pedro Henrique Mariani Bittencourt. EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. Conversão irregular de cruzados novos para cruzeiros para pagamento de salários e "pró-labore". Infração descaracterizada. ACÓRDÃO/CRSFN nº 939/94: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os Membros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, por unanimidade, negar provimento ao Recurso de Ofício, mantida a decisão do Banco Central do Brasil no sentido de arquivar o processo em relação ao BANCO ECONÔMICO S/A.

RECURSO Nº 0950 - Processo Origem ECB nº: 7783939/90; RECURSO DE OFÍCIO: Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Banco Bandeirantes S/A; Relator: Conselheiro Dr. José Luiz Rodrigues; Revisor: Conselheiro Dr. Pedro Henrique Mariani Bittencourt. EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. Conversão irregular de cruzados novos para cruzeiros para pagamento de salários. Infração não caracterizada. ACÓRDÃO/CRSFN nº 940/94: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os Membros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, por unanimidade, negar provimento ao Recurso de Ofício, mantida a decisão do Banco Central do Brasil no sentido de arquivar o processo em relação ao BANCO BANDEIRANTES S/A.

RECURSO Nº 0955 - Processo Origem ECB nº: 7783983/90; RECURSO DE OFÍCIO: Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Banco Sudameris

Brasil S/A; Relator: Conselheiro Dr. Jorge da Cunha Fernandes; Revisor: Conselheiro Dr. Pedro Henrique Mariani Bittencourt. EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. Conversão irregular de cruzados novos para cruzeiros para pagamento de "pró-labore" de sócios de empresas. Infração descaracterizada. ACÓRDÃO/CRSFN nº 941/94: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os Membros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, por unanimidade, negar provimento ao Recurso de Ofício, mantida a decisão do Banco Central do Brasil no sentido de arquivar o processo em relação ao BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.

RECURSO Nº 0961 - Processo Origem ECB nº: 7783998/90; RECURSO DE OFÍCIO: Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Banco Itamarati S/A; Relator: Conselheiro Dr. Ubaldino Alves Caldas; Revisor: Conselheiro Dr. Pedro Henrique Mariani Bittencourt. EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. Conversão irregular de cruzados novos para cruzeiros para pagamento de salários. Infração descaracterizada. ACÓRDÃO/CRSFN nº 942/94: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os Membros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, por unanimidade, negar provimento ao Recurso de Ofício, mantida a decisão do Banco Central do Brasil no sentido de arquivar o processo em relação ao BANCO ITAMARATI S/A.

RECURSO Nº 0986 - Processo Origem ECB nº: 7232152/90; RECURSO VOLUNTÁRIO: Recorrente: Banco Econômico S/A; Recorrido: Banco Central do Brasil; Relator: Conselheiro Dr. Aloísio Hill; Revisor: Conselheiro Dr. Vicente Caravello Filho. EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. Conversão irregular de cruzados novos para cruzeiros para pagamento de salários. Infração descaracterizada. ACÓRDÃO/CRSFN nº 944/94: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os Membros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, por unanimidade, dar provimento ao Recurso Voluntário, para reformar a decisão do Banco Central do Brasil e arquivar o processo em relação ao BANCO ECONÔMICO S/A.

RECURSO Nº 0987 - Processo Origem ECB nº: 7232221/90; RECURSO VOLUNTÁRIO: Recorrente: Banco Econômico S/A; Recorrido: Banco Central do Brasil; Relator: Conselheiro Dr. Ubaldino Alves Caldas; Revisor: Conselheiro Dr. José Luiz Rodrigues. EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. Conversão irregular de cruzados novos para cruzeiros para pagamento de salários e "pró-labore". Infração descaracterizada. ACÓRDÃO/CRSFN nº 945/94: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os Membros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, por unanimidade, dar provimento ao Recurso Voluntário, para reformar a decisão do Banco Central do Brasil e arquivar o processo em relação ao BANCO ECONÔMICO S/A.

RECURSO Nº 0988 - Processo Origem ECB nº: 7232273/90; RECURSO VOLUNTÁRIO: Recorrente: Banco Econômico S/A; Recorrido: Banco Central do Brasil; Relator: Conselheiro Dr. José Luiz Rodrigues; Revisor: Conselheiro Dr. José Luiz Rodrigues. EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. Conversão irregular de cruzados novos para cruzeiros para pagamento de salários e cheques provenientes de rescisão de contrato de trabalho. Infração descaracterizada. ACÓRDÃO/CRSFN nº 946/94: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os Membros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, por unanimidade, dar provimento ao Recurso Voluntário, para reformar a decisão do Banco Central do Brasil e arquivar o processo em relação ao BANCO ECONÔMICO S/A.

RECURSO Nº 1005 - Processo Origem ECB nº: 7232144/90; RECURSO VOLUNTÁRIO: Recorrente: Banco Econômico S/A; Recorrido: Banco Central do Brasil; Relator: Conselheiro Dr. Alfred Karl Ploeger; Revisor: Conselheiro Dr. José Luiz Rodrigues. EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. Conversão irregular de cruzados novos para cruzeiros para pagamento de salários. Infração descaracterizada. ACÓRDÃO/CRSFN nº 947/94: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os Membros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, por unanimidade, dar provimento ao Recurso Voluntário, para reformar a decisão do Banco Central do Brasil e arquivar o processo em relação ao BANCO ECONÔMICO S/A.

RECURSO Nº 1006 - Processo Origem ECB nº: 7232146/90; RECURSO VOLUNTÁRIO: Recorrente: Banco Econômico S/A; Recorrido: Banco Central do Brasil; Relator: Conselheiro Dr. Vicente Caravello Filho; Revisor: Conselheiro Dr. Pedro Henrique Mariani Bittencourt. EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. Conversão irregular de cruzados novos para cruzeiros para pagamento de salários. Infração descaracterizada. ACÓRDÃO/CRSFN nº 948/94: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os Membros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, por unanimidade, dar provimento ao Recurso Voluntário, para reformar a decisão do Banco Central do Brasil e arquivar o processo em relação ao BANCO ECONÔMICO S/A.

RECURSO Nº 1028 - Processo Origem ECB nº: 7780955/90; RECURSO DE OFÍCIO: Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Banco Bradesco S/A; Relator: Conselheiro Dr. José Luiz Rodrigues; Revisor: Conselheiro Dr. Vicente Caravello Filho. EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. Excesso de limite na conversão de cruzados novos para cruzeiros. Infração descaracterizada. ACÓRDÃO/CRSFN nº 949/94: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os Membros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, por unanimidade, negar provimento ao Recurso de Ofício, mantida a decisão do Banco Central do Brasil no sentido de arquivar o processo em relação ao BANCO BRADESCO S/A.

RECURSO Nº 1029 - Processo Origem ECB nº: 7783913/90; RECURSO DE OFÍCIO: Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Banco Bradesco S/A; Relator: Conselheiro Dr. Aloísio Hill; Revisor: Conselheiro Dr. Pedro Henrique Mariani Bittencourt. EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. Conversão irregular de cruzados novos para cruzeiros para pagamento de salários. Infração descaracterizada. ACÓRDÃO/CRSFN nº 950/94: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os Membros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, por unanimidade, negar provimento ao Recurso de Ofício, mantida a decisão do Banco

Central do Brasil no sentido de arquivar o processo em relação ao BANCO BRADESCO S/A.

RECURSO Nº 1075 - Processo Origem BCB nº: 7778959/89; I - RECURSOS VOLUNTÁRIOS: Recorrentes: Banco BBA Creditanstalt S/A, Antonio Beltran Martinez e José Emiliano dos Anjos Silva; Recorrido: Banco Central do Brasil; II - RECURSO DE OFÍCIO: Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorridos: FERNÃO CARLOS BOTELHO BRACHER, Antonio Manuel Nunes da Costa e Candido Botelho Bracher; Relator: Conselheiro Dr. Aloísio Hill; Revisor: Conselheiro Dr. Vicente Caravello Filho. EMENTA: RECURSOS VOLUNTÁRIOS E DE OFÍCIO. Contratação de operações financeiras com cláusula de remuneração repactuada irregularmente para a variação da taxa do dólar norte-americano. Infração não caracterizada em relação aos administradores recorrentes. PENALIDADE: Multa pecuniária. BASE LEGAL: Lei nº 4.598/64, artigo 44, parágrafo 2º. ACÓRDÃO/CRSPN Nº 935/94: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os Membros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, por unanimidade, dar provimento parcial aos Recursos Voluntários para absolver os Srs. ANTONIO BELTRAN MARTINEZ e JOSÉ EMILIANO DOS ANJOS SILVA, manter a decisão do Banco Central do Brasil no sentido de aplicar ao BANCO BBA CREDITANSTALT S/A a pena de multa pecuniária no valor de Cr\$ 192.624,50 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e quatro cruzeiros e cinquenta centavos), e arquivar o processo em relação aos Srs. FERNÃO CARLOS BOTELHO BRACHER, ANTONIO MANUEL NUNES DA COSTA e CANDIDO BOTELHO BRACHER. Presente o advogado Dr. Antonio Carlos Gonçalves que fez sustentação oral.

RECURSO Nº 1091 - Processo Origem BCB nº: 9200010078; RECURSO DE OFÍCIO: Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorridos: Bamerindus Midland-Arrendamento Mercantil S/A, Anthony Pain, Adherbal Mattos de Vilhena, Raul Bley Filho e José Direne Neto; Relator: Conselheiro Dr. Aloísio Hill; Revisor: Conselheiro Dr. Vicente Caravello Filho. EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. Captação de recurso com cláusula de reajuste vinculada à variação do dólar norte-americano. Infração não caracterizada. ACÓRDÃO/CRSPN Nº 936/94: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os Membros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, por unanimidade, negar provimento ao Recurso de Ofício, mantida a decisão do Banco Central do Brasil no sentido de arquivar o processo em relação ao BAMEINDUS MIDLAND-ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, ANTHONY PAIN, ADHERBAL MATTOS DE VILHENA, RAUL BLEY FILHO e JOSÉ DIRENE NETO.

RECURSO Nº 1143 - Processo Origem BCB nº: 9200035776; RECURSO DE OFÍCIO: Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Banco Nacional S/A; Relator: Conselheiro Dr. Vicente Caravello Filho; Revisor: Conselheiro Dr. Alfredo Karl Ploeger. EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. Conversão de cruzados novos para cruzeiros. Recusa ao atendimento da solicitação de saque de recursos disponíveis em caderneta de poupança. Infração descaracterizada. ACÓRDÃO/CRSPN Nº 951/94: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os Membros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, por unanimidade, negar provimento ao Recurso de Ofício, mantida a decisão do Banco Central do Brasil no sentido de arquivar o processo em relação ao BANCO NACIONAL S/A.

RECURSO Nº 1162 - Processo Origem BCB nº: 9200040112; RECURSO DE OFÍCIO: Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Banco Mercantil de Pernambuco S/A; Relator: Conselheiro Dr. Jorge da Cunha Fernandes; Revisor: Conselheiro Dr. Pedro Henrique Mariani Bittencourt. EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. Não conversão de cruzados novos para cruzeiros pertinente a aplicações no "overnight"; cancelamento de pedidos de resgate de cotas do fundo de curto prazo; falta de cópias de guias de recolhimento do IPTU de empresas que efetuaram conversões relativas a folhas de pagamento; conversão irregular de cruzados novos para cruzeiros para pagamento de salários. Infrações descaracterizadas. ACÓRDÃO/CRSPN Nº 952/94: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os Membros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, por unanimidade, negar provimento ao Recurso de Ofício, mantida a decisão do Banco Central do Brasil no sentido de arquivar o processo em relação ao BANCO MERCANTIL DE PERNAMBUCO S/A.

RECURSO Nº 1263 - Processo Origem BCB nº: 9200036857; RECURSO DE OFÍCIO: Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorridos: Banco Nacional S/A, Clarimundo José de Sant'Anna e Francisco Nilo de Farias; Relator: Conselheiro Dr. Aloísio Hill; Revisor: Conselheiro Dr. Alfredo Karl Ploeger. EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. Conversão irregular de cruzados novos para cruzeiros para pagamento de salários. Infração descaracterizada. ACÓRDÃO/CRSPN Nº 953/94: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os Membros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, por unanimidade, negar provimento ao Recurso de Ofício, mantida a decisão do Banco Central do Brasil no sentido de arquivar o processo em relação ao BANCO NACIONAL S/A. e aos Srs. CLARIMUNDO JOSÉ DE SANT'ANNA e FRANCISCO NILO DE FARIAS.

2.6 - RECURSOS RETIRADOS DA PAUTA

2.6.1 Em virtude da ausência justificada do Conselheiro Relator Dr. Pedro Henrique Mariani Bittencourt, foram retirados de pauta os recursos a seguir:

RECURSO Nº 0402 - Processo M.F. nº 10.768014180/88-86; Origem BCB nº: 0088584/85; I - RECURSOS VOLUNTÁRIOS: Recorrentes: Toshio Shibuya, Yasuchi Okimura, Tertuliano Boffill, Norberto Leonhard e Byron Rubem Marinho Coelho; Recorrido: Banco Central do Brasil; II - RECURSO DE OFÍCIO: Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Aluísio de Freitas Almeida, Aury Luiz Bodanese, Edgard de Abreu Cardoso, Jorge Marinho de Araújo, José Roberto Ponce Grumbach, Deniz Ferreira Ribeiro, Énio Cursino dos Santos, Vasco Amaro da Silveira Filho, Oswaldo de Freitas, Benjamin Hamerschmidt e Banco Nacional de Crédito Cooperativo; Relator: Conselheiro Dr. Pedro Henrique Mariani Bittencourt; Revisor: Conselheiro Dr. José Luiz Rodrigues.

RECURSO Nº 0897 - Processo Origem BCB nº: 0084332/85; RECURSO DE OFÍCIO: Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorridos: Lauro de Figueiredo, David Weinstejn, Hélio Prates da Silveira,

Alceu Francisconi, José Antônio Carchedi, Nabor da Rosa, Cláudio Eugênio Stanisquaski, Eduardo Emílio Maurell Müller e Júlio César da Silva Santos; Relator: Conselheiro Dr. Pedro Henrique Mariani Bittencourt; Revisor: Conselheiro Dr. Alfredo Karl Ploeger.

2.6.2 - Tendo em vista que a Pauta publicada no Diário Oficial da União, de 09.02.94, omitiu o nome do recorrente voluntário Sr. Marco Antonio Ramos Gomes, foi adiada para a próxima Sessão o julgamento do Recurso nº 1064:

RECURSO Nº 1064 - Processo Origem BCB nº: 9200032034 I - RECURSOS VOLUNTÁRIOS: Recorrentes: Paulo Konder Bornhausen, Carlos Passoni Junior, Renato Heusi de Almeida, Antonio Carlos Vieira, Sady Cavalheiro Marinho, Valter Cardoso Junior, Ailton Santos, Marco Antonio Ramos Gomes e Fernando Deichmann Pereira; Recorrido: Banco Central do Brasil; II - RECURSO DE OFÍCIO - Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorridos: Marcos Henrique Bueschler, Aloysio Gentil Costa, Wilson Filomeno e José Orlando Battiottoli; Relator: Conselheiro Dr. Alfredo Karl Ploeger; Revisor: Conselheiro Dr. José Luiz Rodrigues.

2.6.3 - O recurso a seguir foi retirado de pauta, atendendo à solicitação de vistas feita pelo Conselheiro Dr. José Luiz Rodrigues:

RECURSO Nº 0879 - Processo M.F. nº 10.768003035/91-11; Origem BCB nº: 4491317/88; RECURSOS VOLUNTÁRIOS: Recorrentes: Dermalvê José Pimenta Filho, José Augusto Trópia Reis, José Gomes de Souza, José Pedro Rodrigues de Oliveira, Marcello Lignani Siqueira, Plauto Gouvêa, Raimundo Mariano do Valle, Sávio Guzella, Sebastião Braga e Wagner Moura; Recorrido: Banco Central do Brasil; Relator: Conselheiro Dr. Ubaldino Alves Caldas; Revisor: Conselheiro Dr. Pedro Henrique Mariani Bittencourt.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, às 14:15 horas, pelo Sr. Presidente, e eu, Maurício do Espírito Santo, Secretário-Executivo, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada, e pelo Sr. Presidente, depois de lida e aprovada pelos Membros integrantes deste Órgão Colegiado. Brasília (DF), 16 de março de 1994.

MAURÍCIO DO ESPÍRITO SANTO

JORGE DA CUNHA FERNANDES

(Of. nº 94/94)

TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

3ª Câmara

Ata da 3.297 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 13 de abril de 1993, às 09:00 horas.

Aos treze dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e três, às 09:00 horas, na Sala das Sessões, localizada no 10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF, realizou-se a 3.297 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Humberto Esmeraldo Barreto Filho, Dione Maria Andrade da Fonseca, Sandra Maria Faroni, Leopoldo Cesar Fontanelle e Carlos Barcanias Chiesse. Presentes ainda, o Senhor Procurador da Fazenda Nacional Dr. Severino da Silva Ferreira e a Secretária Almerinda Reatriz Neto. Ausentes os Conselheiros: Malvina Corujo de Azevedo Lopes, Milton de Souza Coelho e Rosa Marta Magalhães de Oliveira. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo à leitura da ATA da Sessão anterior, realizada em 26 de março de 1993, às 12:00 horas e sua, posta em discussão foi unanimemente aprovada. Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA

Recurso nº. 114.354 Processo no. 10711-000359/91-43

Recte: BAYER DO BRASIL S/A

Recda: IRF/PORTR/RJ

DECISAÇÃO: Julgamento adiado por ausência justificada da conselheira relatora.

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA

Recurso nº. 114.455 Processo no. 10645-002468/91-80

Recte: ITI/MARÉSIO S/A INDUSTRIA E COMERCIO

Recda: DRF/SANTOS/SP

DECISAÇÃO: Julgamento adiado por ausência justificada da conselheira relatora.

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA

Recurso nº. 115.145 Processo no. 10283-002050/91-76

Recte: CRICKET DA AMAZONIA S/A

Recda: DRF/MANAUS/AM

DECISAÇÃO: Julgamento adiado por ausência justificada da conselheira relatora.

RELATOR MILTON DE SOUZA COELHO

Recurso nº. 115.186 Processo no. 10580-008800/91-22

Recte: CENTRAL DE POLIMEROS DA BAHIA S/A

Recda: DRF/SALVADOR/BA

DECISAÇÃO: Julgamento adiado por ausência justificada da conselheira relatora.

RELATOR MILTON DE SOUZA COELHO

Recurso nº. 115.194 Processo no. 10611-000244/88-36

Recte: BRATA - BRASÍLIA TAXI AERED LTDA

Recda: IRF/AIB/DF

DECISAÇÃO: Julgamento adiado por ausência justificada da conselheira relatora.

latora.

RELATOR MILTON DE SOUZA COELHO
Recurso no. 115.233 Processo no. 10845-005865/92-67
Recte: BASF BRASILEIRA S/A - INDUSTRIAS QUIMICAS
Reada: DRF/SANTOS/SP
DECISAO: Julgamento adiado por ausencia justificada da conselheira relatora.

RELATOR LEOPOLDO CESAR FONTENELLE
Recurso no. 115.113 Processo no. 10845-000970/92-64
Recte: EMPRESA JORNALISTICA FOLHA METROPOLITANA S/A
Reada: DRF/SANTOS/SP
DECISAO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.598

RELATOR HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO
Recurso no. 115.234 Processo no. 10845-000801/91-78
Recte: COMPANHIA LECD DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
Reada: DRF/CAMINAS/SP
DECISAO: Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de impossibilidade da revisao, arguida pela recorrente; no merito por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.599

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessao. E, para constar, eu, Almerinda Beatriz Neta, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

ALMERINDA BEATRIZ NETA
Secretária

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata da 3.298 Sessao Ordinaria da Terceira Camara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 13 de abril de 1993, as 12:00 horas.

Aos traze dias do mes de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e tres, as 12:00 horas, na Sala das Sessoes, localizada no 10 andar do Edificio Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasilia-DF, realizou-se a 3.298 Sessao Ordinaria da Terceira Camara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presenca dos Senhores Conselheiros: Joao Holanda Costa, Presidente, Dione Maria Andrade da Fonseca, Humberto Esmeraldo Barreto Filho, Leopoldo Cesar Fontenelle, Sandra Maria Faroni e Carlos Barcianas Chiesa. Presentes ainda, o Senhor Procurador da Fazenda Nacional Dr. Severino da Silva Ferreira e a Secretária, Almerinda Beatriz Neta. Ausentes os conselheiros, Malvina Corujo de Azevedo Lopes, Milton de Souza Coelho e Rosa Marta Magalhaes de Oliveira. Havendo numero legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessao procedendo a leitura da ATA da Sessao anterior, realizada em 13 de abril de 1993, as 09:00 horas a qual, posta em discussao foi unanimemente aprovada. Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR DIONE MARIA ANDRADE DA FONSECA
Recurso no. 113.358 Processo no. 10831-000048/91-81
Recte: REAL E BENEHERITA SOC. PORTUGUESA DE BENEFICENCIA
Reada: IRF/VIRACOPOS/SP
DECISAO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.600

RELATOR DIONE MARIA ANDRADE DA FONSECA
Recurso no. 115.236 Processo no. 10945-002624/92-74
Recte: VARIQ S/A VIACAO AEREA RIOGRANDENSE
Reada: DRF/FOZ DO IGUAU/PR
DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.601

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessao. E, para constar, eu, Almerinda Beatriz Neta, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

ALMERINDA BEATRIZ NETA
Secretária

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata da 3.299 Sessao Ordinaria da Terceira Camara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 14 de abril de 1993, as 08:30 horas.

Aos quatorze dias do mes de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e tres, as 08:30 horas, na Sala das Sessoes, localizada no 10 andar do Edificio Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasilia-DF, realizou-se a 3.299 Sessao Ordinaria da Terceira Camara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presenca dos Senhores Conselheiros: Joao Holanda Costa, Presidente, Dione Maria Andrade da Fonseca, Humberto Esmeraldo Barreto Filho, Milton de Souza Coelho, Leopoldo Cesar Fontenelle, Sandra Maria Faroni, Rosa Marta Magalhaes de Oliveira e Carlos Barcianas Chiesa. Presentes ainda, o Senhor Procurador da Fazenda Nacional Dr. Severino da Silva Ferreira e a Secretária, Almerinda Beatriz Neta. Ausente a conselheira Malvina Corujo de Azevedo Lopes. Havendo numero legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessao procedendo a leitura da ATA da Sessao anterior, realizada em 13 de abril de 1993, as 12:00 horas a qual, posta em discussao foi unanimemente aprovada. Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR JOAO HOLANDA COSTA
Recurso no. 115.158 Processo no. 10611-000674/91-81
Recte: TRATEX TAXI AEREO LTDA
Reada: IRF/TAN/MG

DECISAO: Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de impossibilidade de revisao do lancamento, e converteu-se o julgamento em diligencia ao LABANA/RJ, atraves da reparticao de origem.
DILIGENCIA : 303-0.547

RELATOR JOAO HOLANDA COSTA
Recurso no. 115.237 Processo no. 10380-003208/92-81
Recte: TEXTIL BEZERRA DE MENEZES S/A
Reada: DRF/FORTALEZA/CE
DECISAO: Vista ao Conselheiro SANDRA MARIA FARONI

RELATOR SANDRA MARIA FARONI
Recurso no. 114.621 Processo no. 10283-006329/88-60
Recte: EQUIPAMENTOS COMERCIAIS DO AMAZONAS S/A-G.ITAUTEC
Reada: IRF/FORTALEZA/AM
DECISAO: Por maioria de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para excluir a multa do artigo S21, inciso I, "C" do RA e a exigencia correspondente ao DCR 2123/89, vencido o conselheiro Leopoldo Cesar Fontenelle, que dava provimento integral, impedido de participar do julgamento o conselheiro Humberto Esmeraldo Barreto Filho.
ACORDAO No.: 303-27.604

RELATOR SANDRA MARIA FARONI
Recurso no. 115.232 Processo no. 10711-008084/90-60
Recte: PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
Reada: IRF/FORTO DE MARECHAL
DECISAO: Por maioria de votos, converteu-se o julgamento em diligencia, ao LABANA/RJ, atraves da reparticao de origem. Vencido o conselheiro Milton de Souza Coelho.
DILIGENCIA : 303-0.548

RELATOR SANDRA MARIA FARONI
Recurso no. 115.267 Processo no. 10845-000981/89-85
Recte: CIBA GEIGY QUIMICA S/A
Reada: DRF/SANTOS/SP
DECISAO: Por maioria de votos, negou-se provimento ao recurso, vencido o conselheiro Leopoldo Cesar Fontenelle.
ACORDAO No.: 303-27.605

RELATOR SANDRA MARIA FARONI
Recurso no. 115.322 Processo no. 10845-005634/90-82
Recte: PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
Reada: DRF/SANTOS/SP
DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.606

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA
Recurso no. 115.258 Processo no. 10845-002969/89-51
Recte: CIBA GEIGY QUIMICA S/A
Reada: DRF/SANTOS/SP
DECISAO: Por maioria de votos, negou-se provimento ao recurso, vencido o conselheiro Leopoldo Cesar Fontenelle.
ACORDAO No.: 303-27.607

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA
Recurso no. 115.267 Processo no. 10845-005696/88-15
Recte: CIBA GEIGY QUIMICA S/A
Reada: DRF/SANTOS/SP
DECISAO: Por maioria de votos, negou-se provimento ao recurso, vencido o conselheiro Leopoldo Cesar Fontenelle.
ACORDAO No.: 303-27.608

RELATOR MILTON DE SOUZA COELHO
Recurso no. 115.166 Processo no. 10580-008800/91-22
Recte: CENTRAL DE POLIMEROS DA BAHIA S/A
Reada: DRF/SALVADOR/BA
DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.602

RELATOR MILTON DE SOUZA COELHO
Recurso no. 115.194 Processo no. 10611-000244/88-36
Recte: BRATA - BRASILIA TAXI AEREO LTDA
Reada: IRF/ATB/DF
DECISAO: Vista ao Conselheiro HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO

RELATOR MILTON DE SOUZA COELHO
Recurso no. 115.233 Processo no. 10845-005865/92-67
Recte: BASF BRASILEIRA S/A - INDUSTRIAS QUIMICAS
Reada: DRF/SANTOS/SP
DECISAO: Por voto de qualidade, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa, e, no merito, tambem, por voto de qualidade, negou-se provimento ao recurso, vencidos os conselheiros Milton de Souza Coelho, relator, Carlos Barcianas Chiesa, Leopoldo Cesar Fontenelle e Dione Maria Andrade da Fonseca. Designado para redigir o acordao o conselheiro Humberto Esmeraldo Barreto Filho.
ACORDAO No.: 303-27.603

RELATOR LEOPOLDO CESAR FONTENELLE
Recurso no. 115.236 Processo no. 10380-001898/92-70
Recte: TEXTIL BEZERRA DE MENEZES S/A
Reada: DRF/FORTALEZA/CE
DECISAO: Vista ao Conselheiro SANDRA MARIA FARONI

RELATOR HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO
Recurso no. 115.155 Processo no. 10611-000613/91-96
Recte: TRATEX TAXI AEREO LTDA
Reada: IRF/TAN/MG
DECISAO: Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de impossibilidade de revisao do lancamento, e converteu-se o julgamento em diligencia ao LABANA/RJ, atraves da reparticao de origem.
DILIGENCIA : 303-0.549

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessao. E, para constar, eu, Almerinda Beatriz Neta, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

Sessão. E, para constar, eu, Almerinda Beatriz Neta, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

ALMERINDA BEATRIZ NETA
Secretária

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata da 3.300 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 14 de abril de 1993, às 12:00 horas.

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e tres, às 12:00 horas, na Sala das Sessões, localizada no 10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF, realizou-se a 3.300 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Dione Maria Andrade da Fonseca, Humberto Esmeraldo Barreto Filho, Milton de Souza Coelho, Leopoldo Cesar Fontenelle, Sandra Maria Faroni, Rosa Maria Magalhães de Oliveira e Carlos Barcanias Chiesa. Presentes, ainda, o Senhor Procurador da Fazenda Nacional Dr. Severino da Silva Ferreira e a Secretária Almerinda Beatriz Neta. Ausente a conselheira Helvina Corujo de Azevedo Lopes. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA de Sessão anterior, realizada em 14 de abril de 1993, às 08:30 horas a qual, posta em discussão foi unanimemente aprovada. Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR MILTON DE SOUZA COELHO

Recurso no. 115.260 Processo no. 10845-002594/91-60
Recta: HÖECHST DO BRASIL QUÍMICA E FARMACEUTICA S/A
Recda: DRF/SANTOS/SP

DECISÃO: Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento em diligência ao INT, através da repartição de origem.

DILIGENCIA : 303-0.550

RELATOR MILTON DE SOUZA COELHO

Recurso no. 115.268 Processo no. 10611-000675/91-43
Recta: UNISA TAXI AEREO LTDA
Recda: IRF/TAWING

DECISÃO: Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento em diligência ao LABANA/RJ, através da repartição de origem.

DILIGENCIA : 303-0.551

RELATOR LEOPOLDO CESAR FONTENELLE

Recurso no. 115.227 Processo no. 10831-000537/92-79
Recta: HÖECHST DO BRASIL QUÍMICA E FARMACEUTICA S/A
Recda: IRF/VIRACOPOS/SP

DECISÃO: Por unanimidade de votos, acolheu-se a preliminar de decadência do direito da Fazenda Nacional.

ACORDAO No.: 303 27.609

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Almerinda Beatriz Neta, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

ALMERINDA BEATRIZ NETA
Secretária

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata da 3.301 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 15 de abril de 1993, às 08:30 horas.

Aos quinze dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e tres, às 08:30 horas, na Sala das Sessões, localizada no 10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF, realizou-se a 3.301 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Dione Maria Andrade da Fonseca, Milton de Souza Coelho, Leopoldo Cesar Fontenelle, Sandra Maria Faroni, Rosa Maria Magalhães de Oliveira e Carlos Barcanias Chiesa. Presentes, ainda, o Senhor Procurador da Fazenda Nacional Dr. Severino da Silva Ferreira e a Secretária Almerinda Beatriz Neta. Ausentes os conselheiros, Humberto Esmeraldo Barreto Filho e Helvina Corujo de Azevedo Lopes. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA de Sessão anterior, realizada em 14 de abril de 1993, às 12:00 horas a qual, posta em discussão foi unanimemente aprovada. No expediente foram distribuídos os seguintes recursos:

MILTON DE SOUZA COELHO
115.437 e 115.459

DIONE MARIA ANDRADE DA FONSECA

115.426 e 115.456

HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO

115.438 e 115.472 e 112.207

JOAO HOLANDA COSTA

115.432 e 115.459 e 115.473

LEOPOLDO CESAR FONTENELLE

115.42 e 115.469

SANDRA MARIA FARONI

115.441 e 115.458

ROSA MARIA MAGALHAES DE OLIVEIRA

115.447 e 115.457

Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR JOAO HOLANDA COSTA

Recurso no. 115.237 Processo no. 10380-003208/92-81

Recta: TEXTIL BEZERRA DE MENEZES S/A

Recda: DRF/FORTALEZA/CE

DECISÃO: Vista ao Conselheiro SANDRA MARIA FARONI

RELATOR JOAO HOLANDA COSTA

Recurso no. 115.263 Processo no. 11050-000276/92-38

Recta: IOCHPE MAXION S/A

Recda: DRF/RIO GRANDE/RS

DECISÃO: Por unanimidade de votos, rejeitada a preliminar arguida pela recorrente; no merito por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso. Ausente o conselheiro Leopoldo Cesar Fontenelle.

ACORDAO No.: 303-27.612

RELATOR JOAO HOLANDA COSTA

Recurso no. 115.317 Processo no. 10845-006869/92-53

Recta: CBC INDUSTRIAS PESADAS S/A

Recda: DRF/SANTOS/SP

DECISÃO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.

Ausente o conselheiro Leopoldo Cesar Fontenelle.

ACORDAO No.: 303-27.613

RELATOR SANDRA MARIA FARONI

Recurso no. 115.324 Processo no. 11050-001728/91-72

Recta: NISCHE CALÇADOS E BOLSAS LTDA

Recda: DRF/RIO GRANDE/RS

DECISÃO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.

Ausente o conselheiro Leopoldo Cesar Fontenelle.

ACORDAO No.: 303-27.614

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA

Recurso no. 114.354 Processo no. 10711-000359/91-43

Recta: BAYER DO BRASIL S/A

Recda: IRF/PORTO/RJ

DECISÃO: Por maioria de votos, deu-se provimento ao recurso, vencido o conselheiro João Holanda Costa.

ACORDAO No.: 303-27.610

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA

Recurso no. 114.455 Processo no. 10845-002468/91-80

Recta: ITALMAGNESIO S/A INDUSTRIA E COMERCIO

Recda: DRF/SANTOS/SP

DECISÃO: Vista ao Conselheiro DIONE MARIA ANDRADE DA FONSECA

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA

Recurso no. 115.145 Processo no. 10283-002050/91-76

Recta: CRICKET DA AMAZONIA S/A

Recda: DRF/MANAUS/AM

DECISÃO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.

ACORDAO No.: 303-27.611

RELATOR LEOPOLDO CESAR FONTENELLE

Recurso no. 115.188 Processo no. 10831-000834/91-33

Recta: CALÇADOS SIMPATIA LTDA

Recda: IRF/VIRACOPOS/SP

DECISÃO: Vista ao Conselheiro JOAO HOLANDA COSTA

RELATOR LEOPOLDO CESAR FONTENELLE

Recurso no. 115.236 Processo no. 10380-001898/92-70

Recta: TEXTIL BEZERRA DE MENEZES S/A

Recda: DRF/FORTALEZA/CE

DECISÃO: Vista ao Conselheiro SANDRA MARIA FARONI

RELATOR LEOPOLDO CESAR FONTENELLE

Recurso no. 115.262 Processo no. 11050-001729/91-35

Recta: CALÇADOS MAIDE LTDA

Recda: DRF/RIO GRANDE/RS

DECISÃO: Vista ao Conselheiro JOAO HOLANDA COSTA

RELATOR DIONE MARIA ANDRADE DA FONSECA

Recurso no. 115.264 Processo no. 11050-001588/90-24

Recta: ADESVIVOS H.B. FULLER BRASIL LTDA

Recda: DRF/RIO GRANDE/RS

DECISÃO: Por maioria de votos, negou-se provimento ao recurso, vencidos os conselheiros Rosa Maria Magalhães de Oliveira, Milton de Souza Coelho e Leopoldo Cesar Fontenelle.

ACORDAO No.: 303-27.615

RELATOR HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO

Recurso no. 115.261 Processo no. 10845-007121/92-41

Recta: CBC INDUSTRIAS PESADAS S/A

Recda: DRF/SANTOS/SP

DECISÃO: Julgamento adiado por ausencia justificada do conselheiro relator.

RELATOR HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO

Recurso no. 115.269 Processo no. 10611-000575/91-07

Recta: SOCIEDADE RADIO ALVORADA LTDA

Recda: IRF/TAN/MG

DECISÃO: Julgamento adiado por ausencia justificada do conselheiro relator.

RELATOR HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO

Recurso no. 115.261 Processo no. 10611-000575/91-07

Recta: SOCIEDADE RADIO ALVORADA LTDA

Recda: IRF/TAN/MG

DECISÃO: Julgamento adiado por ausencia justificada do conselheiro relator.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Almerinda Beatriz Neta, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

ALMERINDA BEATRIZ NETA
Secretária

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata da 3.302 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 15 de abril de 1993, às 12:00 horas.

Aos quinze dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e tres, às 12:00 horas, na Sala das Sessões, localizada no 10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF, realizou-se a 3.302 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Dione Maria Andrade da Fonseca, Milton de Souza Coelho, Leopoldo Cesar Fontenelle, Sandra Maria Faroni, Rosa Maria Magalhães de Oliveira e Carlos Barcanias Chiesa. Presentes, ainda, o Senhor Procurador da Fazenda Nacional Dr. Severino da Silva Ferreira e a Secretária Almerinda Beatriz Neta. Ausentes os conselheiros, Humberto Esmeraldo Barreto Filho e Helvina Corujo de Azevedo Lopes. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA de Sessão anterior, realizada em 14 de abril de 1993, às 12:00 horas a qual, posta em discussão foi unanimemente aprovada. Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR JOAO HOLANDA COSTA

Recurso no. 115.237 Processo no. 10380-003208/92-81

Recta: TEXTIL BEZERRA DE MENEZES S/A

Recda: DRF/FORTALEZA/CE

DECISÃO: Vista ao Conselheiro SANDRA MARIA FARONI

lizou-se a 3.302 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: Joao Holanda Costa, Presidente, Dione Maria Andrade da Fonseca, Milton de Souza Coelho, Leopoldo Cesar Fontenelle, Sandra Maria Faroni, Rosa Marta Magalhaes de Oliveira e Carlos Barcanias Chiesse. Presentes, ainda, o Senhor Procurador da Fazenda Nacional Dr. Severino da Silva Ferreira e a Secretária Almerinda Beatriz Neta. Ausentes os conselheiros Malvina Corujo de Azevedo Lopes, Humberto Esmeraldo Barreto Filho e Leopoldo Cesar Fontenelle. Havendo numero legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior, realizada em 15 de abril de 1993, as 08:30 horas a qual, posta em discussão foi unanimemente aprovada. Ainda, neste sessao o Senhor Procurador da Fazenda Nacional, teve vista dos seguintes Acordados:

303-27.534 - 303-27.542 - 303-27.547 - 303-27.548 - 303-27.549
303-27.553 - 303-27.558 - 303-27.560 - 303-27.563 - 303-27.568
303-27.575 e 303-27.583.

Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR MILTON DE SOUZA COELHO
Recurso no. 114.694 Processo no. 10480-002771/91-13
Recte: RHDIA NORDESTE S/A
Reada: IRF/PORTO DE RECIFE/PE
DECISAO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.616

RELATOR MILTON DE SOUZA COELHO
Recurso no. 115.314 Processo no. 10845-003332/92-12
Recte: HOGIANA ALIMENTOS S/A
Reada: DRF/SANTOS/SP
DECISAO: Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento em diligencia ao INT, atraves da reparticao de origem.
DILIGENCIA : 303-0.552

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Almerinda Beatriz Neta, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

ALMERINDA BEATRIZ NETA
Secretária

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata da 3.303 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 16 de abril de 1993, as 09:00 horas.

Aos dezesseis dias do mes de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e tres, as 09:00 horas, na Sala das Sessoes, localizada no 10 andar do Edificio Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasilia-DF, realizou-se a 3.303 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: Joao Holanda Costa, Presidente, Dione Maria Andrade da Fonseca, Humberto Esmeraldo Barreto Filho, Leopoldo Cesar Fontenelle, Sandra Maria Faroni e Carlos Barcanias Chiesse. Presentes, ainda, o Senhor Procurador da Fazenda Nacional Dr. Severino da Silva Ferreira e a Secretária Almerinda Beatriz Neta. Ausentes os conselheiros Milton de Souza Coelho, Malvina Corujo de Azevedo Lopes e Rosa Marta Magalhaes de Oliveira. Havendo numero legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior, realizada em 15 de abril de 1993, as 12:00 horas a qual, posta em discussão foi unanimemente aprovada. Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA
Recurso no. 115.192 Processo no. 10120-001044/91-19
Recte: EVANGELIZADO MENDES DE CASTRO
Reada: DRF/GOIANIA/GO
DECISAO: Julgamento adiado por ausencia justificada da conselheira relatora.

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA
Recurso no. 115.231 Processo no. 10111-003217/91-65
Recte: LACHMANN AGENCIAS MARITIMAS S/A
Reada: IRF/PORTO/RJ
DECISAO: Julgamento adiado por ausencia justificada da conselheira relatora.

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA
Recurso no. 115.320 Processo no. 10283-002890/92-38
Recte: CHALLENGER
Reada: IRF/PORTO DE MANAUS/AM
DECISAO: Julgamento adiado por ausencia justificada da conselheira relatora.

RELATOR LEOPOLDO CESAR FONTENELLE
Recurso no. 115.188 Processo no. 10831-000834/91-33
Recte: CALCADOS SIMPATIA LDA
Reada: IRF/VIRACOPUS/SP
DECISAO: Por maioria de votos, deu-se provimento ao recurso, quanto a preliminar, para declarar a inoccorrencia de revelia da impugnacao.
ACORDAO No.: 303-27.617

RELATOR LEOPOLDO CESAR FONTENELLE
Recurso no. 115.262 Processo no. 11050-001729/91-35
Recte: CALCADOS MUD DA DA
Reada: DRF/RIO GRANDE/RS
DECISAO: Por maioria de votos, negou-se provimento ao recurso, vencido o conselheiro Leopoldo Cesar Fontenelle, relator, que dava provimento integral. Designada para redigir o acodao a conselheira Sandra Maria Faroni.
ACORDAO No.: 303-27.618

RELATOR DIONE MARIA ANDRADE DA FONSECA
Recurso no. 115.190 Processo no. 10283-001999/92-11

Recte: AGENCIAS MUNDIAIS LTDA
Reada: IRF/PORTO DE MANAUS/AM
DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.619

RELATOR DIONE MARIA ANDRADE DA FONSECA
Recurso no. 115.318 Processo no. 10845-008153/91-91
Recte: AGENCIA DE VAPORES GRIGG S/A
Reada: DRF/SANTOS/SP
DECISAO: Por unanimidade de votos, acolheu-se a preliminar de ilegitimidade de parte passiva, e declarou-se nulo o processo a partir do auto de infração, inclusive.
ACORDAO No.: 303-27.620

RELATOR HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO
Recurso no. 115.195 Processo no. 10283-000459/89-33
Recte: AGENCIAS MUNDIAIS LTDA
Reada: IRF/PORTO DE MANAUS/AM
DECISAO: Por unanimidade de votos, acolheu-se a preliminar de ilegitimidade de parte passiva, e declarou-se nulo o processo a partir do auto de infração, inclusive.
ACORDAO No.: 303-27.621

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Almerinda Beatriz Neta, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

ALMERINDA BEATRIZ NETA
Secretária

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata da 3.304 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 16 de abril de 1993, as 12:00 horas.

Aos dezesseis dias do mes de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e tres, as 12:00 horas, na Sala das Sessoes, localizada no 10 andar do Edificio Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasilia-DF, realizou-se a 3.304 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: Joao Holanda Costa, Presidente, Dione Maria Andrade da Fonseca, Humberto Esmeraldo Barreto Filho, Sandra Maria Faroni, Leopoldo Cesar Fontenelle e Carlos Barcanias Chiesse. Presentes, ainda, Sr. o Procurador da Fazenda Nacional Dr. Severino da Silva Ferreira e a Secretária Almerinda Beatriz Neta. Ausentes os conselheiros Milton de Souza Coelho, Malvina Corujo de Azevedo Lopes e Rosa Marta Magalhaes de Oliveira. Havendo numero legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior realizada em 16 de abril de 1993, as 09:00 horas a qual, posta em discussão foi unanimemente aprovada. Passando-se a ORDEM DO DIA, foi submetido a julgamento o seguinte recurso:

RELATOR MILTON DE SOUZA COELHO
Recurso no. 114.819 Processo no. 11075-003556/91-39
Recte: BOZZI BRASIL S/A-COM.IMP. E EXP. TRADING COMPANY
Reada: DRF/URUGUAIANA/RS
DECISAO: Retirado de pauta por ausencia justificada do conselheiro relator.

RELATOR LEOPOLDO CESAR FONTENELLE
Recurso no. 115.672 Processo no. 10711-004483/90-33
Recte: INDUSTRIAS QUIMICAS RESENDE S/A
Reada: IRF/PORTO/RJ
DECISAO: Por maioria de votos, deu-se provimento ao recurso, vencido o conselheiro Joao Holanda Costa.
ACORDAO No.: 303-27.623

RELATOR HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO
Recurso no. 115.261 Processo no. 10845-00/121/92-41
Recte: CBC INDUSTRIAS PESADAS S/A
Reada: DRF/SANTOS/SP
DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.622

RELATOR HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO
Recurso no. 115.269 Processo no. 10611-000575/91-07
Recte: SOCIEDADE RADIO ALVORADA LTDA
Reada: IRF/TAN/MS
DECISAO: Vista ao Conselheiro SANDRA MARIA FARONI

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Almerinda Beatriz Neta, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

ALMERINDA BEATRIZ NETA
Secretária

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata da 3.305 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 04 de maio de 1993, as 09:00 horas.

Aos quatro dias do mes de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e tres, as 09:00 horas, na Sala das Sessoes, localizada no 10 andar do Edificio Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasilia-DF, realizou-se a 3.305 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: Joao Holanda Costa, Presidente, Dione Maria Andrade da Fonseca, Sandra Maria Faroni, Leopoldo Cesar Fontenelle, Milton de Souza Coelho e Carlos Barcanias Chiesse. Presentes ainda, o Senhor Procurador da Fazenda Nacional.

Dr. Severino da Silva Ferreira e o Secretário Areovaldo Mariano Tavares. Ausentes os conselheiros, Malvina Corujo de Azevedo Lopes, Rosa Maria Magalhães de Oliveira e Humberto Esmeraldo Barreto Filho. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior, realizada em 16 de abril de 1993, as 12:00 horas a qual, posta em discussão foi unanimemente aprovada. Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR JOAO HOLANDA COSTA
Recurso no. 115.230 Processo no. 10831-000612/91-10
Recte: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
Recda: IRF/VIRACOPOS/SP
DECISÃO: Por maioria de votos, deu-se provimento ao recurso, vencida a conselheira Dione Maria Andrade da Fonseca. Ausente momentaneamente a conselheira Sandra Maria Faroni.
ACORDÃO No.: 303-27.624

RELATOR JOAO HOLANDA COSTA
Recurso no. 115.370 Processo no. 10711-008651/89-44
Recte: BRASCOM RIO AGENCIA MARITIMA LTDA
Recda: IRF/PORTO/RJ
DECISÃO: Por maioria de votos, deu-se provimento ao recurso, vencidos os conselheiros Sandra Maria Faroni e Carlos Barcianas Chiesa.
ACORDÃO No.: 303-27.625

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA
Recurso no. 114.455 Processo no. 10845-002468/91-80
Recte: ITALMAGNESIO S/A INDUSTRIA E COMERCIO
Recda: DRF/SANTOS/SP
DECISÃO: Adiado o julgamento por ausencia do relator.

RELATOR MILTON DE SOUZA COELHO
Recurso no. 115.121 Processo no. 10831-000415/92-91
Recte: CARBORUNDUM DO BRASIL LTDA
Recda: IRF/VIRACOPOS/SP
DECISÃO: Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento em diligência ao LABANA/SANTOS, através da repartição de origem.
DILIGENCIA : 303-0.553

RELATOR MILTON DE SOUZA COELHO
Recurso no. 115.194 Processo no. 10611-000244/88-36
Recte: BRATA - BRASILIA TAXI AEREO LTDA
Recda: IRF/AIRJ/DF
DECISÃO: Retirado de pauta, por ausencia do revisor, conselheiro Humberto Esmeraldo Barreto Filho.

RELATOR LEOPOLDO CESAR FONTENELLE
Recurso no. 115.371 Processo no. 10711-001261/90-03
Recte: BRASCOM RIO AGENCIA MARITIMA LTDA
Recda: IRF/PORTO/RJ
DECISÃO: Por maioria de votos, deu-se provimento ao recurso, vencidos os conselheiros Carlos Barcianas Chiesa e Sandra Maria Faroni.
ACORDÃO No.: 303-27.626

RELATOR DIONE MARIA ANDRADE DA FONSECA
Recurso no. 115.272 Processo no. 10715-002903/92-51
Recte: ASBERIT LTDA
Recda: IRF/AIRJ/RJ
DECISÃO: Por unanimidade de votos, não se tomou conhecimento do recurso, por estar intermitivo.
ACORDÃO No.: 303-27.627

RELATOR DIONE MARIA ANDRADE DA FONSECA
Recurso no. 115.323 Processo no. 10845-005127/92-56
Recte: CARBORUNDUM DO BRASIL LTDA
Recda: DRF/SANTOS/SP
DECISÃO: Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento em diligência ao LABANA/SANTOS, através da repartição de origem.
DILIGENCIA : 303-0.554

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Areovaldo Mariano Tavares, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

AREOVALDO MARIANO TAVARES
Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata da 3.306 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 04 de maio de 1993, as 12:00 horas.

Nos quatro dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e tres, as 12:00 horas, na Sala das Sessões, localizada no 10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF, realizou-se a 3.306 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Dione Maria Andrade da Fonseca, Leopoldo Cesar Fontenelle, Milton de Souza Coelho, Sandra Maria Faroni e Carlos Barcianas Chiesa. Presentes ainda, o Senhor Procurador da Fazenda Nacional Dr. Severino da Silva Ferreira e o Secretário, Areovaldo Mariano Tavares. Ausentes os conselheiros, Malvina Corujo de Azevedo Lopes, Rosa Maria Magalhães de Oliveira e Humberto Esmeraldo Barreto Filho. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior, realizada em 04 de maio de 1993, as 09:00 horas a qual, posta em discussão foi unanimemente aprovada. Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO
Recurso no. 115.187 Processo no. 10831-000007/92-85

Recte: EDISA INFORMATICA S/A
Recda: IRF/VIRACOPOS/SP
DECISÃO: Retirado de pauta, por ausencia justificada do relator.

RELATOR HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO
Recurso no. 115.269 Processo no. 10611-000575/91-07
Recte: SOCIEDADE RADIO ALVORADA LTDA
Recda: IRF/TAN/MS
DECISÃO: Retirado de pauta, por ausencia justificada do relator.

RELATOR HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO
Recurso no. 115.315 Processo no. 10845-005863/92-31
Recte: IMPORTADORA CAMPINEIRA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Recda: DRF/SANTOS/SP
DECISÃO: Retirado de pauta, por ausencia justificada do relator.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Areovaldo Mariano Tavares lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

AREOVALDO MARIANO TAVARES
Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata da 3.307 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 05 de maio de 1993, as 08:30 horas.

Nos cinco dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e tres, as 08:30 horas, na Sala das Sessões, localizada no 10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF, realizou-se a 3.307 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Dione Maria Andrade da Fonseca, Milton de Souza Coelho, Sandra Maria Faroni e Carlos Barcianas Chiesa. Presentes ainda, o Senhor Procurador da Fazenda Nacional Dr. Severino da Silva Ferreira e o Secretário, Areovaldo Mariano Tavares. Ausentes os conselheiros, Malvina Corujo de Azevedo Lopes, Rosa Maria Magalhães de Oliveira, Humberto Esmeraldo Barreto Filho e Leopoldo Cesar Fontenelle. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior, realizada em 05 de maio de 1993, as 12:00 horas a qual, posta em discussão foi unanimemente aprovada. Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR JOAO HOLANDA COSTA
Recurso no. 113.578 Processo no. 10711-003836/90-04
Recte: INDUSTRIAS QUIMICAS RESENDE S/A
Recda: IRF/PORTO/RJ
DECISÃO: Por maioria de votos, deu-se provimento ao recurso, vencidos os conselheiros Joao Holanda Costa, relator, e Carlos Barcianas Chiesa. Designada para redigir o acordão a conselheira Dione Maria Andrade da Fonseca.
ACORDÃO No.: 303-27.628

RELATOR JOAO HOLANDA COSTA
Recurso no. 115.237 Processo no. 10380-003208/92-61
Recte: TEXTIL BEZERRA DE MENEZES S/A
Recda: DRF/FORTALEZA/CE
DECISÃO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
ACORDÃO No.: 303-27.629

RELATOR JOAO HOLANDA COSTA
Recurso no. 115.338 Processo no. 10711-002825/92-14
Recte: COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
Recda: IRF/PORTO/RJ
DECISÃO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso. Faz sustentação oral a Advogada Sandra Soares Cartellano de Lucena - OAB/RJ 52.999.
ACORDÃO No.: 303-27.630

RELATOR SANDRA MARIA FARONI
Recurso no. 115.313 Processo no. 10875-002334/91-11
Recte: CERAMICA E VELAS DE IGNICAO NKG DO BRASIL S/A
Recda: IRF/SAO PAULO/SP
DECISÃO: Por maioria de votos, negou-se provimento ao recurso, vencido o conselheiro Milton de Souza Coelho
ACORDÃO No.: 303-27.631

RELATOR SANDRA MARIA FARONI
Recurso no. 115.341 Processo no. 10711-002890/92-78
Recte: COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
Recda: IRF/PORTO/RJ
DECISÃO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.
ACORDÃO No.: 302-27.632

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA
Recurso no. 115.312 Processo no. 10875-001427/92-45
Recte: CERAMICA E VELAS DE IGNICAO NKG DO BRASIL S/A
Recda: IRF/SAO PAULO/SP
DECISÃO: Adiado o julgamento por ausencia do relator.

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA
Recurso no. 115.340 Processo no. 10711-002888/92-26
Recte: COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
Recda: IRF/PORTO/RJ
DECISÃO: Adiado o julgamento por ausencia do relator.

RELATOR MILTON DE SOUZA COELHO
Recurso no. 115.321 Processo no. 10845-006505/87-70
Recte: AGRO TECNICA SAO PAULO LTDA
Recda: DRF/SANTOS/SP

DECISAO: Por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de nulidade do processo a partir da decisao de primeira instancia, inclusive.
ACORDAO No.: 303-27.633

RELATOR LEOPOLDO CESAR FONTENELLE
Recurso no. 115.236 Processo no. 10380-001898/92-70
Recta: TEXTIL BEZERRA DE MENEZES S/A
Recda: DRF/FORTALEZA/CE
DECISAO: Adiado o julgamento por ausencia do relator.

RELATOR LEOPOLDO CESAR FONTENELLE
Recurso no. 10711-002826/92-79
Recta: COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
Recda: IRF/PORTO/RJ
DECISAO: Adiado o julgamento por ausencia do relator.

RELATOR DIONE MARIA ANDRADE DA FONSECA
Recurso no. 112.943 Processo no. 11065-001334/90-56
Recta: SALTOS SANDENSE LTDA
Recda: DRF/NOVO HAMBURGO/RS
DECISAO: Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de nulidade do processo e deu-se provimento parcial ao recurso apenas para excluir a multa do inciso IX do artigo 526 do R.A.
ACORDAO No.: 303-27.634

RELATOR DIONE MARIA ANDRADE DA FONSECA
Recurso no. 115.160 Processo no. 10845-003660/92-91
Recta: AGENCIA DE NAVEGACAO BUSSOLA
Recda: DRF/SANTOS/SP
DECISAO: Por unanimidade de votos, nao se tomou conhecimento do recurso por estar imtempetivo.
ACORDAO No.: 303-27.635

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessao.E, para constar, eu, Areovaldo Mariano Tavares, lavei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

AREOVAALDO MARIANO TAVARES
Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata de 3.308 Sessao Ordinaria da Terceira Camara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 05 de maio de 1993, as 12:00 horas.

Aos cinco dias do mes de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e tres, as 12:00 horas, na Sala das Sessoes, localizada no 10 andar do Edificio Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasilia-DF, realizou-se a 3.308 Sessao Ordinaria da Terceira Camara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presenca dos Senhores Conselheiros: Joao Holanda Costa, Presidente, Dione Maria Andrade da Fonseca, Milton de Souza Coelho, Sandra Maria Faroni e Carlos Barcanias Chiesa. Presentes, ainda, o Senhor Procurador da Fazenda Nacional Dr. Severino da Silva Ferreira e o Secretario Areovaldo Mariano Tavares. Ausentes os conselheiros Malvina Corujo de Azevedo Lopes, Humberto Esmeraldo Barreto Filho, Rosa Maria Magalhaes de Oliveira e Leopoldo Cesar Fontenelle. Havendo a leitura da ATA de Sessao anterior, realizada em 05 de maio de 1993, as 08:30 horas a qual, posta em discussao foi unanimemente aprovada.

Passado-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO
Recurso no. 113.127 Processo no. 13017-000009/90-12
Recta: EXPORTLUA INDUSTRIA DE LUVAS LTDA
Recda: DRF/CAXIAS DO SUL/RS
DECISAO: Retirado de pauta por ausencia justificada do relator.

RELATOR HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO
Recurso no. 115.336 Processo no. 10711-006107/91-73
Recta: UNIHARE AGENCIA MARITIMA LTDA
Recda: IRF/PORTO/RJ
DECISAO: Retirado de pauta por ausencia justificada do relator.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessao.E, para constar, eu, Areovaldo Mariano Tavares, lavei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

AREOVAALDO MARIANO TAVARES
Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata de 3.309 Sessao Ordinaria da Terceira Camara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 06 de maio de 1993, as 08:30 horas.

Aos seis dias do mes de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e tres, as 08:30 horas, na Sala das Sessoes, localizada no 10 andar do Edificio Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasilia-DF, realizou-se a 3.309 Sessao Ordinaria da Terceira Camara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presenca dos Senhores Conselheiros: Joao Holanda Costa, Presidente, Dione Maria Andrade da Fonseca, Milton de Souza Coelho, Leopoldo Cesar Fontenelle, Sandra Maria Faroni, Rosa Maria Magalhaes de Oliveira e Carlos Barcanias Chiesa. Presentes, ainda, o Senhor Procurador da Fazenda Nacional Dr. Severino da Silva Ferreira e o Secretario Areovaldo Mariano Tavares. Ausentes os conselheiros Humberto Esmeraldo Barreto Filho e Malvina Corujo de Azevedo Lopes. Havendo

numero legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessao procedendo a leitura da ATA de Sessao anterior, realizada em 05 de maio de 1993, as 12:00 horas a qual, posta em discussao foi unanimemente aprovada. Passado-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR SANDRA MARIA FARONI
Recurso no. 113.897 Processo no. 10845-001464/91-93
Recta: PORCHER DO BRASIL TECIDOS DE VIDRO LTDA
Recda: DRF/SANTOS/SP
DECISAO: Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento em diligencia a reparacao de origem. Ausente momentaneamente o conselheiro Milton de Souza Coelho.
DILIGENCIA : 303-0.555

RELATOR SANDRA MARIA FARONI
Recurso no. 115.311 Processo no. 10814-001621/92-45
Recta: BIOFARMACIA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA
Recda: IRF/AISP/SP
DECISAO: Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de nulidade do processo (Cerceamento do direito de defesa) in merito por maioria de votos, negou-se provimento ao recurso, vencidos os conselheiros Rosa Maria Magalhaes de Oliveira, Milton de Souza Coelho e Leopoldo Cesar Fontenelle.
ACORDAO No.: 303-27.636

RELATOR SANDRA MARIA FARONI
Recurso no. 115.377 Processo no. 10831-001256/92-15
Recta: CENTRO DESTE RAOES LTDA
Recda: IRF/VIRACOPOS/SP
DECISAO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.637

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA
Recurso no. 115.161 Processo no. 10845-003894/92-94
Recta: CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S/A-ELETROSUL
Recda: DRF/SANTOS/SP
DECISAO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.638

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA
Recurso no. 115.192 Processo no. 10120-001044/91-19
Recta: EVANGIUALDO MENDES DE CASTRO
Recda: DRF/GOIANIA/GO
DECISAO: Por unanimidade de votos, nao se tomou conhecimento do recurso por imtempetivo.
ACORDAO No.: 303-27.639

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA
Recurso no. 115.231 Processo no. 10711-003217/91-65
Recta: LACHMANN AGENCIAS MARITIMAS S/A
Recda: IRF/PORTO/RJ
DECISAO: Por maioria de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, apenas para excluir a penalidade, vencidos os conselheiros Sandra Maria Faroni, Carlos Barcanias Chiesa e Dione Maria Andrade da Fonseca que negavam provimento integralmente.
ACORDAO No.: 303-27.640

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA
Recurso no. 115.320 Processo no. 10283-002890/92-38
Recta: CHALLENGER
Recda: IRF/PORTO DE MANAUS/AM
DECISAO: Por unanimidade de votos negou-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.641

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA
Recurso no. 115.376 Processo no. 10711-004006/91-95
Recta: CIA DE NAVEGACAO LLOYD BRASILEIRO
Recda: IRF/PORTO/RJ
DECISAO: Por unanimidade de votos negou-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.642

RELATOR DIONE MARIA ANDRADE DA FONSECA
Recurso no. 115.410 Processo no. 10831-001293/92-41
Recta: KRAUS NAIHER DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Recda: IRF/VIRACOPOS/SP
DECISAO: Por unanimidade de votos deu-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.643

RELATOR HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO
Recurso no. 115.411 Processo no. 10831-001232/92-57
Recta: KRAUS NAIHER DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Recda: IRF/VIRACOPOS/SP
DECISAO: Retirado de pauta por ausencia justificada do relator.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessao.E, para constar, eu, Areovaldo Mariano Tavares, lavei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

AREOVAALDO MARIANO TAVARES
Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata de 3.310 Sessao Ordinaria da Terceira Camara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 06 de maio de 1993, as 12:00 horas.

Aos seis dias do mes de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e tres, as 12:00 horas, na Sala das Sessoes, localizada no 10 andar do Edificio Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasilia-DF, realizou-se a 3.310 Sessao Ordinaria da Terceira Camara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presenca dos Senhores Conselheiros:

João Holanda Costa, Presidente, Dione Maria Andrade da Fonseca, Milton de Souza Coelho, Leopoldo Cesar Fontenelle, Sandra Maria Faroni, Rosa Maria Magalhães de Oliveira e Carlos Barcanias Chiesa. Presentes, ainda, o Senhor Procurador da Fazenda Nacional Dr. Severino da Silva Ferreira e o Secretário Areovaldo Mariano Tavares. Ausentes os conselheiros Malvina Corujo de Azevedo Lopes e Humberto Esmeraldo Barreto Filho. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior, realizada em 06 de maio de 1993, as 08:30 horas a qual, posta em discussão foi unanimemente aprovada. Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR LEOPOLDO CESAR FONTENELLE
Recurso no. 115.257 Processo no. 10845-008438/88-36
Recte: ATLANTIS BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Recda: DRF/SANTOS/SP
DECISAO: Vista ao Conselheiro SANDRA MARIA FARONI

RELATOR MILTON DE SOUZA COELHO
Recurso no. 114.819 Processo no. 11075-003554/91-39
Recte: BOZZO BRASIL S/A-COM.IMP.E EXP.TRADING COMPANY
Recda: DRF/URUGUAIANA/RS
DECISAO: Retirado de pauta por ausencia justificada do conselheiro relator, Humberto Esmeraldo Barreto Filho.

RELATOR MILTON DE SOUZA COELHO
Recurso no. 115.319 Processo no. 10845-005539/90-51
Recte: SADIA CONCORDIA S/A INDUSTRIA E COMERCIO
Recda: DRF/SANTOS/SP
DECISAO: Por maioria de votos, negou-se provimento ao recurso, vencidos os conselheiros Milton de Souza Coelho, relator, Rosa Maria Magalhães de Oliveira e Leopoldo Cesar Fontenelle. Designada para redigir o acórdão a conselheira Sandra Maria Faroni.
ACORDAO No.: 303-27.644

RELATOR LEOPOLDO CESAR FONTENELLE
Recurso no. 115.236 Processo no. 10380-001898/92-70
Recte: TEXTIL BEZERRA DE MENEZES S/A
Recda: DRF/FORTALEZA/CE
DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.646

RELATOR LEOPOLDO CESAR FONTENELLE
Recurso no. 115.316 Processo no. 10845-006091/92-46
Recte: FIBRA S/A
Recda: DRF/SANTOS/SP
DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.645

RELATOR LEOPOLDO CESAR FONTENELLE
Recurso no. 115.339 Processo no. 10711-002826/92-79
Recte: COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
Recda: IRF/PORTO/RJ
DECISAO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.647

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão.E, para constar, eu, Areovaldo Mariano Tavares Lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

AREOVALDO MARIANO TAVARES
Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata da 3.311 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 07 de maio de 1993, às 10:00 horas.

As sete dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e tres, as 10:00 horas, na Sala das Sessões, localizada no 10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF, realizou-se a 3.311 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Dione Maria Andrade da Fonseca, Sandra Maria Faroni, Leopoldo Cesar Fontenelle, Milton de Souza Coelho, Rosa Maria Magalhães de Oliveira e Carlos Barcanias Chiesa. Presentes, ainda, o Senhor Procurador da Fazenda Nacional Dr. Severino da Silva Ferreira e o Secretário Areovaldo Mariano Tavares. Ausentes os conselheiros Malvina Corujo de Azevedo Lopes e Humberto Esmeraldo Barreto Filho. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior, realizada em 06 de maio de 1993, as 12:00 horas a qual, posta em discussão foi unanimemente aprovada. Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR JOAO HOLANDA COSTA
Recurso no. 113.361 Processo no. 10845-007381/90-08
Recte: LAFRUT LATIND AMERICANA DE FRUTAS LTDA
Recda: DRF/SANTOS/SP
DECISAO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.648

RELATOR SANDRA MARIA FARONI
Recurso no. 114.047 Processo no. 10283-002351/91-72
Recte: LION AMAZONIA S/A
Recda: IRF/PORTO DE MANAUS/AM
DECISAO: Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento em diligência a CTIC.
DILIGENCIA : 303-0.556

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA
Recurso no. 114.455 Processo no. 10845-002468/91-80

Recte: ITALMAGNESIO S/A INDUSTRIA E COMERCIO
Recda: DRF/SANTOS/SP
DECISAO: Retirado de pauta para submeter o processo ao parecer do Procurador da Fazenda Nacional.

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA
Recurso no. 115.312 Processo no. 10875-001427/92-45
Recte: CERAMICA E VELAS DE IGNICAO NGK DO BRASIL S/A
Recda: IRF/SAO PAULO/SP
DECISAO: Vista ao Conselheiro JOAO HOLANDA COSTA

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA
Recurso no. 115.340 Processo no. 10875-002888/92-26
Recte: COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
Recda: IRF/PORTO/RJ
DECISAO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.650

RELATOR LEOPOLDO CESAR FONTENELLE
Recurso no. 115.514 Processo no. 10283-009836/89-45
Recte: LION AMAZONIA S/A
Recda: IRF/PORTO DE MANAUS/AM
DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.649

RELATOR HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO
Recurso no. 115.191 Processo no. 10711-000059/91-71
Recte: STARUP S/A INDUSTRIA DE ROUPAS
Recda: IRF/CHUI/RS
DECISAO: Retirado de pauta por ausencia justificada do relator.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão.E, para constar, eu, Areovaldo Mariano Tavares, Lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

AREOVALDO MARIANO TAVARES
Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata da 3.312 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 07 de maio de 1993, às 12:00 horas.

As sete dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e tres, as 12:00 horas, na Sala das Sessões, localizada no 10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF, realizou-se a 3.312 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Dione Maria Andrade da Fonseca, Sandra Maria Faroni, Leopoldo Cesar Fontenelle, Milton de Souza Coelho, Rosa Maria Magalhães de Oliveira e Carlos Barcanias Chiesa. Presentes, ainda, Sr. o Procurador da Fazenda Nacional Dr. Severino da Silva Ferreira e o Secretário Areovaldo Mariano Tavares. Ausentes os conselheiros Malvina Corujo de Azevedo Lopes e Humberto Esmeraldo Barreto Filho. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior, realizada em 07 de maio de 1993, as 09:00 horas a qual, posta em discussão foi unanimemente aprovada. Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR LEOPOLDO CESAR FONTENELLE
Recurso no. 115.257 Processo no. 10845-008438/88-36
Recte: ATLANTIS BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Recda: DRF/SANTOS/SP
DECISAO: Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento em diligência ao LABANA/SANTOS; através da repartição de origem.
DILIGENCIA : 303-0.557

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA
Recurso no. 115.400 Processo no. 10805-001018/91-91
Recte: SEMP TOSHIBA S/A
Recda: IRF/SAO PAULO/SP
DECISAO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.651

RELATOR MILTON DE SOUZA COELHO
Recurso no. 112.186 Processo no. 11050-000604/86-67
Recte: GRANDLEO S/A COM. IND. DE SEHEMTES OLEAG.E DERIVADOS
Recda: DRF/RIO GRANDE/RS
DECISAO: Por maioria de votos, deu-se provimento ao recurso, vencidos os conselheiros Sandra Maria Faroni, Carlos Barcanias Chiesa e João Holanda Costa.
ACORDAO No.: 303-27.652

RELATOR MILTON DE SOUZA COELHO
Recurso no. 115.352 Processo no. 10283-003235/92-98
Recte: WILSON SONS S/A COM. IND. E AGENCIA DE NAVEGACAO
Recda: IRF/PORTO DE MANAUS/AM
DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.653

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão.E, para constar, eu, Areovaldo Mariano Tavares, Lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

AREOVALDO MARIANO TAVARES
Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata da 3.313 Sessão Ordinária da Tereceira Câmara do Tereceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 15 de junho de 1993, às 09:00 horas.

Às quinze dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa e três, às 09:00 horas, na Sala das Sessões, localizada no 10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF, realizou-se a 3.313 Sessão Ordinária da Tereceira Câmara do Tereceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Dione Maria Andrade da Fonseca, Humberto Esmeraldo Barreto Filho, Milton de Souza Coelho, Rosa Maria Magalhães de Oliveira e Carlos Barcantias Chiesla. Presentes ainda, o Senhor Procurador da Fazenda Nacional Dr. Severino da Silva Fekkeira e o Secretário Arcevaldo Mariano Tavares. Ausentes os conselheiros, Malvina Corujão de Azevedo Lopes, Sandra Maria Faroni e Leopoldo César Fontenele. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior, realizada em 07 de maio de 1993, às 12:00 horas a qual, posta em discussão foi unanimemente aprovada. Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes assuntos:

RELATOR JOAO HOLANDA COSTA

Recurso no. 115.391 Processo no. 10711-000358/91-81

Recle: POLO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Recda: IRF/PORTO/RJ

DECISAO: Por unanimidade de votos deu-se provimento ao recurso. Ausente o conselheiro Carlos Barcantias Chiesla.

ACORDAO No.: 303-27.654

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA

Recurso no. 115.530 Processo no. 10075-000480/90-21

Recle: RAYCHEM PRODUTOS IRRADIADOS LTDA

Recda: DRF/IGUARAPUAVA/SP

DECISAO: Vista ao Conselho JOAO HOLANDA COSTA

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA

Recurso no. 114.455 Processo no. 10845-002468/91-80

Recle: ITALMAGNESCITO S/A INDUSTRIA E COMERCIO

Recda: DRF/IGUARAPUAVA/SP

DECISAO: Vista ao Conselho JOAO HOLANDA COSTA

RELATOR HUMBERTO EMERALDO BARRETO FILHO

Recurso no. 115.187 Processo no. 10831-000007/92-85

Recle: EPISA INFORMATICA S/A

Recda: IRF/VIACOPPOS/SP

DECISAO: Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de impossibilidade de avaliação do despacho adunatório no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.

ACORDAO No.: 303-27.655

RELATOR HUMBERTO EMERALDO BARRETO FILHO

Recurso no. 115.269 Processo no. 10611-000575/91-07

Recle: SOCIEDADE RADIO ALVORADA LTDA

Recda: IRF/ITAM/MS

DECISAO: Vista ao Conselho JOAO HOLANDA COSTA

RELATOR HUMBERTO EMERALDO BARRETO FILHO

Recurso no. 115.315 Processo no. 10845-005843/92-31

Recle: IMPORTADORA CAMPINEIRA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA

Recda: DRF/SANTOS/SP

DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.

ACORDAO No.: 303-27.656

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Arcevaldo Mariano Tavares, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

ARCEVALDO MARIANO TAVARES
Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata da 3.314 Sessão Ordinária da Tereceira Câmara do Tereceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 15 de junho de 1993, às 12:00 horas.

Às quinze dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa e três, às 12:00 horas, na Sala das Sessões, localizada no 10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF, realizou-se a 3.314 Sessão Ordinária da Tereceira Câmara do Tereceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Dione Maria Andrade da Fonseca, Humberto Esmeraldo Barreto Filho, Milton de Souza Coelho, Rosa Maria Magalhães de Oliveira e Carlos Barcantias Chiesla. Presentes ainda, o Senhor Procurador da Fazenda Nacional Dr. Severino da Silva Fekkeira e o Secretário Arcevaldo Mariano Tavares. Ausentes os conselheiros, Sandra Maria Faroni, Malvina Corujão de Azevedo Lopes e Leopoldo César Fontenele. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior, realizada em 15 de junho de 1993, às 09:00 horas a qual, posta em discussão foi unanimemente aprovada. Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes assuntos:

RELATOR SANDRA MARIA FARONI

Recurso no. 115.403 Processo no. 10845-007108/92-82

Recle: CRUZ ALTA COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA

Recda: DRF/SANTOS/SP

DECISAO: Retirado de pauta, a pedido do bufilete passivo.

RELATOR DIONE MARIA ANDRADE DA FONSECA

Recurso no. 115.327 Processo no. 10845-005640/92-47

Recle: INDUSTRIAS GESSY LEVER LTDA

Recda: DRF/SANTOS/SP

DECISAO: Vista ao Conselho CARLOS BARCANTIAS-CHIESLA

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Arcevaldo Mariano Tavares, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

ARCEVALDO MARIANO TAVARES
Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata da 3.315 Sessão Ordinária da Tereceira Câmara do Tereceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 16 de junho de 1993, às 09:00 horas.

Às dezesseis dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa e três, às 09:00 horas, na Sala das Sessões, localizada no 10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF, realizou-se a 3.315 Sessão Ordinária da Tereceira Câmara do Tereceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Dione Maria Andrade da Fonseca, Milton de Souza Coelho, Sandra Maria Faroni, Rosa Maria Magalhães de Oliveira, Humberto Esmeraldo Barreto Filho e Carlos Barcantias Chiesla. Presentes ainda, o Senhor Procurador da Fazenda Nacional Dr. Severino da Silva Fekkeira e o Secretário Arcevaldo Mariano Tavares. Ausentes os conselheiros, Malvina Corujão de Azevedo Lopes e Leopoldo César Fontenele. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior, realizada em 15 de junho de 1993, às 12:00 horas a qual, posta em discussão foi unanimemente aprovada. Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes assuntos:

RELATOR JOAO HOLANDA COSTA

Recurso no. 115.415 Processo no. 10611-000421/92-02

Recle: VB VIDEOPRODUCOES LTDA

Recda: IRF/ITAM/MS

DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso. O conselheiro Humberto Esmeraldo Barreto Filho votou pela conclusão.

ACORDAO No.: 303-27.658

RELATOR SANDRA MARIA FARONI

Recurso no. 115.423 Processo no. 10480-001171/91-65

Recle: ENDOSCOPIA CENTRO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO LTDA

Recda: DRF/RECIFE/PE

DECISAO: Vista ao Conselho MILTON DE SOUZA COELHO

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA

Recurso no. 115.312 Processo no. 10875-001427/92-45

Recle: CERAMICA E VELAS DE IGNICAO NGK DO BRASIL S/A

Recda: IRF/SAO PAULO/SP

DECISAO: Por maioria de votos, negou-se provimento ao recurso, vencido o conselheiro Milton de Souza Coelho.

ACORDAO No.: 303-27.659

RELATOR MILTON DE SOUZA COELHO

Recurso no. 114.819 Processo no. 11075-003556/91-89

Recle: BOZZO BRASILE S/A-COM.IMP. E EXP. TRADING COMPANY

Recda: DRF/JURUATI/PA/RS

DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.

ACORDAO No.: 303-27.660

RELATOR HUMBERTO EMERALDO BARRETO FILHO

Recurso no. 115.269 Processo no. 10611-000575/91-07

Recle: SOCIEDADE RADIO ALVORADA LTDA

Recda: IRF/ITAM/MS

DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.

ACORDAO No.: 303-27.657

RELATOR HUMBERTO EMERALDO BARRETO FILHO

Recurso no. 115.360 Processo no. 10814-005843/91-39

Recle: IPEL - INDUSTRIA DE PINCEIS E EMBALAGENS LTDA

Recda: IRF/ATSP/SP

DECISAO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de diligência; no mérito por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.

ACORDAO No.: 303-27.661

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Arcevaldo Mariano Tavares, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

ARCEVALDO MARIANO TAVARES
Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata da 3.316 Sessão Ordinária da Tereceira Câmara do Tereceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 16 de junho de 1993, às 12:00 horas.

Às dezesseis dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa e três, às 12:00 horas, na Sala das Sessões, localizada no 10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF, realizou-se a 3.316 Sessão Ordinária da Tereceira Câmara do Tereceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Dione Maria Andrade da Fonseca, Humberto Esmeraldo Barreto Filho, Milton de Souza Coelho, Rosa Maria Magalhães de Oliveira, Sandra Maria Faroni e Carlos Barcantias Chiesla. Presentes ainda, o Senhor Procurador da Fazenda Nacional Dr. Severino da Silva Fekkeira e o Secretário Arcevaldo Mariano Tavares. Ausentes os conselheiros, Malvina Corujão de Azevedo Lopes e Leopoldo César Fontenele. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior, realizada em 16 de junho de

1993, às 09:00 horas a qual, posta em discussão foi unanimemente aprovada.
Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recumbos:

RELATOR MILTON DE SOUZA COELHO
Recumbo no. 115.382 Processo no. 10845-007192/92-99
Recte: PERIPAGO AGRINDUSTRIAL S/A
Reada: DR/FSANTOS/SP
DECISAO: Por maioria de votos, negou-se provimento ao recumbo, vencidos os conselheiros Milton de Souza Coelho e Rosa Maria Magalhães de Oliveira. Designado para redigir o acórdão o conselheiro Humberto Esmeraldo Barreto Filho.
ACORDAO No.: 303-27.662

RELATOR MILTON DE SOUZA COELHO
Recumbo no. 115.407 Processo no. 10845-009764/92-00
Recte: EXPRESSO MERCANTIL AGENCIA MARIITMA LTDA
Reada: DR/FSANTOS/SP
DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recumbo.
ACORDAO No.: 303-27.663

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Arcevaldo Mariano Tavares, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

ARCEVALDO MARIANO TAVARES
Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata da 3.317 Sessão Ordinária da Assembleia Geral do Conselho de Contribuintes, realizada no dia 17 de junho de 1993, às 09:00 horas.

Aos dezesseite dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa e três, às 09:00 horas, na Sala das Sessões, localizada no 10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF, realizou-se a 3.317 Sessão Ordinária da Assembleia Geral do Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente; Dione Maria Andrade da Fonseca, Humberto Esmeraldo Barreto Filho, Milton de Souza Coelho, Rosa Maria Magalhães de Oliveira, Sandra Maria Faroni e Carlos Bercantias Chieba. Presentes, ainda, o Senhor Procurador da Fazenda Nacional DA Severino da Silva Fekelina e o Secretário Arcevaldo Mariano Tavares. Ausentes os conselheiros Leopoldo César Fontenele e Malvina Corujo de Azevedo Lopes. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior, realizada em 16 de junho de 1993, às 12:00 horas a qual, posta em discussão foi unanimemente aprovada. No expediente foram discutidos os seguintes recumbos:

- MILTON DE SOUZA COELHO
112.457 - 115.493 - 115.506 - 115.530 - 115.547 - 115.567 - 115.574.
 - DIONE MARIA ANDRADE DA FONSECA
115.117 - 115.489 - 115.501 - 115.522 - 115.544 - 115.565 - 115.572.
 - HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO
115.366 - 115.496 - 115.575 - 115.542 - 115.562 - 115.570 - 115.582.
 - JOÃO HOLANDA COSTA
112.456 - 115.491 - 115.505 - 115.525 - 115.546 - 115.566 - 115.573.
 - SANDRA MARIA FARONI
114.489 - 115.494 - 115.510 - 115.531 - 115.555 - 115.568 - 115.579 e 115.692.
 - ROSA MARIA MAGALHÃES DE OLIVEIRA
114.212 - 115.487 - 115.499 - 115.519 - 115.543 - 115.563 - 115.571.
 - CARLOS BERCANTIAS CHIEBA
115.363 - 115.495 - 115.536 - 115.561 - 115.569 - 115.580.
- Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recumbos:

RELATOR JOAO HOLANDA COSTA
Recumbo no. 115.228 Processo no. 10831-000397/92-10
Recte: IBM BRASIL - INDUSTRIA, MAQUINAS E SERVICOS LTDA
Reada: IR/IVIRACOPOS/SP
DECISAO: Vêto do conselheiro CARLOS BERCANTIAS CHIEBA

RELATOR ROSA MARTA MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Recumbo no. 113.530 Processo no. 10875-000480/90-21
Recte: RAYCHEM PRODUTOS IRRADIADOS LTDA
Reada: DR/FIGUARELLI/SP
DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recumbo.
ACORDAO No.: 303-27.664

RELATOR ROSA MARTA MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Recumbo no. 114.455 Processo no. 10845-002468/91-80
Recte: ITALMAGNESTO S/A INDUSTRIA E COMERCIO
Reada: DR/FSANTOS/SP
DECISAO: Por unanimidade de votos, não se tomou conhecimento do recumbo por estar intempestivo.
ACORDAO No.: 303-27.665

RELATOR DIONE MARIA ANDRADE DA FONSECA
Recumbo no. 115.385 Processo no. 10831-001665/90-22
Recte: NITRATOS NATURAIS DO CHILE LTDA
Reada: IR/IVIRACOPOS/SP
DECISAO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recumbo, votaram pela conclusão os conselheiros Sandra Maria Faroni, Humberto Esmeraldo Barreto Filho e João Holanda Costa.
ACORDAO No.: 303-27.666

RELATOR HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO
Recumbo no. 115.127 Processo no. 13017-000009/90-12
Recte: EXPORTAR S/A INDUSTRIA DE LUVAS LTDA
Reada: DR/FCAYIAS DO SILVEIROS
DECISAO: Vêto do conselheiro SANDRA MARIA FARONI

RELATOR HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO
Recumbo no. 115.191 Processo no. 10831-000053/91-71
Recte: STAGIUP S/A INDUSTRIA DE ROUPAS
Reada: IR/FIGUARELLI/RS
DECISAO: Por unanimidade de votos, não se tomou conhecimento do recumbo por estar intempestivo.
ACORDAO No.: 303-27.667

RELATOR HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO
Recumbo no. 115.411 Processo no. 10831-001232/92-57
Recte: KRAUS HAIRER DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Reada: IR/IVIRACOPOS/SP
DECISAO: Vêto do conselheiro SANDRA MARIA FARONI

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Arcevaldo Mariano Tavares, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

ARCEVALDO MARIANO TAVARES
Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata da 3.318 Sessão Ordinária da Assembleia Geral do Conselho de Contribuintes, realizada no dia 17 de junho de 1993, às 12:00 horas.

Aos dezesseite dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa e três, às 12:00 horas, na Sala das Sessões, localizada no 10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF, realizou-se a 3.318 Sessão Ordinária da Assembleia Geral do Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente; Dione Maria Andrade da Fonseca, Humberto Esmeraldo Barreto Filho, Milton de Souza Coelho, Rosa Maria Magalhães de Oliveira, Sandra Maria Faroni e Carlos Bercantias Chieba. Presentes, ainda, o Senhor Procurador da Fazenda Nacional DA Severino da Silva Fekelina e o Secretário Arcevaldo Mariano Tavares. Ausentes os conselheiros Malvina Corujo de Azevedo Lopes e Leopoldo César Fontenele. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior, realizada em 17 de junho de 1993, às 09:00 horas a qual, posta em discussão foi unanimemente aprovada. Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recumbos:

RELATOR ROSA MARTA MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Recumbo no. 115.265 Processo no. 11045-000377/92-95
Recte: ABC COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA
Reada: DR/FINHO HAMBURGO/RS
DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recumbo.
ACORDAO No.: 303-27.668 - Fez sustentação oral: o Dr. Haroldo Lauffer-OAB 35970.

RELATOR MILTON DE SOUZA COELHO
Recumbo no. 115.194 Processo no. 10611-000244/88-36
Recte: BRATA - BRASÍLIA TAXI AEREO LTDA
Reada: IR/IVIRACOPOS/SP
DECISAO: Vêto do conselheiro HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Arcevaldo Mariano Tavares, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

ARCEVALDO MARIANO TAVARES
Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata da 3.319 Sessão Ordinária da Assembleia Geral do Conselho de Contribuintes, realizada no dia 18 de junho de 1993, às 10:00 horas.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa e três, às 10:00 horas, na Sala das Sessões, localizada no 10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF, realizou-se a 3.319 Sessão Ordinária da Assembleia Geral do Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente; Dione Maria Andrade da Fonseca, Humberto Esmeraldo Barreto Filho, Milton de Souza Coelho, Rosa Maria Magalhães de Oliveira, Sandra Maria Faroni e Carlos Bercantias Chieba. Presentes, ainda, o Senhor Procurador da Fazenda Nacional DA Severino da Silva Fekelina e o Secretário Arcevaldo Mariano Tavares. Ausentes os conselheiros Malvina Corujo de Azevedo Lopes e Leopoldo César Fontenele. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior, realizada em 17 de junho de 1993, às 12:00 horas a qual, posta em discussão foi unanimemente aprovada. Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recumbos:

RELATOR SANDRA MARIA FARONI
Recumbo no. 115.423 Processo no. 10480-001117/91-65
Recte: ENDOSCOPIA CENTRO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO LTDA
Reada: DR/RECIFE/PE
DECISAO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de ilegitimidade de parte passiva "ad causam"; no merito, por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recumbo.
ACORDAO No.: 303-27.669

RELATOR ROSA MARTA MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Recumbo no. 115.132 Processo no. 10771-008056/90-24
Recte: UNIMARE AGENCIA MARIITMA LTDA
Reada: IR/PORTO/RJ

DECISÃO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso quanto a matéria relativa a cláusula FIOS e a taxa cambiária; por maioria de votos, negou-se provimento ao recurso quanto a matéria relativa a Denúncia Espontânea da Infração, vencido o conselheiro João Holanda Costa.

ACORDAO No.: 303-27.672

RELATOR MILTON DE SOUZA COELHO

Recurso no. 115.437 Processo no. 10611-000244/88-36

Recte: BRATA - BRASÍLIA TAXI AEREO LTDA

Reada: IRP/IAIS/DF

DECISÃO: Relatado de pauta por encaminhamento a Procuradoria da Fazenda Nacional.

RELATOR MILTON DE SOUZA COELHO

Recurso no. 115.437 Processo no. 10845-007839/92-28

Recte: DEICMAR S/A DESP. ADUAN. ACESSORIA E TRANSPORTES

Reada: DRP/SANTOS/SP

DECISÃO: Relatado de pauta por inclusão indevida. -

RELATOR HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO

Recurso no. 115.127 Processo no. 13017-000009/90-12

Recte: EXPORTLUVIA INDUSTRIA DE LUVAS LTDA

Reada: DRP/CIANIAS DO SUL/RS

DECISÃO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso apenas para exclusão do crédito tributário os valores correspondentes aos A/C 314-B6/1015-9 e 314-B6/251-B.

ACORDAO No.: 303-27.670

RELATOR HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO

Recurso no. 115.336 Processo no. 10711-006107/91-73

Recte: UNIMARE AGENCIA MARITIMA LTDA

Reada: IRP/PORTO/RS

DECISÃO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.

ACORDAO No.: 303-27.673

RELATOR HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO

Recurso no. 115.611 Processo no. 10831-001232/92-57

Recte: KRATON PAINEIS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Reada: DRP/VIRACOPOS/SP

DECISÃO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.

ACORDAO No.: 303-27.671

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Azevaldo Mariano Tavares, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

AREVALDO MARIANO TAVARES
Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata da 3.320 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 18 de junho de 1993, às 12:00 horas.

Às dez e três dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa e três, às 12:00 horas, na Sala das Sessões, localizada no 10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF, realizou-se a 3.320 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Dione Maria Andrade da Fonseca, Humberto Esmeraldo Barreto Filho, Milton de Souza Coelho, Sandra Maria Faroni, Rosa Maria Magalhães de Oliveira e Carlos Barçanias Chieça. Presentes, ainda, o Procurador da Fazenda Nacional Dr. Severino da Silva Fereira e o Secretário Azevaldo Mariano Tavares. Ausentes os conselheiros Malvina Corujo de Azevedo Lopes e Leopoldo Cesar Fontanelle. Havendo humerto legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior realizada em 18 de junho de 1993, às 10:00 horas a qual, posta em discussão foi unanimemente aprovada. Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR DIONE MARIA ANDRADE DA FONSECA

Recurso no. 115.456 Processo no. 10845-008735/92-68

Recte: EMPRESA DE NAVEGACAO ALIANÇA S/A

Reada: DRP/SANTOS/SP

DECISÃO: Por maioria de votos, conheceu-se o julgamento em diligência a respeito de obrigações, vencida a conselheira Dione Maria Andrade da Fonseca, rejeitou. Designada para redigir o acórdão a conselheira Sandra Maria Faroni.

DILIGENCIA: 303-0.558

RELATOR HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO

Recurso no. 115.438 Processo no. 10845-007841/92-70

Recte: EUPARCO S/A SERVICOS E COMERCIO INTERNACIONAL

Reada: DRP/SANTOS/SP

DECISÃO: Relatado de pauta por inclusão indevida.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Azevaldo Mariano Tavares, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

AREVALDO MARIANO TAVARES
Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata da 3.329 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 10 de agosto de 1993, às 09:00 horas.

Às dez dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa e três, às 09:00 horas, na Sala das Sessões, localiz-

zada no 10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF, realizou-se a 3.329 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Dione Maria Andrade da Fonseca, Humberto Esmeraldo Barreto Filho, Milton de Souza Coelho e Carlos Barçanias Chieça. Presentes, ainda, a Senhora Procuradora da Fazenda Nacional Dra. Marcia Coelho de Mattos Miranda Correa e o Secretário Azevaldo Mariano Tavares. Ausentes os Conselheiros: Malvina Corujo de Azevedo Lopes, Sandra Maria Faroni e Leopoldo Cesar Fontanelle. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior, realizada em 30 de julho de 1993, às 12:00 horas, a qual, posta em discussão foi unanimemente aprovada.

Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR JOAO HOLANDA COSTA

Recurso no. 115.546 Processo no. 10814-000833/91-05

Recte: FUJITSU DO BRASIL LTDA

Reada: IRP/IAISE/SP

DECISÃO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.

ACORDAO No.: 303-27.692

RELATOR JOAO HOLANDA COSTA

Recurso no. 115.566 Processo no. 10831-001497/92-91

Recte: OLIVETTI DO BRASIL S/A

Reada: IRP/VIRACOPOS/SP

DECISÃO: Por maioria de votos, deu-se provimento ao recurso, vencido o conselheiro Humberto Esmeraldo Barreto Filho.

ACORDAO No.: 303-27.693

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA

Recurso no. 115.487 Processo no. 10814-007303/92-42

Recte: LECTRA SISTEMAS DO BRASIL LTDA

Reada: IRP/IAISE/SP

DECISÃO: Vista ao conselheiro JOAO HOLANDA COSTA.

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA

Recurso no. 115.519 Processo no. 10805-003431/90-28

Recte: SHIRWIN WILLIAMS DO BRASIL IND. E COMERCIO LTDA

Reada: DRP/SAO PAULO/SP

DECISÃO: Vista ao conselheiro MILTON DE SOUZA COELHO

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA

Recurso no. 115.543 Processo no. 10845-007594/92-01

Recte: MORGANTO DO BRASIL LTDA

Reada: DRP/SANTOS/SP

DECISÃO: Por maioria de votos, rejeitou-se a preliminar de nulidade do auto de infração, vencido o conselheiro Milton de Souza Coelho; por unanimidade de votos, rejeitou-se o pedido de diligência formulada pela recorrente; por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso quanto a classificação da mercadoria SAL ISOPROPILAMINICO DE FOSFONOMO-TILBILICINA código TAB/SH 2922-49-0700.

ACORDAO No.: 303-27.694

RELATOR DIONE MARIA ANDRADE DA FONSECA

Recurso no. 115.544 Processo no. 12689-000340/92-47

Recte: SOC.COM.BR. PESO. SUBSOLDO P/MET.SCHLUMBERGER LTDA

Reada: IRP/PORTO DE SALVADOR/BA

DECISÃO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.

ACORDAO No.: 303-27.695

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Azevaldo Mariano Tavares, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

AREVALDO MARIANO TAVARES
Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata da 3.330 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 10 de agosto de 1993, às 12:00 horas.

Às dez dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa e três, às 12:00 horas, na Sala das Sessões, localizada no 10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF, realizou-se a 3.330 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Dione Maria Andrade da Fonseca, Humberto Esmeraldo Barreto Filho, Milton de Souza Coelho e Carlos Barçanias Chieça. Presentes, ainda, a Senhora Procuradora da Fazenda Nacional Dra. Dra. Marcia Coelho de Mattos Miranda Correa e o Secretário, Azevaldo Mariano Tavares. Ausentes os conselheiros, Malvina Corujo de Azevedo Lopes, Rosa Maria Magalhães de Oliveira, Sandra Maria Faroni e Leopoldo Cesar Fontanelle. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior, realizada em 10 de agosto de 1993, às 09:00 horas a qual, posta em discussão foi unanimemente aprovada. Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR MILTON DE SOUZA COELHO

Recurso no. 115.547 Processo no. 10814-006538/92-81

Recte: TINTAS RENNER S/A

Reada: IRP/IAISE/SP

DECISÃO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.

ACORDAO No.: 303-27.696

RELATOR HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO

Recurso no. 115.542 Processo no. 13861-000286/92-91

Recte: FMC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Reada: DRP/SANTOS/SP

DECISÃO: Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar, arguida pela recorrente; no mérito, por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.697

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Aróvaldo Mariano Tavares, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

ARÓVALDO MARIANO TAVARES
Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata da 3.331 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 11 de agosto de 1993, às 08:30 horas.

Aos dez dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa e três, às 08:30 horas, na Sala das Sessões, localizada no 10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF, realizou-se a 3.331 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Dione Maria Andrade da Fonseca, Humberto Esmeraldo Barreto Filho, Milton de Souza Coelho, Rosa Marta Magalhães de Oliveira e Carlos Barcánias Chiesá. Presentes ainda, a Senhora Procuradora da Fazenda Nacional Dra. Marúcia Coelho de Mattos Miranda Correa e o Secretário, Aróvaldo Mariano Tavares. Ausentes os conselheiros Malvina Corujo de Azevedo Lopes, Sandra Maria Faroni e Leopoldo Cesar Fontenelle. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior, realizada em 10 de agosto de 1993, às 12:00 horas a qual, posta em discussão foi unanimemente aprovada. Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR JOÃO HOLANDA COSTA
Recurso no. 115.573 Processo no. 10814-007400/92-07
Recte: ELEBRA COMPUTADORES S/A
Redca: IRF/AISP/SP
DECISÃO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.698

RELATOR CARLOS BARCÁNIAS CHIESÁ
Recurso no. 115.536 Processo no. 10845-007840/92-15
Recte: INTEGRAL TRANSPORTE E AGENCIAMENTO MARÍTIMO LTDA
Redca: DRF/SANTOS/SP
DECISÃO: Vista ao Conselheiro DIONE MARIA ANDRADE DA FONSECA

RELATOR CARLOS BARCÁNIAS CHIESÁ
Recurso no. 115.561 Processo no. 10845-007218/92-81
Recte: PIAL ELETRO ELETRONICOS LTDA
Redca: DRF/SANTOS/SP
DECISÃO: Vista ao Conselheiro MILTON DE SOUZA COELHO

RELATOR DIONE MARIA ANDRADE DA FONSECA
Recurso no. 115.565 Processo no. 10070-000671/91-39
Recte: UMA - UNIDADE MEDICA ASSISTENCIAL
Redca: DRF/RIO DE JANEIRO/RJ
DECISÃO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.699

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Aróvaldo Mariano Tavares, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

ARÓVALDO MARIANO TAVARES
Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata da 3.332 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 11 de agosto de 1993, às 12:00 horas.

Aos onze dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa e três, às 12:00 horas, na Sala das Sessões, localizada no 10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF, realizou-se a 3.332 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Dione Maria Andrade da Fonseca, Humberto Esmeraldo Barreto Filho, Milton de Souza Coelho, Rosa Marta Magalhães de Oliveira e Carlos Barcánias Chiesá. Presentes, ainda, a Senhora Procuradora da Fazenda Nacional, Dra. Marúcia Coelho de Mattos Miranda Correa e o Secretário Aróvaldo Mariano Tavares. Ausentes os conselheiros Malvina Corujo de Azevedo Lopes, Sandra Maria Faroni e Leopoldo Cesar Fontenelle. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior, realizada em 11 de agosto de 1993, às 08:30 horas a qual, posta em discussão foi unanimemente aprovada. Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR JOAO HOLANDA COSTA
Recurso no. 112.456 Processo no. 11050-000635/86-91
Recte: OLVEIRA S/A IND. E COM. DE OLEOS VEGETAIS.
Redca: DRF/RIO GRANDE/RS
DECISÃO: Por maioria de votos, deu-se provimento ao recurso, vencidos os conselheiros João Holanda Costa e Carlos Barcánias Chiesá. Designado para redigir e acordar o conselheiro Milton de Souza Coelho.
ACORDAO No.: 303-27.702

RELATOR MILTON DE SOUZA COELHO
Recurso no. 112.457 Processo no. 11050-000636/86-53
Recte: OLVEIRA S/A IND. E COM. DE OLEOS VEGETAIS
Redca: DRF/RIO GRANDE/RS
DECISÃO: Por maioria de votos, deu-se provimento ao recurso, vencidos os conselheiros Joao Holanda Costa e Carlos Barcánias Chiesá.
ACORDAO No.: 303-27.703

RELATOR MILTON DE SOUZA COELHO
Recurso no. 115.493 Processo no. 10845-005662/92-80
Recte: DESP GRAFICA S/A
Redca: DRF/SANTOS/SP
DECISÃO: Vista ao Conselheiro JOAO HOLANDA COSTA

RELATOR MILTON DE SOUZA COELHO
Recurso no. 115.567 Processo no. 10831-000023/93-12
Recte: CATERPILLAR BRASIL S/A
Redca: IRF/VIRACOPOS/SP
DECISÃO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.704

RELATOR HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO
Recurso no. 112.207 Processo no. 10283-009123/87-10
Recte: ELETERFERRO CONSTRUCCES S/A
Redca: DRF/MANAUAS/AM
DECISÃO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.701

RELATOR HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO
Recurso no. 115.515 Processo no. 10711-002680/90-63
Recte: INDUSTRIAS QUIMICAS RESENDE S/A
Redca: IRF/PORTO/RJ
DECISÃO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso. Ausente a conselheira Rosa Marta Magalhães de Oliveira.
ACORDAO No.: 303-27.700

RELATOR HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO
Recurso no. 115.562 Processo no. 10845-007744/92-13
Recte: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
Redca: DRF/SANTOS/SP
DECISÃO: Retirado de pauta a pedido do sujeito passivo.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Aróvaldo Mariano Tavares, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

ARÓVALDO MARIANO TAVARES
Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata da 3.333 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 12 de agosto de 1993, às 08:30 horas.

Aos doze dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa e três, às 08:30 horas, na Sala das Sessões, localizada no 10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF, realizou-se a 3.333 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Dione Maria Andrade da Fonseca, Carlos Barcánias Chiesá, Humberto Esmeraldo Barreto Filho, Rosa Marta Magalhães de Oliveira e Milton de Souza Coelho. Presentes ainda, a Senhora Procuradora da Fazenda Nacional Dra. Marúcia Coelho de Mattos Miranda e o Secretário Aróvaldo Mariano Tavares. Ausentes os Conselheiros: Malvina Corujo de Azevedo Lopes, Leopoldo Cesar Fontenelle e Sandra Maria Faroni. Havendo número legal o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior, realizada em 11 de agosto de 1993, às 12:00 horas, a qual, posta em discussão foi unanimemente aprovada. No expediente foram distribuídos os seguintes recursos:

MILTON DE SOUZA COELHO
115.076 - 115.652 - 115.684 - 115.709 e 115.727
DIONE MARIA ANDRADE DA FONSECA
115.644 - 115.663 - 115.692 - 115.700 - 115.715 e 115.157.
HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO
114.488 - 115.630 - 115.653 - 115.685 e 115.697.
JOAO HOLANDA COSTA
115.642 - 115.649 - 115.691 - 115.712 - 115.724 e 115.079.
SANDRA MARIA FARONI
115.330 - 115.647 - 115.666 - 115.703 - 115.718 e 115.721.
ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA
115.592 - 115.633 - 115.657 - 115.688 - 115.694 e 115.078.
CARLOS BARCÁNIAS CHIESÁ
115.345 - 115.640 - 115.672 - 115.674 e 115.706.
Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR JOAO HOLANDA COSTA
Recurso no. 115.432 Processo no. 10840-005105/91-26
Recte: COMPANHIA ALCOOLICOLA FIEC NACIONAL - ALCOOLUNICA
Redca: IRF/PORTO DE RECIFE/PE
DECISÃO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.705

RELATORA ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA
Recurso no. 115.564 Processo no. 10831-000005/93-31
Recte: LUIZ ANTONIO HADDANUS BOLDRINI
Redca: IRF/VIRACOPOS/SP
DECISÃO: Vista ao conselheiro HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO.

RELATOR CARLOS BARCÁNIAS CHIESÁ
Recurso no. 115.580 Processo no. 11051-000384/92-19
Recte: COMPANHIA ALCOOLICOLA FIEC NACIONAL - ALCOOLUNICA
Redca: IRF/PORTO DE RECIFE/PE

Recte: RIO NEGRO IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 Recda: IRF/CHUI/RS.
 DECISÃO: Vista ao conselheiro MILTON DE SOUZA COELHO.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Azevaldo Mariano Tavares lavei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

AREVALDO MARIANO TAVARES
 Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
 Presidente

Ata da 3.334 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 12 de agosto de 1993, às 12:00 horas.

As dezesseis dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e noventa e três, às 12:00 horas, na Sala das Sessões, localizada no 10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF, realizou-se a 3.334 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Dione Maria Andrade da Fonseca, Humberto Esmeraldo Barreto Filho, Milton de Souza Coelho, Rosa Marta Magalhães de Oliveira e Carlos Barcanias Chiesa. Presentes, ainda, a Senhora Procuradora da Fazenda Nacional Dra. Marcúcia Coelho de Mattos Miranda Correa e o Secretário Azevaldo Mariano Tavares. Ausentes os conselheiros Malvina Corujo de Azevedo Lopes, Sandra Maria Faroni e Leopoldo Cesar Fontenelle. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior, realizada em 12 de agosto de 1993, às 08:30 horas a qual, posta em discussão foi unanimemente aprovada. Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA
 Recurso no. 115.422 Processo no. 11020-000128/91-62
 Recte: CHIES CHIES & CIA LTDA SUC/MADECHIES MANUF.MAD.LTDA
 Recda: DRF/DAXIAS DO SUL/RS
 DECISÃO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
 ACÓRDÃO No.: 303-27.706

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA
 Recurso no. 115.447 Processo no. 11075-000469/92-19
 Recte: CERRALISTA TOMAZONI LTDA
 Recda: DRF/URUGUAIANA/RS
 DECISÃO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
 ACÓRDÃO No.: 303-27.707

RELATOR CARLOS BARCANIAS CHIESA
 Recurso no. 115.363 Processo no. 10611-000640/91-69
 Recte: PERENE LTDA
 Recda: IRF/TAN/MS
 DECISÃO: Vista ao Conselheiro HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO

RELATOR CARLOS BARCANIAS CHIESA
 Recurso no. 115.513 Processo no. 12689-000713/92-52
 Recte: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SAO FRANCISCO-CHEFV
 Recda: IRF/PORTO DE SALVADOR/BA
 DECISÃO: Vista ao Conselheiro HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO

RELATOR CARLOS BARCANIAS CHIESA
 Recurso no. 115.569 Processo no. 10814-001160/91-93
 Recte: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FORMULARIOS
 Recda: IRF/AISP/SP
 DECISÃO: Vista ao Conselheiro ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA

RELATOR DIONE MARIA ANDRADE DA FONSECA
 Recurso no. 115.327 Processo no. 10845-005640/92-47
 Recte: INDUSTRIAS GESSY LEVER LTDA
 Recda: DRF/SANTOS/SP
 DECISÃO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
 ACÓRDÃO No.: 303-27.708

RELATOR DIONE MARIA ANDRADE DA FONSECA
 Recurso no. 115.572 Processo no. 10814-003755/92-82
 Recte: IBERIA LINEA AEREAS DE ESPANA S/A
 Recda: IRF/AISP/SP
 DECISÃO: Por maioria de votos, deu-se provimento ao recurso, vencida a conselheira Dione Maria Andrade da Fonseca, relatora. Designado para redigir o acórdão o conselheiro Joao Holanda Costa.
 ACÓRDÃO No.: 303-27.709

RELATOR HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO
 Recurso no. 115.592 Processo no. 10880-037290/91-61
 Recte: FORMA COMPUTADORES LTDA
 Recda: IRF/SAO PAULO/SP
 DECISÃO: Por unanimidade de votos, rejeitada a preliminar arguida pela recorrente; no merito, por unanimidade de votos negou-se provimento ao recurso.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Azevaldo Mariano Tavares, lavei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

AREVALDO MARIANO TAVARES
 Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
 Presidente

Ata da 3.335 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 13 de agosto de 1993, às 09:00 horas.

As treze dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa e três, às 09:00 horas, na Sala das Sessões, localizada no 10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF, realizou-se a 3.335 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: Joao Holanda Costa, Presidente, Dione Maria Andrade da Fonseca, Milton de Souza Coelho, Rosa Marta Magalhães de Oliveira e Carlos Barcanias Chiesa e Humberto Esmeraldo Barreto Filho. Presentes, ainda, a Senhora Procuradora Fazenda Nacional Dra. Marcúcia Coelho de Mattos Miranda Correa e o Secretário Azevaldo Mariano Tavares. Ausentes os conselheiros Malvina Corujo de Azevedo Lopes, Leopoldo Cesar Fontenelle e Sandra Maria Faroni. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior, realizada em 12 de agosto de 1993, às 09:00 horas a qual, posta em discussão foi unanimemente aprovada. Ainda, nesta sessão a Senhora Procuradora da Fazenda Nacional, teve vista dos seguintes acordãos:

303-27.454 - 303-27.456 - 303-27.492 - 303-27.499 - 303-27.506
 303-27.580 - 303-27.581 - 303-27.588 - 303-27.594 - 303-27.598
 e 303-27.613.

Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR MILTON DE SOUZA COELHO
 Recurso no. 115.493 Processo no. 10845-005662/92-80
 Recte: GESP GRAFICA S/A
 Recda: DRF/SANTOS/SP
 DECISÃO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
 ACÓRDÃO No.: 303-27.711

RELATOR MILTON DE SOUZA COELHO
 Recurso no. 115.574 Processo no. 13709-002316/91-21
 Recte: S/A CORTUME CARIOCA
 Recda: IRF/RIO DE JANEIRO/RJ
 DECISÃO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.
 ACÓRDÃO No.: 303-27.712

RELATOR HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO
 Recurso no. 115.570 Processo no. 10814-006570/91-11
 Recte: OXIGENIO DO BRASIL
 Recda: IRF/AISP/SP
 DECISÃO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.
 ACÓRDÃO No.: 303-27.713

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Azevaldo Mariano Tavares lavei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

AREVALDO MARIANO TAVARES
 Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
 Presidente

Ata da 3.336 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 13 de agosto de 1993, às 12:00 horas.

As dezesseis dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa e três, às 12:00 horas, na Sala das Sessões, localizada no 10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF, realizou-se a 3.336 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: Joao Holanda Costa, Presidente, Dione Maria Andrade da Fonseca, Humberto Esmeraldo Barreto Filho, Milton de Souza Coelho e Carlos Barcanias Chiesa. Presentes, ainda, a Senhora Procuradora da Fazenda Nacional Dra. Marcúcia Coelho de Mattos Miranda Correa e o Secretário Azevaldo Mariano Tavares. Ausentes os Conselheiros: Malvina Corujo de Azevedo Lopes, Sandra Maria Faroni e Leopoldo Cesar Fontenelle. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior, realizada em 13 de agosto de 1993, às 09:00 horas, a qual, posta em discussão foi unanimemente aprovada. Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR JOAO HOLANDA COSTA
 Recurso no. 115.459 Processo no. 10845-008752/92-87
 Recte: LACHMANN AGENCIAS MARITIMAS S/A
 Recda: DRF/SANTOS/SP
 DECISÃO: Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento em diligência a repartição de origem, nos termos do voto do conselheiro relator.
 RESOLUÇÃO No.: 303-0.566

RELATOR JOAO HOLANDA COSTA
 Recurso no. 115.473 Processo no. 10845-008765/92-29
 Recte: S/A MARITIMA EUROBRAS - AGENTE E COMISSARIA.
 Recda: DRF/SANTOS/SP
 DECISÃO: Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento em diligência a repartição de origem, nos termos do voto do conselheiro relator.
 RESOLUÇÃO No.: 303-0.567

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA
 Recurso no. 115.571 Processo no. 10814-003563/92-11
 Recte: IBERIA LINEA AEREAS DE ESPANA S/A
 Recda: IRF/AISP/SP
 DECISÃO: Por maioria de votos, deu-se provimento ao recurso, vencida a conselheira Dione Maria Andrade da Fonseca.
 ACÓRDÃO No.: 303-27.714.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Azevaldo Mariano Tavares lavei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

AREVALDO MARIANO TAVARES
Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata da 3.337 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 01 de setembro de 1993, às 09:00 horas.

No primeiro dia do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e noventa e tres, às 09:00 horas, na Sala das Sessões, localizada no 10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF, realizou-se a 3.337 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Sandra Maria Faroni, Carlos Barcianas Chiesia, Humberto Esmeraldo Barreto Filho e Dione Maria Andrade da Fonseca. Presente ainda, o Secretário Azevaldo Mariano Tavares. Ausentes os Conselheiros: Malvina Corujo de Azevedo Lopes, Rosa Marta Magalhães de Oliveira, Milton de Souza Coelho e Leopoldo Cesar Fontenelle. Havendo numero legal o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da Ata da Sessão anterior, realizada em 13 de agosto de 1993, às 12:00 horas, a qual, posta em discussão foi unanimemente aprovada. Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a Julgamento os seguintes recursos:

RELATOR JOAO HOLANDA COSTA

Recurso no. 109.976

Recte: FORD BRASIL S/A

Recda: DRF/SAO PAULO/SP

DECISAO: Por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de existência de coisa julgada.

ACORDAO No.: 303-27.715

RELATORA SANDRA MARIA FARONI

Recurso no. 115.510

Recte: RANGELS SAO BERNARDO S/A.

Recda: IRF-Porto/RJ.

DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.

ACORDAO No.: 303-27.716

RELATORA ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA

Recurso no. 113.550

Recte: RETIFICA DE MOTORES ABC S/A.

Recda: DRF/GUARULHOS/SP

DECISAO: Retirado de pauta por ausencia justificada da conselheira relatora.

RELATORA DIONE MARIA ANDRADE DA FONSECA

Recurso no. 115.522

Recte: MINERACAO RIO DO NORTE S/A.

Recda: DRF/SANTAREM/PA

DECISAO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Azevaldo Mariano Tavares lavei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

AREVALDO MARIANO TAVARES
Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata da 3.338 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 01 de setembro de 1993, às 12:00 horas.

No primeiro dia do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e noventa e tres, às 12:00 horas, na Sala das Sessões, localizada no 10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF, realizou-se a 3.338 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Dione Maria Andrade da Fonseca, Sandra Maria Faroni, Carlos Barcianas Chiesia e Humberto Esmeraldo Barreto Filho. Presente ainda, o Secretário Azevaldo Mariano Tavares. Ausentes os Conselheiros: Malvina Corujo de Azevedo Lopes, Rosa Marta Magalhães de Oliveira, Leopoldo Cesar Fontenelle e Milton de Souza Coelho. Havendo numero legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da Ata da Sessão anterior, realizada em 01 de setembro de 1993, às 09:00 horas a qual, posta em discussão foi unanimemente aprovada. Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR SANDRA MARIA FARONI

Recurso no. 111.751

Recte: PETROLEO BRASILEIRO S/A

Recda: DRF/PORTO DE JANEIRO/RJ

DECISAO: Por unanimidade de votos, fez-se a correção de folha de voto do acórdão numero 303-27.715 de 13/05/92. Onde se lê: na decisão: "daq provimento", leia-se "negat provimento".

ACORDAO No.: 303-27.718

RELATOR SANDRA MARIA FARONI

Recurso no. 115.555

Recte: SAMAB CIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL

Recda: IRF/PORTO/RJ

DECISAO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.

ACORDAO No.: 303-27.719

RELATOR SANDRA MARIA FARONI

Recurso no. 115.568

Recte: SPLICE DO BRASIL TELECOMUNICACOES E ELECTRONICA LTDA

Recda: IRF/VITACOPPOS/SP

DECISAO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.

ACORDAO No.: 303-27.720

RELATOR MILTON DE SOUZA COELHO

Recurso no. 112.043

Recte: SPRINGER CARRIERS DO NORDESTE S/A

Recda: DRF/PORTO ALEGRE/RS

DECISAO: Retirado de pauta por ausencia justificada do conselheiro relator.

RELATOR JOAO HOLANDA COSTA

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Azevaldo Mariano Tavares lavei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

AREVALDO MARIANO TAVARES
Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata da 3.339 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 01 de setembro de 1993, às 15:00 horas.

No primeiro dia do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e noventa e tres, às 15:00 horas, na Sala das Sessões, localizada no 10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF, realizou-se a 3.339 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Sandra Maria Faroni, Carlos Barcianas Chiesia, Humberto Esmeraldo Barreto Filho e Dione Maria Andrade da Fonseca. Presente ainda, o Secretário Azevaldo Mariano Tavares. Ausentes os Conselheiros: Malvina Corujo de Azevedo Lopes, Rosa Marta Magalhães de Oliveira, Milton de Souza Coelho e Leopoldo Cesar Fontenelle. Havendo numero legal o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da Ata da Sessão anterior, realizada em 01 de setembro de 1993, às 12:00 horas, a qual, posta em discussão foi unanimemente aprovada. Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a Julgamento os seguintes recursos:

RELATOR JOAO HOLANDA COSTA

Recurso no. 115.604

Recte: FMB PRODUTOS METALURGICOS LTDA

Recda: ALF/TAN/MG

DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.

ACORDAO No.: 303-27.721

RELATORA SANDRA MARIA FARONI

Recurso no. 115.579

Recte: RIO NEGRO IND. COM. IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Recda: IRF-CHUI/RS

DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.

ACORDAO No.: 303-27.722

RELATOR CARLOS BARCIANAS CHIESIA

Recurso no. 11051-000510/92-71

Recte: RIO NEGRO IND. COM. IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Recda: IRF/CHUI/RS

DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.

ACORDAO No.: 302-27.723

RELATOR CARLOS BARCIANAS CHIESIA

Recurso no. 115.604

Recte: FMB PRODUTOS METALURGICOS LTDA

Recda: ALF/TAN/MG

DECISAO: Vista a conselheira SANDRA MARIA FARONI.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Azevaldo Mariano Tavares lavei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

AREVALDO MARIANO TAVARES
Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata da 3.340 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 02 de setembro de 1993, às 09:00 horas.

Dois dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e noventa e tres, às 09:00 horas, na Sala das Sessões, localizada no 10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF, realizou-se a 3.340 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Dione Maria Andrade da Fonseca, Humberto Esmeraldo Barreto Filho, Sandra Maria Faroni e Carlos Barcianas Chiesia. Presente ainda, o Secretário Azevaldo Mariano Tavares. Ausentes os Conselheiros: Malvina Corujo de Azevedo Lopes, Rosa Marta Magalhães de Oliveira, Leopoldo Cesar Fontenelle e Milton de Souza Coelho. Havendo numero legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da Ata da Sessão anterior, realizada em 01 de setembro de 1993, às 15:00 horas a qual, posta em discussão foi unanimemente aprovada. Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR JOAO HOLANDA COSTA

Recurso no. 115.618

Recte: 11065-001060/92-94

Recle: REICHERT CALCADOS LTDA
Recda: DRF/NOVO HAMBURGO/RS
DECISAO: Vota o Conselho SANDRA MARIA FARONI
Fez sustentacao oral o Dr. CRISTOV Becke OAB 8284/RS.

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA
Recuabdo no. 115.487 Processo no. 10814-007303/92-42
Recle: LECTRA SISTEMAS DO BRASIL LTDA
Recda: TRF/IASP/SP
DECISAO: Retido de pauta por ausencia justificada da conselheira Relato.

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA
Recuabdo no. 115.564 Processo no. 10831-00005/93-31
Recle: LUIZ ANTONIO MAIDANUS BOLDPRINI
Recda: TRF/IASP/SP
DECISAO: Retido de pauta por ausencia justificada da conselheira Relato.

RELATOR CARLOS BARCHANIAS CHIESA
Recuabdo no. 115.536 Processo no. 10845-007840/92-15
Recle: INTEGRAL TRANSPORTE E AGENCIAMENTO MARITIMO LTDA
Recda: DRF/SANTOS/SP
DECISAO: Retido de pauta para encaminhamento do processo ao Segundo Conselho de Contribuintes.

RELATOR CARLOS BARCHANIAS CHIESA
Recuabdo no. 115.561 Processo no. 10845-007218/92-81
Recle: PIAL ELETRONICOS LTDA
Recda: DRF/SANTOS/SP
DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.724

RELATOR DIONE MARIA AMRADE DA FONSECA
Recuabdo no. 115.429 Processo no. 10845-005655/92-14
Recle: AURORINA LTDA
Recda: DRF/SANTOS/SP
DECISAO: Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cancelamento do direito de defesa; no merito, Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.725

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão.E, para constar, eu, Azevaldo Mariano Tavares, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

AREOVALDO MARIANO TAVARES
Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata da 3.341 Sessão Ordinária da Tercelha Camara do Tercelho Conselho de Contribuintes, realizada no dia 02 de setembro de 1993, às 12:00 horas.

As duas dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e noventa e tres, às 12:00 horas, na Sala das Sessões, localizada no 10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, 303, Brasília-DF, realizou-se a 3.341 Sessão Ordinária da Tercelha Camara do Tercelho Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Dione Maria Andrade da Fonseca, Sandra Maria Faroni, Humberto Esmeraldo Barreto Filho e Carlos Barchanias Chiesla. Presente, ainda, o Secretário, Azevaldo Mariano Tavares. Ausentes os conselheiros Matilva Coajou de Azevedo Lopes, Milton de Souza Coelho, Rosa Maria Magalhães de Oliveira e Leopoldo César Fontenelle. Havendo numero legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior, realizada em 02 de setembro de 1993, às 12:00 horas a qual, posta em discussão foi unanimemente aprovada. Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR SANDRA MARIA FARONI
Recuabdo no. 115.612 Processo no. 10814-000571/91-52
Recle: ELEBRA TELECOM LTDA
Recda: AURORINA LTDA
DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, quanto a classificação; por maioria de votos, negou-se provimento quanto a multa de mora. vencidos os conselheiros João Holanda Costa e Humberto Esmeraldo Barreto Filho.
ACORDAO No.: 303-27.726

RELATOR CARLOS BARCHANIAS CHIESA
Recuabdo no. 115.363 Processo no. 10611-000640/91-69
Recle: PERENE LTDA
Recda: TRF/IASP/SP
DECISAO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.727

RELATOR MILTON DE SOUZA COELHO
Recuabdo no. 115.417 Processo no. 10833-005877/92-86
Recle: PEI COMPONENTES DA AMAZONIA LTDA
Recda: INFOPORTO DE MANAUS/AM
DECISAO: Retido de pauta por ausencia justificada do conselheiro Relator.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão.E, para constar, eu, Azevaldo Mariano Tavares, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

AREOVALDO MARIANO TAVARES
Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata da 3.342 Sessão Ordinária da Tercelha Camara do Tercelho Conselho de Contribuintes, realizada no dia 02 de setembro de 1993, às 15:00 horas.

As duas dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e noventa e tres, às 15:00 horas, na Sala das Sessões, localizada no 10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, 303, Brasília-DF, realizou-se a 3.342 Sessão Ordinária da Tercelha Camara do Tercelho Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Dione Maria Andrade da Fonseca, Sandra Maria Faroni, Humberto Esmeraldo Barreto Filho e Carlos Barchanias Chiesla. Presente, ainda, o Secretário Azevaldo Mariano Tavares. Ausentes os conselheiros Matilva Coajou de Azevedo Lopes, Milton de Souza Coelho, Rosa Maria Magalhães de Oliveira e Leopoldo César Fontenelle. Havendo numero legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior, realizada em 02 de setembro de 1993, às 12:00 horas a qual, posta em discussão foi unanimemente aprovada. Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR SANDRA MARIA FARONI
Recuabdo no. 115.624 Processo no. 10945-000590/93-64
Recle: VARIO S/A VIACAO AEREA RIOGRANDENSE
Recda: TRF/FOZ DO IGUAÇU/PR
DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.728

RELATOR DIONE MARIA AMRADE DA FONSECA
Recuabdo no. 115.622 Processo no. 10945-000290/93-21
Recle: VARIO S/A VIACAO AEREA RIOGRANDENSE
Recda: TRF/FOZ DO IGUAÇU/PR
DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.729

RELATOR HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO
Recuabdo no. 115.623 Processo no. 10945-000258/93-18
Recle: VARIO S/A VIACAO AEREA RIOGRANDENSE
Recda: TRF/FOZ DO IGUAÇU/PR
DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.730

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão.E, para constar, eu, Azevaldo Mariano Tavares, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

AREOVALDO MARIANO TAVARES
Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata da 3.343 Sessão Ordinária da Tercelha Camara do Tercelho Conselho de Contribuintes, realizada no dia 03 de setembro de 1993, às 10:00 horas.

As duas dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e noventa e tres, às 10:00 horas, na Sala das Sessões, localizada no 10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, 303, Brasília-DF, realizou-se a 3.343 Sessão Ordinária da Tercelha Camara do Tercelho Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Dione Maria Andrade da Fonseca, Sandra Maria Faroni, Humberto Esmeraldo Barreto Filho e Carlos Barchanias Chiesla. Presente, ainda, o Secretário, Azevaldo Mariano Tavares. Ausentes os conselheiros Matilva Coajou de Azevedo Lopes, Milton de Souza Coelho, Rosa Maria Magalhães de Oliveira e Leopoldo César Fontenelle. Havendo numero legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior, realizada em 02 de setembro de 1993, às 15:00 horas a qual, posta em discussão foi unanimemente aprovada. Passando-se a ORDEM DO DIA, foi submetido a julgamento o seguinte recurso:

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA
Recuabdo no. 115.417 Processo no. 10611-000500/92-81
Recle: V8 VIDEOPRODUÇoes LTDA
Recda: TRF/IASP/SP
DECISAO: Retido de pauta por ausencia justificada da conselheira Relato.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão.E, para constar, eu, Azevaldo Mariano Tavares, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

AREOVALDO MARIANO TAVARES
Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata da 3.344 Sessão Ordinária da Tercelha Camara do Tercelho Conselho de Contribuintes, realizada no dia 03 de setembro de 1993, às 12:00 horas.

As duas dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e noventa e tres, às 12:00 horas, na Sala das Sessões, localizada no 10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, 303, Brasília-DF, realizou-se a 3.344 Sessão Ordinária da Tercelha Camara do Tercelho Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Dione Maria Andrade da Fonseca, Sandra Maria Faroni, Humberto Esmeraldo Barreto Filho e Carlos Barchanias Chiesla. Presente, ainda, o Secretário Azevaldo Mariano Tavares. Ausentes os conselheiros Matilva Coajou de Azevedo Lopes, Milton de Souza Coelho, Rosa Maria Magalhães de Oliveira e Leopoldo César Fontenelle. Havendo numero legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior, realizada em 03 de setembro de 1993, às 10:00 horas a qual, posta em discussão foi unanimemente aprovada. Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR SANDRA MARIA FARONI

Recurso no. 115.595 Processo no. 10283-005103/92-20
 Recte: WILSON SOUS S/A COMERCIO IND. E AG. DE NAVEGACAO
 Recda: IRF/PORTO DE MANAUS/AM
 DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
 ACORDAO No.: 303-27.731

RELATOR MILTON DE SOUZA COELHO

Recurso no. 115.596 Processo no. 10283-005106/92-16
 Recte: WILSON SOUS S/A COMERCIO IND. E AG. DE NAVEGACAO
 Recda: IRF/PORTO DE MANAUS/AM
 DECISAO: Retido de pauta por ausencia justificada do conselheiro relator.

RELATOR DIONE MARIA ANDRADE DA FONSECA

Recurso no. 115.594 Processo no. 10283-005104/92-91
 Recte: WILSON SOUS S/A COMERCIO IND. E AG. DE NAVEGACAO
 Recda: IRF/PORTO DE MANAUS/AM
 DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
 ACORDAO No.: 303-27.732

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Azevaldo Mariano Tavares, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

AREOVALDO MARIANO TAVARES
 Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
 Presidente

Ata da 3.345 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 19 de outubro de 1993, às 09:00 horas.
 Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e três, às 09:00 horas, na Sala das Sessões, localizada no 10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF, realizou-se a 3.345 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Sandra Maria Faroni, Carlos Barcianas Chiesse e Rosa Marta Magalhães de Oliveira. Presentes ainda, a Senhora Procuradora da Fazenda Nacional Dra. Marcúcia Coelho de Mattos Miranda Correia e o Secretário Azevaldo Mariano Tavares. Ausentes os Conselheiros: Malvina Corujão de Azevedo Lopes, Dione Maria Andrade da Fonseca, Milton de Souza Coelho, Leopoldo Cesar Fontenelle e Humberto Esmeraldo Barreto Filho. Não estando presente a maioria dos membros como exigido no art. 14 do Regimento Interno deste Conselho, para funcionar a câmara, o Senhor Presidente não declarou aberta a Sessão. E para constar, eu, Azevaldo Mariano Tavares, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

AREOVALDO MARIANO TAVARES
 Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
 Presidente

Ata da 3.346 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 19 de outubro de 1993, às 12:00 horas.

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e três, às 12:00 horas, na Sala das Sessões, localizada no 10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF, realizou-se a 3.346 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Sandra Maria Faroni, Carlos Barcianas Chiesse e Rosa Marta Magalhães de Oliveira. Presentes ainda, a Senhora Procuradora da Fazenda Nacional Dra. Marcúcia Coelho de Mattos Miranda Correia e o Secretário Azevaldo Mariano Tavares. Ausentes os Conselheiros: Malvina Corujão de Azevedo Lopes, Dione Maria Andrade da Fonseca, Milton de Souza Coelho, Leopoldo Cesar Fontenelle e Humberto Esmeraldo Barreto Filho. Não estando presente a maioria dos membros como exigido no art. 14 do Regimento Interno deste Conselho, para funcionar a câmara, o Senhor Presidente não declarou aberta a Sessão. E para constar, eu, Azevaldo Mariano Tavares, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

AREOVALDO MARIANO TAVARES
 Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
 Presidente

Ata da 3.347 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 20 de outubro de 1993, às 09:00 horas.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e três, às 09:00 horas, na Sala das Sessões, localizada no 10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF, realizou-se a 3.347 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Humberto Esmeraldo Barreto Filho, Rosa Marta Magalhães de Oliveira, Sandra Maria Faroni e Carlos Barcianas Chiesse. Presentes ainda, a Senhora Procuradora da Fazenda Nacional Dra. Marcúcia Coelho de Mattos Miranda Correia e o Secretário Azevaldo Mariano Tavares. Ausentes os conselheiros, Malvina Corujão de Azevedo Lopes, Milton de Souza Coelho, Leopoldo Cesar Fontenelle e Dione Maria Andrade da Fonseca. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior, realizada em 03

de setembro de 1993, às 12:00 horas a qual, posta em discussão foi unanimemente aprovada. Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR JOAO HOLANDA COSTA

Recurso no. 115.669 Processo no. 10831-000270/93-91
 Recte: ELEBRA S/A ELETRONICA BRASILEIRA
 Recda: IRF/VIRACOPUS/SP
 DECISAO: Por unanimidade de votos, rejeitou-se as preliminares; no mérito, por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
 ACORDAO No.: 303-27.733

RELATOR JOAO HOLANDA COSTA

Recurso no. 115.712 Processo no. 10831-000508/93-51
 Recte: ELEBRA S/A ELETRONICA BRASILEIRA
 Recda: IRF/VIRACOPUS/SP
 DECISAO: Por unanimidade de votos, tomou-se conhecimento do recurso, para declarar a decadência do direito da Fazenda Nacional proceder ao lançamento.
 ACORDAO No.: 303-27.734

RELATOR JOAO HOLANDA COSTA

Recurso no. 115.724 Processo no. 10680-010839/92-71
 Recte: COTENOR S/A INDUSTRIA TEXTIL
 Recda: ALF/TAN/MG
 DECISAO: Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de impossibilidade de reexame no mérito, por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
 ACORDAO No.: 303-27.735

RELATOR SANDRA MARIA FARONI

Recurso no. 115.403 Processo no. 10845-007108/92-82
 Recte: CRUZ ALTA COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA
 Recda: DRF/SANTOS/SP
 DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso. Fez sustentação oral o Advogado Dr. Amador Guterreiro Fernandez. OAB7100/DF.
 ACORDAO No.: 303-27.741

RELATOR SANDRA MARIA FARONI

Recurso no. 115.666 Processo no. 10831-000251/93-47
 Recte: ELEBRA S/A ELETRONICA BRASILEIRA
 Recda: IRF/VIRACOPUS/SP
 DECISAO: Por unanimidade de votos, rejeitou-se as preliminares; no mérito, por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
 ACORDAO No.: 303-27.742

RELATOR SANDRA MARIA FARONI

Recurso no. 115.703 Processo no. 10831-000486/93-11
 Recte: ELEBRA S/A ELETRONICA BRASILEIRA
 Recda: IRF/VIRACOPUS/SP
 DECISAO: Por unanimidade de votos, rejeitou-se as preliminares; no mérito, por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
 ACORDAO No.: 303-27.743

RELATOR SANDRA MARIA FARONI

Recurso no. 115.718 Processo no. 10831-000514/93-54
 Recte: ELEBRA S/A ELETRONICA BRASILEIRA
 Recda: IRF/VIRACOPUS/SP
 DECISAO: Por unanimidade de votos, rejeitou-se as preliminares; no mérito, por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
 ACORDAO No.: 303-27.744

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA

Recurso no. 115.550 Processo no. 10875-001474/90-63
 Recte: RETIFICAÇÃO DE MOTORES ABC S/A
 Recda: DRF/GUARULHOS/SP
 DECISAO: Por unanimidade de votos, não se tomou conhecimento do recurso tendo em vista a falta de representação.
 ACORDAO No.: 303-27.745

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA

Recurso no. 115.417 Processo no. 10611-000500/92-81
 Recte: VB VIDEOPRODUÇÕES LTDA
 Recda: IRF/TAN/MG
 DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
 ACORDAO No.: 303-27.746

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA

Recurso no. 115.487 Processo no. 10814-007303/92-42
 Recte: LECTRA SISTEMAS DO BRASIL LTDA
 Recda: IRF/AISP/SP
 DECISAO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, apenas para excluir a multa de mora.
 ACORDAO No.: 303-27.747

RELATOR CARLOS BARCIANAS CHIESA

Recurso no. 115.660 Processo no. 10831-000231/93-30
 Recte: ELEBRA S/A ELETRONICA BRASILEIRA
 Recda: IRF/VIRACOPUS/SP
 DECISAO: Por unanimidade de votos, tomou-se conhecimento do recurso, para declarar a decadência do direito da Fazenda Nacional proceder ao lançamento.
 ACORDAO No.: 303-27.736

RELATOR CARLOS BARCIANAS CHIESA

Recurso no. 115.672 Processo no. 10831-000406/93-81
 Recte: ELEBRA S/A ELETRONICA BRASILEIRA
 Recda: IRF/VIRACOPUS/SP
 DECISAO: Por unanimidade de votos, rejeitou-se as preliminares; no mérito, por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
 ACORDAO No.: 303-27.737

RELATOR CARLOS BARCIANAS CHIESA

Recurso no. 115.706 Processo no. 10831-000498/93-08

Recte: ELEBRA S/A ELETRONICA BRASILEIRA
 Recda: IRF/VIRACOPOS/SP
 DECISAO: Por unanimidade de votos, rejeitou-se as preliminares; no merito, por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
 ACORDAO No.: 303-27.736

RELATOR HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO
 Recurso no. 115.653 Processo no. 10831-000408/93-15
 Recte: ELEBRA S/A ELETRONICA BRASILEIRA
 Recda: IRF/VIRACOPOS/SP
 DECISAO: Por unanimidade de votos, rejeitou-se as preliminares; no merito, por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
 ACORDAO No.: 303-27.739

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessao. E, para constar, eu, Azevaldo Mariano Tavares, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

AREVALDO MARIANO TAVARES
 Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
 Presidente

Ata da 3.348 Sessao Ordinaria da Terceira Camara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 20 de outubro de 1993, as 12:00 horas.

Aos vinte dias do mes de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e tres, as 12:00 horas, na Sala das Sessoes, localizada no 10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasilia-DF realizou-se a 3.348 Sessao Ordinaria da Terceira Camara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presenca dos Senhores Conselheiros: Joao Holanda Costa, Presidente, Humberto Esmeraldo Barreto Filho, Rosa Marta Magalhães de Oliveira, Sandra Maria Faroni e Carlos Barcanias Chiesa. Presentes, ainda, a Senhora Procuradora da Fazenda Nacional Dra. Marcúcia Coelho de Mattos Miranda Correa e o Secretario Azevaldo Mariano Tavares. Ausentes os Conselheiros Malvina Coruja de Azevedo Lopes, Dione Maria Andrade da Fonseca, Leopoldo Cesar Fontenelle, Milton de Souza Coelho. Havendo numero legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessao procedendo a leitura da ATA da Sessao anterior, realizada em 20 de outubro de 1993, as 09:00 horas a qual, posta em discussao foi unanimemente aprovada. No expediente foram distribuidos os seguintes recursos:

DIONE MARIA ANDRADE DA FONSECA
 115.889 - 115.871 - 115.855 - 115.834 - 115.819 - 115.797 - 115.942 - 115.958 - 115.915 - 115.946 - 115.756 - 115.732 - 115.767
 JOAO HOLANDA COSTA
 115.883 - 115.838 - 115.831 - 115.807 - 115.793 - 115.899 - 115.905 - 115.453 - 115.932 - 115.955 - 115.731 - 115.775 - 115.766
 CARLOS BARCANIAS CHIESA
 115.886 - 115.868 - 115.854 - 115.832 - 115.818 - 115.796 - 115.926 - 115.941 - 115.956 - 115.916 - 115.940 - 115.969 - 115.763 - 115.761
 SANDRA MARIA FARONI
 115.880 - 115.862 - 115.837 - 115.826 - 115.806 - 115.792 - 115.902 - 115.906 - 115.966 - 115.922 - 115.952 - 115.736 - 115.764
 HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO
 115.892 - 115.878 - 115.856 - 115.836 - 115.805 - 115.788 - 115.825 - 115.931 - 115.935 - 115.914 - 115.928 - 115.937 - 115.768 - 115.737
 ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA
 115.893 - 115.872 - 115.859 - 115.835 - 115.820 - 115.798 - 115.787 - 115.950 - 115.954 - 115.907 - 115.929 - 115.879 - 115.772 - 115.742
 Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento o seguinte recursos:

RELATOR CARLOS BARCANIAS CHIESA
 Recurso no. 115.569 Processo no. 10814-001160/91-93
 Recte: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FORMULARIOS LTDA
 Recda: IRF/AISP/SP
 DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
 ACORDAO No.: 303-27.748

RELATOR CARLOS BARCANIAS CHIESA
 Recurso no. 115.606 Processo no. 10611-000073/93-11
 Recte: FMB PRODUTOS METALURGICOS LTDA
 Recda: ALP/TAN/MG
 DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
 ACORDAO No.: 303-27.749

RELATOR HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO
 Recurso no. 115.467 Processo no. 10845-003953/92-51
 Recte: FOSECO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
 Recda: DRF/SANTOS/SP
 DECISAO: Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa. Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento em diligencia ao LABANA/SP.
 RESOLUCAO : 303-0.568

RELATOR HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO
 Recurso no. 115.627 Processo no. 10831-000346/93-51
 Recte: ELEBRA S/A ELETRONICA BRASILEIRA
 Recda: IRF/VIRACOPOS/SP
 DECISAO: Por unanimidade de votos, rejeitou-se as preliminares; no merito, por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
 ACORDAO No.: 303-27.740

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessao. E, para constar, eu, Azevaldo Mariano Tavares, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

AREVALDO MARIANO TAVARES

JOÃO HOLANDA COSTA
 Presidente

Ata da 3.349 Sessao Ordinaria da Terceira Camara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 21 de outubro de 1993, as 09:00 horas.

Aos vinte e hum dias do mes de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e tres, as 09:00 horas, na Sala das Sessoes, localizada no 10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasilia-DF, realizou-se a 3.349 Sessao Ordinaria da Terceira Camara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presenca dos Senhores Conselheiros: Joao Holanda Costa, Presidente, Sandra Maria Faroni, Carlos Barcanias Chiesa, Humberto Esmeraldo Barreto Filho e Rosa Marta Magalhães de Oliveira. Presentes ainda, a Senhora Procuradora da Fazenda Nacional Dra. Marcúcia Coelho de Mattos Miranda Correa e o Secretario Azevaldo Mariano Tavares. Ausentes os Conselheiros: Malvina Coruja de Azevedo Lopes, Dione Maria Andrade da Fonseca, Milton de Souza Coelho e Leopoldo Cesar Fontenelle. Havendo numero legal o Senhor Presidente declarou aberta a Sessao procedendo a leitura da ATA da Sessao anterior, realizada em 20 de outubro de 1993, as 12:00 horas, a qual, posta em discussao foi unanimemente aprovada. Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR JOAO HOLANDA COSTA
 Recurso no. 115.618 Processo no. 10814-001160/91-93
 Recte: REICHERT CALCADDOS LTDA
 Recda: DRF/INDV HAMBURGO/RS
 DECISAO: Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar. Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento em diligencia ao CTC-DE-CEX-RIO de Janeiro.
 RESOLUCAO no.: 303-0.569

RELATORA SANDRA MARIA FARONI
 Recurso no. 115.092 Processo no. 10711-008150/91-73
 Recte: BARGAO CONECTORES INDUSTRIA E COMERCIO S/A
 Recda: IRF-Porto/RJ
 DECISAO: Vista ao conselheiro CARLOS BARCANIAS CHIESA

RELATORA ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA
 Recurso no. 115.519 Processo no. 10045-003431/90-28
 Recte: SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL IND. E COMERCIO LTDA
 Recda: IRF/SAO PAULO/SP
 DECISAO: Vista ao conselheiro JOAO HOLANDA COSTA

RELATOR CARLOS BARCANIAS CHIESA
 Recurso no. 115.513 Processo no. 12689-000713/92-52
 Recte: COMPANHIA HIDROELETRICA DO SAO FRANCISCO - CHESF
 Recda: IRF/PORTO DE SALVADOR/BA
 DECISAO: Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de nulidade. Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
 ACORDAO No.: 302-27.750.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessao. E, para constar, eu, Azevaldo Mariano Tavares, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

AREVALDO MARIANO TAVARES
 Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
 Presidente

Ata da 3.350 Sessao Ordinaria da Terceira Camara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 21 de outubro de 1993, as 12:00 horas.

Aos vinte e hum dias do mes de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e tres, as 12:00 horas, na Sala das Sessoes, localizada no 10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasilia-DF, realizou-se a 3.350 Sessao Ordinaria da Terceira Camara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presenca dos Senhores Conselheiros: Joao Holanda Costa, Presidente, Sandra Maria Faroni, Carlos Barcanias Chiesa, Humberto Esmeraldo Barreto Filho e Rosa Marta Magalhães de Oliveira. Presentes ainda, a Senhora Procuradora da Fazenda Nacional Dra. Marcúcia Coelho de Mattos Miranda Correa e o Secretario Azevaldo Mariano Tavares. Ausentes os Conselheiros: Malvina Coruja de Azevedo Lopes, Dione Maria Andrade da Fonseca, Milton de Souza Coelho e Leopoldo Cesar Fontenelle. Havendo numero legal o Senhor Presidente declarou aberta a Sessao procedendo a leitura da ATA da Sessao anterior, realizada em 21 de outubro de 1993, as 09:00 horas, a qual, posta em discussao foi unanimemente aprovada. Passando-se a ORDEM DO DIA, foi submetido a julgamento o seguintes recursos:

RELATOR HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO
 Recurso no. 115.562 Processo no. 10845-007744/92-13
 Recte: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
 Recda: DRF/SANTOS/SP
 DECISAO: Vista ao conselheiro JOAO HOLANDA COSTA.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessao. E, para constar, eu, Azevaldo Mariano Tavares, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

AREVALDO MARIANO TAVARES
 Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
 Presidente

Ata da 3.351 Sessao Ordinaria da Terceira Camara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 22 de outubro de 1993, as 10:00 horas.

Aos vinte e dois dias mes de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e tres, as 09:00 horas, na Sala das Sessoes, localizada no 10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasilia-DF, realizou-se a 3.351 Sessao Ordinaria da Terceira Camara do Terceiro

Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Humberto Esmeraldo Barreto Filho, Sandra Maria Faroni, Rosa Maria Magalhães de Oliveira e Carlos Barcanias Chiesa. Presentes, ainda, a Senhora Procuradora da Fazenda Nacional, Marcia Coelho de Mattos Miranda Correa e o Secretário, Arovaldo Mariano Tavares. Ausentes os conselheiros Malvina Corujo de Azevedo Lopes, Milton de Souza Coelho, Dione Maria Andrade da Fonseca e Leopoldo Cesar Fontenelle. Havendo numero legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior, realizada em 21 de outubro de 1993, as 12:00 horas a qual, posta em discussão foi unanimemente aprovada. Ainda, nesta sessão a Senhora Procuradora da Fazenda Nacional, teve vista dos seguintes acordados:

303-27.617 - 303-27.618 - 303-27.624 - 303-27.627 - 303-27.628 - 303-27.629 - 303-27.630 - 303-27.631 - 303-27.632 - 303-27.633 - 303-27.638 - 303-25.639 - 303-25.641 - 303-27.642 - 303-27.643 - 303-27.648 - 303-27.649 - 303-27.650 - 303-27.651 - 303-27.654 - 303-27.655 - 303-27.659 - 303-27.664 - 303-27.665 - 303-27.668 - 303-27.672 - 303-27.684 - 303-27.687 - 303-27.689 - 303-27.693 - 303-27.697 - 303-27.698 - 303-27.700 - 303-27.701 - 303-27.707 - 303-27.710 - 303-27.713 e 303-27.730. Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetido a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA
Recurso no. 115.592 Processo no. 10711-008047/92-03
Recte: AGENCIA DE VAPORES BRIGES S/A
Redca: IRF/PORTO/RJ
DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.751

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA
Recurso no. 115.633 Processo no. 10611-000108/92-12
Recte: BANJET TAXI AEREO LTDA
Redca: ALF/TAN/MS
DECISAO: Por unanimidade de votos, convertido o julgamento em diligencia a repartiçao de origem, nos termos do voto do conselheiro relator.
DILIGENCIA : 303-0.570

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão.E, para constar, eu, Arovaldo Mariano Tavares, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

AROVALDO MARIANO TAVARES
Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata da 3.352 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 22 de dezembro de 1993, as 12:00 horas.

Aos vinte e dois dias do mes de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e tres, as 12:00 horas, na Sala das Sessões, localizada no 10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF, realizou-se a 3.352 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Humberto Esmeraldo Barreto Filho, Sandra Maria Faroni, Rosa Maria Magalhães de Oliveira e Carlos Barcanias Chiesa. Presentes, ainda, a Senhora Procuradora da Fazenda Nacional Dra. Marcia Coelho de Mattos Miranda Correa e o Secretário Arovaldo Mariano Tavares. Ausentes os conselheiros Malvina Corujo de Azevedo Lopes, Milton de Souza Coelho, e Leopoldo Cesar Fontenelle. Havendo numero legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior realizada em 22 de dezembro de 1993, as 10:00 horas a qual, posta em discussão foi unanimemente aprovada. Passando-se a ORDEM DO DIA, foi submetido a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO
Recurso no. 114.488 Processo no. 11075-003024/91-10
Recte: TRANSPORTADORA DM S/A
Redca: DRF/URUGUAIANA/RS
DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.752

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão.E, para constar, eu, Arovaldo Mariano Tavares, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

AROVALDO MARIANO TAVARES
Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata da 3.353 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 09 de novembro de 1993, as 09:00 horas.

Aos nove dias do mes de novembro do ano de hum mil novecentos e noventa e tres, as 09:00 horas, na Sala das Sessões, localizada no 10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF, realizou-se a 3.353 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Dione Maria Andrade da Fonseca, Sandra Maria Faroni, Carlos Barcanias Chiesa e Rosa Maria Magalhães de Oliveira. Presentes, ainda, a Senhora Procuradora da Fazenda Nacional Dra. Marcia Coelho de Mattos Miranda Correa e o Secretário Arovaldo Mariano Tavares. Ausentes os conselheiros Malvina Corujo de Azevedo Lopes, Humberto Esmeraldo Barreto Filho, Leopoldo Cesar Fontenelle e Milton de Souza Coelho. Havendo numero legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior, realizada em 22 de outubro de 1993, as 12:00 horas a qual, posta em discussão foi unanimemente aprovada.

Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR JOAO HOLANDA COSTA
Recurso no. 115.642 Processo no. 10814-013865/92-15
Recte: BANCO GERAL DO COMERCIO S/A
Redca: ALF/AISP/SP
DECISAO: Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento em diligencia ao INT, na forma do voto do conselheiro relator.
RESOLUCAO : 303-0.571

RELATOR JOAO HOLANDA COSTA
Recurso no. 115.807 Processo no. 10831-001028/93-71
Recte: ELEBRA S/A ELETRONICA BRASILEIRA
Redca: ALF/VIACOPPOS/SP
DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.753

RELATOR JOAO HOLANDA COSTA
Recurso no. 115.831 Processo no. 10831-001029/93-34
Recte: ELEBRA S/A ELETRONICA BRASILEIRA
Redca: ALF/VIACOPPOS/SP
DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.754

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA
Recurso no. 115.078 Processo no. 10611-000673/91-18
Recte: OFTALBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Redca: IRF/TAN/MS
DECISAO: Retirado de pauta para aguardar o retorno de diligencia do recurso 115.079.

RELATOR DIONE MARIA ANDRADE DA FONSECA
Recurso no. 113.673 Processo no. 10711-005511/90-11
Recte: BAYER DO BRASIL S/A
Redca: IRF/PORTO/RJ
DECISAO: Por maioria de votos, deu-se provimento ao recurso, vencido o conselheiro João Holanda Costa.
ACORDAO No.: 303-27.755

RELATOR DIONE MARIA ANDRADE DA FONSECA
Recurso no. 115.942 Processo no. 10831-001049/93-41
Recte: ELEBRA S/A ELETRONICA BRASILEIRA
Redca: ALF/VIACOPPOS/SP
DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.756

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão.E, para constar, eu, Arovaldo Mariano Tavares lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

AROVALDO MARIANO TAVARES
Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata da 3.354 Sessão Ordinária, da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 09 de novembro de 1993, as 12:00 horas.

Aos nove dias do mes de novembro do ano de hum mil novecentos e noventa e tres, as 12:00 horas, na Sala das Sessões, localizada no 10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF, realizou-se a 3.354 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Dione Maria Andrade da Fonseca, Sandra Maria Faroni, Carlos Barcanias Chiesa e Rosa Maria Magalhães de Oliveira. Presentes, ainda, a Senhora Procuradora da Fazenda Nacional Dra. Marcia Coelho de Mattos Miranda Correa e o Secretário, Arovaldo Mariano Tavares. Ausentes os conselheiros Malvina Corujo de Azevedo Lopes, Milton de Souza Coelho, Leopoldo Cesar Fontenelle e Humberto Esmeraldo Barreto Filho. Havendo numero legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior, realizada em 09 de novembro de 1993, as 09:00 horas a qual, posta em discussão foi unanimemente aprovada. Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR CARLOS BARCANIAS CHIESA
Recurso no. 115.397 Processo no. 10480-000276/92-14
Recte: UNIDADE DE CIRURGIA LAPARASCOPIA S/C LTDA
Redca: IRF/PORTO DE RECIFE/PE
DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.757

RELATOR CARLOS BARCANIAS CHIESA
Recurso no. 115.832 Processo no. 10831-001030/93-13
Recte: ELEBRA S/A ELETRONICA BRASILEIRA
Redca: ALF/VIACOPPOS/SP
DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.758

RELATOR CARLOS BARCANIAS CHIESA
Recurso no. 115.940 Processo no. 10831-001047/93-16
Recte: ELEBRA S/A ELETRONICA BRASILEIRA
Redca: ALF/VIACOPPOS/SP
DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.759

RELATOR CARLOS BARCANIAS CHIESA
Recurso no. 115.941 Processo no. 10831-001048/93-89
Recte: ELEBRA S/A ELETRONICA BRASILEIRA
Redca: ALF/VIACOPPOS/SP

DECISÃO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso
ACORDAD No.: 303-27.760

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Azevaldo Mariano Tavares, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

AREOVALDO MARIANO TAVARES
Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata da 3.355 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 10 de novembro de 1993, às 09:00 horas.

As dez dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e noventa e tres, às 09:00 horas, na Sala das Sessões, localizada no 10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF realizou-se a 3.355 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Dione Maria Andrade da Fonseca, Rosa Maria Magalhães de Oliveira, Sandra Maria Faroni e Carlos Barcánias Chiesa. Presentes ainda, a Senhora Procuradora da Fazenda Nacional Dra. Marcia Coelho de Mattos Miranda Correa e o Secretário, Azevaldo Mariano Tavares. Ausentes os conselheiros, Malvina Corujo de Azevedo Lopes, Milton de Souza Coelho, Leopoldo Cesar Fontenelle e Humberto Esmeraldo Barreto Filho. Havendo numero legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior, realizada em 09 de novembro de 1993, às 12:00 horas a qual, posta em discussão foi unanimemente aprovada. Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR JOAO HOLANDA COSTA
Recurso no. 115.691 Processo no. 10631-001452/92-53

Recte: RITA MARIA MORAES ALVES DINIZ

Reada: IRF/VIRACOPOS/SP

DECISÃO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.

ACORDAD No.: 303-27.761

RELATOR SANDRA MARIA FARONI
Recurso no. 115.092 Processo no. 10711-008150/91-73

Recte: BARGÃO CONECTORES INDUSTRIA E COMERCIO S/A

Reada: IRF/PORTO/RJ

DECISÃO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso

ACORDAD No.: 303-27.762

RELATOR SANDRA MARIA FARONI
Recurso no. 115.647 Processo no. 10263-000513/93-63

Recte: ARMANDO GUIMARAES & CIA LTDA

Reada: DRF/MANAUS/AM

DECISÃO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.

ACORDAD No.: 303-27.762

RELATOR SANDRA MARIA FARONI
Recurso no. 115.806 Processo no. 10631-001027/93-17

Recte: ELEBRA S/A ELETRONICA BRASILEIRA

Reada: ALF/VIRACOPOS/SP

DECISÃO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.

ACORDAD No.: 303-27.763

RELATOR SANDRA MARIA FARONI
Recurso no. 115.826 Processo no. 10631-000651/93-25

Recte: ELEBRA S/A ELETRONICA BRASILEIRA

Reada: ALF/VIRACOPOS/SP

DECISÃO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.

ACORDAD No.: 303-27.764

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA
Recurso no. 115.564 Processo no. 10631-000005/93-31

Recte: LUIZ ANTONIO HAIDAMUS BOLDRINI

Reada: IRF/VIRACOPOS/SP

DECISÃO: Retirado de pauta por ausencia justificada do conselheiro revisor.

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA
Recurso no. 115.688 Processo no. 10631-001436/92-22

Recte: NAILA DINIZ RIBEIRO CROFT

Reada: IRF/VIRACOPOS/SP

DECISÃO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.

ACORDAD No.: 303-27.765

RELATOR DIONE MARIA ANDRADE DA FONSECA
Recurso no. 115.692 Processo no. 10631-001451/92-91

Recte: JOSE DINIZ DE SOUZA

Reada: IRF/VIRACOPOS/SP

DECISÃO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.

ACORDAD No.: 303-27.766

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Azevaldo Mariano Tavares, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

AREOVALDO MARIANO TAVARES
Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata da 3.356 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 10 de novembro de 1993, às 12:00 horas.

As nove dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e noventa e tres, às 12:00 horas, na Sala das Sessões, localizada no 10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF realizou-se a 3.356 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Dione Maria Andrade da Fonseca, Rosa Maria Magalhães de Oliveira, Sandra Maria Faroni e Carlos Barcánias Chiesa. Presentes, ainda, a Senhora Procuradora da Fazenda Nacional Dra. Marcia Coelho de Mattos Miranda Correa e o Secretário, Azevaldo Mariano Tavares. Ausentes os conselheiros Malvina Corujo de Azevedo Lopes, Humberto Esmeraldo Barreto Filho, Leopoldo Cesar Fontenelle e Milton de Souza Coelho. Havendo numero legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior, realizada em 10 de novembro de 1993, às 09:00 horas a qual, posta em discussão foi unanimemente aprovada. Passando-se a ORDEM DO DIA, foi submetido a julgamento o seguinte recurso:

RELATOR CARLOS BARCANIAS CHIESA

Recurso no. 115.591 Processo no. 10711-004268/91-49

Recte: LIBBS LAB. IND. BRAS. DE BIOLOGIA E SINTESE LTDA

Reada: IRF/PORTO/RJ

DECISÃO: Por maioria de votos, foi rejeitada a proposta de conversão do julgamento em diligência a respeito de origem, vencidos os conselheiros Carlos Barcánias Chiesa, relator e Rosa Maria Magalhães de Oliveira, no merito, por maioria de votos, negado provimento ao recurso, vencido o conselheiro Carlos Barcánias Chiesa, relator. Designada para redigir o acordao a conselheira Dione Maria Andrade da Fonseca.

ACORDAD No.: 303-27.768

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Azevaldo Mariano Tavares, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

AREOVALDO MARIANO TAVARES
Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata da 3.357 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 11 de novembro de 1993, às 09:00 horas.

As onze dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e noventa e tres, às 09:00 horas, na Sala das Sessões, localizada no 10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF, realizou-se a 3.357 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Dione Maria Andrade da Fonseca, Sandra Maria Faroni, Rosa Maria Magalhães de Oliveira e Carlos Barcánias Chiesa. Presentes, ainda, a Senhora Procuradora da Fazenda Nacional Dra. Marcia Coelho de Mattos Miranda Correa e o Secretário, Azevaldo Mariano Tavares. Ausentes os conselheiros, Humberto Esmeraldo Barreto Filho, Malvina Corujo de Azevedo Lopes, Milton de Souza Coelho e Leopoldo Cesar Fontenelle. Havendo numero legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior, realizada em 10 de novembro de 1993, às 12:00 horas a qual, posta em discussão foi unanimemente aprovada. Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR SANDRA MARIA FARONI

Recurso no. 115.230 Processo no. 10660-002199/92-16

Recte: MATEL TECNOLOGIA DE TELEINFORMATICA S/A - MATEC

Reada: DRF/TAUBATE/SP

DECISÃO: Por unanimidade de votos, nao se tomou conhecimento do recurso por perempção.

ACORDAD No.: 303-27.769

RELATOR SANDRA MARIA FARONI

Recurso no. 115.721 Processo no. 10631-000168/93-03

Recte: ESPACO CULTURAL SAO PAULO LTDA

Reada: IRF/VIRACOPOS/SP

DECISÃO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.

ACORDAD No.: 303-27.770

RELATOR DIONE MARIA ANDRADE DA FONSECA

Recurso no. 115.663 Processo no. 10631-000248/93-32

Recte: ELEBRA S/A ELETRONICA BRASILEIRA

Reada: IRF/VIRACOPOS/SP

DECISÃO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.

ACORDAD No.: 303-27.771

RELATOR DIONE MARIA ANDRADE DA FONSECA

Recurso no. 115.700 Processo no. 10631-000456/93-50

Recte: ELEBRA S/A ELETRONICA BRASILEIRA

Reada: IRF/VIRACOPOS/SP

DECISÃO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.

ACORDAD No.: 303-27.772

RELATOR DIONE MARIA ANDRADE DA FONSECA

Recurso no. 115.715 Processo no. 10631-000511/93-66

Recte: ELEBRA S/A ELETRONICA BRASILEIRA

Reada: IRF/VIRACOPOS/SP

DECISÃO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.

ACORDAD No.: 303-27.773

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Azevaldo Mariano Tavares, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

AREOVALDO MARIANO TAVARES
Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata da 3.358 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 11 de novembro de 1993, às 12:00 horas.

Aos onze dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e noventa e três, às 12:00 horas, na Sala das Sessões, localizada no 10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF, realizou-se a 3.358 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Dione Maria Andrade da Fonseca, Sandra Maria Faroni, Rosa Marta Magalhães de Oliveira e Carlos Barcánias Chiesia. Presentes, ainda, a Senhora Procuradora da Fazenda Nacional Dra. Marcúcia Coelho de Mattos Miranda Correa e o Secretário Azevaldo Mariano Tavares. Ausentes os conselheiros Malvina Corujo de Azevedo Lopes, Milton de Souza Coelho, Humberto Esmeraldo Barreto Filho e Leopoldo Cesar Fontenelle. Havendo numero legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior, realizada em 11 de novembro de 1993, às 09:00 horas a qual, posta em discussão foi unanimemente aprovada. Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA
Recurso no. 115.657 Processo no. 10831-000454/93-24
Recte: ELEBRA S/A ELETRONICA BRASILEIRA
Recda: IRF/VIRACOPDS/SP
DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.774

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA
Recurso no. 115.694 Processo no. 10831-000343/93-63
Recte: ELEBRA S/A ELETRONICA BRASILEIRA
Recda: IRF/VIRACOPDS/SP
DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.775

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Azevaldo Mariano Tavares lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

AROEVALDO MARIANO TAVARES
Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata da 3.359 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 12 de novembro de 1993, às 10:00 horas.

Aos doze dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e noventa e três, às 10:00 horas, na Sala das Sessões, localizada no 10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF, realizou-se a 3.359 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Dione Maria Andrade da Fonseca, Sandra Maria Faroni, Rosa Marta Magalhães de Oliveira e Carlos Barcánias Chiesia. Presentes, ainda, a Senhora Procuradora da Fazenda Nacional, Marcúcia Coelho de Mattos Miranda Correa e o Secretário, Azevaldo Mariano Tavares. Ausentes os conselheiros Malvina Corujo de Azevedo Lopes, Milton de Souza Coelho, Humberto Esmeraldo Barreto Filho e Leopoldo Cesar Fontenelle. Havendo numero legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior, realizada em 11 de novembro de 1993, às 12:00 horas a qual, posta em discussão foi unanimemente aprovada. Ainda, nesta sessão a Senhora Procuradora da Fazenda Nacional, teve vista dos seguintes acordados:

303-27.718 - 303-27.663 - 303-27.660 - 303-27.690 - 303-27.593 -
303-27.585 - 303-27.653 - 303-27.714 - 303-27.625 - 303-27.825 -
303-27.640 - 303-25.791 - 303-25.794 - 303-27.644 - 303-27.683 -
303-27.721 - 303-27.658 - 303-27.638 - 303-27.602 - 303-27.682 -
303-27.647 - 303-27.453

Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetido a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR DIONE MARIA ANDRADE DA FONSECA
Recurso no. 115.157 Processo no. 10611-000636/91-91
Recte: WANIR TAXI AEREO LTDA
Recda: IRF/ITAN/MS
DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.776

RELATOR DIONE MARIA ANDRADE DA FONSECA
Recurso no. 115.646 Processo no. 10711-007431/90-46
Recte: LACHMANN AGENCIAS MARITIMAS S/A
Recda: IRF/PORTO/RJ
DECISAO: Por maioria de votos, rejeitou-se a preliminar de denuncia espontanea, vencidos os conselheiros, Rosa Marta Magalhães de Oliveira e João Holanda Costa; no merito, por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, quanto a pretensão de adotar a alíquota negociada no ALADI.
ACORDAO No.: 303-27.777

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Azevaldo Mariano Tavares, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

AROEVALDO MARIANO TAVARES
Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata da 3.360 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 12 de novembro de 1993, às 12:00 horas.

Aos doze dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e noventa e três, às 12:00 horas, na Sala das Sessões, localizada no

10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF, realizou-se a 3.360 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Dione Maria Andrade da Fonseca, Sandra Maria Faroni, Rosa Marta Magalhães de Oliveira e Carlos Barcánias Chiesia. Presentes, ainda, a Senhora Procuradora da Fazenda Nacional Dra. Marcúcia Coelho de Mattos Miranda Correa e o Secretário Azevaldo Mariano Tavares. Ausentes os conselheiros Malvina Corujo de Azevedo Lopes, Milton de Souza Coelho, Humberto Esmeraldo Barreto Filho e Leopoldo Cesar Fontenelle. Havendo numero legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior, realizada em 12 de novembro de 1993, às 10:00 horas a qual, posta em discussão foi unanimemente aprovada. Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR CARLOS BARCÁNIAS CHIESIA
Recurso no. 115.345 Processo no. 10247-000031/92-78
Recte: COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
Recda: IRF/DOURADO/PA
DECISAO: Retirado de pauta a pedido do sujeito passivo.

RELATOR CARLOS BARCÁNIAS CHIESIA
Recurso no. 115.674 Processo no. 10845-012040/92-90
Recte: CIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO
Recda: DRF/SANTOS/SP
DECISAO: Por maioria de votos, deu-se provimento ao recurso, vencido o conselheiro Carlos Barcánias Chiesia, relator. Designada para redigir o acordado a conselheira Sandra Maria Faroni.
ACORDAO No.: 303-27.778

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Azevaldo Mariano Tavares, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

AROEVALDO MARIANO TAVARES
Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata da 3.361 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 01 de dezembro de 1993, às 08:30 horas.

No primeiro dia do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e três, às 08:30 horas, na Sala das Sessões, localizada no 10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF, realizou-se a 3.361 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Dione Maria Andrade da Fonseca, Sandra Maria Faroni, Carlos Barcánias Chiesia e Rosa Marta Magalhães de Oliveira. Presentes, ainda, o Senhor Procurador da Fazenda Nacional o Dr. Carlos M. Vieira e o Secretário Azevaldo Mariano Tavares. Ausentes os conselheiros, Malvina Corujo de Azevedo Lopes, Humberto Esmeraldo Barreto Filho, Leopoldo Cesar Fontenelle e Milton de Souza Coelho. Havendo numero legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior, realizada em 12 de novembro de 1993, às 12:00 horas a qual, posta em discussão foi unanimemente aprovada. Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR JOAO HOLANDA COSTA
Recurso no. 115.766 Processo no. 10831-000480/93-34
Recte: ABC XTAL MICROELETRONICA S/A
Recda: ALF/VIRACOPDS/SP
DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.779

RELATOR JOAO HOLANDA COSTA
Recurso no. 115.932 Processo no. 10909-000181/92-41
Recte: CIA HERING
Recda: IRF/ITAJAI/SC
DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.780

RELATOR SANDRA MARIA FARONI
Recurso no. 115.764 Processo no. 10831-001248/92-97
Recte: ABC XTAL MICROELETRONICA S/A
Recda: ALF/VIRACOPDS/SP
DECISAO: Por unanimidade de votos, rejeitaram-se as preliminares, de nulidade e de incompetência a SEI; no merito por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.781

RELATOR SANDRA MARIA FARONI
Recurso no. 115.862 Processo no. 10845-005648/92-59
Recte: PIRELLI GAMBOS S/A
Recda: DRF/SANTOS/SP
DECISAO: Por unanimidade de votos, declarou-se nulo o processo a partir da decisao de Primeira Instancia, inclusive.
ACORDAO No.: 303-27.782

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA
Recurso no. 115.646 Processo no. 10880-041808/92-42
Recte: FANAVID FABRICA MAC. DE VIDROS DE SEGURANCA LTDA
Recda: IRF/SAO PAULO/SP
DECISAO: Por unanimidade de votos deu-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.783

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA
Recurso no. 115.787 - Processo no. 10831-000473/93-79
Recte: ABC XTAL MICROELETRONICA S/A
Recda: ALF/VIRACOPDS/SP
DECISAO: Vista ao Conselheiro SANDRA MARIA FARONI

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA
Recurso no. 115.829 Processo no. 10831-000475/93-02
Recte: ABC XTAL MICROELETRONICA S/A
Recda: ALF/VIRACOPOS/SP
DECISAO: Vista ao Conselheiro SANDRA MARIA FARONI

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, para constar, eu, Azevaldo Mariano Tavares, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

ARNOVALDO MARIANO TAVARES
Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata da 3.362 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 01 de dezembro de 1993, às 11:00 horas.

No primeiro dia do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e tres, às 11:00 horas, na Sala das Sessões, localizada no 10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF, realizou-se a 3.362 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Dione Maria Andrade da Fonseca, Sandra Marta Magalhães de Oliveira, Sandra Maria Faroni e Carlos Barcianas Chiesia. Presentes, ainda, o Senhor Procurador da Fazenda Nacional Dr. Carlos M. Vieira e o Secretário, Azevaldo Mariano Tavares. Ausentes os conselheiros, Malvina Corujo de Azevedo Lopes, Milton de Souza Coelho, Leopoldo Cesar Fontenelle e Humberto Esmeraldo Barreto Filho. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior, realizada em 01 de dezembro de 1993, às 08:30 horas a qual, posta em discussão foi unanimemente aprovada. Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA
Recurso no. 115.593 Processo no. 10711-000440/92-34
Recte: FLEXA CARIOCA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Recda: IRF/PORTO/RJ
DECISAO: Vista ao Conselheiro JOAO HOLANDA COSTA

RELATOR CARLOS BARCIANIAS CHIESIA
Recurso no. 115.884 Processo no. 10711-001235/90-95
Recte: TRANSCROLL NAVEGACAO S/A
Recda: ALF/PORTO/RJ
DECISAO: Vista ao Conselheiro SANDRA MARIA FARONI

RELATOR CARLOS BARCIANIAS CHIESIA
Recurso no. 115.916 Processo no. 10831-001016/93-92
Recte: ABC XTAL MICROELETRONICA S/A
Recda: ALF/VIRACOPOS/SP
DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.784

RELATOR HUMBERTO ESERALDO BARRETO FILHO
Recurso no. 115.562 Processo no. 10845-007744/92-13
Recte: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
Recda: IRF/SANTOS/SP
DECISAO: Retirado de pauta por ausencia justificada do conselheiro relator.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, para constar, eu, Azevaldo Mariano Tavares, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

ARNOVALDO MARIANO TAVARES
Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata da 3.363 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 01 de dezembro de 1993, às 13:00 horas.

No primeiro dia do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e tres, às 13:00 horas, na Sala das Sessões, localizada no 10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF, realizou-se a 3.363 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Dione Maria Andrade da Fonseca, Rosa Marta Magalhães de Oliveira, Sandra Maria Faroni e Carlos Barcianas Chiesia. Presentes, ainda, o Senhor Procurador da Fazenda Nacional Dr. Carlos M. Vieira e o Secretário, Azevaldo Mariano Tavares. Ausentes os conselheiros, Malvina Corujo de Azevedo Lopes, Leopoldo Cesar Fontenelle, Milton de Souza Coelho e Humberto Esmeraldo Barreto Filho. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior, realizada em 01 de dezembro de 1993, às 11:00 horas a qual, posta em discussão foi unanimemente aprovada. No expediente foram distribuídos os seguintes recursos:

JOAO HOLANDA COSTA
116.165 - 116.136 - 116.084 - 116.179 - 116.172 - 116.043 - 116.123 - 116.192 - 116.090 - 116.988 - 116.003 e 116.027.
SANDRA MARIA FARONI
116.187 - 116.051 - 116.108 - 116.105 - 116.145 - 116.201 - 116.041 - 116.117 - 115.973 - 115.991 - 116.008 e 116.015.
ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA
116.048 - 116.057 - 116.134 - 116.183 - 116.169 - 116.044 - 116.124 - 116.102 - 116.099 - 115.980 - 116.012 - 116.010 e 116.186.
DIONE MARIA ANDRADE DA FONSECA
116.163 - 116.139 - 116.061 - 116.177 - 116.173 - 116.075 - 116.072 - 115.982 - 115.996 e 116.024.

CARLOS BARCIANIAS CHIESIA
116.167 - 116.055 - 116.141 - 116.198 - 116.066 - 116.040 - 116.069 - 116.114 - 116.111 - 115.974 - 115.994 - 115.435 e 116.018.
HUMBERTO ESERALDO BARRETO FILHO
116.150 - 116.060 - 116.147 - 116.181 - 116.175 - 116.045 - 116.129 - 116.096 - 116.093 - 116.976 - 116.063 - 115.995 e 116.022.
Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR DIONE MARIA ANDRADE DA FONSECA
Recurso no. 115.767 Processo no. 10831-000562/93-05
Recte: ABC XTAL MICROELETRONICA S/A
Recda: ALF/VIRACOPOS/SP
DECISAO: Por unanimidade de votos, rejeitaram-se as preliminares; no mérito, por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.785

RELATOR DIONE MARIA ANDRADE DA FONSECA
Recurso no. 115.915 Processo no. 10831-001043/93-65
Recte: ABC XTAL MICROELETRONICA S/A
Recda: ALF/VIRACOPOS/SP
DECISAO: Por unanimidade de votos, rejeitaram-se as preliminares; no mérito, por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.786

RELATOR HUMBERTO ESERALDO BARRETO FILHO
Recurso no. 115.768 Processo no. 10831-000564/93-22
Recte: ABC XTAL MICROELETRONICA S/A
Recda: ALF/VIRACOPOS/SP
DECISAO: Retirado de pauta por ausencia justificada do conselheiro relator.

RELATOR HUMBERTO ESERALDO BARRETO FILHO
Recurso no. 115.788 Processo no. 10831-000474/93-31
Recte: ABC XTAL MICROELETRONICA S/A
Recda: ALF/VIRACOPOS/SP
DECISAO: Retirado de pauta por ausencia justificada do conselheiro relator.

RELATOR HUMBERTO ESERALDO BARRETO FILHO
Recurso no. 115.914 Processo no. 10831-001021/93-22
Recte: ABC XTAL MICROELETRONICA S/A
Recda: ALF/VIRACOPOS/SP
DECISAO: Retirado de pauta por ausencia justificada do conselheiro relator.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, para constar, eu, Azevaldo Mariano Tavares, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

ARNOVALDO MARIANO TAVARES
Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata da 3.364 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 02 de dezembro de 1993, às 08:30 horas.

As duas dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e tres, às 08:30 horas, na Sala das Sessões, localizada no 10 andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF, realizou-se a 3.364 Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Dione Maria Andrade da Fonseca, Rosa Marta Magalhães de Oliveira, Sandra Maria Faroni e Carlos Barcianas Chiesia. Presentes, ainda, o Senhor Procurador da Fazenda Nacional Dr. Carlos M. Vieira e o Secretário, Azevaldo Mariano Tavares. Ausentes os conselheiros Malvina Corujo de Azevedo Lopes, Humberto Esmeraldo Barreto Filho, Leopoldo Cesar Fontenelle e Milton de Souza Coelho. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior, realizada em 01 de dezembro de 1993, às 13:00 horas a qual, posta em discussão foi unanimemente aprovada. Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR JOAO HOLANDA COSTA
Recurso no. 115.883 Processo no. 10831-001295/92-77
Recte: COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA - COOPERATIVA CENTRAL
Recda: ALF/VIRACOPOS/SP
DECISAO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.787

RELATOR JOAO HOLANDA COSTA
Recurso no. 115.905 Processo no. 10907-000154/88-75
Recte: SADIÁ CONCORDIA S/A INDUSTRIA E COMERCIO
Recda: IRF/PARANAGUA/PR
DECISAO: Sobrestado o julgamento ate o retorno de diligencia encaminhada com a resolucao 303-0.572.

RELATOR SANDRA MARIA FARONI
Recurso no. 115.906 Processo no. 10907-000155/88-38
Recte: SADIÁ CONCORDIA S/A INDUSTRIA E COMERCIO
Recda: IRF/PARANAGUA/PR
DECISAO: Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento em diligencia no Instituto de Quimica da USP, através da repartição de origem, para juntada de amostra de contra-prova.
DILIGENCIA : 303-0.572

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA
Recurso no. 115.519 Processo no. 10805-003431/90-28
Recte: SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL IND. E COMERCIO LTDA
Recda: IRF/SAO PAULO/SP

DECISAO: Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento em diligencia ao INT.
DILIGENCIA : 303-0.573

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA

Recurso no. 115.564 Processo no. 10831-000005/93-31

Recte: LUIZ ANTONIO HALDANUS BOLDRINI

Reada: IRF/IRACOPÓS/SP

DECISAO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.

ACORDAO No.: 303-27.788

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA

Recurso no. 115.907 Processo no. 10907-000156/88-09

Recte: SADIA CONCORDIA S/A INDUSTRIA E COMERCIO

Reada: IRF/PARANAGUA/PR

DECISAO: Sobrestado o julgamento ate o retorno de diligencia encaminhada com a resolucao 303-0.572.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessao.E, para constar, eu, Arovaldo Mariano Tavares lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

AROVALDO MARIANO TAVARES
Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata da 3.365 Sessao Ordinaria da Terceira Camara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 02 de dezembro de 1993, as 11:00 horas.

Aos dois dias do mes de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e tres, as 11:00 horas, na Sala das Sesseos, localizada no 10 andar do Edificio Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasilia-DF, realizou-se a 3.365 Sessao Ordinaria da Terceira Camara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presenca dos Senhores Conselheiros: Joao Holanda Costa, Presidente, Dione Maria Andrade da Fonseca, Sandra Maria Faroni, Rosa Marta Magalhaes de Oliveira e Carlos Barcianas Chiesia. Presentes, ainda, o Senhor Procurador da Fazenda Nacional Dr. Carlos M. Vieira e o Secretario Arovaldo Mariano Tavares. Ausentes os conselheiros Humberto Esmeraldo Barreto Filho e Leopoldo Cesar Fontenelle. Havendo numero legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessao procedendo a leitura da ATA da Sessao anterior, realizada em 02 de dezembro de 1993, as 08:30 horas a qual, posta em discussao foi unanimemente aprovada. Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR CARLOS BARCINAS CHIESA

Recurso no. 115.618 Processo no. 11050-001558/91-44

Recte: INDUSTRIAL E COMERCIAL BRASILEIRA S/A

Reada: DRF/RIO GRANDE/RS

DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.

ACORDAO No.: 303-27.789

RELATOR CARLOS BARCINAS CHIESA

Recurso no. 115.854 Processo no. 10845-011914/92-55

Recte: INDUSTRIAS J.B DUARTE S/A

Reada: DRF/SANTOS/SP

DECISAO: Retirado de pauta a pedido do sujeito passivo.

RELATOR CARLOS BARCINAS CHIESA

Recurso no. 115.868 Processo no. 10711-000008/92-50

Recte: BESTEINER DO BRASIL S/A SISTEMAS REPROGRAFICOS

Reada: ALF/PORTO/RJ

DECISAO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.

ACORDAO No.: 303-27.790

RELATOR HUMBERTO ESERALDO BARRETO FILHO

Recurso no. 115.928 Processo no. 10611-000329/93-54

Recte: LIDER TAXI AEREO S/A

Reada: ALF/TAN/MG

DECISAO: Retirado de pauta por ausencia justificada do conselheiro relator.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessao.E, para constar, eu, Arovaldo Mariano Tavares, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

AROVALDO MARIANO TAVARES
Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata da 3.366 Sessao Ordinaria da Terceira Camara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 02 de dezembro de 1993, as 13:00 horas.

Aos dois dias do mes de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e tres, as 13:00 horas, na Sala das Sesseos, localizada no 10 andar do Edificio Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasilia-DF, realizou-se a 3.366 Sessao Ordinaria da Terceira Camara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presenca dos Senhores Conselheiros: Joao Holanda Costa, Presidente, Dione Maria Andrade da Fonseca, Sandra Maria Faroni, Rosa Marta Magalhaes de Oliveira e Carlos Barcianas Chiesia. Presentes, ainda, o Senhor Procurador da Fazenda Nacional Dr. Carlos M. Vieira e o Secretario Arovaldo Mariano Tavares. Ausentes os conselheiros Malvina Corujo de Azevedo Lopes, Milton de Souza Coelho, Humberto Esmeraldo Barreto Filho e Leopoldo Cesar Fontenelle. Havendo numero legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessao procedendo a leitura da ATA da Sessao anterior, realizada em 02 de dezembro de 1993, as 11:00 horas a qual, posta em discussao foi unanimemente aprovada. Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR CARLOS BARCINAS CHIESA

Recurso no. 115.345 Processo no. 10247-000031/92-78

Recte: CDMFANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO

Reada: IRF/DOURADO/PA

DECISAO: Vista ao Conselheiro SANDRA MARIA FARONI

RELATOR CARLOS BARCINAS CHIESA

Recurso no. 115.796 Processo no. 12669-000323/93-17

Recte: UNIRHODIA S/A

Reada: ALF/PORTO DE SALVADOR/BA

DECISAO: Vista ao Conselheiro JOAO HOLANDA COSTA

RELATOR DIONE MARIA ANDRADE DA FONSECA

Recurso no. 115.796 Processo no. 12669-000328/93-22

Recte: ARATU TAXI AEREO LTDA

Reada: ALF/PORTO DE SALVADOR/BA

DECISAO: Por unanimidade de votos, nao se tomou conhecimento do recurso por falta de objeto.

ACORDAO No.: 303-27.791

RELATOR DIONE MARIA ANDRADE DA FONSECA

Recurso no. 115.619 Processo no. 11050-001562/91-11

Recte: INDUSTRIAL E COMERCIAL BRASILEIRA S/A

Reada: DRF/RIO GRANDE/RS

DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.

ACORDAO No.: 303-27.792

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessao.E, para constar, eu, Arovaldo Mariano Tavares lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

AROVALDO MARIANO TAVARES
Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata da 3.367 Sessao Ordinaria da Terceira Camara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 03 de dezembro de 1993, as 08:30 horas.

Aos tres dias do mes de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e tres, as 08:30 horas, na Sala das Sesseos, localizada no 10 andar do Edificio Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasilia-DF, realizou-se a 3.367 Sessao Ordinaria da Terceira Camara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presenca dos Senhores Conselheiros: Joao Holanda Costa, Presidente, Dione Maria Andrade da Fonseca, Sandra Maria Faroni, Rosa Marta Magalhaes de Oliveira e Carlos Barcianas Chiesia. Presentes, ainda, o Senhor Procurador da Fazenda Nacional Dr. Carlos M. Vieira e o Secretario Arovaldo Mariano Tavares. Ausentes os conselheiros Malvina Corujo de Azevedo Lopes, Milton de Souza Coelho, Humberto Esmeraldo Barreto Filho e Leopoldo Cesar Fontenelle. Havendo numero legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessao procedendo a leitura da ATA da Sessao anterior, realizada em 02 de dezembro de 1993, as 13:00 horas a qual, posta em discussao foi unanimemente aprovada. Passando-se a ORDEM DO DIA, foi submetido a julgamento o seguinte recurso:

RELATOR JOAO HOLANDA COSTA

Recurso no. 115.731 Processo no. 10263-004792/92-90

Recte: AGENCIAS MUNDIAS LTDA

Reada: ALF/PORTO DE MANAUS/AM

DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.

ACORDAO No.: 303-27.793

RELATOR SANDRA MARIA FARONI

Recurso no. 115.902 Processo no. 10711-005224/90-11

Recte: LACHMANN AGENCIA MARIINAS S/A

Reada: ALF/PORTO/RJ

DECISAO: Por maioria de votos, rejeitou-se a preliminar de existencia de denuncia espontanea de infracao, vencidos os conselheiros Rosa Marta Magalhaes de Oliveira e Joao Holanda Costa; no merito por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.

ACORDAO No.: 303-27.794

RELATOR SANDRA MARIA FARONI

Recurso no. 115.952 Processo no. 10611-000349/93-61

Recte: EMPRESA DE AEROTAXI E MANUTENCAO PAMPULHA LTDA

Reada: ALF/TAN/MG

DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.

ACORDAO No.: 303-27.795

RELATOR CARLOS BARCINAS CHIESA

Recurso no. 115.796 Processo no. 12669-000323/93-17

Recte: UNIRHODIA S/A

Reada: ALF/PORTO DE SALVADOR/BA

DECISAO: Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento em diligencia a respeito de origem.

RESOLUCAO : 303-0.574

RELATOR CARLOS BARCINAS CHIESA

Recurso no. 115.888 Processo no. 10711-001235/90-95

Recte: TRANSEL NAVEGACAO S/A

Reada: ALF/PORTO/RJ

DECISAO: Vista ao Procurador da Fazenda Nacional

RELATOR DIONE MARIA ANDRADE DA FONSECA

Recurso no. 115.855 Processo no. 10845-000081/93-51

Recte: UNIAO S/A TERMINAIS E ARMAZENS GERAIS

Reada: DRF/SANTOS/SP

DECISAO: Vista ao conselheiro JOAO HOLANDA COSTA

RELATOR DIONE MARIA ANDRADE DA FONSECA

Recurso no. 115.858 Processo no. 10611-000355/93-84

Recte: EMPRESA DE AEROTAXI E MANUTENCAO PAMPULHA LTDA

Reada: ALF/TAN/MG

DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.

ACORDAO No: 303-27.798

RELATOR HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO
Recurso n. 115.951 Processo n. 10611-000348/93-07
Recte: EMPRESA DE AEROTAXI E MANUTENCAO PAMPULHA LTDA
DECISAO: Retirado de pauta por ausencia justificada do conselheiro re-
lator.

RELATOR HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO
Recurso n. 115.953 Processo n. 10611-000350/93-41
Recte: EMPRESA DE AEROTAXI E MANUTENCAO PAMPULHA LTDA
DECISAO: Retirado de pauta por ausencia justificada do conselheiro re-
lator.

RELATOR HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO
Recurso n. 115.957 Processo n. 10611-000354/93-00
Recte: EMPRESA DE AEROTAXI E MANUTENCAO PAMPULHA LTDA
DECISAO: Retirado de pauta por ausencia justificada do conselheiro re-
lator.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a
Sessao. E, para constar, eu, Arovaldo Mariano Tavares, lavrei a presen-
te ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de
lida e aprovada.

AROVALDO MARIANO TAVARES
Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Ata da 3.368 Sessao Ordinaria da Terceira Camara do Terceiro
Conselho de Contribuintes, realizada no dia 03 de dezembro de 1993, as
11:00 horas.

Aos tres dias do mes de dezembro do ano de hum mil novecentos e
noventa e tres, as 11:00 horas, na Sala das Sessoes, localizada no
10 andar do Edificio Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasilia-DF,
realizou-se a 3.368 Sessao Ordinaria da Terceira Camara do Terceiro
Conselho de Contribuintes, com a presenca dos Senhores Conselheiros:
Joao Holanda Costa, Presidente, Dione Maria Andrade da Fonseca, Sandra
Maria Faroni, Rosa Maria Magalhães de Oliveira e Carlos Barcianas Chiesa
Presentes, ainda, o Senhor Procurador da Fazenda Nacional Dr. Carlos M.
Viçosa e o Secretario Arovaldo Mariano Tavares. Ausentes os conselheiros
Márcia Corujo de Azevedo Lopes, Milton de Souza Coelho, Humberto Esm-
eraldo Barreto Filho e Leopoldo Cesar Fontenelle. Havendo numero legal, o
Senhor Presidente declarou aberta a Sessao procedendo a leitura da ATA
da Sessao anterior realizada em 03 de dezembro de 1993, as 08:30 horas
a qual, posta em discussao foi unanimemente aprovada. Passando-se
a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR JOAO HOLANDA COSTA
Recurso no. 115.955 Processo no. 10611-000352/93-74
Recte: EMPRESA DE AEROTAXI E MANUTENCAO PAMPULHA LTDA
Recda: ALF/TAM/HG
DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.798

RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA
Recurso no. 115.954 Processo no. 10611-000351/93-11
Recte: EMPRESA DE AEROTAXI E MANUTENCAO PAMPULHA LTDA
Recda: ALF/TAM/HG
DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.799

RELATOR CARLOS BARCIANIAS CHIESA
Recurso no. 115.886 Processo no. 10711-001235/90-95
Recte: TRANSORNAVIGACAO S/A
Recda: ALF/PORTO/RJ
DECISAO: Por maioria de votos, negou-se provimento ao recurso, vencido
o conselheiro Carlos Barcianas Chiesa, relator. Designado para redigir
o acordao a conselheira Sandra Maria Faroni.
ACORDAO No.: 303-27.797

RELATOR CARLOS BARCIANIAS CHIESA
Recurso no. 115.956 Processo no. 10611-000353/93-39
Recte: EMPRESA DE AEROTAXI E MANUTENCAO PAMPULHA LTDA
Recda: ALF/TAM/HG
DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.
ACORDAO No.: 303-27.800

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a
Sessao. E, para constar, eu, Arovaldo Mariano Tavares, lavrei a presente
ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida
e aprovada.

AROVALDO MARIANO TAVARES
Secretário

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Of. nº 7/941

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Coordenação Geral de Serviços Gerais

DESPACHOS

PROCESSO Nº : 10283.001217/94-05
INTERESSADO : DAMF/AN e COPYMASTER COMÉRCIO e Representações Ltda.
ASSUNTO : Inexigibilidade de licitação

Reconheço a inexigibilidade de licitação para a aquisição
de material reprográfico, planejado para um período de 03 (três)

meses, destinado a suprir máquinas de marca Gestetner, localdos nos Or-
çãos deste Ministério em Manaus e Boa Vista/RR, no valor total de CR\$
12.197.325,00 (doze milhões, cento e noventa e sete mil, trezentos e
vinte e cinco cruzeiros reais), com fundamento no inciso I, art. 25 da
Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do
mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o
qual foi submetido a exame da Doutra Procuradoria da Fazenda Nacional,
que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços
Gerais/SAG, para ratificação.

ALFREDO AUGUSTO TEIXEIRA DO Couto VALLE
Delegado/DAMF/AN

Tendo em vista o constante do processo, e, para efeito
do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Portaria SAG Nº 025, de 22
de janeiro de 1991, ratifico a decisão de fls. 09, do Delegado de Ad-
ministração deste Ministério no Amazonas.

Brasília, 16 de março de 1994

JOSÉ NEWTON DE ARAÚJO
Coordenador-Geral de Serviços Gerais

PROCESSO Nº : 10768.052616/93-10
INTERESSADO : DAMF/RJ e Crível Engenharia Ltda.
ASSUNTO : dispensa de licitação

Reconheço a dispensa de licitação para a contratação de
serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condi-
cionado central, instalado no Edifício-sede do Ministério da Fazenda-
da/RJ, no período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser rescindido
a qualquer momento, no valor mensal de CR\$ 656.186,72 (seiscentos e
cinquenta e seis mil, cento e oitenta e seis cruzeiros reais e setenta
e dois centavos), com fundamento no inciso IV, art. 24 da Lei nº
8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo
diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual
foi submetido a exame da Doutra Procuradoria da Fazenda Nacional, que
emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços
Gerais/SAG, para ratificação.

NELSON FONSECA
Delegado-Substituto/DAMF/RJ

Tendo em vista o constante do processo, e, para efeito
do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Portaria SAG Nº 025, de 22
de janeiro de 1991, ratifico a decisão de fls. 26, do Delegado-Substi-
tuto de Administração deste Ministério no Rio de Janeiro.

Brasília, 16 de março de 1994

JOSÉ NEWTON DE ARAÚJO
Coordenador-Geral de Serviços Gerais

PROCESSO Nº : 10768.052169/93-45
INTERESSADO : DAMF/RJ e Dan Kuim Química Ltda.
ASSUNTO : dispensa de licitação

Reconheço a dispensa de licitação para a contratação de
serviços de manutenção (tratamento químico) das torres de refrigeração
dos prédios jurisdicionados do Ministério da Fazenda-RJ, (Edifício-s-
de/RJ, IRF/Porto, IRF/ATR, DRF/Niterói, ARE/Ipanema, DRF/Novo Iguaçu),
pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, rescindível a qualquer mo-
mento, no valor mensal de CR\$ 254.887,70 (duzentos e cinquenta e quatro
mil, oitocentos e oitenta e sete cruzeiros reais e setenta centavos),
com fundamento no inciso IV, art. 24 da Lei nº 8.666/93, atendido ao
§.º posto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em
vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da
Doutra Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços
Gerais/SAG, para ratificação.

NELSON FONSECA
Delegado-Substituto/DAMF/RJ

Tendo em vista o constante do processo, e, para efeito
do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Portaria SAG Nº 025, de 22
de janeiro de 1991, ratifico a decisão de fls. 26, do Delegado-Substi-
tuto de Administração deste Ministério no Rio de Janeiro.

Brasília, 16 de março de 1994

JOSÉ NEWTON DE ARAÚJO
Coordenador-Geral de Serviços Gerais

PROCESSO Nº : 10768.052615/93-49
INTERESSADO : DAMF/RJ e Gelcor Refrigeração Ltda.
ASSUNTO : dispensa de licitação

Reconheço a dispensa de licitação para a contratação de
serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condi-
cionado central, instalado na DRF/Niterói, pelo período máximo de 180-
(cento e oitenta) dias, rescindível a qualquer momento, no valor mensal
de CR\$ 180.706,17 (cento e oitenta mil, setecentos e seis cruzeiros
reais e dezessete centavos), com fundamento no inciso IV, art. 24 da
mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o
qual foi submetido a exame da Doutra Procuradoria da Fazenda Nacional,
que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços
Gerais/SAG, para ratificação.

NELSON FONSECA
Delegado-Substituto/DAMF/RJ

Tendo em vista o constante do processo, e, para efeito
do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Portaria SAG Nº 025, de 22

capital inicial de R\$ 9.085.000,00 (Contrato Social de 08.12.93).
 9300203773 - SÃO PAULO CORRRETORA DE VALORES LTDA. - Transferência de controle societário; correção da expressão monetária do capital realizado de R\$ 1.890.000,00 para R\$ 20.547.796.000,00; alteração contratual (Instrumentos de 22.04.93 e 30.04.93).
 9300217923 - GOLVEIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA. - Transferência de controle societário.
 9300249463 - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA REINUNDA LTDA. - Cancelamento da autorização para funcionar, tendo em vista as disposições do art. 63, item VII da Lei 5.764/71.

- Pelo Chefe de Divisão da DESPA/RODF, em 15.03.94
 9300287386 - LOCAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Transformação em sociedade de crédito, financiamento e investimento, mudando a denominação social para LOCAL S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO; reforma estatutária (AGET de 31.01.94).

- Pelo Chefe de Núcleo da DIREC/MUORG, em 15.03.94
 9400296905 - SEVAG - CORRRETORA DE VALORES LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de R\$ 35.490,84 para R\$ 740.395,16; aumento do capital de R\$ 740.395,16 para R\$ 791.672,00; alteração contratual (Instrumento de 10.12.93).

- Pelo Chefe de Núcleo da DEBEL/MUORG, em 16.03.94
 9400313966 - ATUAL - CORRRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de R\$ 3.418.308,00 para R\$ 86.205.600,00; alteração contratual (Instrumento de 10.01.94).

- Pelo Chefe de Núcleo da DEFOR/MUORG, em 16.03.94
 9400310604 - COOPERATIVA DE FOMENTO AO CRÉDITO DO CERAR LTDA. - Reforma estatutária (AGE de 21.02.94).

- Pela Diretoria, em 26.01.94
 9200031059 - DEUTSCHE BANK S.A. - BANCO ALEMÃO - Autorização para funcionar, como sucessor das filiais do Deutsche Bank Aktiengesellschaft (Frankfurt/FA), no Brasil mediante o aproveitamento do seu patrimônio: matriz em São Paulo-SP e agências em Belo Horizonte-MG, Campinas-SP, Curitiba-PR, Porto Alegre-RS, Rio de Janeiro-RJ, Salvador-BA e Santos-SP; capital inicial de R\$ 234.775.743.527,00, equivalente a R\$ 234.775.743,52; aprovado o estatuto social; autorização para operar em câmbio nas praças de São Paulo-SP, Campinas-SP, Porto Alegre-RS e Rio de Janeiro-RJ. (AGT de 30.10.92).

CARLOS CORRÊA ASSI
 Chefe

(Of. nº 208/94)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MATRIZ
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 DESPACHOS
 Processo nº 99.99.0734/91

ao ter em conta os elementos informativos que instruem o processo em epígrafe, AUTORIZO, com base no disposto no artigo 25, "caput", e inciso II da Lei nº 8.666/93, o pagamento do valor de R\$ 16.238.652,96 (dezesseis milhões, duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros reais e noventa e seis centavos) à EDISA HENLETT PACKARD S.A., referente a prestação dos serviços no mês de FEV/94.

Brasília, 16 de março de 1994
 GERALDO DE FREITAS
 Chefe do DEMAG

Para cumprimento do disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a decisão adotada pelo DEMAG/RE, que autorizou o pagamento da importância de R\$ 16.238.652,96 (dezesseis milhões, duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros reais e noventa e seis centavos) à empresa EDISA HENLETT PACKARD S.A., na forma instruída no Processo nº 99.99.0734/91.

Brasília, 16 de março de 1994
 GERALDO MAGELA B. PINHEIRO
 Adjunto da DIRAR

Processo nº 99.99.00726/91

ao ter em conta os elementos informativos que instruem o processo em epígrafe, AUTORIZO, com base no disposto no artigo 25, "caput", e inciso II da Lei nº 8.666/93, o pagamento do valor de R\$ 50.268.546,74 (cinquenta milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis cruzeiros reais e setenta e quatro centavos) à DIGIREDE INFORMÁTICA LTDA., referente a prestação, no mês de FEV/94, de serviço de manutenção de sistema aplicativo, suporte de software básico, suporte operacional e suporte de software aplicativo desenvolvidos pela aludida empresa para utilização em equipamentos de automação bancária de sua fabricação, instalados em agências nos Estados de Minas Gerais, São Paulo, Distrito Federal e Goiás, adquiridos anteriormente pela CEF através de procedimento licitatório.

Brasília, 16 de março de 1994
 GERALDO DE FREITAS
 Chefe do DEMAG

Para cumprimento do disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a decisão adotada pelo DEMAG/RE, que autorizou o pagamento da importância de R\$ 50.268.546,74 (cinquenta milhões, duzentos e sessenta e oito

mil, quinhentos e quarenta e seis cruzeiros reais e setenta e quatro centavos) à empresa DIGIREDE INFORMÁTICA LTDA., na forma instruída no Processo nº 99.99.00726/91.

Brasília, 16 de março de 1994
 GERALDO MAGELA B. PINHEIRO
 Adjunto da DIRAR

Processo nº 99.99.058/94

À vista dos documentos e elementos informativos contidos neste processo e considerando a manifestação favorável da unidade jurídica, acerca da inexigibilidade de licitação, contida na MA DEPAQ Nº 046/94, à fl. 36, AUTORIZO, com amparo no Inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a contratação da empresa COMPUTER ASSOCIATES DO BRASIL LTDA., para o fornecimento de uma cópia dos softwares IDMS SQL/OPTIONS e IDMS SERVER e dez cópias do QBYX, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, pelo valor global de 698.720,66 URV, equivalentes a R\$ 452.421.627,35 (quatrocentos e cinquenta e dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte e sete cruzeiros reais e trinta e cinco centavos), em 01.03.94.

Brasília, 14 de março de 1994
 ALDEGUNDÉS NERY DE CASTRO FILHO
 Chefe do DEMAG
 Substituto Eventual

De acordo com as manifestações e justificativas constantes deste processo e considerando a manifestação favorável da unidade jurídica, acerca da inexigibilidade de licitação, contida no Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93, RATIFICO, com base na competência delegada pela Portaria nº 291-DIRAR, a decisão adotada por esse Departamento, através do despacho supra, dando assim cumprimento ao disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 15 de março de 1994
 GERALDO MAGELA B. PINHEIRO
 Adjunto da DIRAR

(Of. nº 191/94)

Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Superintendência Regional em Santa Catarina

Ref.: Processo INGRA/SR(10)SC/UA/R200011/94
 Int.: REUNIDAS S/A - TRANSPORTES COLETIVOS

Com fundamento no § 1º do artigo 80 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/67, tendo em vista o que dispõe no Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, no uso da competência conferida pela alínea "a", artigo 34 do Regulamento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº 812, de 16/12/93, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Jurídica, RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação para aquisição de passagens terrestres, através da REUNIDAS S/A - TRANSPORTES COLETIVOS, importando a despesa no valor estimado mensal de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros reais), à conta do Programa de Trabalho 0401306612270144, Plano Interno 20122701440, Natureza da Despesa 349039, devendo o presente ato subordinar-se à ratificação do Senhor Presidente desta Autarquia, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Florianópolis, 17 de março de 1994
 ADEMAR PAULO SIMON
 Superintendente Regional/SC

Faço a justificativa do Ordenador da Despesa da Superintendência Regional do INGRA no Estado de Santa Catarina, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pelo Órgão Jurídico daquela UA/SC, RATIFICO o reconhecimento da inexigibilidade de licitação para aquisição de passagens terrestres, através da REUNIDAS S/A - TRANSPORTES COLETIVOS.

Brasília-DF, 17 de março de 1994
 OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO
 Presidente

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA

DESPACHOS
 Com fundamento no Inciso VIII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no Art. 26 do mesmo diploma legal, e no uso de competência delegada pela Portaria nº 314, de 13.12.93., autorizo a DISPENSA DE LICITAÇÃO junto a PETROBRÁS - Distribuidora S.A., para aquisição de combustíveis, ALCOOL, ÓLEO DIESEL e GASOLINA, utilizados nos veículos da CE PLAC, na condução de funcionários e no transporte de materiais diversos do Órgão, pelo que submeto esta decisão a ASESORIA JURÍDICA da CEPLAC conforme estabelecido no Decreto nº 449, Art. 9º de 17.02.92, publicado no Diário Oficial da União de 18.02.92., e posteriormente a ratificação do Sr. Superintendente Regional da CEPLAC.

Ilhéus-BA, 15 de março de 1994
 ADÃO LUIZ GOMES ORNELIAS
 Ordenador de Despesa

Diante das razões apresentadas e conforme preceitua o Art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO por atender aos requisitos legais em vigor.

ALDEMIR CUNHA DE OLIVEIRA
Superintendente Regional

Com fundamento no Art. 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no Art. 26 do mesmo diploma legal, e no uso de delegação de competência constante da Portaria nº 314, de 13.12.93, autorizo a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO junto a Empresa SANTA CRUZ LTDA. para a aquisição de VALE-TRANSPORTE nas linhas:

ITABUNA/ILHÉUS/ITABUNA
ITABUNA/ITAJUIPE/ITABUNA
ITABUNA/COARACI/ITABUNA
ITABUNA/SALOBRRINHO/ITABUNA
ITABUNA/BANCO DA VITÓRIA/ITABUNA

Pelo que submeto esta decisão a ASSESSORIA JURÍDICA da CEPALAC, com forma estabelece o Decreto nº 449, Art. 9º de 17.02.92., publicado no Diário Oficial da União de 18.02.92., e posteriormente a ratificação do Sr. Superintendente Regional da CEPALAC.

Ilhéus-BA, 16 de março de 1994
ADÃO LUIZ GOMES ORNELLAS
Ordenador de Despesa

Diante das razões apresentadas e conforme preceitua o Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO por atender aos requisitos legais em vigor.

ALDEMIR CUNHA DE OLIVEIRA
Superintendente Regional

(Of. nº 29/94)

Ministério da Educação e do Desporto

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA

DESPACHOS

Tendo em vista a documentação constante, face ao Parecer Jurídico, a Escola Agrícola Federal de Cáceres-MT, submeto a consideração do Secretário de Educação Média e Tecnológica a ratificação de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Item II e VIII, da Lei nº 8.666/93, referente às despesas com Vale Transporte, para o exercício de 1994.

OLEGÁRIO BALDO
Diretor-Geral

HOMOLOGO, nos termos do art. 24, Item VIII, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, a ratificação da dispensa de licitação.

NAGIB LEITUNE KALIL
Secretário

Tendo em vista a documentação constante, face ao Parecer Jurídico, a Escola Agrícola Federal de Salinas-MG, submeto a consideração do Secretário de Educação Média e Tecnológica a ratificação da dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Item VIII, da Lei nº 8.666/93, referente às despesas com aquisição de Selos e contratação de Rede de Pacotes de Comunicação - REMPAC, junto a ECT e EMBRATEL, para o exercício de 1994.

BURICO HELCID SARMENTO
Diretor-Geral

HOMOLOGO, nos termos do art. 24, Item VIII, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, a ratificação da dispensa de licitação.

NAGIB LEITUNE KALIL
Secretário

Tendo em vista a documentação constante do Processo nº 23000.054425/94-32, face ao Parecer Jurídico, a Escola Agrícola Federal de Catu-BA, submeto à consideração do Secretário de Educação Média e Tecnológica a ratificação de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93, referente a aquisição de ração para os animais deste Estabelecimento de Ensino. No valor de CR\$ 2.739.124,00,

JOÃO BATISTA ALVES NOVAES
Diretor-Geral

HOMOLOGO, nos termos do art. 24, Inciso V, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, a ratificação de dispensa de licitação.

NAGIB LEITUNE KALIL
Secretário

Tendo em vista a documentação constante do Processo nº 23000.054425/94-70, face ao Parecer Jurídico, a Escola Agrícola Federal de Catu-BA, submeto à consideração do Secretário de Educação Média e Tecnológica a ratificação de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93, referente a aquisição de gêneros alimentícios no valor de CR\$ 7.993.488,00.

JOÃO BATISTA ALVES NOVAES
Diretor-Geral

HOMOLOGO, nos termos do art. 24, Inciso V, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, a ratificação de dispensa de licitação.

NAGIB LEITUNE KALIL
Secretário

(Ofs. nºs 742, 743 e 746/94)

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE PELOTAS

PORTARIA Nº 134, DE 7 DE MARÇO DE 1994

O Diretor Geral da Escola Técnica Federal de Pelotas, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 75.079, de 12-12-74 e o Regulamento Interno da Escola;

Considerando o disposto no Art. 12, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Prorrogar, por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público realizado no período de 09 a 13 de março de 1992 (Edital nº11, publicado no DOU de 25-03-1192) para Professor de Ensino de 1º e 2º Graus na matéria de Construção e Materiais de Construção.

JOÃO MANOEL DE SOUSA PEIL

(Of. nº 22/94)

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 404, DE 15 DE MARÇO DE 1994

O Reitor "Pro-Tempore" da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta do processo de número 23066.058153/94-77, e CONSIDERANDO, o disposto no item III, do artigo 37 da Constituição Federal, CONSIDERANDO, ainda, os termos do Edital publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 1º de abril de 1992, resolve: Prorrogar por 2 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para Professor Auxiliar da Escola de Medicina Veterinária, Deptº MG de Clínica Veterinária Preventiva, Matérias: Medicina Veterinária e Saúde Pública e Inspeção e Tec. da Carne e Derivados, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 1992.

LUIS FELIPPE PERRET SERPA

(Of. nº 180/94)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças

DESPACHOS

Processo nº 23075.10483/94-62. O objeto do presente processo é a emissão de Nota de Empenho no valor de CR\$ 369.463,00 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três cruzeiros reais), em favor de FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA, para atender despesas com serviços técnicos especializados no controle de qualidade da merenda escolar, conforme Convênio nº 33/93, cujo objeto é colaborar na elaboração dos projetos de pesquisa e extensão universitária. Dispensa de licitação, com base no artigo 24, item XIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Curitiba, 14 de março de 1994

JOSÉ ALFREDO BRENNER
Diretor do Setor de Tecnologia

Ratifico o ato supra, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, face delegação de competência do Magnífico Reitor.

Curitiba, 16 de março de 1994

JOSÉ HENRIQUE DE FARIA
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

(Of. nº 36/94)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

PORTARIA Nº 110, DE 11 DE MARÇO DE 1994

O Pró-Reitor de Ensino de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº.23080.003205/93-18, do Departamento de Biologia, do Centro de Ciências Biológicas, resolve:

HOMOLOGAR, a decisão do Conselho Departamental do Centro de Ciências Biológicas, no que se refere ao Concurso Público para Professor Titular, no Campo de Conhecimento e respectivo concurso. CAMPO DE CONHECIMENTO: EMBRIOLOGIA-DESENVOLVIMENTO DE INVERTEBRADOS. CONCURSO: 01 (UM) EDITAL Nº 115/DRH/93 CLASSIFICAÇÃO: MEDIA FINAL 9,50

01 - Yara Maria Rauh Muller

DILVO ILVO RISTOFF

PORTARIA Nº 111, DE 11 DE MARÇO DE 1994

O Pró-Reitor de Ensino de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº.23080.002056/93-24 e 23080.006084/93-10, da Coordenadoria Especial de Farmacologia, do Centro de Ciências Biológicas, resolve:

HOMOLOGAR, a decisão do Conselho Departamental do Centro de Ciências Biológicas, no que se refere ao Concurso Público para Professor Titular, no Campo de Conhecimento e respectivo concurso. CAMPO DE CONHECIMENTO: FARMACOLOGIA

CONCURSO: 02 (DOIS) EDITAL Nº 063/DRH/93 CLASSIFICAÇÃO: MEDIA FINAL 10,00

01 - João Batista Calixto

02 - Gilles Alexander Rae

DILVO ILVO RISTOFF

(Of. nº 182/94)

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

DESPACHOS

Face a manifestação da Diretora do Departamento de Material da Fundação Universidade do Amazonas e com base no Inciso II, do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, dispensa a licitação e autorizo, condicionada a existência de recursos orçamentários, a despesa estimada no valor de CR\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros reais), para fazer frente à instalação do equipamento triaxial da Faculdade de Tecnologia, conforme Ofício nº 039/94-DEMAT.

EMERSON PIRES DE SOUZA

Pró-Reitor de Administração

Com base no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e conforme Decreto nº 852/93, ratifico o procedimento adotado pela Pró-Reitoria de Administração, relativamente à dispensa de licitação e autorização da despesa, condicionada à existência de recursos orçamentários para instalação do equipamento triaxial da Faculdade de Tecnologia da Fundação Universidade do Amazonas.

HÉLVIO NEVES GUERRA

Reitor

Ministério da Saúde

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Departamento Técnico-Normativo

PORTARIA Nº 27, DE 16 DE MARÇO DE 1994

A Diretora do Departamento Técnico-Normativo, DETEN, da Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições e em cumprimento a dispositivos da Lei nº 6360/76 e do Decreto nº 79094/77, Resolve:

- 1. Conceder as Autorizações de Funcionamento e as Alterações de Autorizações de Funcionamento de Empresas, na conformidade da relação anexa.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRACEMA JOANA SALIM ESTEFAN

*** ALTERAÇÃO NA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO ***

MAPPET RIO IND COM LIDA AUTORIZ/MS - 1.00077-3
C.G.C. - 31.111.412/0001-22 PROD. - 09.799777 DATA AUT - 01.02/79
ATIVI - ARMAZENAR EMBALAR FABRICAR PRODUTOS REEMBALAR
CLASS. - DROGA MEDICAMENTO INSUMO
ENDER. - RUA GRAVATAI 1.620 BAIRRO JARDIM
C.E.P. - 20.971 MUNIC. - RIO DE JANEIRO UF - RJ FONE - 2418752

DUMONT PROD PRODUTOS QUÍMICOS LIDA AUTORIZ/MS - 1.01243-1
C.G.C. - 44.004.430/0001-57 PROD. - 20.672/94 DATA AUT - 18/03/93
ATIVI - ARMAZENAR EMBALAR EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR
REEMBALAR
CLASS. - CORRELATO
ENDER. - AV AMANCIO GAIELLI 775 BAIRRO - JARDIM SUCESSO
C.E.P. - 07.250 MUNIC. - GUARULHOS UF - SP FONE - 9604259

IMPUS SERUM BIODIAGNÓSTICA IND COM LIDA AUTORIZ/MS - 1.01204-0
C.G.C. - 51.177.822/0001-84 PROD. - 12.844/90 DATA AUT - 31/01/91
ATIVI - EMBALAR EXPORTAR IMPORTAR REEMBALAR
CLASS. - CORRELATO
ENDER. - RUA LACEDONIA 89 BAIRRO - VILA ALEXANDRIA
C.E.P. - 04.634 MUNIC. - SÃO PAULO UF - SP FONE - 0000000

*** ALTERAÇÃO NA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL ***

FRANCISCO LIVELANO SA SILVA ME AUTORIZ/MS - 1.20343-9
C.G.C. - 12.738.581/0001-90 PROD. - 13.254/87 DATA AUT - 09/02/94
ATIVI - EMBALAR IMPORTAR EXPORTAR PRODUTOS REEMBALAR
CLASS. - DROGA MEDICAMENTO INSUMO
ENDER. - AV FLORIANO NETUNO 581 BAIRRO - CENTROFOLIS
C.E.P. - 59.020 MUNIC. - MATÁZUL UF - RN FONE - 2216340

DERMATIS FARMACIA DERMATOLOGICA LIDA AUTORIZ/MS - 1.33695-1
C.G.C. - 30.048.233/0001-67 PROD. - 07.952/92 DATA AUT - 31/03/93
ATIVI - EMBALAR MANIPULAR
CLASS. - MEDICAMENTO
ENDER. - R CONDE DE BOMFIM, 212 LJ 02 BAIRRO TIJUCA
C.E.P. - 20.520 MUNIC. - RIO DE JANEIRO UF - RJ FONE - 2485140

MAPPET RIO IND COM LIDA AUTORIZ/MS - 1.01243-3
C.G.C. - 31.111.412/0001-22 PROD. - 07.594/87 DATA AUT - 01.11/90
ATIVI - EMBALAR DISTRIBUIR FABRICAR REEMBALAR TRANSFERTAR
CLASS. - P. HIGIENE PERFUM. COSMETICO
ENDER. - RUA GRAVATAI 1.620 BAIRRO JARDIM
C.E.P. - 20.971 MUNIC. - RIO DE JANEIRO UF - RJ FONE - 2418752

IMAGE DO BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA LIDA AUTORIZ/MS - 2.01299-4
C.G.C. - 66.704.107/0001-29 PROD. - 09.859/91 DATA AUT - 30/01/92
ATIVI - ARMAZENAR DISTRIBUIR EXPORTAR IMPORTAR TRANSFERTAR
CLASS. - P. HIGIENE PERFUM. COSMETICO
ENDER. - RUA ESTADOS UNIDOS 86 BAIRRO - JARDIM PAULISTA
C.E.P. - 01.427 MUNIC. - SÃO PAULO UF - SP FONE - 8943318

DEFENSA IND DEFENSIVOS QUÍMICOS LIDA AUTORIZ/MS - 01.01243-1
C.G.C. - 89.406.177/0002-87 PROD. - 11.554/82 DATA AUT - 14/04/83
ATIVI - EMBALAR EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR REEMBALAR
CLASS. - SAN. DOMEST.
ENDER. - AV JILDO DE CASTILHO 2.085 BAIRRO - JARDIM SUCESSO
C.E.P. - 95.060 MUNIC. - TAMBORÉ UF - RS FONE - 2227711

*** CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ***

LABORFLEXIL IND COM LIDA AUTORIZ/MS - 1.01243-1
C.G.C. - 08.812.950/0001-05 PROD. - 09.859/91 DATA AUT - 30/01/92
ATIVI - ARMAZENAR EMBALAR FABRICAR PRODUTOS REEMBALAR
CLASS. - CORRELATO
ENDER. - RUA WILFREDO PEREIRA LIMA 112 BAIRRO - CENTRO
C.E.P. - 05.870 MUNIC. - TAMBORÉ UF - RS FONE - 0000000

DM DINAMIZZE IND COM LIDA AUTORIZ/MS - 1.01243-1
C.G.C. - 08.812.950/0001-05 PROD. - 09.859/91 DATA AUT - 30/01/92
ATIVI - EMBALAR DISTRIBUIR EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR
REEMBALAR
CLASS. - CORRELATO
ENDER. - AV PAULISTA 2.275 BAIRRO - JARDIM SUCESSO
C.E.P. - 05.870 MUNIC. - TAMBORÉ UF - RS FONE - 0000000

LABORFLEXIL IND COM LIDA AUTORIZ/MS - 1.01243-1
C.G.C. - 08.812.950/0001-05 PROD. - 09.859/91 DATA AUT - 30/01/92
ATIVI - EMBALAR DISTRIBUIR EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR
REEMBALAR
CLASS. - CORRELATO
ENDER. - AV PAULISTA 2.275 BAIRRO - JARDIM SUCESSO
C.E.P. - 05.870 MUNIC. - TAMBORÉ UF - RS FONE - 0000000

SALVA PL PRODUTOS INTERFÉRIÇÃO LIDA AUTORIZ/MS - 1.02224-0
C.G.C. - 50.183.791/0001-91 PROD. - BSSO - 00.096/94
ATIVI - EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR
CLASS. - CORRELATO
ENDER. - RUA ALBUQUERQUE 6541 BAIRRO - JARDIM SUCESSO
C.E.P. - 01.305 MUNIC. - SÃO PAULO UF - SP FONE - 2551911

BRASINEX COM DE IMP COMERCIALIZADORA LIDA AUTORIZ/MS - 1.02225-1
C.G.C. - 16.166.084/0001-70 PROD. - BSSO - 00.015/94
ATIVI - DISTRIBUIR EXPORTAR IMPORTAR
CLASS. - DROGA MEDICAMENTO LABORATO
ENDER. - RUA PRAIEIRA 13 ANHAR 57 BAIRRO - JARDIM SUCESSO
C.E.P. - 40.015 MUNIC. - SÃO PAULO UF - SP FONE - 0000000

SIMED PRODUTOS MEDIC. HORMONALIS LIDA AUTORIZ/MS - 1.02241-4
C.G.C. - 61.038.900/0001-05 PROD. - BSSO - 02.251/93
ATIVI - DISTRIBUIR
CLASS. - MEDICAMENTO CORRELATO
ENDER. - RUA ALBUQUERQUE 939 BAIRRO - VILA BUCAINA
C.E.P. - 09.110 MUNIC. - MATÁZUL UF - RN FONE - 7471444

LABOR IN LAM HEMODIÁLISE LIDA AUTORIZ/MS - 1.02249-3
C.G.C. - 58.758.197/0001-94 PROD. - BSSO - 01.242/92
ATIVI - DISTRIBUIR TRANSFERTAR
CLASS. - MEDICAMENTO CORRELATO
ENDER. - RUA ALMA MARINHO 397 BAIRRO - JARDIM SUCESSO
C.E.P. - 06.930 MUNIC. - SÃO PAULO UF - SP FONE - 0000000

LABOR COMERCIAL REPRESENTADORA LIDA AUTORIZ/MS - 1.02253-3
C.G.C. - 58.404.747/0001-03 PROD. - BSSO - 04.614/93
ATIVI - DISTRIBUIR IMPORTAR
CLASS. - MEDICAMENTO
ENDER. - RUA HELIODORO BRANCO PEREIRA 92 BAIRRO - JARDIM SUCESSO
C.E.P. - 05.068 MUNIC. - SÃO PAULO UF - SP FONE - 8115799

LABOR DE MATERIA ORGANICA LIDA AUTORIZ/MS - 1.02251-0
C.G.C. - 93.110.037/0001-42 PROD. - BSSO - 07.131/93
ATIVI - TRANSFERTAR
CLASS. - DROGA MEDICAMENTO INSUMO
ENDER. - AV WILLY RUGENIO FLORCO 85 BAIRRO - JARDIM SUCESSO
C.E.P. - 91.150 MUNIC. - FORTI ALBUQUERQUE UF - RS FONE - 3443311

TRANSFERTADORA TRESMARIENSE LIDA AUTORIZ/MS - 1.02264-4
C.G.C. - 98.038.771/0001-72 PROD. - BSSO - 06.648/93
ATIVI - TRANSFERTAR
CLASS. - MEDICAMENTO INSUMO CORRELATO
ENDER. - RUA DA VAISSA 481 BAIRRO - JARDIM SUCESSO
C.E.P. - 91.040 MUNIC. - FORTI ALBUQUERQUE UF - RS FONE - 3416233

IMPOMED IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS AUTORIZ/MS - 1.02265-8
C.G.C. - 94.402.227/0001-04 PROD. - BSSO - 01.041/93
ATIVI - DISTRIBUIR IMPORTAR
CLASS. - MEDICAMENTO CORRELATO
ENDER. - RUA 24 DE JULHO 1.481 BAIRRO - VILA LADORA
C.E.P. - 90.510 MUNIC. - FORTI ALBUQUERQUE UF - RS FONE - 3325875

CHAFIL EMBALAGENS INDUSTRIA LIDA AUTORIZ/MS - 1.02266-1
C.G.C. - 88.353.074/0001-50 PROD. - BSSO - 02.282/93
ATIVI - EMBALAR
CLASS. - MEDICAMENTO ENVAS MEDICINAIS
ENDER. - RUA BENTO GONCALVES 2.500 BAIRRO - CENTRO
C.E.P. - 95.040 MUNIC. - TAMBORÉ UF - RS FONE - 0000000

SANEX EXPORTADORA IMPORTADORA LIDA AUTORIZ/MS - 1.02267-5
C.G.C. - 40.784.047/0001-80 PROD. - BSSO - 13.491/93
ATIVI - DISTRIBUIR IMPORTAR
CLASS. - CORRELATO
ENDER. - AV IREU BRANCO 237 BAIRRO - CENTRO
C.E.P. - 20.040 MUNIC. - RIO DE JANEIRO UF - RJ FONE - 0000000

EXTENSIVO IMPORTADORA DE MATERIA LIDA AUTORIZ/MS - 1.02268-7
C.G.C. - 73.844.597/0001-17 PROD. - BSSO - 06.148/93
ATIVI - EMBALAR
CLASS. - INSUMO
ENDER. - RUA FELIX DA CINHA 901 BAIRRO - JARDIM SUCESSO
C.E.P. - 90.710 MUNIC. - FORTI ALBUQUERQUE UF - RS FONE - 3452884

LABORATORIO FARMACIUTICO DO PELITE - LAFARMS LIDA AUTORIZ/MS - 1.02269-2
C.G.C. - 08.029.347/0001-73 PROD. - BSSO - 02.258/86
ATIVI - EMBALAR DISTRIBUIR FABRICAR REEMBALAR
CLASS. - MEDICAMENTO CORRELATO
ENDER. - RUA WILDO RODRIGUES CARLOS 186 BAIRRO - JARDIM SUCESSO
C.E.P. - 00.000 MUNIC. - JARDIM SUCESSO UF - RS FONE - 0000000

LABORATORIO MEDYCAN LIDA AUTORIZ/MS - 1.02270-4
C.G.C. - 08.791.181/0001-85 PROD. - BSSO - 10.695/92
ATIVI - ARMAZENAR EMBALAR EXPORTAR PRODUTOS REEMBALAR
CLASS. - MEDICAMENTO
ENDER. - AV ESTADOS UNIDOS 160 H BAIRRO - JARDIM SUCESSO
C.E.P. - 05.110 MUNIC. - TAMBORÉ UF - RS FONE - 0000000

LABORATORIO MEDYCAN LIDA AUTORIZ/MS - 1.02271-1
C.G.C. - 08.791.181/0001-85 PROD. - BSSO - 02.566/92
ATIVI - EMBALAR DISTRIBUIR EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR
REEMBALAR
CLASS. - MEDICAMENTO
ENDER. - AV PAULISTA 2.275 BAIRRO - JARDIM SUCESSO
C.E.P. - 05.110 MUNIC. - TAMBORÉ UF - RS FONE - 0000000

LABORATORIO MEDYCAN LIDA AUTORIZ/MS - 1.02270-4
C.G.C. - 08.791.181/0001-85 PROD. - BSSO - 10.695/92
ATIVI - ARMAZENAR EMBALAR EXPORTAR PRODUTOS REEMBALAR
CLASS. - MEDICAMENTO
ENDER. - AV ESTADOS UNIDOS 160 H BAIRRO - JARDIM SUCESSO
C.E.P. - 05.110 MUNIC. - TAMBORÉ UF - RS FONE - 0000000

ALMELO ALIMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA C.G.C.-16.498.692/0001-50 ATIVI.-ARMAZENAR DISTRIBUIR TRANSPORTAR CLASS.-DROGA MEDICAMENTO CORRELATO ENDER.-RUA FLORIDA 90 BAIRRO-TRACA C.E.P.-40.080 MUNIC.-SALVADOR UF - BA FONE - 3347038	AUTORIZ/MS- 1.02272-1 PROCESSO - 00.118/93	CLASH.-P.HIGIENE ENDER.-RUA LUIZ ALVES 6 BAIRRO-CACHOEIRA C.E.P.-38.640 MUNIC.-UNAI UF - MG FONE - 6764214	
FARMATONS FARMACEUTICA FARMACIA HOSPITALAR C.G.C.-81.138.984/0001-73 ATIVI.-ARMAZENAR DISTRIBUIR EXPORTAR IMPORTAR TRANSPORTAR CLASS.-CORRELATO ENDER.-RUA DR FAIVRE, 123-A BAIRRO-CENTRO C.E.P.-80.050 MUNIC.-CURITIBA UF - PR FONE - 0000000	AUTORIZ/MS- 1.02273-5 PROCESSO - 16.375/93	LABORATORIO FRANZES CHRISTIAN DENEUV LTDA C.G.C.-39.535.897/0001-31 ATIVI.-DISTRIBUIR EXPORTAR IMPORTAR CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO ENDER.-RUA CACHAMBI 541 BAIRRO-CACHAMBI C.E.P.-20.771 MUNIC.-RIO DE JANEIRO UF - RJ FONE - 5814494	
DISTRIBUIDORA MORAISI DE MEDICAMENTOS LTDA-ME C.G.C.-56.183.694/0001-19 ATIVI.-DISTRIBUIR CLASS.-MEDICAMENTO CORRELATO ENDER.-RUA JOSE YAZIGI 251 BAIRRO-MORRUMI C.E.P.-05.650 MUNIC.-SAO PAULO UF - SP FONE - 8433923	AUTORIZ/MS- 1.02274-9 PROCESSO - 04.079/93	GALERIAS GUARANI IMP EXP COMERCIO LTDA C.G.C.-76.395.795/0001-64 ATIVI.-DISTRIBUIR EXPORTAR IMPORTAR CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO ENDER.-RUA MANOEL DA NOBREZA CJ 62 211 BAIRRO-PARAISO C.E.P.-04.001 MUNIC.-SAO PAULO UF - SP FONE - 2908353	
DISMEDICA DISTRIBUIDORA FARMACIA HOSP FICDS LTDA C.G.C.-32.149.544/0001-06 ATIVI.-ARMAZENAR DISTRIBUIR CLASS.-DROGA MEDICAMENTO CORRELATO ENDER.-RUA LUIZ LUIZ 345 BAIRRO-MEIER C.E.P.-20.780 MUNIC.-RIO DE JANEIRO UF - RJ FONE - 0000000	AUTORIZ/MS- 1.02275-2 PROCESSO - 02.272/94	DUMONT PRODS ODONTOLOGICOS LTDA C.G.C.-84.904.430/0001-57 ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR DISTRIBUIR EXPORTAR FABRICAR CLASS.-SAN.DOMISS. ENDER.-AV AMANCIO GALOSSI 775 BAIRRO-DONSUCCESSO C.E.P.-07.250 MUNIC.-GUARULHOS UF - SP FONE - 9604555	
** CONCESSAO DE AUTORIZACAO ESPECIAL PARA FUNCIONAMENTO **			
MAPPET RIO IND COM LTDA C.G.C.-31.112.412/0001-22 ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR FABRICAR PRODUZIR CLASS.-DROGA MEDICAMENTO ENDER.-RUA GRAVATAI 1.620 BAIRRO-JACARE C.E.P.-20.974 MUNIC.-RIO DE JANEIRO UF - RJ FONE - 2418732	AUTORIZ/MS- 1.20354-7 PROCESSO - 07.700/93	SIMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA C.G.C.-61.038.900/0001-05 ATIVI.-DISTRIBUIR CLASS.-SAN.DOMISS. ENDER.-RUA ALMOSSO VASCONCELOS PACHECO 939 BAIRRO-VILA BOCAINA C.E.P.-09.310 MUNIC.-MOMIA UF - SP FONE - 7471444	
VHS CODEIRO - ME C.G.C.-40.810.491/0001-50 ATIVI.-MANIPULAR CLASS.-MEDICAMENTO ENDER.-AV HERMES DA FONSECA 1.630 BAIRRO-TIROL C.E.P.-09.020 MUNIC.-UF - RN FONE - 0000000	AUTORIZ/MS- 1.33795-7 PROCESSO - 06.265/93	ICAVEL INDUSTRIA CAXIENSE DE VELAS LTDA C.G.C.-93.996.072/0001-11 ATIVI.-EMBALAR FABRICAR CLASS.-SAN.DOMISS. ENDER.-RUA VALENTIM COMERLATO 131 BAIRRO-BELA VISTA C.E.P.-95.072 MUNIC.-CAXIAS DO SUL UF - RS FONE - 2222306	
MACEDO E CURDEIRO FARMACIA MA JACAO LTDA C.G.C.-68.966.251/0001-80 ATIVI.-EMBALAR MANIPULAR CLASS.-DROGA MEDICAMENTO ENDER.-RUA GABRIEL MACEDO 55 BAIRRO-CENTRO C.E.P.-07.011 MUNIC.-GUARULHOS UF - SP FONE - 2092177	AUTORIZ/MS- 1.33796-0 PROCESSO - 01.708/93	LEIPIA INDUSTRIA COMERCIO DE SABAO LTDA C.G.C.-42.581.635/0001-35 ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR DISTRIBUIR EXPORTAR FABRICAR CLASS.-SAN.DOMISS. ENDER.-AV JOAO RIBEIRO 310 BAIRRO-FERRA NOVA C.E.P.-20.750 MUNIC.-RIO DE JANEIRO UF - RJ FONE - 5942691	
PHARMARKT PRODUTOS NATURAIS E MANIPULACOES LTDA C.G.C.-37.597.307/0001-10 ATIVI.-MANIPULAR CLASS.-MEDICAMENTO ENDER.-RUA 87 541 BAIRRO-SUL C.E.P.-74.093 MUNIC.-GOLANTIA UF - GO FONE - 0000000	AUTORIZ/MS- 1.33797-4 PROCESSO - 18.887/93	HIGIENICA INDUSTRIA QUIMICA LTDA C.G.C.-25.952.615/0001-49 ATIVI.-EMBALAR DISTRIBUIR FABRICAR REEMBALAR CLASS.-SAN.DOMISS. ENDER.-RUA ALEXANDRINA DE QUEIROZ 746 BAIRRO-SAO JOAO C.E.P.-36.400 MUNIC.-CONSELHEIRO LAFAIETE UF - MG FONE - 7211799	
CLX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA C.G.C.-40.350.340/0002-48 ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR DISTRIBUIR EXPORTAR FABRICAR CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO ENDER.-AV HERACLITO MOURAO DE MIRANDA 81 BAIRRO-CAS FELD C.E.P.-30.840 MUNIC.-BELD HORIZONTE UF - MG FONE - 4744587	AUTORIZ/MS- 2.01789-7 PROCESSO - 01.595/94	CUBAVET LTDA C.G.C.-42.961.987/0001-50 ATIVI.-EXPORTAR IMPORTAR CLASS.-SAN.DOMISS. ENDER.-RUA DO CARMO 22 BAIRRO-ABADIA C.E.P.-38.025 MUNIC.-UBERABA UF - MG FONE - 3126222	
BRANCO COMERCIO IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA C.G.C.-40.435.281/0001-20 ATIVI.-ARMAZENAR DISTRIBUIR IMPORTAR EXPORTAR CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO ENDER.-RUA DO ARROZ 83 BAIRRO-PENHA C.E.P.-21.011 MUNIC.-RIO DE JANEIRO UF - RJ FONE - 2907170	AUTORIZ/MS- 2.01799-5 PROCESSO - 01.183/94	BUNGO IND COM LTDA C.G.C.-68.272.582/0001-07 ATIVI.-EMBALAR DISTRIBUIR FABRICAR CLASS.-SAN.DOMISS. ENDER.-RUA UM 355 BAIRRO-JD VISTA ALEGRE C.E.P.-13.230 MUNIC.-CAMPO LIMPO PAULISTA UF - SP FONE - 4392970	
COMERCIAL LEAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA C.G.C.-04.488.451/0001-92 ATIVI.-ARMAZENAR DISTRIBUIR EXPORTAR IMPORTAR TRANSPORTAR CLASS.-COSMETICO ENDER.-RUA QUINTANA BOCAIUNA 251 BAIRRO-CENTRO C.E.P.-69.005 MUNIC.-MARIANA UF - AM FONE - 0000000	AUTORIZ/MS- 2.01809-1 PROCESSO - 14.682/93	KLAU QUIMICA IND COM PRODS QUIMICOS LTDA C.G.C.-96.437.744/0001-47 ATIVI.-EMBALAR DISTRIBUIR PRODUZIR CLASS.-SAN.DOMISS. ENDER.-AV POLIDORA 970 BAIRRO-CUMBICA C.E.P.-07.232 MUNIC.-GUARULHOS UF - SP FONE - 9526918 (OF. Nº 59/94)	
INDUSTRIA DE COSMETICOS JLS LTDA-ME C.G.C.-68.814.157/0001-30 ATIVI.-EMBALAR DISTRIBUIR FABRICAR CLASS.-PERFUME COSMETICO ENDER.-RUA BURENVAL 531 BAIRRO-SANTO ANDRE C.E.P.-93.000 MUNIC.-SAO LEOPOLDO UF - MS FONE - 5926752	AUTORIZ/MS- 2.01810-1 PROCESSO - 06.826/93	INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA MEDICA DA PREVIDENCIA SOCIAL Em Extinção	
TRANSPORTADORA TRESILANSE LTDA C.G.C.-98.038.771/0001-72 ATIVI.-TRANSPORTAR CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO ENDER.-RUA DA VARZEA 481 BAIRRO-INDIA SAO PEDRO C.E.P.-91.040 MUNIC.-PURTAL ALEGRE UF - RS FONE - 3416253	AUTORIZ/MS- 2.01811-5 PROCESSO - 06.479/93	Coordenadoria de Cooperacao Tecnica e Controle em Goias DESPACHOS	
MARCIA UNIDADE ESTERILIZADORA LTDA C.G.C.-36.440.657/0001-04 ATIVI.-IMPORTAR CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO ENDER.-RUA NELSON DE SA EARP 83 BAIRRO-CENTRO C.E.P.-25.620 MUNIC.-MIRACAMBU ES UF - RJ FONE - 0432953	AUTORIZ/MS- 2.01812-9 PROCESSO - 04.815/93	No uso da competência que me foi delegada pela PT/INAMPS nº 7.810/92, pelo Regulamento Interno do INAMPS (em extinção) aprovado pela PT/MPAS/ 3213/83 e Decreto nº 907/93 e com base no Inciso II do Artigo 25 da Lei nº 8666/93 a Chefe do Serviço de Administração e Finanças do INAMPS Substituta, APROVOU a Inexigibilidade de Licitação nº 01/94 do Processo/ nº 33094/1755/94 referente a assinatura dos Boletins Adcoas: Jurisprudência Legislativa e Serviço Jurisprudência Seleccionada, para o período de 12 meses e AUTORIZOU a despesa decorrente no valor de CR\$ 975.000,00 (Novecentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), em favor da firma EDITORA EPLANADA LTDA.	
MARIA HONORATA RIBEIRO SILVA C.G.C.-70.974.447/0001-30 ATIVI.-DISTRIBUIR FABRICAR	AUTORIZ/MS- 01811-2 PROCESSO - 01.909/93	Goiania, 11 de março de 1994 MARIA HELENA FERREIRA Chefe do Serviço de Administração e Finanças do INAMPS/GO Substituta	

Ratifico.

Em 11 de março de 1994

GILMAR RODRIGUES MEDEIROS
Chefe do Escritório
Substituto

(Of. nº 36/94)

ção de serviços de armazenagem e capatazia de importações destinadas a Presidência através da INFRAERO - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária do Ministério da Aeronáutica.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1994.

HAYNE FELPE DA SILVA
Chefe de Gabinete

Ratifico a presente inexistência de licitação, tendo em vista a aprovação do Chefe de Gabinete.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1994.

ELOI DE SOUZA GARCIA
Vice-Presidente

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 120, DE 15 DE MARÇO DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei 200, de 25.02.87, nas Leis nº(s) 8.888, de 21.06.93 e 8.211, de 22.07.91, no que couber, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, no que couber, e no que consta do Processo nº 25100.000948/94-76, RESOLVE:

I - Aprovar o Plano de Trabalho dos recursos consignados na Lei nº 8.852, de 28.04.93, ao Município de Cidreira/RS CGC nº 80.258.888.0001-78 no valor de CR\$ 18.582.500,00 (Dezoito milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros reais) destinado a saneamento básico no município de Cidreira/RS de acordo com o plano de aplicação constante do processo acima mencionado, publicado no Anexo I a esta Portaria.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivado desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I, são originários da Unidade Orçamentária nº 30211 - 1307804481120041 - Transferência a Municípios/Investimentos, Elemento de Despesa nº 454042, conforme Nota de Empenho nº 93NE02070 de 30 de dezembro de 1993.

IV - O período de Execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá ao Departamento de Operações - DEOP, ou a quem ele delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do sub-projeto indicado, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - Os beneficiários das transferências de que trata o art. 2º, parágrafo 2º apresentado, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao do recebimento, e comprovação de bom e regular emprego dos recursos da União, mediante apresentação dos relatórios constantes dos anexos III, IV, V e VI da IN nº 02, de 19 de abril de 1993.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Fundação Nacional de Saúde no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Os recursos serão mantidos em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ou para aplicação no mercado financeiro, nos casos em que o convênio for Estado, Município, Distrito Federal, suas entidades de Administração indireta ou organizações particulares.

X - Fica estabelecido que os bens patrimoniais produzidos ou adquiridos com os recursos desta transferência, serão de propriedade do Beneficiário após declaração de incorporação destes ao seu patrimônio.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO ANTÔNIO MELO MACHADO

ANEXO I

5 - Plano de Aplicação (CR\$ 1,00)

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
	ESPECIFICAÇÃO			
454042	Transferência a Municípios/Investimentos.	18.582.500	18.582.500	
TOTAL GERAL		18.582.500	18.582.500	

(Of. nº 57/94)

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

DESPACHOS

PROCESSO: 2538000379/94-13
ASSUNTO: Inexistência de Licitação
Homologo a presente inexistência de Licitação referente a contrata -

PROCESSO: 2538000544/94-10
ASSUNTO: Dispensa de Licitação
Homologo a presente dispensa de licitação referente a impressão e montagem do catálogo de cursos da FIOCRUZ de 1994 e tese em favor da firma Maio Gráfica Editora Ltda.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1994.

HAYNE FELPE DA SILVA
Chefe de Gabinete

Ratifico a presente dispensa de licitação, tendo em vista a aprovação do Chefe de Gabinete.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1994

PAULO MARCHIORI BUSS
Vice-Presidente

(Of. nº 160/94)

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 17 de março de 1994

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 131 do Decreto nº 611, de 21.07.92, acolhendo parecer da Comissão Especial de Anistia no Processo nº 46010.005367/92 e apensos, instituída através da Portaria 1.051, de 17 de agosto de 1993, de conformidade com o art. 8º, parágrafos 2º e 5º do ADCT da Constituição Federal RESOLVE declarar anistiados:

	Processo nº 46010.005367/92.
	Apensos: nºs
- ADSON JOSÉ PINTO.	Processo nº 46000.005810/93 e 46000.005274/93.
- HAMILTON JORGE BRAGA.	Processo nº 46000.006608/93.
- AMARILDO MARTINS AZEVEDO.	Processo nº 46000.005813/93.
- ANTONIO LIMA.	Processo nº 46000.000183/94.
- CARLOS LUIZ PERDIGÃO JÚNIOR.	Processo nº 46000.005269/93.
- DANIEL FERREIRA DA SILVA.	Processo nº 46000.005814/93 e 46000.005273/93.
- EMILSON DE OLIVEIRA.	Processo nº 46000.000182/94.
- JAIR ROBERTO DE CARVALHO.	Processo nº 46000.005812/93.
- LUIZ ANTONIO DE CASTRO FERRAZ.	Processo nº 46000.005271/93.
- LUIZ ANTONIO SABINO.	Processo nº 46000.005270/93.
- MÁRCIA CRISTINA MEDEIROS BORGES.	Processo nº 46000.005811/93 e 46000.005272/93.
- MARCOS VINÍCIUS CORREA NETO.	Processo nº 46000.005276/93.
- WAGNER MAXIMIANO BARCELOS.	Processo nº 46000.005275/93 e 46000.005815/93.
- MARCOS AURÉLIO DE AVELAR NOGUEIRA.	Processo nº 46000.000619/94.
- JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA.	Processo nº 46000.000617/94.
- ROMÁRIO BATISTA DE SOUZA.	Processo nº 46000.000618/94.
- CÉLIO PAULO DE FARIA.	Processo nº 46000.000630/94.

WALTER BARELLI

(Of. nº 591/94)

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO NORTE

RETIFICAÇÃO

Nos despachos, publicados no DOU nº 49, Seção I, pag. 3562, em 14-03-94, relativos a reconhecimento de inexistência dos processos nºs 46217.000551/94, 46217.000552/94 e 46217.000581/94, deverá ser excluída a frase "no período de janeiro a dezembro de 1994".

(Of. nº 49/94)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS

Processo nº 46222.000816/94

Concordo com a inexistência de licitação para a contratação da Empresa Industrias Villares S/A, visando a manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no prédio desta Delegacia Regional, conforme o parecer da Assessoria Jurídica/DRT/SC, com base no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Encaminhe-se à Senhora Secretária de Administração Geral/MTB, solicitando ratificação da inexistência de licitação, conforme preceitua o Art. 26, do citado Diploma Legal.

Em 15 de março de 1994

THAIS HELENA LIPPEL
Delegada Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina

Ratifico a inexistência de licitação, nos termos da legislação vigente.

Em 15 de março de 1994

MARIA MARLENE ALMEIDA
Secretária de Administração Geral

Processo nº 46204.000649/94-52

Concordo com a inexistência de licitação para o fornecimento de vale transporte, para esta Regional, pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Salvador, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica/DRT/BA, com base no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Encaminhe-se à Senhora Secretária de Administração Geral/MTB, solicitando ratificação da inexistência de licitação, conforme preceitua o Art. 26, do citado Diploma Legal.

Em 16 de março de 1994

CARLOS ROBERTO MIRANDA
Delegado Regional do Trabalho no Estado da Bahia

Ratifico a inexistência de licitação, nos termos da legislação vigente.

Em 16 de março de 1994

MARIA MARLENE ALMEIDA
Secretária de Administração Geral

(Of. nº 49/94)

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 10 de março de 1994ARQUIVO DE ENTIDADES SINDICAIS BRASILEIRAS
PEDIDOS DE ARQUIVAMENTO

O Secretário de Relações do Trabalho, no exercício de competência delegada pela Portaria 1052 de 4 de Dezembro de 1992, considerando terem os requerentes satisfeitos os requisitos para inclusão no Arquivo de Entidades Sindicais Brasileiras, previstos nos artigos 28 e 38 da Instrução Normativa nº 01 de 27 de agosto de 1991, da ciência dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 49 da mencionada I.N., ficando aberto o prazo de sete dias, a partir da data da publicação, para as partes interessadas possam apresentar impugnação.

46000.000479/94 - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos e Curtimento de Couros e Peles no Estado de Minas Gerais - MG - Base Territorial - Estado de Minas Gerais Categoria - Trabalhadores nas Indústrias de artefatos de couros e de curtimento de couros e de peles.

46000.011065/93 - Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e em Empresas de Locadores de Bens Móveis, de Locação de Fitas Gravadas em Vídeo Cassete e de Prestadores de Serviços da Região Metropolitana do Recife - PE, Base Territorial - Municípios de Recife, Olinda e Jaboatão. Categoria - Empresas de planejamento, de auditoria, de administradores de cartões de crédito, de administradores de consórcios, de administração e participação, de promotores de vendas, de trabalho temporário, de seleção de pessoal, de cobranças, de advocacia, de economistas, de bolsas de valores, de associações comerciais, de trading, prestadores de serviços em geral e locadoras de mão-de-obra, corretores de mercadorias, de navios, de imóveis, despachantes aduaneiros e despachantes em geral, leiloeiros, representantes comerciais, agentes de propriedade industrial, corretores de jóias e pedras preciosas, empresas de arrendamento mercantil (leasing), corretores de café, comissários e consignatários, casas lotéricas e similares, cooperativas, vídeo-locadores e locadores de bens móveis, agenciadores e empresas de prestadores de serviços.

46000.011230/93 - Sindicato dos Empregados em Casa Lotéricas do

Distrito Federal e Estado de Goiás - DF. Base Territorial - Estado de Goiás e Distrito Federal. Categoria - Trabalhadores em casas lotéricas e similares.

46010.000558/94 - Sindicato dos Empregados em Fundações Privadas de Goiânia - GO. Base Territorial - Município de Goiânia. Categoria - Empregados em fundações privadas.

46010.000624/94 - Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo-SOPESP - SP. Base Territorial - Estado de São Paulo Categoria - Operadores portuários.

35301.021667/91 - Sindicato dos Estabelecimentos Doces do Estado do Rio de Janeiro-SINCRECHE. Base Territorial - Estado do Rio de Janeiro. Categoria - Doces.

46000.000765/94 - Sindicato dos Delegados de Polícia de Carreira do Estado da Bahia - BA. Base Territorial - Estado da Bahia. Categoria - Delegados de polícia de carreira.

46000.000627/94 - Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Técnico e Profissional - SINEPE/TECNICO - AL. Base Territorial - Município de Macaé. Categoria - Econômica no Plano de Confederação Nacional de Estabelecimentos de Ensino.

46000.000419/94 - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Palmas-PR. Base Territorial - Município de Palmas. Categoria - Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário.

46000.000776/94 - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Vale do Rio Crixas - GO. Base Territorial - Municípios- Crixas, Guarários, Pilar de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, Campos Verdes, Nova Iguaçu, Alto Horizonte, Mara Rosa, Uirapuru e Nova Crixas. Categoria - Trabalhadores que por atividade profissional e/ou, vínculo empregatício, prestam serviços na extração de cobalto, ouro, diamantes, pedras preciosas, ferro, metais básicos, urânio, fluorita, mármore, calcário e pedreiras, areias e barreiras, sal petróleo, madeiras, resinas, lenha, borracha, fibras vegetais, óleos vegetais e animais, estanho, pirita, garimpeiros em geral, minerais não metálicos como o gesso, amianto, mica, quartzo, grã fit, sí, talco, greda, e todos aqueles que por sua atividade similar ou conexa seja a ele vinculado.

46000.009575/93 - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Maracaná - CE. Base Territorial - Município de Maracaná. Categoria - Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem.

46219.050511/93 - Sindicato dos Trabalhadores Temporários e em Serviços Terceirizados do Estado de São Paulo - SP. Base Territorial - Estado de São Paulo. Categoria - Trabalhadores temporários e em serviços terceirizados.

46000.000839/94 - Federação dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Alagoas - FENEN/AL. Base Territorial - Estado de Alagoas Categoria - Estabelecimento particulares de ensino.

46000.000626/94 - Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Supletivo - SINEPE/SUPLETIVO - AL. Base Territorial - Município de Macaé Categoria - Estabelecimentos de ensino supletivo.

46000.000840/94 - Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de Cursos Preparatórios e de Idiomas-SINEPE/LIVRE - AL. Base Territorial - Município de Macaé. Categoria - Prevista no plano da Confederação Nacional de Estabelecimentos de Ensino.

46000.000841/94 - Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Superior do Estado de Alagoas - SINEPE/SUPERIOR - AL. Base Territorial - Estado de Alagoas. Categoria - Estabelecimentos de ensino superior.

46207.000579/94 - Sindicato dos Empregados em Empresas de Contabilidade no Estado do Espírito Santo-SINDICES. Base Territorial - Estado do Espírito Santo. Categoria - Empregados em empresas de contabilidade.

46000.000763/94 - Sindicato dos Empregados de Prefeitura Municipal de Cristais/MG. Base Territorial - Município de Cristais Categoria - Servidores municipais.

46000.000764/94 - Sindicato dos Servidores da Secretaria de Estado de Justiça do Estado do Pará - PA. Base Territorial - Estado do Pará Categoria - Servidores da secretaria de justiça.

46000.000775/94 - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil, Pesada, Mobiliário, Estradas, Pavimentação e Terraplenagem de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas - MG. Base Territorial - Municípios de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas. Categoria - Trabalhadores nas indústrias da construção civil, pesada, mobiliário, estradas, pavimentação e terraplenagem.

46000.000925/94 - Sindicato dos Técnicos de Segurança do Trabalho de Caxias do Sul-SINTEST. Base Territorial - Município de Caxias do Sul Categoria - Técnicos de segurança do trabalho.

46010.000555/94 - Sindicato das Empresas de Manutenção e Execução de Áreas Verdes Públicas do Estado de São Paulo-SINVERDE. Base Territorial - Território Nacional. Categoria - Empresas de manutenção e execução de áreas verdes públicas.

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, dá publicidade, para fins de direito, atendendo ao requerido através do processo nº 46000.001639/93, do arquivamento no Arquivo de Entidades Sindicais Brasileiras - AESS, da fusão entre o Sindicato

dos Metalúrgicos de São Bernardo do Campo e Diadema e o Sindicato dos Metalúrgicos de Santo André, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande, passam do doravante a denominar-se SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC.

JOSE LUIZ RICCA

(Of. nº 49/94)

Ministério da Previdência Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 970, DE 16 DE MARÇO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição,

Considerando a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que instituiu os Planos de Benefícios da Previdência Social;

Considerando a Lei nº 8.542, de 23 de dezembro de 1992, que determinou a substituição do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC pelo índice para Reajuste do Salário Mínimo - IRSM para todos os fins previstos nas Leis nº 8.212 e nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, a partir da referência janeiro de 1993;

Considerando o Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 357, de 07 de dezembro de 1991, com a redação do Decreto nº 611, de 21 de julho de 1992, e legislação específica,

Considerando a Portaria/MPS nº 3.062, de 10 de fevereiro de 1992, e

Considerando a Medida Provisória nº 434, de 27 de fevereiro de 1994, que dispõe sobre o Plano de Estabilização Econômica, o Sistema Monetário Nacional, institui a Unidade Real de Valor - URV, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Estabelecer os fatores de conversão para URV dos salários-de-contribuição do segurado empregado que exerceu atividade de Jogador Profissional de Futebol:

ANO	FATOR
1963	5.074.686.001,1640
1964	2.790.625.011,3353
1965	1.456.316.866,3806
1966	1.082.669.869,5429
1967	780.040.175,0668
1968	625.403.228,3468
1969	500.332.576,3372
1970	416.949.365,8324
1971	348.505.073,3833
1972	291.794.723,0686
1973	252.152.303,0335
1974	218.230.598,8859
1975	162.197.666,9393
1976	125.392.538,5461
1977	85.734.813,6970
1978	61.770.421,1908
1979	43.862.027,3202
1980	25.698.130,0152
1981	12.868.236,0690
1982	6.649.891,4944
1983	3.319.774,7585
1984	1.194.290,5249
1985	386.355,6868
1986	113.950,9773
1987	71.848,3733
1988	14.471,7220
1989	1.323,6918
1990	67,4129
1991	4,0003
1992	0,6956
1993	0,0557

Art. 2º Os salários-de-contribuição anteriores a 1963 serão atualizados com base no fator de atualização desse ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO CUFULO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 971, DE 16 DE MARÇO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição,

Considerando a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que instituiu os Planos de Benefícios da Previdência Social;

Considerando os artigos 116, 117, 118 e 119 do

Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 357, de 7 de dezembro de 1991, com a nova redação dada pelo Decreto nº 611, de 21 de julho de 1992;

Considerando a Medida Provisória nº 381, de 6 de dezembro de 1993, reeditada pelas Medidas Provisórias nºs 408, de 6 de janeiro de 1994, 425, de 4 de fevereiro de 1994, e 446, de 9 de março de 1994, resolve:

Art. 1º Estabelecer, para o mês de março de 1994, os seguintes fatores de atualização das contribuições (dupla cota) vertidas de janeiro de 1967 a junho de 1975, para fins de cálculo do pedicilo correspondente, apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,3986:

ANO	FATORES
1967	237.824.572,818;40
1968	193.363.193.194,92
1969	159.805.074.940,59
1970	133.170.603.120,46
1971	110.975.502.237,92
1972	93.256.595.471,21
1973	80.393.834.451,02
1974	66.439.767.028,83
1975	48.144.776.966,32

Art. 2º Estabelecer, para o mês de março de 1994, os seguintes fatores de atualização das contribuições vertidas de julho de 1975 a julho de 1991, para fins de cálculo do pedicilo, apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,4032:

PERÍODO	FATORES
3ºTRIM/75	103.619.349.228,0997
4ºTRIM/75	97.439.079.341,8136
1ºTRIM/76	90.937.829.240,1849
2ºTRIM/76	84.406.227.830,8921
3ºTRIM/76	76.895.048.678,9992
4ºTRIM/76	69.922.619.822,6113
1ºTRIM/77	63.376.818.460,7621
2ºTRIM/77	58.969.808.587,9493
3ºTRIM/77	53.395.538.007,8919
4ºTRIM/77	49.734.411.520,9218
1ºTRIM/78	46.936.526.809,4288
2ºTRIM/78	43.361.395.694,1734
3ºTRIM/78	39.295.079.249,8891
4ºTRIM/78	35.795.320.849,6660
1ºTRIM/79	32.890.953.332,7851
2ºTRIM/79	30.363.954.042,1932
3ºTRIM/79	27.009.375.762,6297
4ºTRIM/79	24.331.125.788,8455
1ºTRIM/80	21.173.325.153,9702
2ºTRIM/80	18.708.040.188,9618
3ºTRIM/80	16.739.252.048,9237
4ºTRIM/80	15.108.880.955,1391
1ºTRIM/81	13.439.811.961,1830
2ºTRIM/81	11.194.573.976,7386
3ºTRIM/81	9.306.469.712,4740
4ºTRIM/81	7.773.222.820,3142
1ºTRIM/82	6.547.245.196,7013
2ºTRIM/82	5.511.198.004,0020
3ºTRIM/82	4.731.768.864,8176
4ºTRIM/82	3.860.180.479,7331
2ºTRIM/83	3.149.201.097,7039
3ºTRIM/83	2.529.275.638,6667
AGO/83	1.986.597.425,1547
SET/83	1.816.626.077,8217
OUT/83	1.668.852.601,1386
NOV/83	1.519.098.849,1729
DEZ/83	1.380.262.157,3061
JAN/84	1.269.154.438,1479
FEB/84	1.175.667.128,1081
MAR/84	1.067.245.197,5556
ABR/84	947.254.390,4812
MAY/84	858.336.604,8915
JUN/84	785.616.162,8769
JUL/84	719.059.293,9938
AUG/84	656.332.998,0504
SET/84	593.104.065,6170
OUT/84	534.512.600,9531
NOV/84	482.345.196,0263
DEZ/84	426.797.206,8919
JAN/85	387.084.791,9840
FEB/85	349.161.221,9751
MAR/85	309.079.206,1780
ABR/85	279.556.997,5997
MAY/85	247.245.630,6562
JUN/85	222.371.972,0285
JUL/85	199.674.607,8011
AGO/85	182.242.421,9268
SET/85	168.796.282,5986
OUT/85	155.524.666,6365
NOV/85	142.087.771,3712
DEZ/85	129.930.879,5754
JAN/86	116.547.327,5817
FEB/86	104.474.597,8017
MAR/86	87.879.705,4192
ABR/86	76.594.329,6683
MAY/86	76.344.682,5563
JUN/86	76.095.849,1297
JUL/86	74.303.429,9448

JUL/86	71.564.576,2856
AGO/86	68.647.414,8803
SET/86	65.667.852,3878
OUT/86	62.539.717,7149
NOV/86	59.145.567,4795
DEZ/86	55.063.749,3603
JAN/87	51.164.620,5826
FEV/87	43.655.065,5889
MAR/87	36.379.671,1593
ABR/87	31.664.877,1263
MAY/87	26.092.650,8464
JUN/87	21.068.445,9233
JUL/87	17.793.329,6789
AGO/87	16.366.339,8994
SET/87	15.168.051,2227
OUT/87	14.070.475,4963
NOV/87	12.845.394,9074
DEZ/87	11.346.550,8215
JAN/88	9.908.531,8539
FEV/88	8.476.699,5567
MAR/88	7.162.627,4061
ABR/88	6.154.029,1890
MAY/88	5.142.509,6700
JUN/88	4.351.964,7822
JUL/88	3.629.039,6787
AGO/88	2.916.167,6182
SET/88	2.408.967,6958
OUT/88	1.976.232,0760
NOV/88	1.516.637,8007
DEZ/88	1.191.061,8898
JAN/89	921.795,0243
FEV/89	750.896,8104
MAR/89	632.382,5247
ABR/89	526.079,2888
MAY/89	476.257,0713
JUN/89	428.430,1878
JUL/89	342.092,2754
AGO/89	264.816,1538
SET/89	204.076,8729
OUT/89	149.622,4469
NOV/89	108.367,0805
DEZ/89	76.270,7160
JAN/90	49.579,3773
FEV/90	31.655,7435
MAR/90	18.261,7008
ABR/90	9.875,3145
MAY/90	9.843,1274
JUN/90	9.310,1588
JUL/90	8.466,2109
AGO/90	7.616,7674
SET/90	6.965,5650
OUT/90	6.063,9679
NOV/90	5.315,4545
DEZ/90	4.542,2922
JAN/91	3.792,1831
FEV/91	3.144,3499
MAR/91	2.929,0667
ABR/91	2.690,8018
MAY/91	2.462,1606
JUN/91	2.251,7071
JUL/91	2.051,5247

Art. 3º Estabelecer, para o mês de março de 1994, os seguintes fatores de atualização das contribuições devidas a partir de agosto de 1991, para fins de cálculo dos pedlidos de seguro de aposentado que se incapacitar definitivamente para o trabalho antes de completar o período de carência e ao aposentado que voltou a exercer ou permaneceu em atividade abrangida pelo Regime Geral de Previdência Social até 5 de dezembro de 1993, apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,3986:

MESSES	FATORES
Ago/91	1.679,2535
Set-91	1.500,0031
Out-91	1.284,4692
Nov-91	1.072,4465
Dez-91	821,6722
Jan-92	639,8319
Fev-92	509,9025
Mar-92	405,9450
Abr-92	326,6637
Mai-92	269,7916
Jun-92	225,1829
Jul-92	186,0247
Ago-92	150,3959
Set-92	122,0528
Out-92	97,3479
Nov-92	77,8347
Dez-92	63,1314
Jan-93	50,9330
Fev-93	40,1806
Mar-93	31,7885
Apr-93	25,2671
Mai-93	19,7060
Jun-93	15,3140
Jul-93	11,7727
Ago-93	9,0302
Set-93	6,7723
Out-93	5,0307
Nov-93	3,6847
Dez-93	2,7062

Jan-94	1,9782
Fev-94	1,3986

Art. 4º A liquidação do pedlido será efetuada mediante aplicação das contribuições descontadas ou recolhidas nos respectivos períodos de contribuição pelos fatores indicados.

Art. 5º O segurado aposentado que receber pedlido e voltar a exercer atividade abrangida pelo Regime Geral de Previdência Social até 6 de dezembro de 1993 somente fará jus ao recebimento do novo pedlido após 36 (trinta e seis) meses contados da nova filiação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO CUTOLO DOS SANTOS

(Of. nº 51/94)

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Estadual no Espírito Santo

DESPACHOS

Processo nº 35059.020979/93-32. Aprovo a inexigibilidade de licitação para serviço de renovação de assinaturas de Boletins de Licitação e Contratos - BLC's e Boletins de Direito Administrativo - BDA's para atender a diversos setores do INSS/SEES, em favor da Editora NDJ Ltda, após Parecer da Procuradoria Estadual, conforme § único do artigo 10 da PT/MPS nº 253/93, como também autorizo o valor global de CR\$311.300.000,00 (Trezentos e onze milhões, trezentos mil cruzeiros reais), correspondente a CR\$311.300,00 (trezentos e onze mil e trezentos cruzeiros reais), com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Em 16 de junho de 1993

ENILDO ARAÚJO
Chefe do Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais
Substituto

Ratifico o ato acima, em caráter excepcional, a fim de cumprir o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, de termo a publicação conjunta dos atos em DOU.

Em 14 de março de 1994

ISRAEL SOARES PINTO
Superintendente Estadual

(Of. nº 83/94)

Superintendência Estadual no Maranhão

Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais

DESPACHOS

Proc. nº 35078.029347/93-98. Aprovo a dispensa de licitação para utilização de aparelhos de Teleximpressores terminais nºs 982120 e 982170, pertencentes ao INSS/SEMA, em favor da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A., após parecer da Procuradoria Estadual, conforme § único do Art. 1º da PT/MPS 253/93, como também autorizo o valor global estimado de CR\$ 372.321,12 (trezentos e setenta e dois mil, trezentos e vinte e um cruzeiros reais e doze centavos), para o exercício de 1994, com fundamento no Inciso VIII do Art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. DATA: 28/12/93. NOME DA AUTORIDADE: Luís Henrique Soares Santos. CARGO: Chefe da Seção de Atividades Gerais/Substituto.

LUIS HENRIQUE SOARES SANTOS
Chefe da SAG
Substituto

RATIFICO o ato autorizatório do Sr. Chefe da SAG/SUBSTITUTO, com base no Art. 26 da Lei 8.666/93.

ANTONIO AGOSTINHO DE MATOS
Chefe do Serviço
Substituto

(Of. nº 83/94)

Superintendência Estadual em Sergipe

Divisão de Administração Patrimonial

DESPACHOS

No PROCES50: 35448.000199/94-64. APROVO a Inexigibilidade de Licitação nº 09/94. Renovação de Assinatura do Diário Oficial e Diário da Justiça do Estado de Sergipe, pelo período de 06 (seis) meses, destinado a Procuradoria Estadual. AUTORIZO, o valor global de CR\$97.380,00 (Noventa e sete mil, trezentos e oitocentos cruzeiros reais) em favor da empresa SERVIÇOS GRAFICOS DE SERGIPE - SGRSA/SC. com fundamento no "CAPUT" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Em 10 de março de 1994

ANTONIO ROBERTO DE MELO
Chefe de Serviços Suprimentos e Serviços Gerais

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26 Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores e ainda, DETERMINO a publicação conjunta dos atos no DOU.

Em 11 de março de 1994
MARIA GISLEINE O. VASCONCELOS
Chefe da Divisão

(Of. nº 83/94)

01/03/94 à 06/03/94 Nos termos do Artigo 24, Inciso XIII da Lei 8.666/93, ratifico esta situação de Dispensa de Licitação, por se tratar de uma Instituição sem fins lucrativos.

LIONÉRIO LOURENÇO SOUZA

(Of. nº 77/94)

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 19, DE 21 DE JANEIRO DE 1994

Proc. nº 53.000.005531/93 - altera item I da Portaria DENTEL Goiânia nº 069/90 que outorgou permissão a COMUNICATINS - Companhia de Comunicação do Estado de Tocantins, passando o canal de retransmissão de TV em Palmas a ser o 13 (UHF) e os sinais retransmitidos os da TV Manchete Ltda.

DJALMA BASTOS DE MORAIS
Ministro

(Nº 45.412-8 - 15-3-94 - CR\$ 14.835,00)

DESPACHO DO MINISTRO
Em 14 de março de 1994

Processo nº 53.000-007210/93. Defiro o pedido de prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, formulado pela Rádio Pioneira de Botucatu FM Stereo Ltda., com sede na cidade do Botucatu, Estado de São Paulo, para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, cujo termo deverá ocorrer em 24 de dezembro de 1994, conforme Parecer CONJUR/MC nº 062/94.

DJALMA BASTOS DE MORAIS

(Nº 45.416-0 - 16-3-94 - CR\$ 14.835,00)

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES

Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A

Diretoria de Administração

DESPACHO DO DIRETOR

Ratificamos a decisão do Chefe do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, referente ao enquadramento de inexistência de licitação para participação de empregados no Curso "Contabilidade e Finanças" a ser ministrado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, no valor total de CR\$30.873.003,80 (trinta milhões, oitocentos e setenta e três mil, três cruzeiros reais e sessenta centavos), com base no Art. 24, Inciso XIII da Lei 8.666, de 21.08.93, tendo em vista o constante do processo submetido a nossa aprovação.

ALOISIO TEIXEIRA

(Of. nº 413/94)

Diretoria de Desenvolvimento

DESPACHO DO DIRETOR

Ratifico a inexistência de licitação referente a execução dos serviços de consultoria para estudo dos efeitos de operação de satélite em órbita inclinada, bem como a realização de treinamento para 2 engenheiros da EMBRATEL, com a empresa COMSAT CORPORATION, no valor de US\$47.884 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro dólares), com base no Artigo 25, inciso II da Lei 8.666, de 21.06.93.

FRANCISCO DOS SANTOS PIRES ALBUQUERQUE

(Of. nº 414/94)

Telecomunicações de Minas Gerais S/A Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos e Relações do Trabalho

DESPACHO DO GERENTE

ENTIDADE: Instituto Latino-Americano de Criatividade e Estratégia;
VALOR ESTIMADO CR\$ 432.768,00; TOR PROGRAMA RCD/BAS...; PERÍODO:

Telecomunicações de São Paulo S/A

Gerência de Departamento

DESPACHOS

Processo: IAO-1180/93B. Em cumprimento ao artigo 26, da lei 8.666/93, de 21/06/93, comunicamos que, conforme disposto no artigo 25, inciso I, da lei 8.666/93, estamos contratando junto a empresa ABC EMEP Eletr. e Mac. de Precisão - Componentes p/Equipamento de Presurização, São Paulo. Wilson Scaravelli. Gerente de Divisão. Ratifico o exposto nos termos da lei. Antonio Carlos Penha Afonso. Gerente de Departamento.

(Of. nº 431/94)

Ministério dos Transportes

SECRETARIA DE PRODUÇÃO

DESPACHOS

O SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, com base no item II do Artigo 2º do Decreto-Lei nº 1143 de 30 de dezembro de 1970, julgou procedente os autos de infração números 187/93-DMM/RJ, 188/93-DMM/RJ e 189/93-DMM/RJ lavrados contra a LACHMANN AGENCIAS MARITIMAS S/A, aplicando a autuada a multa de Cr\$ 507.568,00 (quinhentos e sete mil, quinhentos e sessenta e oito cruzeiros reais), correspondentes a 200 Unidades Padrão de Capital, por auto de infração; por fazendo um total de Cr\$ 1.522.704,00 (um milhão, quinhentos e vinte dois mil, setecentos e quatro cruzeiros reais), determinando o recolhimento em nome do Fundo da Marinha Mercante, conforme item VI do Artigo 15 do Decreto-Lei nº 2404 de 23 de dezembro de 1987, no Banco do Brasil S/A no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial da União, sob pena de cobrança através de execução fiscal nos termos da legislação em vigor.

O SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, com base no item II do Artigo 2º do Decreto-Lei nº 1143 de 30 de dezembro de 1970, julgou procedente os autos de infração números 190/94-DMM/RJ e 191/94-DMM/RJ lavrados contra a DI GREGÓRIO NAVEGAÇÃO LDA, aplicando a autuada a multa de Cr\$ 2.537.840,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros reais), correspondentes a 1000 unidades Padrão de Capital, por auto de infração, por fazendo um total de Cr\$ 5.075.680,00 (cinco milhões, setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta cruzeiros reais), determinando o recolhimento em nome do Fundo da Marinha Mercante, conforme item VI do Artigo 15 do Decreto-Lei nº 2404 de 23 de dezembro de 1987, no Banco do Brasil S/A no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial da União, sob pena de cobrança através de execução fiscal nos termos da legislação em vigor.

(Of. nº 117/94)

FRANCISCO DE PAULA MAGALHÃES GOMES

Departamento de Marinha Mercante

PORTARIA Nº 8, DE 17 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR-ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE MARINHA MERCANTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MT nº 523, de 19 de junho de 1993,

considerando a determinação da Senhora Juíza Federal, da 14ª Vara da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, nos autos da Ação Cautelar nº 93.0029338-9,

considerando o teor do Processo nº 50.771.000695/93-02 com base nas determinações da Resolução STA nº 10.790, de 9 de março de 1990, resolve:

Autorizar a empresa SHIPNAVE ROMAN MARTÍMIA S.A., inscrita no CCC-MF sob o nº 40.189.102/0001-11, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a funcionar, em caráter precário, até 3 de dezembro de 1994, como empresa de navegação mercante, na classe de navegação de longo curso, em regime operacional não regular, ficando a mesma obrigada, até aquela data a completar os requisitos exigidos pela Portaria nº 523, de 19 de junho de 1993, conforme determina o seu Art. 31.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUIMARÃES BARREIROS

RETIFICAÇÃO

Nos atos do Departamento de Marinha Mercante, publicados no Diário Oficial da União, à página 2488 Seção I do dia 21 de fevereiro de 1994, onde se lê Portaria nº 3, leia-se Portaria nº 3-A, e, Portaria nº 4, leia-se Portaria nº 4-A

(Of. nº 119/94)

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

Gerência Jurídica

DESPAÇO DO GERENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/94/STU/SALVADOR

INTERESSADO: LTR EDITORA LTDA

Ratifico a inexigibilidade de licitação para renovação anual da revista "TRIPLEIX" LTR e suplementos trabalhistas e tributário para o ano/ de 1994, com fundamento no art.25 da lei nº 8.666/93.

OLGA MARIA DE MENEZES Gerente

(Of. nº 27/94)

Superintendência de Trens Urbanos de São Paulo

DESPAÇO DO SUPERINTENDENTE

Pelos elementos constantes do processo Departamento de Licitação - DL 100/DELIC/94, aprovo para todos os efeitos legais, de modo especial os do artigo 26, da lei nº 8.666, de 21/06/93, ratifico a aprovação de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV da lei 8.666/93.

Fornecedor: Audiovid Comércio e Representações Ltda. Valor: CR\$ 14.541.300,00 (Quatorze milhões, quinhentos e quarenta e um mil trezentos e trinta reais) ref. 15/março/94. Material: 30 (um) Fita Magnética de Ferrite.

ZILMAR ROBERTO FERREIRA DA SILVA

(Of. nº 66/94)



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo

SECRETARIA DE POLÍTICA COMERCIAL

Departamento Nacional de Registro do Comércio

DESPAÇOS DE 7 A 11 DE MARÇO DE 1994

Documentos D E F E R I D O ***** Firma Individual/Registro *****92/037 3855 NOISES SERAFIM DA SILVA, 93/0455533 ELISABETH SANTOS DE SOUZA, 94/0084143 MARCIO MARTELLI CASTRO ARAUJO, 94/0057514 SONIA RONDON DE SOUSA MELO, 94/0062984 JOCILEI SUARES DE SOUZA, 94/0069750 AMARILDO CAETANO DE FARIA, 94/0081237 NELZA FERREIRA DA SILVA, 94/0082535 WALDECI PEREIRA CARDOSO, 94/0091924 FRANCISCA MARQUES DA SILVA, 94/0092727 ANTONIO TEIXEIRA LIMA, 94/0095141 DANIEL RAMOS DIAS, 94/0095234 JOAO FREITAS DO NASCIMENTO, 94/0098725 JOSE ROBERTO DA SILVA GAS, 94/0098920 FRANCISCA JO ANA DA SILVA SALVIANO LTDA, 94/0098997 EXPEDITO COELHO DE SOUZA, 94/00997938 MARIA ALENE FONSECA TAVEIRA, 94/0100086 EUSANGER DE SOUSA LACERDA A, 94/0100916 AURENILDA NUNES FREIRE, 94/01009732 JOAO HENRIQUE RODRIGUE S DE SOUZA, 94/0102049 MAURO COREIA DE FARIA, 94/0102242 JOAO LUIZ DE M ORES NETTO, 94/0102722 JOAO REGES VIDAL, 94/0103320 J.F. DOS SANTOS AU TO PECAS, 94/0103613 CLAUDENIR DOS SANTOS PEREIRA, 94/0103923 JOSE MARI A DE VASCONCELOS, 94/0104920 TERESA MARIA D'ÁGUILA DE SOUZA, 94/0105500 JOSUE JESUS DE HIRANDA, 94/0105977 LUCIA DA SILVA GOMES, 94/0107486 EL I JOSE VIEIRA, 94/01097465 SAIKO HONDA, 94/0107585 MARIA APARECIDA FERRE IRA TEIXEIRA, 94/0107899 MARIA APARECIDA RENNO E SILVA NEGREIROS, 94/0 108089 ELIO DOS REIS RODRIGUES, 94/0108569 JOSE ROBERTO GONCALVES, 94/0 109212 MARCELITA APARECIDA REIS PERCON, 94/0109352 LUCIANO REGES VIDAL , 94/0109786 CLEA CORREA TRINDADE, 94/0110024 DAVINA DE JESUS VIEIRA, 94 /0110245 HELENA DOS REIS RODRIGUES, 94/0110920 H C REGO, 94/0110472 TRA NCSISO JOSE ALMEIDA MAGALHAES, 94/0111918 RUDMAR MENDES HOSCARRELLI, 94 /0111926 EDSON VIEIRA DA SILVA, 94/0112051 DORNEY EMERSON DA SILVA GR ANJEIRO, 94/0112337 JAILTON DE OLIVEIRA GODOY, 94/0113201 FRANCISCA RO DRIQUES DE SOUZA, 94/0113244 ERNALDO NOBRE DE VARVALHO, 94/0113295 MARI A LUCIA RAMOS LORTIANO, 94/0113686 ALEXANDRINO ANTONIO DEABREU, 94/01140 20 NAPOLCAO BONAPARTE ARAUJO HALAGUITAS, 94/0114531 ALCEO ALVES RIBEI RO FILHO, 94/0115018 MARIA AUGUSTA BARBOSA DOS SANTOS ***** Firma Indiv idual/Anúncios *****93/0437512 FRANCISCO GOMES BRASIL ME, 93/0445368 NEL HUT WALTER HARTL ME, 94/0072440 FRANCISCO DA CUNHA REIS ME, 94/0083383 RODRIGO DEL SOLAR ACUYO ME, 94/0085704 FRANCISCO J. R. TORRES ME, 94/00 92476 JUVENAL ALVES DE OLIVEIRA, 94/0092603 CLAUDIO ABADIA MONTEIRO DA SILVA ME, 94/0093243 ELIZABETH NEVES DE OLIVEIRA ME, 94/0094117 CURIVAN A ALEXANDRE DA SILVA ME, 94/0096205 D R DA SILVA ME, 94/0097281 HONICA C

RISTINA ARRUDA ME, 94/0097486 OLAIR FRANCISCO ME, 94/0099403 ROSANE DIA S FAUNDRES, 94/0102463 PAULO JOSE DUTRA DE CASTRO, 94/0104164 FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA, 94/0106308 ERI RESENDE DOS SANTOS ME, 94/0106409 LUCIO MACIEL DE OLIVEIRA, 94/0106612 LILIAN REGINA DE ARAUJO GONZAL EZ RODRIGUES, 94/0106744 JOSE LUDOVICO MARIANO ME, 94/0109166 ZULEIDE C I PAUBA DE SOUSA ME, 94/0109514 JONES ARAUJO CARDOSO, 94/0109580 GILDA N IZETE DE SOUZA FERREIRA ME, 94/0109760 MARIA DO SOCORRO RODRIGUES REGO ME, 94/0109482 REVALINDO DE ALMEIDA, 94/0111284 ROBERTO DE SOUZA ME, 94 /0112191 VALMORE FREIRE DE OLIVEIRA FILHO, 94/0113364 RUTH MARIA MATOS DE LIMA, 94/0114135 PAULO ROBERTO MACHADO ME, 94/0114771 FELIX ALVES DO RREA, 94/0115000 ANTONIO PEREIRA DA ROCHA ME, 94/0116251 HENOGUE RAMOS CUNHA ME, 94/0116278 REINALDO JOSE DA SILVA ME ***** Firma Individual/da nciamento *****94/0002418 RAIMUNDO BATISTA MUNIZ, 94/0002752 MARIA DEL ADIA GALVAO DE OLIVEIRA ME, 94/0062760 H. FERREIRA SOBRINHO, 94/0073259 DIMAIR DE OLIVEIRA HARANA ME, 94/0091959 NILDA DE OLIVEIRA XAVIER DIA S, 94/0109670 CENIRA BARBOSA DO NASCIMENTO ME, 94/0115697 DORALICE DE P AULA JORGE ***** Firma Individual/Anúncios *****94/0101831 MARIA DE FAT IMA CARLOS ME ***** Soc. por Cotas Resp. Limitada/Contrato *****93/04213 45 MAGAZINE SANCLER Lda, 94/0439546 AGROPECUARIA SAO FRANCISCO LTDA, 9 3/0443855 ELETRICIA SAYONARA LTDA, 94/0000067 BUFFET E SOBREVES TEREIA LTDA, 94/0002833 HARLEY OLBSTAN HODAS LTDA, 94/0002855 TONIA RURAL AGRIC OCUARIA LTDA, 94/0074877 PEREIRA & SOUSA LTDA, 94/0080290 CECILIO E BRIT O TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 94/0086638 INSTITUTO DE ENSINO IGNI LTDA, 94/0086662 CEREALISTA POPULAR LTDA, 94/0087839 EXCELL -COMERCIO E REPRES. DE EQUIP. ELÉTRICO-ELETRONICOS DE INFORMATICA E TELE COMU, 94/0088551 PROSUL COMERCIO E REPRESENTACOES TOCIA, 94/0089999 SUPR ITEX PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, 94/0090422 RANSES COMERCIO INDUSTRI A E REPRESENTACOES LTDA, 94/0090686 HD CACHE INFORMATICA LTDA, 94/00909 25 JRH CONSULTORIA INFORMATICA E ELETRICA LTDA, 94/0091402 BEH FEITO C ONFONECRES E CALCADOS LTDA, 94/0093090 PEREIRA & HORA LTDA, 94/0093553 BOMBONIERE SANTOS OLIVEIRA LTDA, 94/0094061 FLASH HONEY FOMENTO MERCAL IFT INVESTIMENTOS E LDB, 94/0094108 LINDA LTDA, 94/0094126 TRIGAM COMERCIAL DE AL IMENTOS LTDA, 94/0094533 THE INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA, 94/00 95424 RC & C LABORATORIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PROTESE LTDA, 94/0095 539 HA CONSTRUTORA LTDA, 94/0095571 NOVA ADMINISTRACAO DE MAO DE OBRA LTDA, 94/0099900 CENTRO DE RECREACAO PEQUYUITOS LTDA, 94/0100010 G.A.A. - GOMES & REBES LTDA, 94/0100061 USADO TRANSADO COMERCIO DE ELETRONICO S E C/ EDITORA, 94/0100111 TRIANA - 801 SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, 94/0100 122 GUERREIRO PRESENTES LTDA, 94/0101335 K82 COMERCIO DE CONFECCOES LT DA, 94/0101483 VECHA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, 94/0101955 COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS SAO MATEUS LTDA, 94/0102773 PANIFICADORA E CONF EITARIA MVF LTDA, 94/0103672 LEBREIWI COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO I B JOUTERAS LTDA, 94/0104185 SOBRESALIDA RETICA DE MOTORES E ABBONIA MOURA LTDA, 94/0104270 CERQUEIRA E BARBOSA LTDA, 94/0104431 DO CAMINHO ES COMERCIO E REPRESENTACOES DE PECAS LTDA, 94/0104466 PAES BISTO PANI FICADORA E CONFETARIA LTDA, 94/0105028 SETEL COMERCIO DE ALIMENTOS L DA, 94/0105136 V A EMPREITEIRA E REPRESENTACOES LTDA, 94/0105179 BONS I OTIVOS BAZAR LTDA, 94/0105290 SAO PAULO INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUI DORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, 94/0105295 TRIZIA COMERCIO DE AL IMENTOS E PROJETOS LTDA, 94/0105624 HAKRON ADMINISTRADORA DE CONSOR CIOS LTDA, 94/0106043 CENTRO NORTE COLCHOES LTDA, 94/0106540 R D B BUFFE T E RESTAURANTE LTDA, 94/0106841 SOA NOVA COMERCIO DE VIDROS E HOUDEIRA S LTDA, 94/0107449 ACADEMIA DE MUSICA ART SHOW LTDA, 94/0107600 GUILHERM E S & HOREIRA LTDA, 94/0107694 COMERCIO DE PRODUTOS DE CULINARIA E BEM ESTAR LTDA, 94/0107705 LINDA DE RECREACAO MINEIRA LTDA, 94/010974 4 SOLTER REPRESENTACOES LTDA, 94/0109930 BAR TROPICO DEZESSEIS LTDA, 94 /0110091 PAPELETO CABELLE DOS SANTOS LTDA, 94/0110423 SAYONARA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 94/0110466 APOZO PRODUTOS FARMACEUTICOS LT DATDA, 94/0110571 VIDRACARAI EVEREST LTDA, 94/0110806 COMERCIAL DE ALIM ENTOS MILINA LTDA, 94/0110814 ESCOLA DE ESPORTES NOROESTE LTDA, 94/01108 28 CA E DENTORA, 94/0110844 CLAR LTDA, 94/0109522 INDUSTRIA E COMERCIO DE CER EIS SR LTDA, 94/0110959 MADEIREIRA MARCELA COMERCIO DE MATERIAIS CO M STRUCAO LTDA, 94/0111144 SERURAR RESTAURANTE LTDA, 94/0111357 LUA CIGAN A EVENTOS HISTICOS DE BRASILIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, 94/01113 65 LADASF PERFUMARIA LTDA, 94/0111568 FRANCO LESTE DISTRIBUIDORA LTDA, 94/0111603 A & A CORRETORA DE SEGUROS DA AMERICA DO SUL LTDA, 94/01116 23 MARYA'S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 94/0112023 SUPLENTE DISTRIBUIDORA DE ALIM ENTOS LTDA, 94/0112302 BAR E LANCHONETE EUGENIO LEONEL LTDA, 94/01129 6 S CULTURA JORNAL LTDA, 94/0113544 TH IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 94/0113554 ENXOVAIS BLUMENAUENSE LTDA, 94/0113813 EH BALARTE EMPALAGENS E ARTIGOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA, 94/0113872 D. F. B. REPRESENTACOES LTDA, 94/0113899 C. E. L. L. S. CLINICA DE ES OTOLOGIA DO LAGO SUL LTDA, 94/0114024 PHARMACIA SANTA PAZ LTDA, 94/0 114321 VIDRACARIA GANDI LTDA, 94/0114399 CHR CONSTRUTORA MARQUES RAMOS LTDA, 94/0114798 G SERRANO MONTAGENS E DECORACOES LTDA, 94/0116298 EN I EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, 94/0117124 CONEXI ADMINISTRACAO PATRIMONIAL E SERVICIOS LTDA ***** Soc. por Cotas Resp. Limitada/Contrato *****93/0400590 ANTONIO AUGUSTO NEVES DE SOUZA, 94/01044855 NE S 065 - DATACOM COMERCIO DE SISTEMAS PARA INFORMATICA LTDA, 93/0457145 MT I - SISTEMAS ELETRONICOS LTDA, 93/0457089 SUPR INFORMATICA LTDA, 94/00 04070 ABRANTES & ABRENTAS LTDA, 94/0004239 LENHMY HUSCULACAO LTDA, 9 4/0002519 PLANO ENGENHARIA LTDA, 94/0062615 B, 94/0070944 ACQUOUE FERRE IRA LTDA ME, 94/0076657 ESCOLA CIRANDA CIRANDINHOS LTDA, 94/0077143 FERR E DIESEL BOMBAS E MOTORES LTDA, 94/0077256 COMERCIO DE CEREAIS E HOR TIGRANJEIRO IMPORTACAO EXPORTACAO VALE DO RIBEIRA LTDA, 94/0080400 REG RAS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, 94/0082799 SENSUAL BOUTIQUE LTDA, 94/0084775 AVENTURA COMERCIO E TURISMO LTDA, 94/0085038 PRODUMOV I S COMPRA E VENDA DE MOVEIS LTDA, 94/0085046 F. O. COMERCIO E IDEO C CADORA LTDA ME, 94/0087006 AUTO POSTO J. B. LTDA, 94/0087114 OTICA VIT A LBUQUEQUE & CIA LTDA, 94/0091931 ROCHA & COUINHO LTDA, 94/0091 240 PLUMA CALCADOS LTDA, 94/0092030 BAZAR DA SORTE LOTERIAS LTDA, 94/00 92627 ASTEKA CONSTRUCOES COMERCIO E IMOBILIARIA LTDA, 94/0090970 MERC D DINHO R. T. LTDA ME, 94/0091256 CL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, 94/00 91976 COMERCIAL DE BEBIDAS SAKOLO LTDA, 94/0092290 TAGUATIARA NORTE I DIOMAS LTDA, 94/0092343 CENTRAL DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS COMSTR. REPRES ENTACAO DE C/IA LTDA, 94/0092441 UNIBERG ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTA, 94/0092662 POSTO 314 NORTE LTDA, 94/0093413 COSTA & LOPES LTDA, 94/00 9394 VAZ & VIEIRA LTDA ME, 94/0093960 SECOL SERVICIOS DE CONTABILIDADE LTDA, 94/0094274 A A RELOJOARIA E OURIVESARIA LTDA ME, 94/0095394 OFERT A E PROCURA THOUEIS LTDA, 94/0095475 SHER COMERCIO DE DOCEES LTDA, 94 /0095661 JARDIN DE INFANCIA HENRIQUE MALGUINHO LTDA, 94/0095751 S. A. LBUQUEQUE & CIA LTDA, 94/0096468 G H PANIFICADORA E CONFETARIA CRIS TINA LTDA ME, 94/0096552 TEMPORAL DO AHAZONIA IMP E EXP DE ELETRODOCOS TICOS LTDA, 94/0096960 HAGRE BOUTIQUE LTDA ME, 94/0097516 COMERCIO E RE PRESENTACOES DE CALCADOS TALIANE LTDA ME, 94/0097559 NINA COSMETICOS L

94/0113805; 94/0113854; 94/0113910; 94/0113929; 94/0113945; 94/011397
 01; 94/0114003; 94/0114151; 94/0114194; 94/0114216; 94/0114240; 94/011
 4259; 94/0114267; 94/0114275; 94/0114291; 94/0114305; 94/0114313; 94/
 4259; 94/0114267; 94/0114275; 94/0114291; 94/0114305; 94/0114313; 94/
 0114354; 94/0114372; 94/0114380; 94/0114429; 94/0114445; 94/0114488;
 94/0114496; 94/0114518; 94/0114569; 94/0114585; 94/0114666; 94/011467
 4; 94/0114704; 94/0114747; 94/0114753; 94/0114780; 94/0114860; 94/011
 4895; 94/0114925; 94/0114933; 94/0114950; 94/0114968; 94/0114974; 94/
 4895; 94/0114925; 94/0114933; 94/0114950; 94/0114968; 94/0114974; 94/
 0115034; 94/0115050; 94/0115077; 94/0115085; 94/0115174; 94/0115190;
 94/0115204; 94/0115263; 94/0115573; 94/0115620; 94/0115638; 94/011574
 3; 94/0115786; 94/0115859; 94/0115875; 94/0115956; 94/0115972; 94/011
 5997; 94/0116041; 94/0116022; 94/0116090; 94/0116130; 94/0116162; 94/
 0116227; 94/0116243; 94/0116286; 94/0116324; 94/0116480; 94/0116497;
 94/0116677; 94/0116782; 94/0116863; 94/0116871; 94/0116901; 94/011697
 9; 94/0118041; ***:Documentos I N D E F E R I D O S: ***:94/0110288;
 94/011870;

O Secretário-Geral da Junta Comercial do Distrito Federal, convoca os representantes das empresas abaixo relacionadas a comparecerem a este órgão, para retirada dos processos apresentados para registro, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, conforme art. 12 da lei 6939 de 09/09/81.

93/0339258 SILVIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ME, 93/0304845 OURIV
 ESARIA ROMANUE LTDA, 93/0304749 I. RIEDER & CIA LTDA, 93/033198 RAHJ
 NDO NONATO DE LIMA ANDRADE, 930309513 ANTONIO PEREIRA DE FRANCA, 93/0
 298179 ARMANDO FERNANDES PORTELA, 93/0294815 J P DOS ANJOS BAR ME, 93
 /0282868 COMERCIAL BELFORT DE ELETRODOMESTICOS LTDA, 93/0271700 NICOM
 EDES CAMELO DE PAIVA ME, 93/0247531 LANCHONETE E PADARIA RIO PRETO LT
 DA, 93/0246078 NACH RECON REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E CONSULTORIA LTD
 A, 93/0234485 NEVALDO DE SOUZA MARQUES ME, 93/0225468 HUMBERTO BATIST
 A, 93/0233484 C. P. U. DA SILVA ME, 93/0215214 WERK TECNOLOGIA ELETRO
 NICA LTDA, 93/0019903 ACADEMIA DE GINASTICA HARVAN LTDA, 93/0109716 H
 OLOPSI CONSULTORIOS PSICOTERAPICOS LTDA, 93/0198700 CARLOS ALBERTO P
 OCINELLI FILHO, 93/0019725 KATIA SOLANGE DUTRA-ME, 93/0178554 RETIFIC
 A DE MOTORES VALENTE LTDA, 93/0176548 MISQUERIA SALZBURG LTDA, 93/017
 3465 BAR E RESTAURANTE AGIAS CLARAS LTDA ME, 93/016697 R. M. P. ENPR
 EENDIMENTOS DE ARTE LTDA, 93/0164342 CASA DOS ELETRODOS COMERCIO E RE
 PRESENTAÇÃO LTDA, 93/0143108 CRISTINA MACIEL DE ALENCASTRO, 93/013116
 9 CODEPE COMERCIAL IMPORTADORA PIRES LTDA, 93/0127269 LABORATORIO B B
 RAUN S/A, 93/0118774 MARIA SUFIA DE OLIVEIRA LIMA, 93/0115660 SALAO
 DE BELEZA E BOUTIQUE LIZ PRESENTES LTDA, 93/0113871 CENTRO DA MODA E
 CONFECÇÕES-LTDA, 93/011230 GERALDO JOSE COELHO GALRAO, 93/0106358 IM
 CIL INFERNABILIZADOES CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA, 93/0104765 COM
 PANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELETRICAS BRASILEIRAS CAEBB, 93/0104676 I
 GENOR JUNIO DOS SANTOS, 93/0102495 PREMOLDADOS ORIENTE LTDA;

PAULO HENRIQUE GOMES DA CRUZ
 Secretário-Geral

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL

DESPACHOS

Processo INMETRO N° 000248/94

Homologo a Dispensa de Licitação para contratação com a PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A, para aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes, com fundamento no art. 24, IV da Lei 8.666/93, baseado no parecer da Procuradoria Jurídica.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1994

JOSEPH BRAIS

Diretor de Administração e Finanças

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1994

ARNALDO PEREIRA RIBEIRO

Presidente

(Of. nº 109/94)

Processo INMETRO N° 000450/94

Homologo a Dispensa de Licitação para contratação, com a FUNDAÇÃO PADRE LEONEL FRANCA, de um Projeto para Implantação de uma Rede Nacional de Informações em Serviços Tecnológicos, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, baseado no parecer da Procuradoria Jurídica.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1994

LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Administração

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei n° 8.666/93.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1994

ARNALDO PEREIRA RIBEIRO

Presidente

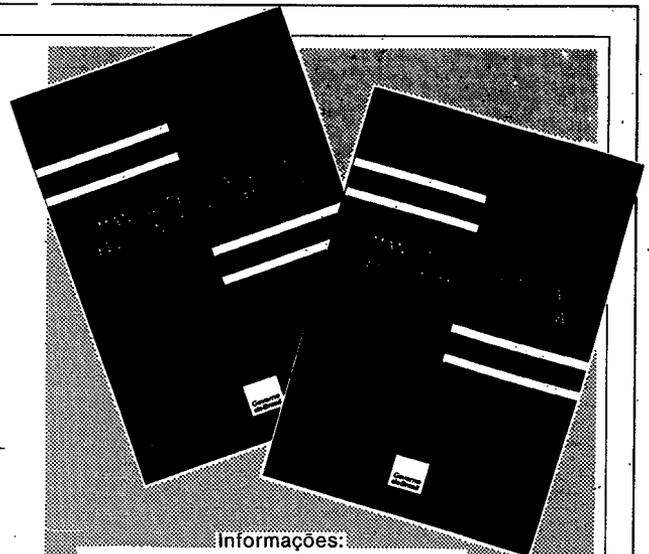
(Of. nº 53/94)

Redija sem medo

Tudo sobre redação e comunicações oficiais abordado de forma simples e didática no **MANUAL DE REDAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**. Os aspectos ortográficos e gramaticais, a técnica legislativa, conceitos e elaboração de atos normativos e processo legislativo. Acompanham exemplos e modelos.

Preço: CR\$ 1.700,00 sujeito a majoração, sem aviso prévio.
 Não incluídas despesas com remessa.

INFORMAÇÕES E VENDAS:
 Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000
 CEP 70604-900 Brasília, DF



Informações:

(061)226-2586 e 313-9613
 Faça seu pedido pelo Reembolso Postal

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 85, DE 17 DE MARÇO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, usando da delegação que lhe foi conferida pelo art. 1º do Decreto nº 598, de 08 de julho de 1992, tendo em vista o que consta do processo DNPM nº 000.890/53, resolve:

Art. 1º Fica ratificada a Concessão de Lavra outorgada pelo Decreto nº 39372, de 13/06/56, ratificada pelo Decreto nº 58.244, de 16 de fevereiro de 1971, publicado no DOU de 18 de fevereiro de 1971, de que é titular COMPANHIA DE MINERAÇÃO SERRA DA MOEDA, a qual passa a ter a seguinte redação:

"Fica outorgada a COMPANHIA DE MINERAÇÃO SERRA DA MOEDA, concessão para lavrar MINÉRIO DE FERRO, nos lugares denominados fazendas João Pereira e Casas Velhas, Distritos de Miguel Burnier, Belo Vale e Congonhas, Municípios de Ouro Preto, Belo Vale e Congonhas, Estado de Minas Gerais, numa área de 952,84ha, delimitada por um polígono que tem um vértice no marco Geodésico do CNG N 262 alto Casa da Pedra (PA-215 POF), com as seguintes coordenadas geográficas: Lat. 20º26'29,9"S e Long. 43º55'19,5"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 645m-W, 1.040m-67º00'NW, 2.900m-46º00'NE, 680m-E, 530m-13º00'SE, 600m-58º00'SE, 63m-46º21'SW, 725m-85º59'NE, 1.000m-00º01'SW, 34m-19º55'NW, 500m-00º03'SW, 520m-W, 745m-S, 200m-W, 300m-00º01'SW, 400m-W, 600m-S, 200m-W, 100m-00º01'SW, 785m-W, 1.049m-32º52'SW."

Art. 2º - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente concessão, nos termos do art. 176, parágrafo 1º, combinado com o art. 171, inciso II, da Constituição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. - (Cód. 4.95)

ALEXIS STEPANENKO

PORTARIA Nº 86, DE 17 DE MARÇO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, usando da delegação que lhe foi conferida pelo art. 1º do Decreto nº 598, de 08 de julho de 1992, tendo em vista o que consta do processo DNPM nº 811.905/70, resolve:

Art. 1º Fica ratificada a Concessão de Lavra outorgada pelo Decreto nº 79902 de 04/07/77, publicado no DOU de 05/07/77, de que é titular LAMINAÇÃO DE FERRO S.A. - LAFERSA, a qual passa a ter a seguinte redação:

"Fica outorgada a SIDERURGICA BARRA MANSA S.A., concessão para lavrar CALCÁRIO, no lugar denominado Tamandú, Distrito e Município de Paracatu, Estado de Minas Gerais, numa área de 704ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.77m, no rumo verdadeiro de 78º28'NW, do canto noroeste (NW) da ponte sobre o córrego Facha Mão na BR-040 (PA-58 Projeto Paracatu), com as seguintes coordenadas geográficas: Lat. 17º24'43,6"S e Long. 46º43'03,1"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.480m-S, 600m-W, 2.150m-S, 2.000m-W, 2.800m-E, 1.200m-S, 750m-S, 1.400m-E."

Art. 2º - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente concessão, nos termos do art. 176, parágrafo 1º, combinado com o art. 171, inciso II, da Constituição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. - (Cód. 4.95)

ALEXIS STEPANENKO

SECRETARIA DE ENERGIA

Petroleo Brasileiro S/A
Comissão de Administração Central

DESPACHOS

Em 11 de março de 1994

- Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de Licitação, para a contratação de hospedagem a fazer-se em Petrópolis, no valor de CR\$ 1.083.600,00.
- Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de Licitação, para a contratação de hospedagem a fazer-se em Campos dos Goytacazes, no valor de CR\$ 2.000,00.
- Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de Licitação, para a contratação de hospedagem a fazer-se em Petrópolis S/A, no valor de CR\$ 810.800,00.
- Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de Licitação, para a contratação de hospedagem a fazer-se em Petrópolis S/A, no valor de CR\$ 231.175,00.
- Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de Licitação, para a contratação de hospedagem a fazer-se em Petrópolis S/A, no valor de CR\$ 1.903.800,00.
- Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de Licitação, para a contratação de hospedagem a fazer-se em Petrópolis S/A, no valor de CR\$ 97.900,00.
- Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de Licitação, para a contratação de hospedagem a fazer-se em Petrópolis S/A, no valor de CR\$ 1.903.800,00.

(Of. nº 10.439/94)

Chefe do SEAGE

Serviço de Engenharia

DESPACHO

Em 14 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços de manutenção dos computadores VAX-6520 e MX-4200, instalação no Serviço de Engenharia - SEGEN, a favor de DIGITAL Equipment do Brasil Ltda.

ANTÔNIO LUIZ SILVA DE MENEZES
Superintendente

(Of. nº 12/94)

Departamento Industrial Refinaria Henrique Lage

DESPACHOS

Em 8 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação vigente, ratifico a Dispensa de Licitação para as seguintes compras: (PCM 285.81.0001/94) de base médica, a favor de ITALCMT Ind. e Com. Ltda; (PCM 285.81.0002, 0003, 0005 e 01294) de absorvente para óleo, a favor de ALPINA Equip. Ind. Ltda; (PCM 285.81.0004, 0006 e 0011/94) de palha de madeira tipo acexior, a favor de JORDANO VENTURA & Cia Ltda; (PCM 285.81.0010/94) de cordão duplo T-280, a favor de SM do Brasil Ltda; (PCM 285.81.0007/94) de bota de PVC, altura até virilha, a favor de TSI Rolamentos e Peças Ltda

LUIZ DE LIMA BUZELIN
Superintendente dos Dutos e Terminais do
Centro-Oeste e São Paulo

Em 9 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Dispensa de Licitação, para a contratação dos serviços de capina, corte de mato e apoio à coleta de óleo decorrente de varzamento do oleoduto REVAP/UTINGA, a favor de IMIGRANTES FINTURA INDUSTRIAL S/C LTDA.

Em 11 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico as presentes Dispensas de Licitação, para a contratação dos seguintes serviços de apoio à coleta de óleo decorrente de varzamento do oleoduto REVAP/UTINGA:

- Locação de caminhões vácuo, a favor de LIDER ASSESSORIA E SERVIÇOS S/C LTDA.
- Locação de câmbios vácuo, a favor de CLEAN MATIC SANEAMENTO E LIMPEZA INDUSTRIAL LTDA.
- Locação de um guindaste, a favor de CUNSOLO & IRMÃO LTDA.
- Locação de um caminhão munck e mecânico de manutenção, a favor de ASTO MÁQUINAS MECÂNICA E HIDRÁULICA LTDA.
- Recuperação de vias e fornecimento de bica corrida, a favor de FREIRE & FREIRE LTDA.
- Aluguel de equipamentos, a favor de FREIRE & FREIRE LTDA..
- Locação de gerador elétrico, a favor de DEGRAUS ANDAINES E EQUIPAMENTOS LTDA.
- Reparo do gerador elétrico da REVAP, a favor de ENK - ERROLAMENTO DE MOTORES KAWASAWA LTDA.
- Montagem de subestação próximo ao pontilhão do Rio Alambari, a favor de STENI ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
- Apoio de eletricitistas, a favor de TECNA INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

JOSE ANTONIO DALBEM
Superintendente

(Ofs. nºs. 117 e 584/94)

Refinaria de Manaus

DESPACHOS

Em 7 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de Licitação, para a contratação de curso de instrução aplicada ao controle de caldeiras, a favor de IIP - Instituto Brasileiro de Petróleo, no valor de CR\$ 1.116.059,00.

Em 8 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Dispensa de Licitação, para a compra (PCM 265-04-0374/94) de SIRENE ELETRÔNICA, MOTOR TRIFÁSICO, MODELO RT-2BT, 220/300V, a favor da firma Rontan Eletro Metalúrgica Ltda., no valor de CR\$ 826.920,00.

ADILSON SOARES REIS
Superintendente

(Ofs. nºs 165 e 167/94)

Refinaria de Paulínia

DESPACHO

Em 14 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Dispensa de Licitação, para a contratação de curso de instrução aplicada ao controle de caldeiras, a favor de IIP - Instituto Brasileiro de Petróleo, no valor de CR\$ 1.116.059,00.

JOAQUIM PEDRU MELLO DA SILVA
Superintendente

(Of. nº 13.613/94)

Refinaria Presidente Bernardes

DESPACHOS

Em 10 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a compra (PCM 210-85-0007/94) de 18 toneladas de ácido sulfúrico, a favor de Indústria Química SASIL Ltda.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 210-55-0003/94) de sobressalentes para bomba pneumática BP-120, a favor de BROSBRAS Ferramentas Pneumáticas.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 210-55-0010/94) de sobressalentes para talhas elétricas, a favor de MUNCK Indústrias Electro-Mecânicas.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 210-54-0039/94) de 50 kits de reposição da máscara de fuga ref. 310.2172 para máscara Parat II, e 30 visores de acrílico para máscara panorâmica ref. 310.4428, a favor de DRAGO do Brasil S.A.

IVAM PASSOS VINHAS
Superintendente

(Of. nº 38/94)

Departamento de Perfuração

DESPACHO

Em 11 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Dispensa de Licitação, para a contratação do afretamento de duas embarcações, uma do tipo RS e outra do tipo SB-A6, em operações de apoio às unidades de perfuração e de produção de petróleo na Plataforma Continental Brasileira, a favor de MARPETROL S.A., nos valores totais estimados de 798.768 URV e 863.588 URV, respectivamente.

ROBERTO MESQUITA DE RESENDE
Superintendente Adjunto de Apoio
p/ Superintendente Geral

(Of. nº 307.010/94)

Distrito de Perfuração do Sudeste

DESPACHOS

Em 9 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Dispensa de Licitação, para a compra de Brocas de Perfuração de 12 1/4", a favor de Baker Hughes Equip. Ltda., no valor de Cr\$ 33.316.548,00.

JULIO NAKAMURA
Superintendente de Operações

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, para compra de passagens aéreas, a favor de TERRA Agência de Viagens e Turismo Ltda, no valor de Cr\$999.662,00 para troca de turma da UPM XXXII

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, para compra de passagens aéreas, a favor de TERRA Agência de Viagens e Turismo Ltda, no valor de Cr\$2.294.513,00 para troca de turma da UPM XXXIII

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, para compra de passagens aéreas, a favor de TERRA Agência de Viagens e Turismo Ltda, no valor de Cr\$3.698.249,00 para troca de turma da UPM XXXII

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, para compra de passagens aéreas, a favor de TERRA Agência de Viagens e Turismo Ltda, no valor de Cr\$753.184,00 para troca de turma da UPM XXXIII

OSWALDO KAWAKAMI
Superintendente

(Ofs. nºs 185 e 410.075/94)

Departamento de Produção

Região de Produção do Nordeste Setentrional

DESPACHO

Em 15 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para compra de conjunto interno de anelamento e anel raspador de óleo para haste de 53mm, a favor de Selco Vedações Dinâmicas Ltda., no valor de Cr\$1.913.309,37

(Of. nº 340.013/94)

ULTIMO MELO MARIZ
Chefe do Setor de Suprimento

Região de Produção do Sudeste

DESPACHOS

Em 10 de fevereiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação dos cursos Performance de Grandes Máquinas - Mod. I e Instrumentação Aplicada ao Controle de Caldeiras, a favor de Instituto Brasileiro de Petróleo - IBP, no valor de Cr\$ 1.717.615,40.

PAULO ROBERTO COSTA
Superintendente

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de fornecimento de Termostato (PCM 160 18 1107/94), a favor de IEF Bristol Contr. Instrumentos Sistemas Ltda.

CARLOS ALBERTO MARTINS LASTRES
Chefe de Divisão de Suprimento

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de fornecimento de Sobrante do Compressor de Ar Sulzer da Plataforma de Pampo (PCM 30 1051/94), a favor de Sulzer Bombas e Compressores Ltda.

CARLOS ALBERTO MARTINS LASTRES
Chefe de Divisão de Suprimento

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de hospedagem a favor do C. G. Empreendimentos Turísticos, no valor de Cr\$ 2.284.364,00.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de passagens aéreas a favor da Terratur - Terra Agência de Viagens e Turismo Ltda., no valor de Cr\$ 2.700.943,00.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de passagens aéreas, a favor da Terratur - Terra Agência de Viagens e Turismo Ltda., no valor de Cr\$ 5.397.547,00.

CARLOS TADEU DA COSTA FRAGA
Superintendente de Produção

Em 9 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de fornecimento de Selo Mecânico (PCM 160 18 1099/94), a favor de Burgmann do Brasil.

CARLOS ALBERTO MARTINS LASTRES
Chefe da Divisão de Suprimento

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de passagens aéreas a favor da Transbrasil S/A Linhas Aéreas, no valor de Cr\$ 15.313.988,00.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de passagens aéreas, a favor da Rio-Sul - Serviços Aéreos Regionais, no valor de Cr\$ 10.993.220,00.

PAULO ROBERTO COSTA
Superintendente de Produção

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de fornecimento de Gaveta para Válvula Gaveta (PCM 160 30 1037/94), a favor de IMS Indústria Mecânica Salvador S/A.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de fornecimento de Termossistência (PCM 160 54 1448/94), a favor de Ecil S.A. Produtos e Sistema de Medição e Controle.

REINALDO BELOTTI VARGAS
Superintendente de Apoio

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação do Curso Desenvolvimento de Equipes, a favor de Mary Suelly Souza Barradas, no valor de Cr\$ 2.648.000,00.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para o Curso Regulador de Velocidade Woodward (Elétrônico - Modelo 2301), a favor de Woodward Governor (Reguladores), no valor de Cr\$ 1.328.588,80.

CARLOS TADEU DA COSTA FRAGA
Superintendente de Produção

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de fornecimento de Transmissor e Cabo de Interligação (PCM 160 00 1009/93), a favor de Hiras Sistema Automação Contr. Ltda.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de fornecimento de Indicador Controlador (PCM 160 54 1058/94), a favor de Instrumentos Elétricos Engro Ltda.

REINALDO BELOTTI VARGAS
Superintendente de Apoio

(Ofs. nºs 168 a 172 e 174 a 178/94)

Departamento de Transporte
Dutos e Terminais do Sudeste

DESPACHO

Em 11 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação do Curso "SEMINÁRIO NACIONAL DE REENGENHARIA", a favor de CETTA - Excaliburga Empresarial Ltda., no valor de Cr\$ 1.380.218,40.

(Of. nº 468/94)

WALTER CORDEIRO LIEBEL
Superintendente de Dutos e Terminais do Sudeste

Petrobras Distribuidora S/A
Diretoria de Marketing a Consumidores

DESPACHO DO DIRETOR

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação com o art. 25, inciso I, para a contratação de 6.000 Sacos (130000 Kg) de Espinha de Magnetita a favor da PETROBRAS AMERICA INC. no valor total de US\$ 223.015,00

(Of. nº 34/94)

JÓRJO AUGUSTO REZENDE HENRIQUES

Gerência de Recursos Humanos

CGC 34274293/0001-02

DESPACHO DO GERENTE

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação de art. 25 - para as contratações de hospedagem com os HOTEIS PARK TOWER, DOURADOS PARK, DURINHOS PALACE, ARUA, CEZANNE, CONCORD, EXCELEER, ERMITAGE, FOUSADA DO BOSQUE, NACIONAL PALACE, BLACK STREAM, ELDRADO, STREAM PALACE, no valor de R.974.146,30 (Dois Milhões, novecentos e setenta e quatro mil, cento e quarenta e seis cruzeiros reais e cinquenta centavos), no período de 01/02/94 a 28/02/94.

(Of. nº 34/94)

CID BIGNARDI VASSIOM

SECRETARIA DE MINAS E METALURGIA

Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais

Sociedade de Capital Autorizado CGC 00.652/0001-89 — Registro CEMEC-RJP 100.73/080 — Companhia aberta Sede: SGAN Quadra 603 — Módulo J-2 andar — Cep: 70830-030 Brasília-DF

MENSAGEM AOS ACIONISTAS

Senhores Acionistas

No exercício ora encerrado, a Administração da CPRM viu coroadas de êxito iniciativas antes anunciadas e que virão consolidar a situação de Companhia: a aprovação de um novo estatuto, ainda dentro dos princípios do Decreto-lei nº 764, mas adaptado às transformações previstas na própria empresa e aos novos rumos que tomou, o encaminhamento ao Congresso Nacional, pelo Presidente da República, de projeto de lei transformando a CPRM em "empresa pública". Essas providências consolidam ainda mais a posição da CPRM como "Serviço Geológico Nacional", uma antiga reivindicação do setor mineral, e a vinculação, de forma permanente ao Tesouro Nacional, como "entidade superintendida", assegurando-lhe de forma mais apropriada os recursos financeiros para o pessoal indispensável ao cumprimento de sua missão.

Do maior interesse para a CPRM foram as iniciativas do DNPM e da CPRM levadas ao Sr. Presidente da República e por ele aprovadas, além de outras inicialmente: a transformação do DNPM em autarquia, o "Programa Nacional de Levantamentos Geológicos Básicos para o período 1993/1999" e a elaboração do Plano Plurianual para o Desenvolvimento do Setor Mineral; a CPRM será a executora do "Programa" e terá participação na elaboração do Plano Plurianual. Os efeitos de todas essas iniciativas que visam, em última análise, ao fortalecimento do setor mineral, certamente provocarão consequências saudáveis para a Companhia.

Com a aprovação pelo Comitê de Coordenação das Empresas Estatais - CCE do "plano de desligamento incentivado" foi iniciado um processo de rejuvenescimento dos quadros de pessoal. Já tendo deixado a Companhia 58 empregados, devendo outros 35 se desligarem até junho de 1994. De outro lado, em vista de conclusão da 1ª fase de seleção sistema em andamento, no final do ano estavam sendo processadas as admissões de 89 novos empregados (48 geólogos, 17 engenheiros hidrôlogos, 2 engenheiros agrônomos, 4 engenheiros químicos, 3 analistas de sistemas, 5 desenhistas cartógrafos, 3 técnicos químicos e 2 hidrofísicos); a 2ª fase, em preparo, ensejará o ingresso de mais 21 empregados de nível superior e médio (contadores, técnicos de contabilidade, bibliotecários e auxiliares administrativos) até meados de 1994.

O Plano de Cargos e Salários, reformulado com assistência de consultores externos e concluído ainda em 1992, foi aprovado pelo Comitê de Coordenação das Empresas Estatais — CCE em junho; o enquadramento automático foi efetivado a seguir, tendo sido iniciadas as auditorias e concluídas em dezembro os trabalhos de avaliação funcional, de todos os empregados, a partir em janeiro de 1994. Cumprida, desta forma, compromisso inicial da atual Administração, para atender a antiga e justa reivindicação dos empregados.

O exercício de 1993 foi nitidamente caracterizado pela constante preocupação da Administração com as questões operacionais e, em menor parte, dos recursos utilizados (leve origem no Orçamento da União e foi administrada de acordo com as regras impostas por esse e com o Sistema Integrado de Administração Financeira-SIAFI) e financeiras — estas ligadas a deficiências temporárias de recursos em face de compromissos a atender. A disciplina imposta pelo SIAFI foi praticada integralmente, encerrando-se o exercício financeiro com absoluta normalidade.

É de ser assinalado o desbalançamento entre as diversas destinações dos recursos do orçamento da União, que atenderam plenamente aos gastos com pessoal (nos níveis salariais existentes) mas se mostraram insuficientes no tocante a "custeio" e "investimentos", o que tem prejudicado a eficiência da organização, diminuindo a produtividade quanto aos trabalhos de campo.

Mesmo assim, foi possível manter a frota de veículos operacionais (226 veículos em todas as finalidades) e assegurar a aquisição de dois equipamentos básicos para o Laboratório Central de Análises Minerais — LAMIM, como parte da meta de modernização dos laboratórios, com financiamento da FINEP; espectrômetro de fluorescência de Raios-X e espectrômetro de absorção atômica com forno de grafite. Esta última operação deverá se concluir no 1º semestre de 1994.

Os serviços internos — administração de pessoal e material, contabilidade e finanças principalmente — funcionaram satisfatoriamente, sendo de assinalar a maior rapidez da apresentação dos relatórios contábeis e a participação da CPRM no Convênio de Desempenho, pelo qual foi possível pactuar, inicialmente com a Secretaria Nacional de Minas e Metalurgia e depois com o Departamento de Minas e Metalurgia, metas objetivas e serem alcançadas e verificar periodicamente (a cada 3 meses) os resultados. As metas de produção de mapas geológicos, levantamentos geológicos e metalogenéticos e de visitas de inspeção às estações hidrotermotéologicas foram excedidas; a de endividamento total teve melhoria apreciável.

A CPRM continuou a executar os programas e projetos que constituem seu objetivo social, a seguir nomeados:

- Programa Levantamentos Geológicos Básicos — PLGB
- Levantamentos Geológicos Básicos na escala 1:500.000
- Levantamentos Geológicos Básicos de Sematologia
- Programa Grande Carajás
- Mapas Metalogenéticos e de Previsão do Recursos Minerais
- Instalação, operação e manutenção da Rede Hidrometeorológica Nacional, inclusive via telemetria, para o DNAEE.
- Programa Nacional de Prospecção de Metais do Grupo da Platina
- Projeto Nacional de Prospecção do Ouro
- Programa de Pesquisa em Áreas Requeridas
- Programa de Gestão e Administração Territorial — GATE
- Projetos de Tecnologia e Economia Mineral para o DNPM
- Projetos de Meio Ambiente para o DNPM

A Companhia, além disso, mantém setores especializados dedicados à sondagem, principalmente abertura de poços para água subterrânea, ao geoprocessamento e aos serviços e relações com o Exterior

Os esforços da Administração na área de negociação de direitos minerais não tiveram o sucesso desejado, cabendo registrar, inicialmente, a desistência, por parte da companhia, em face da incapacidade correspondente de assinar o contrato de cessão de direitos minerais relativos às jazidas de caulim do Projeto Jari Capim, aguardando-se oportunidade adequada para se realizar nova licitação. Foi, também, infrutífera, possivelmente em razão da conjuntura adversa por que vem passando a economia nacional, a iniciativa de licitar os direitos minerais referentes aos depósitos de chumbo, em Redenção/BA, e de ouro, no Vale do Ribeirão/SP, não tendo havido propostas formais, nos dois casos, em que pese o número apreciável de empresas que buscaram informações a respeito.

O resultado de balanço evidencia o equilíbrio na administração da Companhia, sinalizado por um lucro pequeno, porém significativo.

ÍNDICES DE DESEMPENHO

Desempenho Operacional

Apesar do atraso na aprovação da Lei Orçamentária para o exercício de 1993, o fluxo irregular dos repasses financeiros durante o primeiro semestre do ano; e CPRM apresentou um bom nível operacional nas suas diversas linhas de atividades:

A produção de mapas de Levantamentos Geológicos Básicos e do Programa Gestão e Administração Territorial; assim como o número de medições hidrotermotéologicas realizadas para o DNAEE, apresentaram os melhores resultados dos últimos 4 anos.

Da mesma forma, o plano de prospecção mineral; notadamente para os platinóides e para ouro primário, apresentou seu melhor resultado após sua implantação em 1991.

Indicador	Quadro I — Indicadores Operacionais				
	Unidade	1990	1991	1992	1993
Mapeamento Geológico Metalogenético (Produção de Cartas)	mapa	56	67	15	75
Medições Hidrometeorológicas	visita	5742	4392	5094	8031
Prospecção Mineral estratégica	mil km2	—	3,6	13,0	15,6
Gestão e Administração Territorial (Produção de Cartas)	mapa	—	00	55	137

Desempenho Econômico-Financeiro

A partir de 1991, na qualidade de Entidade Superintendida do Tesouro Nacional, a CPRM passou a receber, diretamente, aportes de recursos do Tesouro Nacional, integrando, portanto, o Orçamento Fiscal da União.

A receita proveniente do Tesouro totalizou CR\$ 5.606.611 mil, enquanto à grade internamente na Empresa, através da venda de serviços, somou CR\$ 2.856.209 mil. A relação Receita Própria/Receita Total apresentou, consequentemente, desempenho melhor que nos anos anteriores, alcançando 25%. É significativo salientar que o desempenho operacional, com geração de receita superior aos anos anteriores, foi acompanhado de melhor eficiência na relação Custo Serviço/Receita Própria, gerando, com isso, ganhos nos diversos projetos, direcionados a novas investidas na Empresa.

Também apresenta desempenho notável a evolução do endividamento da CPRM, que, em 1993, apresentou uma queda total de 47,5% em relação ao ano anterior.

Todos estes resultados permitiram o fiel cumprimento das metas pactuadas no âmbito do Convênio de Desempenho firmado pela Empresa e o Ministério de Minas e Energia.

Quadro II — Indicadores Econômico-Financeiros

Indicador	1990	1991	1992	1993
Endividamento Total (em US\$ milhões)	20,8	9,1	12,0	6,3
Receita Própria/Receita Total (%)	100*	13	21	25
Mão-de-obra Total/Receita Total (%)	74	65	76	53
Custo de Serviços para Terceiros/Receita Própria (%)	58	118	73	85

* A CPRM, em 1990, ainda não recebia recursos diretamente do Tesouro Nacional.

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

O Orçamento Geral da União destinou à CPRM um total de CR\$ 6.945.516.337,00, excluídas as Fontes 250 (Recursos Diretamente Arrecadados) e 246 (Operações Internas de Crédito — em Moeda), dos quais foram efetivamente repassados CR\$ 5.692.717.201,00 (82,0%), conforme consta do Quadro III, a seguir;

Quadro III — Recursos Orçamentários do Tesouro Nacional

Descrição da Fonte	Nº	Crédito Orçamentário	Repasse Financeiro
Recursos Ordinários do Tesouro Nacional	100	5.766.417.935,00	5.585.284.158,00
Resultado do Banco Central	168	1.144.516.321,00	105.126.000,00
Outras Fontes do Tesouro Nacional		34.582.061,00	2.307.043,00

No que se refere especificamente aos recursos oriundos do Tesouro Nacional, a realização orçamentária se deu, em valores reais, muito abaixo das expectativas iniciais. Isso decorreu dos seguintes fatores: aprovação tardia do Orçamento da União, fluxo de repasses financeiros irregular (concentrados no segundo semestre), cortes, no transcorrer do exercício, das dotações inicialmente previstas para investimentos e subfinanciada da inflação de 1994, quando da aplicação, pelo Congresso Nacional, do Inflator para o exercício.

Os recursos repassados pelo Tesouro à CPRM referiram-se ao pagamento de pessoal e encargos (89,3%), despesas de custeio (8,7%), investimentos (0,9%) e pagamento da dívida externa (0,1%).

ASPECTOS FINANCEIROS

No exercício de 1993 a Companhia apresentou um resultado positivo de CR\$ 1.766.743.559,79, contrapondo-se a um prejuízo de CR\$ 1.120.337.000,00 verificado no exercício anterior, em moeda de 31.12.93.

Neste exercício a empresa alongou o perfil de suas dívidas de curto prazo para longo prazo, através de parcelamentos de encargos e impostos e renegociação de financiamentos em moeda estrangeira, conforme contratos bilaterais para restituição da dívida externa do setor público, celebrados pelo Governo Brasileiro e países credores, obtendo redução significativa de custos financeiros pela diminuição de multas fiscais.

Cabe, também, assinalar, como Indicadores de política saneadora adotada pela Administração, a queda das despesas gerais e administrativas, da ordem de 28,57%, quando comparadas com as acordadas em 1992.

Destinação do Resultado

A Administração está propondo à Assembleia Geral a seguinte distribuição do resultado do ex.º 193 da Lei nº 6.404/76:

1 — Constituição de Reserva Legal de 5% do lucro líquido, no montante de CR\$ 88.337.117,34, se acordo com o Artigo 193 da Lei nº 6.404/76;

2 — Transfêrencia do saldo de CR\$ 1.678.406.390,85 para a conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados, para absorção de parte dos prejuízos de anos anteriores, cujo saldo ajustado e corrigido em 31 de dezembro de 1993 de CR\$ 4.414.834.075,42.

Dividendos

A Companhia, neste exercício, não pagará dividendos aos seus acionistas, tanto das ações preferenciais quanto das ações ordinárias, tendo em vista que o lucro líquido ajustado; após a constituição da Reserva Legal, ter sido totalmente absorvido pelos Prejuízos Acumulados, conforme abaixo:

Lucros ou Prejuízos Acumulados, ajustados e corrigidos em 31.12.93	CR\$ (4.414.834.075,42)
Lucro Líquido transferido após a constituição da Reserva Legal	CR\$ 1.678.406.390,85
Saldo final da conta Lucros ou Prejuízos Acumulados em 31.12.93	CR\$ (2.736.427.694,57)

Aumento de Capital

Com base no Art. 167 e § 1º da Lei nº 6.404/76, o Capital Social Integralizado será aumentado de CR\$ 295.162.186,77 para CR\$ 7.444.168.527,02, pela incorporação da correção monetária do ano de 1993, valor de CR\$ 7.149.026.360,25.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO
(Em milhares de cruzeiros reais)

ATIVO	Em moeda de 31 de dezembro de 1993	
	Pela correção integral	Pela correção integral (ajustado)
CIRCULANTE	1993	1992
Bens numéricos e depósitos bancários à vista	1.743.789	1.710.880
Títulos e valores mobiliários	395.159	2.398
Contas a receber	570.314	1.404.766
Materiais	294.599	113.483
Fundo financeiro de pesquisa mineral	59.747	62.927
Pesquisa e avaliação de depósitos de substâncias minerais	119.872	95.148
Impostos a recuperar	5.943	1.407
Adiantamentos a fornecedores	1.009	1.766
Adiantamentos para despesas	297.769	193.931
Depósitos e cauções	4.099	4.705
Despesas antecipadas	53.584	6.489
Outros créditos	2.886	15.232
	3.549.800	3.613.433
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Fundo financeiro de pesquisa mineral	183.319	218.793
Pesquisa e avaliação de depósitos de substâncias minerais	548.251	618.464
Provisão para riscos contratuais	(9.052)	(20.285)
Inverções financeiras	41	2.621
Direitos minerais a negociar	34.469	868.767
Adquirantes de direitos minerais	480.643	480.643
Financiamentos a pesquisa mineral	102.282	107.411
Outros créditos	12.279	12.642
	1.356.232	2.289.056
PERMANENTE		
Investimentos	101.826	99.278
Imobilizado	8.939.382	7.242.818
Diferido	8.979	9.965
	9.050.187	7.352.061
	13.956.199	13.254.550

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

PASSIVO

	Em moeda de 31 de dezembro de 1993	
	Pela correção integral	Pela correção integral (ajustado)
CIRCULANTE	1993	1992
Fornecedores	158.982	340.053
Adiantamentos a pagar	63.017	117.799
Adiantamentos de clientes	715	598
Impostos e encargos sociais a pagar	630.750	1.909.935
Provisão para férias	1.350.989	956.815
Provisão para contingências	99.629	246.578
Provisão para encargos financeiros s/contas a pagar	462	423.560
Contas e despesas a pagar	1.105.729	762.728
Créditos por aquisição de direitos minerais	1.224.053	7.933
Depósitos e cauções	67	147
	3.420.253	4.765.914
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Financiamentos a pagar	87.123	0
Obrigações e encargos sociais a pagar	972.808	858.948
Fundo financeiro de pesquisa mineral	248.066	281.619
Pesquisa e avaliação de depósitos de substâncias minerais	0	579
Créditos para aumento de capital	1.453	1.453
Provisões p/impostos/contrib. s/realiz. imobiliz.	2.534.303	2.820.220
	51.754	30.089
RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital realizado atualizado	7.444.168	7.444.168
Reservas de capital	1.222.284	1.421.017
Reservas de reavaliação	1.431.564	1.182.458
Reservas de lucros	88.337	0
Lucros (prejuízos) acumulados	(2.736.427)	(4.409.279)
Ações em tesouraria	(37)	(37)
	7.949.889	5.639.327
	13.956.199	13.254.550

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

(Em milhares de cruzeiros reais)

	Exercício findo em 31 de dezembro	
	Em moeda de 31 de dezembro de 1993	Pela correção integral (ajustado)
	1993	1992
Receitas de prestação de serviços e de operações de pesquisas	5.193.689	3.258.684
Receitas de subvenções para operações de pesquisas	14.716.868	11.196.868
Custo de prestação de serviços e de operações de pesquisas	(11.370.530)	(5.172.531)
Lucro bruto	8.640.019	9.283.021
Despesas (receitas) operacionais		
Financeiras, líquidas	548.332	1.710.340
Gerais e administrativas	6.153.584	6.614.699
Honorários da Diretoria	57.055	51.118
Contribuição Social	4.757	—
	6.763.728	10.376.157
Lucro (prejuízo) líquido operacional	1.776.291	(1.093.136)
Receitas (menos despesas) não operacionais	(9.547)	(27.221)
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	1.766.744	(1.120.357)
Lucro (prejuízo) líquido por ação	481,44	(305,29)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993 E 1992
(Em milhares de cruzeiros reais)
PELA CORREÇÃO INTEGRAL
(Em moeda de 31 de dezembro de 1993)

	Capital Realizado Atualizado	Ações em Tesouraria	Reservas de Capital		Reservas de Lucros		Total			
			Subvenções Lei 8.200	Reserva Especial Reavaliação	Reserva de Legal	Lucros (Prejuízos) Acumulados				
Saldos em 31 de dezembro de 1991	7.444.168	(37)	954.584	503.541	1.251.627	8.844	(4.408.474)	5.754.253		
Realização de Reservas Provisão p/impostos e Contribuição s/reservas de Reavaliação	—	—	—	(428)	(11.003)	—	—	11.431	0	
Ajuste de Exercícios Anteriores — de reservas — ativo circulante	—	—	—	—	932	169	—	—	(1.101)	0
Reversão de parte Contrib. Social lucro Ex. 1991	—	—	—	—	—	—	—	53	(51)	(51)
Subvenções recebidas	—	—	444	—	—	—	—	—	—	444
Saldo de correção monetária complementar art. 3º trans. apresentado LN.189 - CVM	—	—	—	—	(2.630)	—	—	2.630	—	0
Reversão parte de correção monetária especial art. 2º de Lei 8.200	—	—	—	23	—	—	—	—	—	23
Transferência p/ resultado de contas redutoras do Patrimônio Líquido	—	—	—	—	—	—	—	2.474	—	2.474
Lucro (Prejuízo) líquido do exercício	—	—	—	—	—	—	—	—	(44.422)	(44.422)
Reservas aplicadas na compensação do prejuízo líquido do exercício, compensado	—	—	(19.337)	—	—	(8.844)	—	—	44,422	44,422
Saldos em 31 de dezembro de 1992	7.444.168	(37)	935.691	485.326	1.182.458	0	—	—	44,422	5.838,327
Realização de Reservas Provisão p/impostos e Contribuição s/Reserva de Reavaliação	—	—	—	—	113.428	288.270	—	—	217,363	617,051
Reversão de Prov. Inc. Financ. Cont. Pagar	—	—	—	—	—	—	—	—	98,275	98,275
Subvenções recebidas	—	—	214.587	—	—	—	—	—	—	214,587
Ajuste de Exercícios Anteriores: — ativo circulante	—	—	—	—	—	—	—	—	(283,065)	(283,065)
Lucro (Prejuízo) líquido do exercício	—	—	—	—	—	—	—	—	1.766,744	1.766,744
Reserva Legal	—	—	—	—	—	—	—	—	88,337	(88,337)
Saldos em 31 de dezembro de 1993	7.444.168	(37)	1.150.278	572.006	1.431.564	88,337	—	—	(2.736,427)	7.949,889

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
(Em milhares de cruzeiros reais)

Em moeda de 31 de dezembro de 1993

	Pela correção integral	Pela correção integral (ajustado)
ORIGENS DOS RECURSOS	1993	1992
Nas operações		
Lucro (Prejuízo) Líquido	1.766.744	(1.120.357)
Mais: Encargos que não representam saída de recursos:		
Depreciação e amortização	778.442	970.008
Provisão para riscos contratuais - longo prazo	31.382	51.045
	2.576.548	(99.306)
Menos: receitas que não representam ingresso de recursos:		
Perda líquida em ativos e passivos monet. a longo prazo	(188.581)	(545.112)
	2.786.129	445.808
Mais: Variação do resultado de exercícios futuros:	21.665	(52.108)
	2.786.784	393.610
Aumento do exigível a longo prazo:		
Fundo Financeiro de Pesquisa Mineral	186.619	183.900
Obrigações e encargos a longo prazo	0	287.828
	186.619	471.728
Financiamentos	103.495	0
Baixa de itens do imobilizado	813.442	1.434.987
Redução do realizável a longo prazo		
Fundo financeiro de pesquisa mineral - transf. p/o circulante	15.373	16.298
Financiamentos a pesquisa mineral	0	306
Pesq. e avaliação de Dep. Subst. Minerais - transf. p/o circulante	8.607	7.286
Pesq. e avaliação de Dep. Subst. Minerais - quitação de contrato	20.337	—
Outros	3.672	1.551
	47.989	25.473
Obrigações e Encargos a Longo Prazo	587.163	0
Adições ao Patrimônio Líquido	450.309	383.703
TOTAL DAS ORIGENS	4.975.611	2.649.599

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
(Em milhares de cruzeiros reais)

Em moeda de 31 de dezembro de 1993

APLICAÇÕES DOS RECURSOS	Pela correção	Pela correção
	Integral	Integral
	1993	1992
Aumento do realizável a longo prazo		
Fundo Financeiro de Pesquisa Mineral - financiamentos	6.853	6.589
Pesquisas e avaliação de depósitos de substâncias minerais	28.550	24.843
Financiamentos à pesquisa mineral	5.282	6.133
Direitos minerais a negociar	0	853.790
Outros	2.148	86.251
	40.813	977.612
Redução do enível a longo prazo		
Fundo Financeiro de Pesquisa Mineral	19.761	26.296
Encargos Sociais e Contribuições - transit. p/o circulante	332.787	1.199.442
Financiamento - transit. p/o circulante	5.330	0
Realização de Reservas	192.310	24.220
Outros	6.268	24.220
	558.456	1.249.958
Baixas no Patrimônio Líquido	16.914	406.155
Aumento do ativo permanente		
Imobilizado	3.054.118	558.276
Diferido	25.462	21.077
	3.079.580	585.353
TOTAL DAS APLICAÇÕES	3.693.783	3.219.078
AUMENTO (DIMINUIÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	1.282.028	(569.480)
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE		
Ativo circulante:		
No início do exercício	3.613.433	3.187.237
No fim do exercício	3.549.800	3.613.433
	(63.633)	426.196
Passivo circulante:		
No início do exercício	4.785.914	3.770.238
No fim do exercício	3.420.253	4.785.914
	(1.345.661)	995.676
AUMENTO (DIMINUIÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	1.282.028	(569.480)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

CARLOS OTI BERBERT
Presidente

ALEXANDRE DUARTE SANTOS
Diretor de Administração e Finanças

ANTÔNIO GUARIZ MILMANN MARTINS
Diretor de Recursos Minerais

HERMES AUGUSTO VERNER INDA
Diretor de Geologia e Recursos Hídricos

JORGE DE SOUZA COSTA
Controlador CRC-RJ 14061-4-F-DF
CPF 024170617-8

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA 1 — CONTEXTO OPERACIONAL:

A Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais — CPRM é uma sociedade por ações constituída pelo União, na forma do Decreto-lei nº 784 de 15 de agosto de 1980 e vinculada ao Ministério de Minas e Energia.

Para a total e fiel consecução de seus objetivos sociais, compete à CPRM dominar o conhecimento das Geociências no interesse do País, nelle incluídas a Geologia em seus diversos campos, a Hidrologia e outras ciências afins, bem como a gestão destas informações, devendo, especificamente:

- 1) Planejar, coordenar e executar os serviços de geologia e hidrologia de responsabilidade de União em todo o território nacional;
- 2) Orientar, incentivar e cooperar com entidades públicas ou privadas na realização de pesquisas e estudos destinados ao aproveitamento dos recursos minerais e hídricos do País;
- 3) Elaborar sistema de informações, cartas e mapas que traduzam o conhecimento geológico e hidrologico nacional, tornando-o acessível ao público, resguardado o interesse nacional;
- 4) Colaborar em projetos de preservação do meio ambiente em ação complementar à dos órgãos competentes de administração pública federal, estadual e municipal;
- 5) Realizar pesquisas e estudos relacionados com os fenômenos naturais ligados à terra, tais como terremotos, deslizamentos, enchentes, secas, desertificação e outros ligados à sua área de atuação, e, ainda, com a paleontologia e a geologia marinha;
- 6) Dar apoio administrativo, técnico e científico aos órgãos de administração pública federal, estadual e municipal, no âmbito de sua área de atuação.

NOTA 2 — APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E EFEITOS DA INFLAÇÃO:

ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS COMPLEMENTARES, PELA CORREÇÃO INTEGRAL

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em moeda de Capacidade Aquisitiva Constante ajustada pelos efeitos inflacionários sob o "Pela Correção Integral", de acordo com as disposições das Instruções e Normas da CVM — Comissão de Valores Mobiliários e dentro dos Princípios Fundamentais de Contabilidade em todos os aspectos relevantes.

São os seguintes os critérios adotados para a elaboração dessas demonstrações contábeis.

I — EFEITOS INFLACIONÁRIOS

Os efeitos inflacionários estão reconhecidos até 31 de dezembro de 1993 através da correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido e da atualização monetária dos demais ativos e passivos sujeitos à indexação e estão refletidos no resultado do exercício e tomou como base a variação da UIC — Unidade Monetária Contábil-Dólar, equivalente à variação de UIR — Unidade Fiscal de Referência, de acordo com as Instruções e Normas da CVM.

II — BALANÇO PATRIMONIAL

O ativo permanente, o patrimônio líquido e os demais ativos e passivos, sujeitos a variações monetárias ou cambiais, estão atualizados monetariamente até 31 de dezembro de 1993; as outras contas foram mantidas pelos seus valores originais, por estarem de acordo com o poder aquisitivo de moeda em 31 de dezembro de 1993. Por esse motivo os efeitos dos ativos e passivos "pela legislação societária" e "pela moeda de Capacidade Aquisitiva Constante" são iguais.

III — DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Os encargos referentes à depreciação e amortização, foram apurados de acordo com os registros auxiliares em UMO — Unidade Monetária Contábil-Dólar, equivalente à variação da UIR — Unidade Fiscal de Referência.

Os ganhos e as perdas por inflação, relativos aos Ativos e Passivos monetários, foram apurados adotando-se o Critério Médio;

Os ganhos e perdas decorrentes dos ativos e passivos monetários que geraram receitas e despesas financeiras nominais foram considerados como componentes do resultado.

NOTA 3 — PRINCIPAIS DIFERENÇAS CONTÁBEIS:

- a) De títulos e valores mobiliários estão registrados ao custo, acrescido dos rendimentos proporcionalmente auferidos até a data do balanço, calculados pro-rata-temporis;
- b) o provisão para créditos de liquidação duvidosa foi constituída com base em análise de risco e avaliação técnica

das possíveis perdas na realização das contas a receber, em atendimento ao parecer de orientação nº 21/CVM de 27.12.90, cujo reflexo nas demonstrações contábeis não é significativo;

c) os financiamentos a empresas de mineração, para aplicação em empreendimentos específicos de pesquisa mineral, quando concedidos têm cláusula de risco, são registrados em contas do ativo circulante e/ou do ativo realizável a longo prazo, quando a CPRM participa do risco da pesquisa, são registrados em conta do ativo realizável a longo prazo, até que seja apurado o resultado final de pesquisa;

d) os materiais em armazenado estão registrados ao custo médio de aquisição, que é inferior ao de reposição; e) a provisão para riscos contratuais está constituída com base na avaliação técnica das perdas potenciais que possam ocorrer nas operações de financiamento, com cláusula de risco, concedidos pela Companhia às empresas de mineração;

f) as Investidas financeiras estão registradas pelo valor de custo, acrescido dos rendimentos proporcionais ao tempo decorrido até o final do exercício;

g) os investimentos estão registrados ao custo corrigido monetariamente;

h) os bens componentes do ativo Imobilizado, em uso, estão registrados ao valor de aquisição, incorporação e/ou construção e corrigidos monetariamente, com base nos índices oficiais;

i) as depreciações dos bens do ativo Imobilizado são calculadas pelo método linear, em função do tempo de vida útil dos bens, e corrigidas monetariamente. As taxas de depreciação normalmente praticadas pela CPRM são as seguintes:

Imóveis	4% a.a.
Equipamentos:	
Operação	10% a.a.
Transporte	20% a.a.
Diversos	10% a.a.

As imobilizações em curso estão registradas ao custo corrigido monetariamente, com base nos índices oficiais; j) o diferido está registrado ao custo corrigido monetariamente;

m) as contas a receber e a pagar prefixadas foram traduzidas a valor presente, utilizando-se os índices do INPC do período.

As demonstrações contábeis e notas explicativas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1992 estão sendo apresentadas em moeda de poder aquisitivo de 31 de dezembro de 1993 e, portanto, diferem das que publicadas anteriormente, tendo em vista que foram ajustadas para fim de comparabilidade.

As demonstrações contábeis foram elaboradas dentro dos princípios, métodos e critérios uniformes em relação aqueles adotados no encerramento do último exercício social.

NOTA 4 — CONTAS A RECEBER:

	Pela Correção Integral	
	1993	1992
	CR\$ Mil	
Duplicatas a Receber	171.639	170.593
Serviços faturados e a faturar	602.592	1.093.071
Outros valores a receber	9.650	230.802
	683.881	1.494.466
Ajuste a Valor Presente	(102.408)	(64.443)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(11.089)	(25.297)
	570.314	1.404.766

NOTA 5 — MATERIAIS:

	Pela Correção Integral	
	1993	1992
	CR\$ Mil	
Armazenado	367.372	116.225
Manúfios de lava experimental	696	623
Outros materiais	21.151	70
	389.219	116.918
Ajuste a Valor Presente	(94.620)	(5.435)
	294.599	113.483

NOTA 6 — ADQUIRENTES DE DIREITOS MIERAIS — LONGO PRAZO:

Sob esse título estão registrados os créditos a receber da Eucatur Mineral Ltda., proveniente da cessão de direitos minerais, atuada em caráter irrevogável e irrenunciável, pela CPRM, à Companhia Energética de São Paulo-CESP, nos termos definidos na "escritura de cessão de direitos minerais", firmada entre as partes, em 24 de setembro de 1989, impenhoráveis e cedidos pela CESP à Eucatur Mineral Ltda., com a intervenção da CPRM, por escritura pública lavrada em 11.11.83.

Os direitos minerais cedidos à Eucatur Mineral Ltda., são resultantes de pesquisas, bem-sucedidas, de "urânio", realizadas pela Companhia, em uma área de 2.730 hectares do "Projeto Cappone", localizada no Estado de São Paulo, cujo relatório de pesquisa já foram aprovados pelo Departamento Nacional de Produção Mineral — DNPM.

As relações passivas foram realizadas com recursos recebidos da União, provenientes do Fundo Financeiro de Pesquisas Mineral (DL nº 1.297/73 e DL nº 1.367/75) e do Programa de Mobilização Energética.

Os créditos são corrigidos monetariamente, com base em índices oficiais. O montante de correção monetária no exercício de 1993 foi de CR\$ 481.585 mil, creditado à conta de receitas financeiras.

NOTA 7 — IMOBILIZADO:

	Pela Correção Integral	
	1993	1992
	CR\$ Mil	
Imóveis	6.556.866	6.532.293
Instalações	151.979	151.979
Equipamentos:		
Operação	5.142.629	5.601.856
Transporte	652.923	741.224
Diversos	1.195.717	1.163.542
Direito do uso de telefone	32.258	31.330
Documentação, museus e objetos de arte	118.950	103.971
	13.851.432	14.316.233
Depreciações acumuladas	(7.444.643)	(7.291.957)
	6.406.789	7.024.276
Imobilizações em curso	2.532.573	218.542
	8.939.362	7.242.818

NOTA 8 — RESERVA DE REAVALIAÇÃO:

A realização das reservas de reavaliação foram constituídas no exercício, proporcionalmente às depreciações ocorridas, em contra-partida a conta de Lucros Acumulados.

NOTA 9 — DIFERIDO:

Refere-se a gastos com instalações realizadas em imóveis alugados para adequar as suas dependências de forma a torná-las operacionais para uso da Companhia. Esses valores são amortizados mensalmente, proporcionalmente ao tempo de cada contrato de locação.

São também apropriados ao diferido as correções monetárias provenientes de adiantamentos recebidos de adquirentes de Cessão de Direitos aos resultados positivos das pesquisas de carvão.

NOTA 10 — FINANCIAMENTOS A PAGAR:

	Pela Correção Integral			
	1993		1992	
	Circulante	Circulante	Longo Prazo	Longo Prazo
Em moeda				
Estrangeira (1)	63.017,00	117.799,00	87.123,00	0 —
	63.017,00	117.799,00	87.123,00	0 —

(1) Correspondem a US\$ 407 mil em 31.12.93 (US\$ 377 mil em 1992). Estão sujeitos às seguintes taxas anuais de juros:
 — 21,8% e 12%.
 — 0,875% acima de Libor (London Interbank Offered Rate).
 — Dívida renegociada conforme contrato bilateral para reestruturação da dívida externa do Setor Público, celebrado pelo Governo Brasileiro e Países credores. Dívida renegociada, vinculada a 30-09-95 à 30-12-2006, em 24 parcelas semestrais.

NOTA 11 — FUNDO FINANCEIRO DE PESQUISA MINERAL:
 Os valores apresentados nas contas do ativo circulante, realizável a longo prazo e exigível a longo prazo, dependendo do resultado da pesquisa, são aplicados como segue:

Pesquisas bem sucedidas:

Os valores relativos ao principal, registrados nas contas específicas do exigível a longo prazo, quando do recebimento das parcelas correspondentes à negociação das jazidas, são transferidos para a conta de "Créditos da União para aumento de capital".

Pesquisas mal sucedidas:

Os valores correspondentes, registrados nas contas do ativo circulante, realizável a longo prazo e exigível a longo prazo são eliminados entre si.

NOTA 12 — CRÉDITOS PARA AUMENTO DE CAPITAL:

O montante apresentado sob este título está composto como segue:

	Pela Correção Integral	
	1993	1992
União — Lei 7.715/89 (*)	1.198	1.198
União — Lei 7.632/87 (*)	222	222
União — Lei 7.644/86 (*)	7	7
União — Lei 7.420/85 (*)	25	25
Outros	1	1
	1.453	1.453

(*) — Referem-se a recursos recebidos pela CPRM nos exercícios de 1986, 1987, 1988 e 1989, nos termos da Lei nº 7.420 de 17 de dezembro de 1985, da Lei nº 7.544 de 3 de dezembro de 1986, da Lei nº 7.632 de 3 de dezembro de 1987 e da Lei nº 7.715 de 3 de janeiro de 1989, que estabeleceram o Orçamento Geral da União para os exercícios financeiros de 1986, 1987, 1988 e 1989. Estes recursos deverão ser considerados como participação da União em lucro aumento de capital de CPRM.

Esses valores foram corrigidos de acordo com o art. 4º letra f do Decreto nº 332 de 4 de novembro de 1991.

NOTA 13 — PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS:

FOI constituída no valor de CR\$ 99.629 mil, para fazer face a possíveis perdas que possam ocorrer em consequência do julgamento de ações trabalhistas, cíveis e fiscais, em curso, sendo corrigida monetariamente pelos índices oficiais.

NOTA 14 — RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS:

Sob este título estão registradas as receitas de CR\$ 164.722 mil, deduzidas dos correspondentes custos de CR\$ 112.968 mil, perfazendo o saldo de CR\$ 51.754 mil, em 31 de dezembro de 1993, referentes a contratos de empreitada de serviços cuja execução será feita a longo prazo. As receitas e os custos vêm sendo apropriados no resultado em função da efetiva execução física das obras, em obediência ao regime de competência.

NOTA 15 — CAPITAL SOCIAL:

Em 31 de dezembro de 1993 o Capital Social Integralizado está representado por 3.569.729 ações, sendo 3.275.117 ordinárias e 394.612 preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. As ações ordinárias têm direito a voto e são inconversíveis em ações preferenciais. As ações preferenciais são inconversíveis em ações ordinárias, não dão direito a voto, mas garantem prioridade no caso de reembolso do capital e na distribuição de dividendo mínimo de 6% sobre o valor de respectiva participação no capital. As ações preferenciais participam, não cumulativamente, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição dos dividendos quando superiores ao percentual mínimo que lhes é assegurado. As transferências de ações de propriedade da União e a subscrição, por outros acionistas, de aumentos de capital, não poderão importar em reduzir a menos de 51% a participação da União no capital votante. Os acionistas terão direito a dividendo obrigatório de 25% do lucro líquido, ajustado na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações.

NOTA 16 — SUBVENÇÕES PARA OPERAÇÕES E INVESTIMENTOS:

A partir de 1991, a Companhia passou à condição de Entidade Supervisionada. Nesse novo quadro, está incluída no Orçamento da União, com recursos básicos para o seu funcionamento, sem parte de sua condição de sociedade anônima de economia mista.

Os recursos recebidos mensalmente para operação são creditados no Passivo Circulante, na conta 220-Créditos de Subvenções para Operações e são transferidos, mensalmente, para receitas Operacionais nas subcontas do grupo 611-Renda de Subvenções para Operações, por ocasião de sua realização, pela aplicação desses recursos, dentro do objeto de sua destinação.

Os recursos recebidos para investimentos são creditados, no Passivo Circulante, quando do seu recebimento, na conta 221-Créditos de Subvenções para Investimentos e são transferidos para a conta 262-Reservas de Capital em subconta específica 262-73-Subvenções para Investimentos-SIAFI, por ano de realização, quando de sua efetiva aplicação em bens de capital.

NOTA 17 — IMPOSTO DE RENDA:

A Companhia, neste exercício, não constituiu a provisão para o imposto de Renda por prejuízos fiscais registrados no LALUR, atualizados monetariamente até 31.12.93, e serem compensados nos próximos exercícios, a saber:

	CR\$ Mil
— DIF/PCBT/NF90 compensável até dezembro de 1996 (prejuízo fiscal)	(111.211)
— DIF/PCBT/NF90 compensável até dezembro de 1995 (depreciação de bens balanceados)	(14.112)
— Prejuízos fiscais compensáveis até dezembro de 1996 (saldo)	(158.186)
Saldo de Prejuízos e compensar	(283.509)

NOTA 18 — DISTRIBUIÇÃO DOS GANHOS (PERDAS) NOS ITENS MONETÁRIOS:

Os ganhos (perdas) apurados em 1993 foram distribuídos pelas diversas contas do resultado e que se vinculam, conforme demonstrado a seguir:

	CR\$ Mil
Renda de Serviços Prestados	(3.945.582)
Custo de Serviços Prestados	(32.111)
Despesas gerais e Administrativas	2.728.724
	(1.250.969)

NOTA 19 — DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS:

	Pela Correção Integral	
	1993	1992
Despesas:		
Variações cambiais, monetárias, juros e outros	1.444.695	2.708.274
Receitas:		
Variações cambiais, monetárias, juros e outros	896.363	997.934
Valor líquido	548.332	1.710.340

NOTA 20 — COBERTURA DE SEGUROS:

Os seguros são contratados por valores considerados suficientes para cobrir eventuais riscos ou perdas sobre os ativos. Os principais seguros mantidos pela empresa são os seguintes em 31 de dezembro de 1993:

Modalidade	Objeto	Valor segurado CR\$ mil
Incêndio	Imóveis	178.191
Incêndio	Móveis e Utensílios	227.073
Incêndio	Máquinas e Equipamentos	10.640
Incêndio	Estoque de Materiais	55.517

NOTA 21 — REMUNERAÇÃO DE DIRIGENTES E EMPREGADOS:

No exercício de 1993, a maior, e menor e remuneração média mensal paga a empregados ocupantes de cargos permanentes foi de CR\$ 727.100,21, CR\$ 1.707,55 e CR\$ 91.462,43 respectivamente.
 Com relação a dirigentes de Companhia, a maior remuneração paga no exercício de 1993 correspondeu a CR\$ 727.100,21.

PARECERES DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, no exercício de suas funções legais e estatutárias, tendo examinado o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1993, e, considerando o parecer emitido pelos Auditores Independentes, As Auditoria e Contabilidade S.C. que evidenciam a regularidade das operações sociais, manifestam-se favoravelmente à sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária nos termos do mencionado parecer.

Os membros do Conselho Fiscal de Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, no exercício de suas funções legais e estatutárias, opinam, favoravelmente, sobre a proposta da Diretoria Executiva, quanto à liberação sobre a destinação do Resultado do Exercício, que apresentou um lucro de CR\$ 1.786.743.558,79 (um bilhão, setecentos e sessenta e sete milhões, setecentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito cruzeiros reais e setenta e nove centavos), a saber:

1 — Constituição da Reserva Legal de 5% do resultado do Exercício, no valor de CR\$ 88.337.177,94 (oitenta e oito milhões, trezentos e trinta e sete mil, cento e setenta e sete cruzeiros reais e noventa e quatro centavos), de acordo com o Art. 193 da Lei nº 6.404/76.

2 — Transferência do saldo remanescente de CR\$ 1.678.406.380,85 (um bilhão, setecentos e setenta e oito milhões, quatrocentos e seis mil, trezentos e oitenta e sete cruzeiros reais e oitenta e cinco centavos), para a ablação de parte de prejuízos acumulados do exercício anterior.

Os membros do Conselho Fiscal de Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, no exercício de suas funções legais e estatutárias, examinaram e aprovaram a seguinte proposta dos Administradores: aumento do Capital Social Integralizado de CR\$ 295.182.156,77 (duzentos e noventa e cinco milhões, cento e sessenta e dois mil, cento e sessenta e sete cruzeiros reais e setenta e cinco centavos), para CR\$ 7.444.106.527,02 (sete bilhões, quatrocentos e quarenta e quatro milhões, cento e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e sete cruzeiros reais e dois centavos), pela incorporação da correção monetária no valor de CR\$ 7.148.008.380,25 (sete bilhões, cento e quarenta e nove milhões, sete mil, trezentos e noventa e sete cruzeiros reais e vinte e cinco centavos), decorrente de "Correção Monetária do Capital", durante o ano de 1993, de acordo com o Art. 167, § 1º da Lei nº 6.404/76, com a alteração do Art. 13 do Estatuto da CPRM.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1994

ALOYSIO ALVARENGA ROCHA
 ORLANDO RODRIGUES RIBEIRO JÚNIOR
 KLEBER FARIAS PINTO

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmo Sr.
 Diretores e Acionistas da
 Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM

1. Examinamos os balanços patrimoniais da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM apresentados sob o título "Correção Integral" em 31 de dezembro de 1993 e de 1992, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendem: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e os controles internos de Contabilidade; b) a constatação, com base em testes das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como de apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, apresentadas sob a denominação "Correção Integral", representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM em 31 de dezembro de 1993 e de 1992, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos, nos exercícios findos nessas datas, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com os Princípios de Contabilidade emanados na legislação societária.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1994

ATA AUDITORIA E CONTABILIDADE S.C. CARLOS ALBERTO BORGES BASTOS
 CRC-RJ 1502 CONTADOR CRC-RJ 024.087-2
 C.G.C. 31.602.428/0001-38 CPF 041.457.207-68

F. n. 36/94.

Faça uma viagem no tempo
 Conheça os primórdios da imprensa no Brasil e a engenhosidade das invenções que marcaram o início dessa atividade, que hoje faz parte do cotidiano de todos os brasileiros.
VISITE O MUSEU DA IMPRENSA
 Horário de visitas: somente nos dias úteis, das 8 às 18 horas.
 IMPRENSA NACIONAL, SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília, DF.
 Telefones: (061) 313-9618, 313-9611 e 313-9620.

Ministério do Bem-Estar Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 443, DE 17 DE MARÇO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-010841,93.852c resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 no Município de Colinas/MA, CGC/MF nº 06.113.882/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, s/n - Colinas/MA, no valor de CR\$ 1.180.183,00 (seis milhões, cento e oitenta mil e sessenta e três cruzeiros reais), objetivando a construção de um centro profissionalizante em Colinas/MA, com uma área de 157 m², de acordo com o Plano de Trabalho e o Projeto Básico constantes do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários das Dotações Orçamentárias-Programa de Trabalho 23101.15001.0488.3335.0149 - Desenvolvimento de Ações Sociais e Comunitárias/Intra-Estrutura Social em Colinas/MA, Elemento de Despesa RS, Investimentos/Transferências a Municípios/Contribuições, Fonte 153 (FINSOCIAL), do Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652, de 29.04.93; conforme Nota de Empenho nº 93NE05713, de 21.12.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretária da Promoção Humana - SPH, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBS no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

PORTARIA Nº 444, DE 17 DE MARÇO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93 e 8.211, de 22.07.91, no que couber, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, no que couber, e no que consta do Processo nº 28.000-005632-93-51, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 no MUNICÍPIO DE SERTÃO - RS, CGC/MF nº 87.614.269/0001-46, sito à Av. Getúlio Vargas, 563, nos valores de CR\$ 3.708.098,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E OITO MIL E NOVENTA E OITO CRUZEIROS REAIS) e CR\$ 2.475.000,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS REAIS), perfazendo um valor total de CR\$ 6.183.098,00 (SEIS MILHÕES, CENTO E OITENTA E TRÊS MIL E NOVENTA E OITO CRUZEIROS REAIS), objetivando a construção e instalação completa de poços tubulares profundos em comunidades rurais no Município de Sertão - RS, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários das Dotações Orçamentárias-Programas de Trabalho 23101.13076.0448.1112.1238 - saneamento básico em Sertão - RS, Elemento de Despesa RS (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte 153 (FINSOCIAL), Nota de Empenho nº 93NE03270 de 07.10.93 e, 23101.13076.0448.1112.1238 - saneamento básico em Sertão - RS) Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), Nota de Empenho nº 93NE03271 de 07.10.93, consignado ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretária de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - A prestação de contas será apresentada à unidade concedente, até 30 (trinta) dias, após o vencimento do prazo previsto para aplicação da última parcela transferida ou para o cumprimento total das obrigações pactuadas, prorrogáveis por, no máximo, 30 (trinta) dias, não podendo exceder ao último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao do recebimento.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBS no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

PORTARIA Nº 445, DE 17 DE MARÇO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e a Lei nº 8.666 de 21/06/93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02 de outubro de 1991 na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19 de abril de 1993, ainda o que consta do Processo nº 28000-017620-93-70, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 no Município de Capistrano - CE, CGC/MF nº 07.063.589/0001-16 com sede na Praça Major Estelito, s/2, nos valores de CR\$ 4.950.000,00 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS REAIS) e CR\$ 618.016,00 (SEISCENTOS E DEZOITO MIL E CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E OITO MIL E DEZESSEIS CRUZEIROS REAIS), objetivando proceder a construção de 05 unidades habitacionais no Município de Capistrano/CE, constituídas de sala, 01 quarto, cozinha e banheiro, perfazendo um total de 37,84 m² de área construída, de acordo com o Plano de Trabalho, constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa, e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários das Dotações Orçamentárias-Programas de Trabalho 23.10 no Decreto-lei nº 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02 de outubro de 1991 na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19 de abril de 1993, ainda o que consta do Processo nº 28000-017620-93-70, resolve:

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretária de Habitação, ou a quem a ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de Execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de bens, podendo ser prorrogado por igual período.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBS no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

PORTARIA Nº 446, DE 17 DE MARÇO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.447, de 21 de julho de 1992, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02 de outubro de 1991 e Instrução Normativa/DTN nº 03, de 19 de abril de 1993, e o que consta do Processo 28000.015235/93-98, regularmente instruído, resolve:

I - Conceder Subvenção Social no Município de Ribeirão Preto/SP, CGC nº 56.024.581/0001-56, com sede à Praça Barão do Rio

Branco, s/n - Ribeirão Preto/SP, no valor de CR\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros reais) visando aquisição de materiais didáticos-pedagógicos, para os Centros Comunitários nos bairros de Vila Augusta, Vila Recreio, Jardim Jandaia, Marincek, Conjunto Habitacional Geraldo Correia de Carvalho, Jardim Aeroporto e Parque Ribeirão Preto, priorizando a orientação sócio-educativa e iniciação profissional de crianças, adolescentes e suas famílias, conforme Plano de Atendimento que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

II - Os recursos financeiros a que se refere o item anterior são originários da Dotação Orçamentária-Programa de Trabalho 23101.15.081.0486.3335.0001 - Desenvolvimento de Ações Sociais e Comunitárias, Natureza da Despesa 344043 - Custeio/Municípios/Subvenção Social, Fonte 153 - FMSOCIAL, consignada ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652, de 29 de abril de 1993, Portaria nº 390, de 25 de maio de 1993, conforme Nota de Empenho 93NE05110, de 29/11/93.

III - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Atendimento.

IV - Caberá à Secretária da Promoção Humana-SPH, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e o acompanhamento das ações desta Subvenção Social, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, Agência 028, conta corrente nº 73.211-7, em nome da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto/SP, não podendo ser transferido para outra instituição financeira, e ficando vedada a sua utilização em finalidade diversa da estabelecida pelo art. 6º, parágrafo 1º, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

VI - Os recursos serão liberados em sua única parcela, obrigando-se o beneficiário a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Atendimento, a prestação de contas, na conformidade estabelecida pela Instrução Normativa nº 03, de 19 de abril de 1993, podendo ser prorrogado por igual período.

VII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBEs no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

VIII - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

IX - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

PORTARIA Nº 447, DE 17 DE MARÇO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28000-008167-93-10, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao Município de Renascença/PR, CCG/MP nº 76.205.681/0001-96, sito à Rua Getúlio Vargas, 901, nos valores de CR\$ 4.946.307,00 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS e QUARENTA e SEIS MIL, DUZENTOS e SETE CRUZEIROS REAIS) e CR\$ 1.236.033,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS e TRINTA e SEIS MIL e TRINTA e TRÊS CRUZEIROS REAIS), perfazendo um total de CR\$ 6.182.340,00 (SEIS MILHÕES, CENTO e OITENTA e DOIS MIL e QUARENTA CRUZEIROS REAIS), objetivando canalização do Riacho Calcanhar em concreto fechada medindo 2.001,70 metros nas travessias das Ruas Getúlio Vargas, Nereu Ramos, Castelo Branco, Marechal Floriano, Prudente Moraes e Campos Sales, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A Consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários das Dotações Orçamentárias-Programas de Trabalho 23.101.13076.0458.1244.0944 - Canalização do Riacho Calcanhar, em Renascença/PR, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), Nota de Empenho nº 93NE02929 de 30.09.93 e, 23101.13076.0458.1244.0944 - Canalização do Riacho Calcanhar, em Renascença/PR, Elemento de Despesa 4540.41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte 153 (FMSOCIAL), Nota de Empenho nº 93NE02930, de 30.09.93, consignado ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652, de 29.04.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretária de Saneamento ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de Execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBEs no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

PORTARIA Nº 448, DE 17 DE MARÇO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 200, de 25.02.67, e a Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28000-008470-93-68, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao Município de Piriba/MG, CCG/MP nº 18.554.147/0001-59, com sede na Rua Opemá, 610, no valor de CR\$ 2.627.726,00 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS e VINTE e SETE MIL, SETECENTOS e VINTE e SEIS CRUZEIROS REAIS), objetivando proceder a construção de 05 unidades habitacionais no Município de Piriba/MG, constituídas sala, 02 quartos, cozinha e banheiro, perfazendo um total de 36,00 m² de área construída, de acordo com o Plano de Trabalho, constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A Consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários da Dotação Orçamentária-Programa de Trabalho 23.101.100570316.3336.4232 - Apoio a Habitação Popular em Piriba/MG, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Focursos Ordinários do Tesouro Nacional), Nota de Empenho nº 93NE01637, de 06.09.93, consignada ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652, de 29 de abril de 1993.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretária de Habitação, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de Execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de bens, podendo ser prorrogado por igual período.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBEs no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

PORTARIA Nº 449, DE 17 DE MARÇO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, de 8.447, de 21.06.92, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, e Instrução Normativa/STN nº 03, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28000-016776-93-12, regularmente instruído, resolve:

I - Conceder Subvenção Social ao Município de Piripirutuba/PB, CCG nº 08.789.299/0001-17, com sede à Rua Prof. Félix Cantalício de Centro, Piripirutuba/PB, no valor de CR\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS) - visando aquisição de alimentos, medicamentos e material escolar, conforme Plano de Atendimento que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

II - Os recursos financeiros a que se refere o item anterior são originários da Dotação Orçamentária-Programa de Trabalho 23101.15.081.0486.3335.0001 - Desenvolvimento de Ações Sociais e Comunitárias, Natureza da Despesa 344043 - Custeio/Municípios/Subvenção Social, Fonte 100 - Recursos Ordinários, consignada ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652, de 29 de abril de 1993, Portaria nº 390, de 25 de maio de 1993, conforme Nota de Empenho 93NE05766, de 22.12.93.

III - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Atendimento.

IV - Caberá à Secretaria da Promoção Humana-SPH, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e o acompanhamento das ações desta Subvenção Social, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, Agência 2460-0, conta corrente nº 4.360-5, em nome da Prefeitura Municipal de Pirpirituba/PB, não podendo ser transferido para outra instituição financeira e ficando vedada a sua utilização em finalidade diversa da estabelecida pelo art. 6º, parágrafo 1º, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

VI - Os recursos serão liberados em uma única parcela, obrigando-se o beneficiário a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Atendimento, a prestação de contas, na conformidade estabelecida pela Instrução Normativa nº 03, de 19 de abril de 1993, podendo ser prorrogado por igual período.

VII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MDES, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

VIII - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

IX - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

PORTARIA Nº 450, DE 17 DE MARÇO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM-ESTAR SOCIAL - , no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e a Lei nº(s) 8.666 de 21/06/1993, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DIN nº 10, de 02 de outubro de 1991 na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19 de abril de 1993, ainda o que consta do Processo nº 28000-015185-93-11, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao Município de Porto Grande - AP, C/C/Nº nº 34.925.206/0001-44 com sede na Rua Gerino Porto, 587, nos valores de CR\$ 2.473.154,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS e SETENTA e TRÊS MIL, CENTO e CINQUENTA e QUATRO CRUZEIROS REAIS), CR\$ 1.611.786,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS e ONZE MIL, SETECENTOS e OITENTA e SEIS CRUZEIROS REAIS) e CR\$ 2.475.000,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS e SETENTA e CINCO MIL CRUZEIROS REAIS), perfazendo um total de CR\$ 6.559.940,00 (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS e CINQUENTA e NOVE MIL, NOVECENTOS e QUARENTA CRUZEIROS REAIS), objetivando proceder a reconstrução parcial de unidades habitacionais no Município de Porto Grande/AP, tendo em média 27,84 m² de área, alterando a metragem a ser atingida que passará a ser execução dos serviços de cobertura em 10 casas e acabamento (pintura de 06 casas e piso em 12 casas), e mantendo as especificações contidas no Plano de Trabalho, constantes do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa, e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários das Dotações Orçamentárias-Programas de Trabalho 23.101.10057.0181.3336.0108 - "Apoio à Habitação Popular em Porto Grande/AP", Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Município/Investimento), Fonte 100 (Recursos Ordinários do Tesouro Nacional), Nota de Empenho nº 93NE04182, de 26/10/93, 23.101.10057.0316.3336.0152 - "Apoio à Habitação Popular em Porto Grande/AP", Elemento de Despesa 4540.41 (Auxílios a Município/Investimento), Fonte 153 (FINSOCIAL), Nota de Empenho 93NE04183, de 26/10/93 e, 23.101.10057.0316.3336.0152 - "Apoio à Habitação Popular em Porto Grande/AP", Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Município/Investimento), Fonte 100 (Recursos Ordinários do Tesouro Nacional), Nota de Empenho 93NE04184, de 26/10/93, consignadas ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652, de 29 de abril de 1993.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Habitação, ou a quem a ela delegar, exercer a fiscalização e o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de Execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de bens, podendo ser prorrogado por igual período.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MDES no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

(Of. nº 57/94)

FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA Superintendência Estadual de Pernambuco

DESPACHOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/94

A GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA Superintendência Estadual de Pernambuco da LBA, torna público que com fundamento no Art. 24, inciso II, do Lei. nº 8.555/93, dispôs para a licitação para contratação com a Empresa RARING ENGENHARIA LTDA., objetivando a prestação de serviços de manutenção nas caixas d'água superior e inferior do prédio sítio a R. Artur Goutinho, 143 - Santo Amaro - Recife/PE, oneroso a despesa pelo crédito orçamentário: Elemento de Despesa 349.039 - Programa de Trabalho 0300700212008005E - Nota de Empenho 94NE0527, no valor de CR\$ 558.520,00 (quinhentos e sessenta mil, quinhentos e vinte cruzeiros reais).

ROBERTO LAGO

Gerente de Administração

Manifesta o ato de Dispensa de Licitação praticado pelo Gerente de Administração da LBA/PE, de acordo com as disposições contidas na legislação acima citada.

CARLOS WILSON VERAS DA ROCHA
Superintendente

(Of. nº 190/94)

Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal

COMITÊ DO FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

SUMÁRIO DA ATA DA 11a. REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ
DO FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

DATA: 08 e 09 dias do mês de fevereiro de 1994. 2) LOCAL: Sala de Reuniões do Ministério da Cultura, no 4º andar do Bloco "B" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF. 3) HORÁRIO: 15:00 horas do dia 08 de março de 1994. 4) QUORUM: totalidade dos membros efetivos do Comitê. 5) CONVOCACÃO: mediante Ofício Circular nº 001/FMA, com a seguinte Ordem do Dia: a) Discussão e votação da ata da 8ª Reunião Extraordinária do Comitê; b) Relatório de desempenho do FNMA no exercício de 1993; c) Apresentação da situação atual dos projetos que aguardam julgamento para recursos de 1994; d) Orçamento de 1994; e) Critérios e prioridades para julgamento de projetos; f) Calendário/94 das Reuniões para julgamento de projetos; g) Propostas da Coordenação para o aperfeiçoamento gerencial do FNMA; h) Assunto de Ordem Geral; i) Encerramento dos trabalhos. 6) COMPOSIÇÃO DA Mesa: Ministro Rubens Ricupero, Presidente do Comitê; Dr. Vitor Carlos Kaniak, Coordenador Geral do Fundo Nacional do Meio Ambiente, com a participação dos seguintes membros: Dra. Nilde Pinheiro, Dr. Paulo Roberto Nascimento (titulares), Dr. Sérgio Tadeu Medina, Dra. Ana Lange (Suplentes), representante do Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal - MMA; Dr. José Dias Neto, Dr. Alison José Coutinho (titulares); Dr. Fábio de Jesus, Dra. Vera Terézinha Rauber Coradin (suplentes), representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA; Dra. Solange Maria Lousada (titular), representante da Secretaria de Planejamento da Presidência da República - SEPLAN/PR; Dr. Francisco Xavier Iglições Alves Pereira, Dr. Marcos Sozzolinio e Dr. Wilfried Schäfer, representantes das entidades ambientalista não governamentais - ONGs. 7) DELIBERAÇÕES TOMADAS: a) Processos não conveniados em 1993 que passam para o orçamento de 1994: 0449/92, 0145/92, 1444/92, 1375/92, 1957/92, 1302/92, 0350/92, 1291/92, 1292/92, 0940/91, 0349/92, 0532/92, 0533/92, 0954/91, 0043/92, 0452/92, 1099/91, 1048/91, 1284/92, 1286/92, 1333/92, 1112/91, 1054/91, 0572/92, 0268/92, 0210/92, 0218/92, 1437/92, 0432/92, 0418/92, 0396/92, 1539/92, 0400/92, 1377/92, 0399/92, 0628/92, 1258/92, 0473/92, 0486/92, 0482/92, 1323/92, 1096/91, 0952/91, 0854/91, 0291/92, 1260/92, 0654/92, 0205/92, 1440/92, 1021/91, 1503/92, 1024/91, 1049/92, 1449/92, 0626/92, 0054/92, 1894/92, 0287/92, 0061/92, 0048/93; b) autorização do Coordenador do FNMA estudar e atender cada caso das solicitações dos proponentes quanto a complementação de recursos referentes aos projetos conveniados em 1993; c) iniciar negociação com o IBAMA para elaboração de proposta de convênio; d) dar prosseguimento às negociações com FNUD para proposta de convênio; e) aprovação do Relatório de Desempenho do FNMA de 1993; f) arquivamento dos processos referentes aos nºs 1723/92, 1724/93, 1725/93, 1726/93, 1727/93, 1728/93, 1729/93, 1730/93, 1731/93, 1809/93, 1810/93, 1810/93, 1835/93, 1850/93, 1826/93, 1831/93, 1832/93, 1833/93, 1834/93, 1835/93, 1836/93, 1837/93.

VITOR CARLOS KANIAK
Coordenador Geral do FNMA

(Of. nº 142/94)

Ministério da Cultura

INSTITUTO BRASILEIRO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

PORTARIA Nº 86, DE 16 DE MARÇO DE 1994

Dispõe sobre autorização para Escavação Arqueológica no Município de São Sebastião - SP.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO PATRIMÔNIO CULTURAL - IBPC, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que dispõe o Anexo I, do Decreto nº 335, de 11 de novembro de 1991, a Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961 e a Portaria SPHAN nº 07, de 01 de dezembro de 1988 e ainda do que consta do Processo nº 01506.00047/93-63, resolve:

I - Expedir a presente Autorização à Divisão de Arqueologia Histórica da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de São Sebastião para escavação arqueológica no sítio "Sítio Histórico São Francisco 01" Lat. 23 44' 35 16" S e Log. 45 24' 49 41" W c/1500m de raio de entorno, no município do mesmo nome, em São Paulo.

II - Reconhecer, para efeitos da Lei 3.924/61, a coordenação dos trabalhos de que trata o item anterior ao arqueólogo Wagner Gomes Bernal, mestrandando da USP.

III - Determinar à 9ª Coordenação Regional do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural - IBPC, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos trabalhos, inclusive no que diz respeito ao acervo obtido e a sua destinação.

IV - Condicionar a presente autorização à apresentação, por parte do arqueólogo coordenador, de relatórios trimestrais e, ao término do prazo fixado nesta Portaria, do relatório final.

V - Fixar o prazo de validade da presente autorização em 2 (dois anos), observando o item anterior.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO CAMPELLO

PORTARIA Nº 87, DE 16 DE MARÇO DE 1994

Dispõe sobre autorização para Escavação Arqueológica no Município de São Paulo - SP.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO PATRIMÔNIO CULTURAL - IBPC, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que dispõe o Anexo I do Decreto 335, de 11 de novembro de 1991, a Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961 e a Portaria SPHAN nº 07, de 01 de dezembro de 1988 e ainda do que consta do Processo nº 01506.000089/92-22, resolve:

I - Expedir a presente Autorização ao Departamento do Patrimônio Histórico da Secretaria de Cultura do Município de São Paulo-SP, para escavação arqueológica no "Sítio Histórico Lítico-Morumbi", situado na Rua Zabumba, esquina com a rua Jacundã, com as seguintes coordenadas geográficas: 23º 36' 08" S e 46º 42' 01" W, com área envoltória de 200m de raio, no bairro do Morumbi, São Paulo, SP.

II - Reconhecer, para os efeitos da Lei 3.924/61, a coordenação dos trabalhos de que trata o item anterior pelo arqueólogo Astolfo Gomes de Mello Araujo, indicado no Departamento de Patrimônio Histórico da Secretaria de Cultura do Município de São Paulo, SP.

III - Determinar à 9ª Coordenação Regional do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural - IBPC, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos trabalhos, inclusive no que diz respeito ao material coletado e sua destinação.

IV - Condicionar a presente autorização à apresentação, por parte do arqueólogo coordenador, de relatórios trimestrais e, ao término do prazo fixado nesta Portaria, do relatório final.

V - Fixar o prazo de validade da presente autorização em 02 (dois) anos, observando o item anterior.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO CAMPELLO

PORTARIA Nº 88, DE 16 DE MARÇO DE 1994

Dispõe sobre a permissão para Pesquisa Arqueológica em Estabelecimentos Rurais do Século XIX, no Município de Alegrete, RS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO PATRIMÔNIO CULTURAL - IBPC, no uso de suas atribuições legais e especialmente no que dispõe o Anexo I do Decreto nº 335, de 11 de novembro de 1991, a Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961 e a Portaria SPHAN nº 07, de 01 de dezembro de 1988 e ainda do que consta do processo administrativo nº 01512.000102 / 93-36, resolve:

I - Expedir a presente PERMISSÃO à Fundação Educacional de Alegrete/Centro Integrado de Ensino Superior de Alegrete, RS, para pesquisa arqueológica nos estabelecimentos rurais de São Fernando, São Miguel e Santa Clara, localizados no Município de Alegrete, no Estado do Rio Grande do Sul, com as coordenadas geográficas de 29º 20' a 30º 10' de latitude sul e 55º 10' e 56º 40' de longitude oeste, de acordo com o projeto "Pesquisas Arqueológicas em Estabelecimentos Rurais do Século XIX no Município de Alegrete - RS", ficando a coordenação dos trabalhos a cargo do arqueólogo Saul Eduardo Selgner Wilder.

II - Determinar à 12ª Coordenação Regional do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural - IBPC o acompanhamento e a fiscalização da execução dos trabalhos realizados, inclusive no que diz respeito ao acervo coletado nas pesquisas e sua destinação.

III - Condicionar a presente autorização à apresentação, por parte do arqueólogo coordenador, de relatórios trimestrais e, ao término do prazo fixado nesta Portaria, do relatório final.

IV - Fixar o prazo de validade da presente Permissão em 12 (doze) meses, observado item anterior.
V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GLAUCO CAMPELLO
(Of. nº 44/94)

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

ACÓRDÃO

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária do dia 25 de fevereiro de 1994, decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO aos recursos abaixo relacionados, por estar caracterizada a infração ao artigo 24 da Lei nº 3.820/60.

ACÓRDÃO Nº : 2193
Processo nº : 7235/93
Recorrente : BAZANS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Recorrido : Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná

ACÓRDÃO Nº : 2194
Processo nº : 7233/93
Recorrente : BAZANS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Recorrido : Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná

ACÓRDÃO Nº : 2195
Processo nº : 7234/93
Recorrente : BAZANS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Recorrido : Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná

ACÓRDÃO Nº : 2196
Processo nº : 299/93
Recorrente : PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA (lib. de Anál. Clínicas)
Recorrido : Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina

ACÓRDÃO Nº : 2197
Processo nº : 233/93
Recorrente : FARMÁCIA GESVALDO MACHADO
Recorrido : Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina

ACÓRDÃO Nº : 2198
Processo nº : 169/93
Recorrente : J.A Silva & Cia Ltda
Recorrido : Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais

ACÓRDÃO Nº : 2199
Processo nº : 5831
Recorrente : FARMÁCIA YPIRANGA DE AMPARO LTDA
Recorrido : Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

GUSTAVO BAPTISTA EBOLI
Presidente

ACÓRDÃO Nº 2200

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária do dia 25 de fevereiro de 1994, decidiu por maioria de votos, NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela firma FARMÁCIA SUENE LTDA - ME, contra ato do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, por estar caracterizada a infração ao artigo 24 da Lei nº 3.820/60 (Processo nº 243/93).

GUSTAVO BAPTISTA EBOLI
Presidente

ACÓRDÃO Nº 2201

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária do dia 25 de fevereiro de 1994, decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pelo Sr. JAIR LOPES MARIN, contra ato do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, que indeferiu o seu pedido de provimento, por não satisfazer os requisitos legais, nos termos do artigo 57 da Lei 5.991/73 e o artigo 59 do Decreto-Lei nº 74.170/74. (Protocolo 56/93).

GUSTAVO BAPTISTA EBOLI
Presidente

ACÓRDÃO Nº 2202

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária do dia 25 de fevereiro de 1994, decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela Drª VERA LÚCIA MARTINS LAZZAROTTO, contra ato do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, que lhe aplicou a penalidade de multa no valor de 222,08 (duzentos e vinte dois, zero e oito UFIRs), de conformidade com o inciso II do artigo 30 da Lei 3.820/60 e legislação posterior. (Processo nº 186-93-C)

GUSTAVO BAPTISTA EBOLI
Presidente

ACÓRDÃO Nº 2203

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária do dia 25 de fevereiro de 1994, decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela Drª LAURA GUALDA LOPES DIAS, contra ato do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, que lhe aplicou a penalidade de multa no valor de 111,04 (cento e onze, zero quatro UFIRs), de conformidade com o inciso II do artigo 30 da Lei 3.820/60 e legislação posterior. (Processo nº 200-93-C)

GUSTAVO BAPTISTA EBOLI
Presidente

ACÓRDÃO Nº 2204

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária do dia 25 de fevereiro de 1994, decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao re curso interposto pelo Dr. POMPILIO MARINHO PASSOS, contra ato do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais, que lhe aplicou a penalidade de suspensão por 03 (três) meses das atividades profissionais, nos termos do artigo 30, inciso III da Lei nº 3.820/60. (Processo 14/93)

GUSTAVO BAPTISTA EBOLI
Presidente

ACÓRDÃO Nº 2205

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária do dia 25 de fevereiro de 1994, decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao re curso interposto pelo Dr.º DILVIA MARIA MOREIRA SWERTS, contra ato do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais, que lhe aplicou a penalidade de suspensão por 03 (três) meses das atividades profissionais, nos termos do artigo 30, inciso III da Lei nº 3.820/60. (Processo nº 12/93)

GUSTAVO BAPTISTA EBOLI
Presidente

ACÓRDÃO Nº 2206

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária do dia 25 de fevereiro de 1994, decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao re curso interposto pela Dr.ª ROMILDA ALMEIDA DOS SANTOS, contra ato do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais, que lhe negou a assunção da Responsabilidade Técnica pela firma ORGANIZAÇÕES TRÊS MARIAS LTDA. (Processo s/nº)

GUSTAVO BAPTISTA EBOLI
Presidente

ACÓRDÃO Nº 2207

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária do dia 25 de fevereiro de 1994, decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao re curso interposto pelo Dr. ANTONIO VICENTE DA SILVA, contra ato do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais, que lhe negou a assunção da Responsabilidade Técnica pela firma COMERCIAL SOC'S LTDA (Processo s/nº)

GUSTAVO BAPTISTA EBOLI
Presidente

ACÓRDÃO Nº 2208

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária do dia 25 de fevereiro de 1994, decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao re curso interposto pela Dr.ª MONICA BOAVENTURA DINIZ OLIVEIRA, contra ato do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais, que lhe negou a assunção da Responsabilidade Técnica pela firma COOPERATIVA AGRÍCOLA FUCUÁRIA DE CURVELO LTDA. (Processo 145/93)

GUSTAVO BAPTISTA EBOLI
Presidente

ACÓRDÃO Nº 2209

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária do dia 25 de fevereiro de 1994, decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao re curso interposto pelo Sr. NELSON ALVARO FERREIRA BAPTISTA, contra ato do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, que indeferiu o seu pedido de provisionamento, por não satisfazer os requisitos legais, nos termos do artigo 57 da Lei 5.991/73 e o artigo 59 do Decreto-Lei nº 74.170/74. (Protocolo 29/93)

GUSTAVO BAPTISTA EBOLI
Presidente

ACÓRDÃO Nº 2210

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária do dia 25 de fevereiro de 1994, decidiu, por unanimidade, HOMOLOGAR a decisão do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, que deferiu o pedido de provisionamento do Sr. WALDEMAR TONON, por satisfazer os requisitos legais, nos termos do artigo 59, incisos I, II e III do Decreto-Lei nº 74.170/74. (Processo 1005/93)

GUSTAVO BAPTISTA EBOLI
Presidente

ACÓRDÃO Nº 2211

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária do dia 25 de fevereiro de 1994, decidiu, por maioria de votos, HOMOLOGAR a decisão do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, que deferiu o pedido de provisionamento do Sr. JOSÉ VIEIRA THIVES, por satisfazer os requisitos legais, nos termos do artigo 59, incisos I, II e III do Decreto-Lei nº 74.170/74. (Processo 12/94)

GUSTAVO BAPTISTA EBOLI
Presidente

ACÓRDÃO Nº 2212

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária do dia 25 de fevereiro de 1994, decidiu, por unanimidade, HOMOLOGAR a decisão do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso do Sul, que deferiu o pedido de provisionamento do Sr. OVIDIO MAIA, por satisfazer os requisitos legais, nos termos do artigo 59, incisos I, II e III do Decreto-Lei nº 74.170/74. (Processo 108/88)

GUSTAVO BAPTISTA EBOLI
Presidente

ACÓRDÃO Nº 2213

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária do dia 25 de fevereiro de 1994, decidiu, por unanimidade, HOMOLOGAR a decisão do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso do Sul, que deferiu o provisionamento do Sr. NATAL VIEIRA, por satisfazer os requisitos legais, nos termos do artigo 59, incisos I, II e III do Decreto-Lei nº 74.170/74. (Processo 007/91)

GUSTAVO BAPTISTA EBOLI
Presidente

ACÓRDÃO Nº 2214

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária do dia 25 de fevereiro de 1994, decidiu, por maioria de votos, NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pelo Dr. MASSAO SUGISAWA, contra ato do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, que lhe aplicou a penalidade de suspensão por 12 (doze) meses das atividades profissionais, nos termos do artigo 30, inciso III da Lei nº 3820/60. (Processo nº 101-93-C)

GUSTAVO BAPTISTA EBOLI
Presidente

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

RESOLUÇÃO Nº 1.402, DE 11 DE MARÇO DE 1994

O Conselho Federal de Medicina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958 e, CONSIDERANDO o que consta no Processo Consulta CFM nº 3325/92, referente ao reconhecimento da Medicina do Tráfego como especialidade médica; CONSIDERANDO o parecer CFM nº 08/94, aprovado em 11 de março de 1994; CONSIDERANDO que a Associação Brasileira de Medicina do Tráfego é filiada à Associação Médica Brasileira; CONSIDERANDO, finalmente, o decidido pelo Plenário do Conselho Federal de Medicina, em Sessão realizada no dia 11 de março de 1994, resolve:

Reconhecer a Medicina do Tráfego como Especialidade Médica.

IVAN DE ARAJO MOURA FÉ Presidente
HERCULES SIDNEY PIRES LIBERAL Secretário-Geral

RESOLUÇÃO Nº 1.403, DE 11 DE MARÇO DE 1994

O Conselho Federal de Medicina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958 e, CONSIDERANDO a preocupação dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina em divulgar assuntos capazes de contribuir doutrinariamente sobre temas de bioética e de legislação sanitária; CONSIDERANDO a necessidade de criar condições para a discussão multidisciplinar e pluralista de matéria sobre bioética; CONSIDERANDO, finalmente, o que ficou decidido em Sessão Plenária realizada no dia 11 de março de 1994; resolve:

Art. 1º - Patrocinar e editar a Revista BIOÉTICA, com o objetivo de criar um espaço para a discussão interdisciplinar e pluralista de temas sobre conduta ética nas áreas das Ciências da vida e dos cuidados da saúde do indivíduo, da coletividade e do meio ambiente.

Art. 2º - A Revista BIOÉTICA contará com um Conselho Editorial escolhido na comunidade científica nacional ou estrangeira ligada ao assunto.

Art. 3º - A linha editorial da Revista BIOÉTICA é totalmente independente da Diretoria e do Plenário do Conselho Federal de Medicina, sendo de inteira responsabilidade do seu Conselho Editorial.

Art. 4º - O Editor da Revista BIOÉTICA será sempre um membro do corpo de conselheiros do Conselho Federal de Medicina escolhido, pelo seu Plenário.

Art. 5º - Ficam referendados como Editor da Revista BIOÉTICA o Conselheiro Sérgio Ibiapina Ferreira Costa, como Editores Associados os Drs. Gabriel Wolf Osekla e Genival Veloso de França, e como membros do Conselho Editorial os Drs. Antônio Carlos Mendes, Délio José Kipper, Franklin Leopoldo e Silva, Jefferson de Vasconcelos Silva, Joaquim Clotet, Marco Sazre, Sueli Gandolfi Bellart e William Saad Rosane.

Art. 6º - A indicação ou eventual substituição dos membros do Conselho Editorial da Revista Bioética será feita pelo próprio Conselho Editorial, ad referendum do Conselho Federal de Medicina.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ARAJO MOURA FÉ Presidente
HERCULES SIDNEY PIRES LIBERAL Secretário-Geral

(Of. nº 743/94)

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Secretaria

DESPACHOS

Ref. Proc. nº 215252
Para os efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, comunico a V. Sa. a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, IV da norma legal supracitada, conforme Parecer da Secretaria de Controle de Interno, visando aquisição de 02 (dois) compressores marca TRANE, de 100 TR, reconicionados, a base de troca, no valor de R\$ 33.636.420,00 (incluindo o custo de visita técnica), junto à empresa REPRICENTRER, para atender situação emergencial de pane no sistema de ar condicionado.

Para o cumprimento das formalidades legais exigidas, necessária a V. Sa. ratificação e publicação.

DIRETOR DE HONCY SOARES DE OLIVEIRA

Director do Departamento Administrativo

Ratifico a dispensa de licitação acima, nos termos propostos, por atender os requisitos legais em vigor.

SEBASTIÃO DUARTE XAVIER
(Of. nº 42/94) Diretor-Geral da Secretaria

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Diretoria-Geral
DESPACHOS

Reconheço a inexistência de licitação em favor da empresa EQUITEL S/A - Equipamentos e Sistemas de Telecomunicações, para execução de serviços na rede telefônica interna do TST, no valor de CR\$ 1.465.830,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e trinta cruzeiros reais), com base no inciso I art.25 da Lei 8.666/93, constante do Processo TST-5.356/94.6
Brasília-DF, 17 de março de 1994
RUYARD STARLING SOARES
Ordenador de Despesa

Ratifico o ato de inexistência de licitação do processo TST-5.356/94.6, conforme art.26 da Lei 8.666/93 e Ato GP nº 704/92.
Brasília-DF, 17 de março de 1994
JOSÉ GERALDO LOPES ARAÚJO
Diretor-Geral

(Of. nº 521/94)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

5ª Região
Presidência

ATO Nº 122, DE 16 DE MARÇO DE 1994

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o Processo SPP-SC Nº 029/93 e do Artigo 86, inciso III da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, resolve SUSPENDER o direito de licitar, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, da PADARIA FAVORITA LTDA., estabelecida na Rua Visconde de São Lourenço nº 50, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação do presente ato no Diário Oficial da União, por ser inadmissível na entrega do material especificado na Nota de Empenho nº 93N01077.

FRANCISCO MACHADO
Juiz Presidente

(Of. nº 52/94)

14ª Região
Diretoria-Geral

DESPACHO DA DIRETORIA-GERAL
Em 15 de março de 1994

Ratifico a inexigibilidade de licitação para pagamento de despesas provenientes do Imposto Predial Territorial e Urbano (IPTU), referentes aos imóveis locados por este Tribunal durante o presente exercício, no valor de CR\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros reais), na modalidade empenho estimativo.
WALMIRA LHANESA VASCONCELOS FRANÇA

(Of. nº 35/94)

16ª Região
Presidência

DESPACHOS

Tendo em vista o parecer jurídico que instrui este processo, concordamos com a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa Talento-Seleção de Pessoal Ltda., com vistas a realização do III Concurso Público para provimento de cargos do Quadro Permanente de TRT, tudo de conformidade com o art.25,II combinado com o art.13,II e IV, da Lei 8.666/93.

Assim sendo, em atendimento ao que dispõe o art.26 da Lei 8.666/93, vimos submeter o assunto à elevada consideração de V.Exa. solicitando a ratificação da inexigibilidade de licitação em causa.
São Luís, 14 de março de 1994
MANOEL PEDRO CASTRO
Diretor-Geral

Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a decisão do Sr.Diretor-Geral, referente à inexigibilidade de licitação, para contratação dos serviços da empresa Talento-Seleção de Pessoal Ltda., com vistas à realização do III Concurso Público para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal deste TRT.
Determino que se publique no Diário Oficial da União a conformidade com a exigência contida no mesmo artigo da Lei supramencionada, no prazo de 05 (cinco) dias, os mencionados despachos, na íntegra e em conjunto.
São Luís, 14 de março de 1994
ALCEBIADES TAVARES DANTAS
Juiz-Presidente

(Of. nº 73/94)

19ª Região
Presidência

DESPACHOS

Processo nº 339/94.
Reconheço a dispensa de licitação referente à aquisição de 01 (um) microcomputador tipo not-book tendo em vista que na data o hu ra marcadas pela Comissão Permanente de Licitação deste TRT, para o recebimento de envelopes relativos a aquisição do bem supra mencionada, foi constatado o não comparecimento de nenhuma das 08 (oito) empresas convidadas e, considerando ainda, o manifesto desinteresse dos usuários do equipamento e os prejuízos de natureza técnica e financeira, com fundamento no parágrafo 7º do artigo 22 e, inciso V do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Em atendimento ao que dispõe o artigo 26 do supra referido diploma legal, submeto o assunto à elevada consideração do Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Regional.
Maceió, 14 de março de 1994
SEBASTIÃO ANDRADE DE LAVOR
Ordenador de Despesas

Atenciosamente,

Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a decisão do Sr. Ordenador de Despesas no que concerne ao objeto do processo nº 339/94. Determino que se publique no D.O.U. de conformidade com a exigência contida no mesmo artigo da Lei supra mencionada, no prazo de 05 (cinco) dias, os presentes despachos.
Maceió, 14 de março de 1994
Juiz FRANCISCO OSANI DE LAVOR
Presidente

Processo nº 995/94.
Reconheço a inexigibilidade de licitação para a aquisição de 09 (nove) rolos de pressão para máquinas copiadoras SHARP, modelo Z-55, com fúlcro no Inciso I, art. 25, da Lei 8.666/93, ao custo de CR\$ 675.000,00 (Seiscentos setenta e cinco mil cruzeiros reais), conforme consta do processo nº 995/94, submeto o assunto à elevada consideração do Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Regional.
Maceió, 14 de março de 1994
SEBASTIÃO ANDRADE DE LAVOR
Ordenador de Despesas

Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a decisão do Sr. Ordenador de Despesas no que concerne ao objeto do processo nº 995/94. Determino que se publique no D.O.U. de conformidade com a exigência contida no mesmo artigo da Lei supra mencionada, no prazo de 05 (cinco) dias, os presentes despachos.
Maceió, 14 de março de 1994
Juiz FRANCISCO OSANI DE LAVOR
Presidente

(Of. nº 48/94)

23ª Região
Presidência
DESPACHOS

Proc. nº 1006/94

Acolho a justificativa de inexigibilidade de licitação, como exposto na fls. 11/12, com espeque no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, para despesas com aquisição de 22 (vinte e duas) assinaturas de Editora Decisório Trabalhista, no valor de CR\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil cruzeiros reais), junto à EDITORA DECISÓRIO TRABALHISTA LTDA, para o exercício de 1994.
Observando o disposto no art. 26 do Diploma Legal em apreço, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência, para os devidos fins.
Cuiabá-MT, 15 de março de 1994
JEAN NERY ALVAREZ
Juiz Presidente

Ratifico a inexigibilidade de licitação descrita acima, conforme o art. 26 da Lei supra citada.
Em 15 de março de 1994
GERALDO DE OLIVEIRA
Juiz Presidente

(Of. nº 46/94)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

Presidência
DESPACHOS

Reconheço a inexigibilidade de licitação para a renovação das assinaturas do Boletim de Direito Administrativo e Boletim de Licitações e Contratos, de acordo com o entendimento da Assessoria Auditoria desta Casa, e a submissão à ratificação do Exmo. Sr. Des. Presidente, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Em 21 de dezembro de 1993
MARIA HELENA DE CARLOS BACK
Diretora da SCA

Ratifico a inexigibilidade de licitação nos termos propostos, por atender aos requisitos legais em vigor.
Em 21 de dezembro de 1993
JOÃO MARTINS
Presidente

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a contratação dos serviços da Companhia Estadual de Água e Saneamento - CASAN, Centrais Elétricas do Estado de Santa Catarina - CELESC, Telecomunicações de Santa Catarina S/A - TELESC, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL e Imprensa Nacional, consoante os pareceres exarados pela Assessoria e Auditoria deste Tribunal, e a submissão à ratificação do Exmo. Sr. Des. Presidente, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Em 9 de março de 1994
MARIA HELENA DE CARLOS BACK
Diretora da SCA

Ratifico a inexigibilidade de licitação nos termos propostos, por atender aos requisitos legais em vigor.
Em 9 de março de 1994
JOÃO MARTINS
Presidente

(Of. nº 978/94)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Departamento Administrativo
DESPACHO DO DIRETOR
Em 15 de março de 1994

Ratifico a inexigibilidade de licitação, referente ao Curso de Jogos Empresariais, a favor do SENAC, no valor de CR\$ 26.000,00, nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93. P.A. Nº 2637/94.

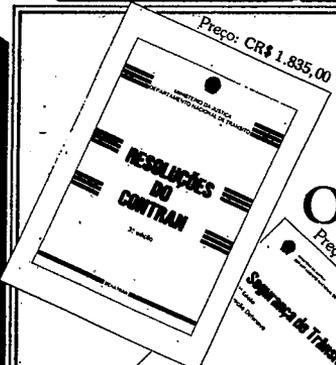
CARLOS HUMBERTO LACERDA BORGES
Substituto

(Of. nº 1.072/94)

PERÍODO DE PROMOGÇÃO DE PRAZO BARRIO PIONEIRA DE BOTUCATU FM STENO LTDA .DESPACHO, 14-03-94 RC 08.....	3.904	SIM. DAS EMP. DE TRANSP. DE PASSAG. DE SALVADOR .DESPACHO, 16-03-94 NTE SAN.....	3.901
- EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS APROVAÇÃO MINISTERIO DO EXERCITO .EXP. DE MOTIVOS 19, 17-03-94 PR.....	3.866	RATIFICACAO INDUSTRIAS VILLARES S/A .DESPACHO, 15-03-94 NTE SAN.....	3.901
AUTORIZACAO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRARIA .EXP. DE MOTIVOS 34, 17-03-94 PR.....	3.866	DESPACHOS-INVE/PETROBRAS RATIFICACAO BIMBENA DE LICITACAO REAL. TUBERO LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 15-03-94 NVE PETROBRAS.....	3.908
- FATOR DE ATUALIZACAO CONTRIBUICAO (INPLA COTA) .PORTARIA 971, 14-03-94 NPS 08.....	3.902	RATIFICACAO BITORA INJ LTDA .DESPACHO, 14-03-94 NPS INVE/SEER.....	3.902
- FATOR DE CORRECCAO PARA INV SALICILATO-CONTABILICAO SUSMARIO IMPRESSAO JORNALDO PROFISSIONAL DE FUTURO .PORTARIA 970, 14-03-94 NPS 08.....	3.902	RATIFICACAO SERVICOS GRAFICOS DE REMIPE - SERRAIE .PORTARIA, 11-03-94 NPS INVE/SEER.....	3.902
- PUNCAO DE LIMITANTE BIMBENA HOMOLOGACAO SUBSTITUICAO RAFFAELLE COPELLO LUIZ FERDINANDO HENDES NEIVA .ATO 8, 17-03-94 NVE BACEN/PRESI.....	3.895	- JOBADO PROFISSIONAL DE FUTURO FATOR DE CORRECCAO PARA INV SALICILATO-CONTABILICAO SUSMARIO IMPRESSAO .PORTARIA 970, 14-03-94 NPS 08.....	3.902
- FUNCIONAMENTO DO PAIS CANCELAMENTO DE AUTORIZACAO BIMBENA BANC AUTOMOBILISTAS SECRETO EXECUTIVO 109, 17-03-94 EXEC.....	3.866	- JUNOS DE OBRIGACOES EXTERNAS RESPONSABILIDADE DO SETOR PUBLICO REESTRUTURACAO DA DIVISA EXTERNA CATEGORIAS PRIVADORAS INTERNACIONAIS DATA PARA FUNCIONAMENTO .CIRCULAR 2614, 17-03-94 NVE BACEN.....	3.895
- PUNTO DE SINDICACAO ANEXO DE ENTIDADES SINDICAIAS BRASILEIRAS SIM. DOS INTAL. DE SÃO BERNARDO DO CAMPO E DIAMM, E OUTRO SINDICATO DOS METALURGICOS DO ABC .DESPACHO, 17-03-94 NTE INT.....	3.901	- LEI Nº 2666 DE 21/03/93 ALTERACAO DE BIPROFITIVOS NORMA PROVISORIA 450, 17-03-94 EXEC.....	3.864
- INABILITACAO TRANSPORTE ROBOVIZADO DE MERCADORIAS TRANSPORTE TRANSPORTES DE CAMARA LTDA .ATO DECLARATORIO 19, 15-03-94 NVE SMM/TFE.....	3.895	- MEDICINA DO TRABALHO RECONHECIMENTO ESPECIALIZACAO MEDICA RESOLUCAO 1402, 11-03-94 EPEPL CTR.....	3.918
- HOMOLOGACAO CONCURSO PUBLICO PROPOSTAS TITULAS JOAO BATISTA CALISTO ALEXANDERSON DAS .PORTARIA 111, 11-03-94 REC UFG.....	3.897	- NORMA PROVISORIA Nº 449 DE 17/03/94 SUSCITAÇÃO .NORMAS 219, 17-03-94 PR.....	3.866
CONCURSO PUBLICO PROPOSTAS TITULAS YARA MARIA BARR MULLER .PORTARIA 190, 11-03-94 REC UFG.....	3.897	- NORMA PROVISORIA Nº 450 DE 17/03/94 SUSCITAÇÃO .NORMAS 221, 17-03-94 PR.....	3.866
CONCURSO PUBLICO PATRULHEIRO ROBOVIZARIO FEDERAL RESULTADO DA 1 ETAPA .PORTARIA 24, 17-03-94 RJ SETMAM/PPF.....	3.868	- MULTA LACOMAN ARRELIAS MARITINAS S/A .AUTO DE INFRACCAO, 17-03-94 NTE SEPR.....	3.904
- INEXIBILIDADE DE LICITACAO DESPACHOS-TRT 194/PRESI RATIFICACAO BIMBENA DE LICITACAO .DESPACHO, 14-03-94 TRT 194/PRESI.....	3.919	BI OMBROSO NAVIGACAO LTDA .AUTO DE INFRACCAO, 17-03-94 NTE SEPR.....	3.904
RATIFICACAO BITORA RECIBORIO TRABALHISTA LTDA .DESPACHO, 15-03-94 TRT 238/94.....	3.919	- NAVIGACAO DE LOMO CURSO AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO SHIPWAY ROMAN MARITIMA S/A .PORTARIA 8, 17-03-94 NTE SEPR/DNM.....	3.904
DESPACHOS-MAARA/CEPLAC BIMBENA DE LICITACAO RATIFICACAO PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, E OUTROS .DESPACHO, 15-03-94 MAARA/CEPLAC.....	3.896	- NEGOCIACAO DE CONTRATOS DE LIQUIDACAO FUTURA AUTORIZACAO UNIDADE REAL DE VALOR - URV .RESOLUCAO 2064, 17-03-94 NVE BACEN/PRESI.....	3.895
RATIFICACAO COMUNICA ESTADUAL DE ABAB E SANEAMENTO - CASAM, E OUTROS .DESPACHO, 09-03-94 TRT 80/PRESI.....	3.919	- NOROCCAO BIMBENA FUNCAO DE LIMITANTE SUBSTITUICAO RAFFAELLE COPELLO LUIZ FERDINANDO HENDES NEIVA .ATO 8, 17-03-94 NVE BACEN/PRESI.....	3.895
RATIFICACAO MULTA S/A - EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES .DESPACHO, 17-03-94 TRT 80.....	3.919	- OFERTA AOS DIREITOS HUMANOS AUTORIZACAO PUBLICACAO DO DIARIO OFICIAL DA UNIAO ARTICULO 1º DE LEI RESPONSABILIDADE PENAL, CIVIL E ADMINISTRATIVA .PORTARIA 120, 17-03-94 RJ 08.....	3.866
RATIFICACAO SERVIDAS S/A - TRANSPORTES COLETIVOS .DESPACHO, 17-03-94 MAARA INCA.....	3.896	- OPERACAO DE CREDITO EXTERNO REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (MINISTERIO DA SAUDE) BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUCCAO E DESENVOLVIMENTO-BIEM .DESPACHO, 16-03-94 NVE 08.....	3.869
RATIFICACAO TALIBTO - SOBREC DE PESSOAL LTDA .DESPACHO, 14-03-94 TRT 148/94.....	3.919	- ORCAMENTO DA SEMBRADURA SOCIAL DA UNIAO CREDITO EXTERNACIONAL MINISTERIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRARIA MINISTERIO DO EXERCITO .LEI ORÇAMENTARIA 2008, 17-03-94 LEG.....	3.861
RATIFICACAO CONYAT CORPORATION .DESPACHO, 17-03-94 RC INBATEL.....	3.904	- PATROCINIO E EDUCACAO REVISTA BICETICA RESOLUCAO 1402, 11-03-94 EPEPL CTR.....	3.918
RATIFICACAO POV - FERRACAO BENTULO VARRAS .DESPACHO, 17-03-94 RC INBATEL.....	3.904	- PATRULHEIRO ROBOVIZARIO FEDERAL HOMOLOGACAO CONCURSO PUBLICO RESULTADO DA 1 ETAPA .PORTARIA 24, 17-03-94 RJ SETMAM/PPF.....	3.868
RATIFICACAO DESPACHO, 15-03-94 TRT 148/94.....	3.919	PERÍODO DE AMPLIAMENTO ANEXO DE ENTIDADES SINDICAIAS BRASILEIRAS SIM. DOS TRMB. MAS SIM. DE ANTIF. E CRT. DE COMORS E PELES - IN, E OUTROS .DESPACHO, 10-03-94 NTE INT.....	3.901
DESPACHOS-RI/FIACONS RATIFICACAO SUSMARIO - BOMBEIA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA, E OUTROS .DESPACHO, 14-03-94 RI/FIACONS.....	3.900	PERÍODO DE PROMOGÇÃO DE PRAZO BARRIO PIONEIRA DE BOTUCATU FM STENO LTDA .DESPACHO, 14-03-94 RC 08.....	3.904
RATIFICACAO BITORA ESPALMADA LTDA .DESPACHO, 11-03-94 NPS 20MPS/LECTOR.....	3.899	- PENA DE SUSPENSAO EDITO DE LICITACAO E CONTRATAR FARMACIA FAVORITA LTDA .ATO 122, 16-03-94 TRT 58/PRESI.....	3.919
DESPACHOS-RI/SAL/COBS RATIFICACAO REPARTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 14-03-94 RI/SAL/COBS.....	3.894	- PERMISSAO RETRANSMISSAO DE SINAL COMUNICACOES - COMPANHIA DE COMUNICACAO DO ESTADO DE TOCANTINS .PORTARIA 19, 21-01-94 RC 08.....	3.904
RATIFICACAO BITORA LTDA .DESPACHO, 17-03-94 NTE CITU/STU-04.....	3.902	- PENSA ANUOLÓGICA PORTARIAS-TRIC 18PC/PRESI NºS DE A 86/94 AUTORIZACAO ESCAVACAO ANUOLÓGICA.....	
RATIFICACAO			

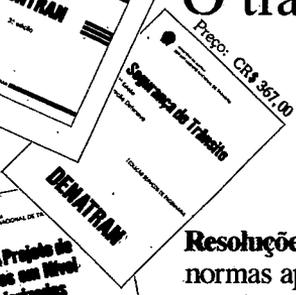
SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO, E OUTROS .PORTARIA 04, 16-03-94 NRC 18PC/PRESI.....	3.917	REFRIGERATOR .DECRETO, 17-03-94 STT 94/3.....	3.918
- PLANO DE APLICACAO DE INCISOR DESPACHO-REC/PRESI NRS 433 A 430/94 APROVACAO MUNICIPIO DE COLINAS - BA, E OUTROS .PORTARIA 443, 17-03-94 NRS 04.....	3.914	DESPACHO-RE/DIREN EMPRESA DE LICITACAO IMB BRASIL, E OUTROS .DESPACHO, 17-03-94 NRS 386/DINRA.....	3.869
APROVACAO MUNICIPIO DE CIMBEIRA - RS, E OUTROS .PORTARIA 120, 15-03-94 NRS 794/PRESI.....	3.900	EMPRESA DE LICITACAO .DESPACHO, 17-03-94 NRC TELESP.....	3.904
- PORTARIA INTERMINISTERIAL NR 391 DE 30/07/93 ALTOONCAO .PORT. INTERM. 127, 15-03-94 NRC 04.....	3.869	EMPRESA DE LICITACAO FUND. DA INVE. FED. DO PARANA PARA O DESDENV. DA CIENC. DA TECH. FED. DO PARANA .DESPACHO, 16-03-94 NRC 160/PRESI.....	3.897
- PORTARIA RJ NR 170 DE 07/05/93 REPUBLICACAO AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO BRINK'S S/A - TRANSPORTE DE VALORES .PORTARIA 285, 01-03-94 NRS 577/REAP.....	3.868	INEXIBILIDADE DE LICITACAO TALBOTO - SELECAO DE PESSOAL LTDA .DESPACHO, 16-03-94 NRC 160/PRESI.....	3.919
- PORTARIA NR 3-A RETIFICACAO .ATO, 17-03-94 NTR REPRO/WH.....	3.905	DESPACHO-REC/INTEC EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELERAFOS, E OUTROS .DESPACHO, 17-03-94 NRC 387C.....	3.897
- PORTARIA NR 4-A RETIFICACAO .ATO, 17-03-94 NTR REPRO/WH.....	3.905	INEXIBILIDADE DE LICITACAO COMBAT CORPORATION .DESPACHO, 17-03-94 NRC 386/WHTEL.....	3.904
- PORTARIAS-RJ-INC 18PC/PRESI NRS 86 A 87/94 AUTORIZACAO PERMISSAO ADMINISTRATIVA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO, E OUTROS .PORTARIA 06, 14-03-94 NRC 18PC/PRESI.....	3.917	INEXIBILIDADE DE LICITACAO FVY - FUNDACAO METULO VARGAS .DESPACHO, 17-03-94 NRC 386/WHTEL.....	3.904
- PROCEDIM. APROVACAO DESPACHOS-AP/FRANC ALMAY DIVE. DE TITULOS E VALORES MULTILABOR LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 14-03-94 NRC 386/WH.....	3.895	INEXIBILIDADE DE LICITACAO DESPACHO-15-03-94 NRC 160/94.....	3.919
DESPACHOS-AP/FRANC BOUTCHE BANK S.A. - BANCO ALBANO, E OUTROS .DESPACHO, 28-01-94 NRC 386/WH.....	3.896	DESPACHOS-AP/FRANC DESPACHO-15-03-94 NRC 160/94.....	3.896
PROFESSOR ANELLIAN PROFESSORADO DO PRADO DE VALDREME .PORTARIA 404, 15-03-94 NRC 386/WH.....	3.897	DESPACHOS-AP/FRANC DESPACHO-15-03-94 NRC 160/94.....	3.896
PROFESSOR DE BARRIO DE 1 E 2 GRADOS PROFESSORADO DO PRADO DE VALDREME CONCURSO PUBLICO .PORTARIA 134, 07-03-94 NRC 386/WH.....	3.897	DESPACHOS-AP/FRANC DESPACHO-15-03-94 NRC 160/94.....	3.896
PROFESSOR TITULADO CONCURSO PUBLICO SARA ESTRELA CALZADO SARA ALEXANDER SARA .PORTARIA 117, 11-03-94 NRC 386/WH.....	3.897	DESPACHOS-AP/FRANC DESPACHO-15-03-94 NRC 160/94.....	3.896
PROFESSOR TITULADO CONCURSO PUBLICO YARA MARIA ROSA BULLER .PORTARIA 170, 11-03-94 NRC 386/WH.....	3.897	DESPACHOS-AP/FRANC DESPACHO-15-03-94 NRC 160/94.....	3.896
- PROJETO DE LEI PROFESSORADO DO PRADO DE VALDREME PROFESSOR ANELLIAN .PORTARIA 404, 15-03-94 NRC 386/WH.....	3.897	DESPACHOS-AP/FRANC DESPACHO-15-03-94 NRC 160/94.....	3.896
PROFESSOR DE BARRIO DE 1 E 2 GRADOS PROFESSORADO DO PRADO DE VALDREME CONCURSO PUBLICO .PORTARIA 134, 07-03-94 NRC 386/WH.....	3.897	DESPACHOS-AP/FRANC DESPACHO-15-03-94 NRC 160/94.....	3.896
PUBLICACAO DO DIARIO OFICIAL DA UNIAO AUTORIZACAO PROJETO DE LEI OFICINA DAS BARRIOES RIBESONS REPUBLICACAO DE LEI CIVIL E ADMINISTRATIVA .PORTARIA 120, 17-03-94 NRS 04.....	3.866	DESPACHOS-AP/FRANC DESPACHO-15-03-94 NRC 160/94.....	3.896
INVESTIGACAO DESPACHOS-TRT 190/PRESI INEXIBILIDADE DE LICITACAO EMPRESA DE LICITACAO .DESPACHO, 16-03-94 NRC 160/PRESI.....	3.919	DESPACHOS-AP/FRANC DESPACHO-15-03-94 NRC 160/94.....	3.896
EMPRESA DE LICITACAO BARRIOES RIBESONS LTDA .DESPACHO, 17-03-94 NRS 160/WHTEL.....	3.916	DESPACHOS-AP/FRANC DESPACHO-15-03-94 NRC 160/94.....	3.896
INEXIBILIDADE DE LICITACAO BARRIOES RIBESONS TELECOMUNICACAO LTDA .DESPACHO, 15-03-94 NRC 386/WHTEL.....	3.919	DESPACHOS-AP/FRANC DESPACHO-15-03-94 NRC 160/94.....	3.896
EMPRESA DE LICITACAO .DESPACHO, 17-03-94 NRC 386/WHTEL.....	3.897	DESPACHOS-AP/FRANC DESPACHO-15-03-94 NRC 160/94.....	3.896
DESPACHOS-AP/FRANC EMPRESA DE LICITACAO INEXIBILIDADE DE LICITACAO PETROBRAS SISTEMAS S/A, E OUTROS .DESPACHO, 15-03-94 NRS 386/WHTEL.....	3.896	DESPACHOS-AP/FRANC DESPACHO-15-03-94 NRC 160/94.....	3.896
INEXIBILIDADE DE LICITACAO CORPORACAO INTERNACIONAL DE ANA E SANGRINHO - CARAM, E OUTROS .DESPACHO, 09-03-94 NRC 386/WHTEL.....	3.919	DESPACHOS-AP/FRANC DESPACHO-15-03-94 NRC 160/94.....	3.896
INEXIBILIDADE DE LICITACAO .DESPACHO, 21-12-93 NRC 386/WHTEL.....	3.919	DESPACHOS-AP/FRANC DESPACHO-15-03-94 NRC 160/94.....	3.896
EMPRESA DE LICITACAO ARROYO COMERCIO E REPRESENTACAOES LTDA .DESPACHO, 17-03-94 NRS 386/WHTEL.....	3.905	DESPACHOS-AP/FRANC DESPACHO-15-03-94 NRC 160/94.....	3.896
INEXIBILIDADE DE LICITACAO BARRIOES RIBESONS S/A - TELECOMUNICACAOES E SISTEMAS DE TELECOMUNICACAOES .DESPACHO, 17-03-94 NRC 386/WHTEL.....	3.919	DESPACHOS-AP/FRANC DESPACHO-15-03-94 NRC 160/94.....	3.896
INEXIBILIDADE DE LICITACAO BARRIOES RIBESONS S/A - TRANSPORTES COLETIVOS .DESPACHO, 17-03-94 NRS 386/WHTEL.....	3.896	DESPACHOS-AP/FRANC DESPACHO-15-03-94 NRC 160/94.....	3.896
EMPRESA DE LICITACAO BARRIOES RIBESONS S/A - PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO .DESPACHO, 15-03-94 NRC 386/WHTEL.....	3.869	DESPACHOS-AP/FRANC DESPACHO-15-03-94 NRC 160/94.....	3.896
INEXIBILIDADE DE LICITACAO BARRIOES RIBESONS S/A - TRANSPORTES COLETIVOS .DESPACHO, 16-03-94 NRS 386/WHTEL.....	3.919	DESPACHOS-AP/FRANC DESPACHO-15-03-94 NRC 160/94.....	3.896
EMPRESA DE LICITACAO PORTARIA 24, 17-03-94 NRS 386/WHTEL.....	3.866	DESPACHOS-AP/FRANC DESPACHO-15-03-94 NRC 160/94.....	3.896

- METTIFICACAO CONCESSAO DE LAVIA LAVIACAO DE FERRO S/A - LAFERSA .PORTARIA 94, 17-03-94 RHE GR	3.908	.PORTARIA 292, 09-03-94 RJ SP/DEASP	3.868
- CONCESSAO DE LAVIA COMPANHIA DE REFINACAO SERRA DA MOEDA .PORTARIA 85, 17-03-94 RHE GR	3.908	- SESSAO ORDINARIA ATA- NF 302/93 MS 3297 A 3320-3329 A 3368/93 BAYER DO BRASIL S/A, E OUTROS .ATA 3297, 13-04-93 NF 302/93	3.873
- PORTARIA NR 3-A .ATO, 17-03-94 RTR SEPRO/WH	3.905	- SESSAO PUBLICA DE JULGAMENTO BANCO INDUSTRIAL E COERCIAL S/A, E OUTROS .ATA 105, 17-03-94 NF 003/94	3.869
- PORTARIA NR 4-A .ATO, 17-03-94 RTR SEPRO/WH	3.905	- SITUACAO DE ESTRANHEIRO DESPACHOS-RJ SOC/DFE SAID MOHAMMAD EL-SMAILI, E OUTROS DESPACHO, 17-03-94 RJ SOC/DFE	3.867
- INMTR. NOMI. 19, 14-03-94 NF SRF	3.895	- SOLICITACAO DE HOMOLOGACAO ENLASSAD ADICIONAL DE PAPEL-MOEDA MEMBERG 223, 17-03-94 PM	3.866
- DESPACHO, 14-03-94 RTR DIT/WH	3.900	- SUBSTITUCAO DISPESA FUNCAO DE LIQUIDANTE HONORARIO RAFFAELE CUPELLO LUIZ FERNANDO MENDES NEIVA .ATO 8, 17-03-94 NF BACEN/PRESI	3.895
- RETRANSMISSAO DE SINAL FERRELAGIO COMUNICATIM - COMPANHIA DE COMUNICAO DO ESTADO DE TOCANTINS .PORTARIA 19, 21-01-94 RC GR	3.904	- TRANSPORTE BOQUIARIO DE MECANODIAS HABILITACAO TRANSMATEUS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA .ATO DECLARATORIO 19, 15-03-94 NF SRAF/77F	3.895
- NUNCIACAO ORDINARIA .ATA 17, 09-02-94 RVAL FVMA	3.916	- UNIDADE REAL DE VALOR - URV AUTORIZACAO NEGOCIACAO DE CONTRATOS DE LIQUIDACAO FUTURA .RESOLUCAO 2056, 17-03-94 NF BACEN/PRESI	3.895
- ATA 3656, 22-02-94 RJ CONTRAN	3.867	- VALOR PERTENCENTE A FAZENDA PUBLICA DEPOSITARIO IMFIES JUCIJA PROVISORIA 649, 17-03-94 EXEC	3.864
- REVOCACAO .PORTARIA RJ NR 570 DE 07/03/89 AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO BRINK'S S/A - TRANSPORTE DE VALORES .PORTARIA 285, 01-03-94 RJ SRF/DEASP	3.868	- VIGILANCIA SANITARIA .PORTARIA 27, 16-03-94 RS SIV/DETEN	3.898
- SALARIO-DE-CONTRIBUICAO FATOR DE CONVERSAO PARA URV SEGURO EMPREGADO JORNADOR PROFISSIONAL DE FUTURO .PORTARIA 770, 16-03-94 RFS GR	3.902		
- SALARIO-DE-CONTRIBUICAO FATOR DE CONVERSAO PARA URV SEGURO EMPREGADO FATOR DE CONVERSAO PARA URV SALARIO-DE-CONTRIBUICAO JORNADOR PROFISSIONAL DE FUTURO .PORTARIA 770, 16-03-94 RFS GR	3.902		
- SERVICO DE VIGILANCIA ASBEV: SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL S/C LTDA			



Preço: CR\$ 1.835,00

DENATRAN



Preço: CR\$ 367,00

O trânsito brasileiro tem se mostrado perigoso e violento.

Diga NÃO à violência!

Resoluções do CONTRAN - 3ª edição - coletânea atualizada das normas aprovadas pelo CONTRAN. Necessário a autoridades de trânsito, funcionários e pessoas ligadas ao assunto.

Segurança de Trânsito - 2ª edição - um manual simples e prático com regras fundamentais de direção defensiva para evitar acidentes.

Manual de Projeto de Interseções em Nível não Semaforizadas em Áreas Urbanas - 2ª edição - importante fonte de consulta para técnicos responsáveis por projetos viários do País.

INFORMAÇÕES E VENDAS: Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000, CEP 70604-900 Brasília, DF
Telefones: (061) 226-2586 e 313-9613. Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.